

JULIANA NEVES BARROS

# A MÃO DE FERRO DA MINERAÇÃO NAS TERRAS DE CARAJÁS



LETRACAPITAL

O Programa Grande Carajás (PGC) é ainda *indecifrável* – enigma que cada vez mais se ideologiza em seu modelo proposto e na decisão de implementá-lo. E, quando se conclui que parece não haver mais nada a ser interrogado, soam descabidos, para muitos, os tons do debate e da crítica política. Desse sentimento, sobressai com precisão o livro *A mão de ferro da mineração nas terras de Carajás*, de Juliana Barros. Em sua pesquisa, o PGC, aos poucos, decifra-se em aspectos até então incomunicáveis: produzir o progresso pela ruína.

Ao fim e ao cabo, não se trata de quanta ruína é assimilada ou a quantos ela atingirá, afinal, trata-se de uma construção política. *Carajás* como programa arrastou consigo um conjunto de relações e segue transmutando-se para atender aos mesmos interesses empresariais e das burguesias institucionais que o criaram. Ao mesmo tempo, foi a mais radical ação econômica, para dentro e para fora, a fagocitar tudo, com enorme custo para a economia nacional.

*A invenção de Carajás* – como escreve Juliana Barros – é o não reconhecimento pelo Estado *monocultor* das diferenças, da alteridade e se legitima na objetificação e precificação da natureza. No livro, a tomada da terra constitui o fundamento central das operações de *commodities* minerais e a lei da propriedade torna-se arbítrio no *modus*

*operandi* da empresa mineradora em detrimento do direito do outro subjugado e da natureza. Sobre essa imperiosa face do modelo mineral, a autora foi incisiva e nos ajuda a reordenar pensamentos e, ao mesmo tempo, refazer perguntas.

Funcional ao sistema-mundo de produção de mercadorias, o projeto Carajás amplifica retrocessos sociais. Foi delineado como extração infundável sem repartição da riqueza produzida e acoberta o fundamental da trama: ruína na periferia e acumulação econômica no centro do capital – o que origina cálculos e equívocos de interpretação pela força que coloca na ideia de que estamos presos à inevitabilidade do capitalismo e à *governança da despossessão*.

Portanto, enfatizo a originalidade deste livro e o compromisso intelectual da autora. Cabe consagrar o ineditismo da provocação que a pesquisa realizada por Juliana nos traz: uma conjuntura em que o aprisionamento da terra, em mecanismos de poder, retroalimenta o sistema de acumulação pela mineração, assim como cristaliza suas artimanhas e seus impactos na vida de excluídos da repartição das riquezas.

**Charles Trocate**

*Membro da Coordenação Nacional  
do Movimento pela Soberania  
Popular na Mineração  
Palmares, Parauapebas, Pará*



Juliana Neves Barros

A mão de ferro da mineração  
nas terras de Carajás

LETRAPITAL

Copyright © Juliana Neves Barros, 2024

*Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998.  
Nenhuma parte deste livro pode ser reproduzida ou transmitida, sejam quais forem os  
meios empregados, sem a autorização prévia e expressa do autor.*

EDITOR João Baptista Pinto  
REVISÃO Patrícia Freitas e Rita Luppi  
PROJETO GRÁFICO Jenyfer Bonfim  
DESIGN DE CAPA E CONTRACAPA Patrícia Simplício  
ARTE DA CAPA Xilogravura de Lucélia Borges

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

---

B278m

Barros, Juliana Neves, 1980-

A mão de ferro da mineração nas terras de Carajás / Juliana Neves Barros. - 1. ed. -  
Rio de Janeiro: Letra Capital, 2024.  
278 p., Recurso digital

Formato: ePDF

Requisitos do sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: world wide web

Inclui bibliografia e índice

ISBN 978-85-7785-926-9 (Recurso eletrônico)

1. Indústria mineral - Carajás, Serra dos (PA). 2. Programa Grande Carajás (Brasil).  
3. Minerais - Carajás, Serra dos (PA). 4. Livros eletrônicos. I. Título.

24-87837

CDD: 333.85098115

CDU: 622(811.5)

---

Gabriela Faray Ferreira Lopes - Bibliotecária - CRB-7/6643

LETRA CAPITAL EDITORA  
Tels.: (21) 3553-2236 / 2215-3781  
vendas@letracapital.com.br  
www.letracapital.com.br

## Conselho Editorial

### *Série Letra Capital Acadêmica*

Ana Elizabeth Lole dos Santos (PUC-Rio)  
Beatriz Anselmo Olinto (Unicentro-PR)  
Carlos Roberto dos Anjos Candeiro (UFTM)  
Claudio Cezar Henriques (UERJ)  
Ezilda Maciel da Silva (UNIFESSPA)  
João Luiz Pereira Domingues (UFF)  
João Medeiros Filho (UCL)  
Leonardo Agostini Fernandes (PUC-Rio)  
Leonardo Santana da Silva (UFRJ)  
Lina Boff (PUC-Rio)  
Luciana Marino do Nascimento (UFRJ)  
Maria Luiza Bustamante Pereira de Sá (UERJ)  
Michela Rosa di Candia (UFRJ)  
Olavo Luppi Silva (UFABC)  
Orlando Alves dos Santos Junior (UFRJ)  
Pierre Alves Costa (Unicentro-PR)  
Rafael Soares Gonçalves (PUC-RIO)  
Robert Segal (UFRJ)  
Roberto Acízelo Quelhas de Souza (UERJ)  
Sandro Ornellas (UFBA)  
Sergio Azevedo (UENF)  
Sérgio Tadeu Gonçalves Muniz (UTFPR)  
Waldecir Gonzaga (PUC-Rio)

*Aos que enfrentam o avanço expropriatório da  
mineração na Amazônia; aos povos indígenas,  
ribeirinhos, comunidades quilombolas, camponesas/es,  
assentadas/os, posseiros, trabalhadoras/es rurais  
e pescadoras/es artesanais, em suas práticas insurgentes  
de liberdade, sonho e pulsação com a terra.*

*Acho que vocês deveriam sonhar a terra pois  
ela tem coração e respira.*

Davi Kopenawa





## Prefácio

No debate público sobre a Amazônia, é corrente, entre elites políticas e econômicas, a evocação de dois tipos de discurso: um que menciona a noção de soberania, vocalizado por setores das Forças Armadas, e outro, que evoca os imperativos do interesse econômico, protagonizado por oligarquias regionais e grandes corporações. Em nome da soberania, militares alegam a necessidade de ocupar territórios supostamente ameaçados por forças externas, enquanto em nome do interesse econômico, grandes corporações multinacionais e oligarquias regionais buscam justificar a transformação de rios, matas e subsolo – ecossistemas e paisagens amazônicos – em fontes de lucro.

Esse tipo de divisão do trabalho discursivo no seio das elites dominantes – entre enunciados de soberania e de interesse – repercute uma questão mais fundamental, aquela da articulação entre as esferas políticas e econômicas na configuração, sob a perspectiva das coalisões dominantes, de um tipo de capitalismo próprio a economias periféricas, em particular a “regiões periféricas” do capitalismo periférico, como é o caso da fronteira em expansão do capital na região amazônica. De um lado, um discurso exprime a pretensão militar a governar territórios amazônicos, enquanto, de outro, vigora o projeto das corporações extrativas monopolizarem o governo sobre as coisas contidas nesses territórios e imaginadas, por seus agentes, como riqueza privada futura. O desafio original enfrentado pelo minucioso trabalho de investigação de Juliana Neves Barros apresentado no presente livro é o de captar, ao contrário do senso comum propalado pelas elites, a relação intrínseca e dialética entre economia e política, entre o controle sobre o território e o sentido da apropriação de seus conteúdos, sem reduzir essa relação a uma determinação causal direta ou a uma influência recíproca no sentido tradicional. Sua pergunta central é: como pensar os territórios amazônicos em sua complexidade socioespacial, como coproduzidos por diferentes sujeitos, saberes e projetos, portanto, por processos e relações muito distantes da

representação simples de um território de Estado ou de um continente de riquezas privativamente apropriáveis?

Ao pesquisar as dinâmicas socioespaciais próprias ao sudeste do Pará e ao sudoeste do Maranhão, a pesquisa cujos resultados são aqui expostos torna inteligível essa complexidade, nos ajudando a entender a forma histórica específica de aproximação entre as diferentes esferas e escalas de análise, guardando em mente, por suposto, a preocupação metódica em não identificar indevidamente esferas diferentes, nem deixar de comparar o que é comparável. É por esse caminho, ao mesmo tempo analiticamente alerta e metodologicamente cuidadoso, que a pesquisa nos permite acompanhar, com a riqueza de seu material empírico, os tortuosos passos da confluência perversa entre as formas concretas da economia neoextrativista – que articula pilhagem de recursos e rentismo, subordinação econômica e dependência financeira aos mercados internacionais – e as práticas autoritárias que lhes dão condições políticas de existência. Em contexto de modelos neoextrativistas de desenvolvimento, governo do território e governo das riquezas daí extraídas são, ambos, formas de dominação próprias a um capitalismo em que a geração de lucro proveniente da associação entre tecnologia, trabalho e dinâmicas financeiras não prescinde dos mecanismos da acumulação primitiva, originária ou por espoliação. É através desses mecanismos que são transmutadas em riqueza privada as terras expropriadas de pequenos produtores, povos indígenas e tradicionais, subtraídas como o são por métodos neocoloniais de apropriação de ativos usualmente partilhados sob a forma de bens comuns, como é o caso da água, dos sistemas vivos e dos territórios tradicionalmente ocupados. É por tais meios que o domínio sobre extensões territoriais cobiçadas pelo complexo agromineral alimenta a produção de riquezas intensificada pelos ritmos de exploração movidos pela demanda internacional de bens exportáveis e a lógica emergente das finanças. Vias logísticas como rodovias, ferrovias e hidrovias – que também privatizam terras e dividem comunidades tradicionais – fazem a conexão material e temporal entre as extensões de onde minérios e *commodities* agrícolas são extraídos e os centros nodais dos negócios responsáveis por imprimir aos fluxos de mercadorias o ritmo de “marcha forçada” requerido pela riqueza financeira internacionalizada.

Como nos mostra com clareza o presente livro, regimes de despossessão específicos dão forma aos modos de vinculação entre as estratégias extrativas e financeiras da grande corporação e as práticas de apropriação de terras e minérios, conjugando o governo empresarial dos territórios e de seus conteúdos. O regime de despossessão próprio às estratégias da grande corporação aqui estudado é aquele caracterizado por articular políticas fundiárias, de mobilização da força de trabalho, de controle de recursos e de transferências de terras, que configuram, ao mesmo tempo, uma hierarquização dos territórios e uma racialização das populações locais neles tradicionalmente instaladas. Discursos e práticas casuísticas são assim, como aqui se verá, mobilizados para favorecer transações de terras juridicamente colocadas fora do mercado, adaptando os investimentos às realidades da indefinição fundiária e da atuação da grilagem na região, fazendo valer o que a autora designa por “império das razões práticas” e dos mecanismos híbridos da busca de disciplinamento da contestação social. Desvela-se aqui a “zona soturna” de um capitalismo dotado de técnicas neocoloniais que, em nome da produtividade, da eficiência e do progresso, exprime a lógica racializada da exploração do trabalho, dos corpos e das “muitas terras do minério” que condensam a cobiça das frentes de acumulação minerária e fundiária.

O presente livro oferece, assim, com toda sua riqueza de dados e questionamentos, uma nova inteligibilidade à imbricação histórica e geográfica das questões agrária, territorial e regional amazônicas, agora subsumidas a uma governamentalidade neoliberal que reconfigura e atualiza as formas coloniais de poder. Eis um exemplo claro do tipo de contribuição que o esforço intelectual crítico, aplicado à atenta observação empírica, pode dar, ajudando a sociedade brasileira a discutir e repensar os sentidos do modelo de desenvolvimento neoextrativista que vigora no país; experiência desastrosa – como o sabemos, não só na Amazônia – em diversos sentidos, inclusive aquele da sequência de desestruturações socioculturais e ecossistêmicas que o caracterizam.

*Henri Acsebrad*  
*Professor do IPPUR/UFRJ e pesquisador do CNPq*



# Sumário

<b>Introdução</b> .....	15
<b>Capítulo 1: Carajás e o imaginário mineral: o mundo às avessas do capitalismo extrativista</b> .....	27
A “descoberta histórica” .....	27
Esquadrinhando poderes: o projeto Ferro Carajás e o Programa Grande Carajás .....	33
“Fechando o cerco” .....	41
Algumas transformações territoriais .....	46
A ascensão corporativa da Vale .....	50
<b>Capítulo 2: A terra e seus “nós”</b> .....	60
A centralidade da terra na expansão capitalista e a lógica colonial da propriedade .....	60
A regulação da propriedade da terra no Brasil e o movimento das fronteiras .....	66
As frentes de expansão na região de Carajás .....	72
Intensificação dos conflitos e a mobilização organizada na luta por terra e território .....	82
<b>Capítulo 3: As “muitas terras” do minério: a Vale e as novas frentes de acumulação minerária e fundiária</b> .....	96
As frentes minerárias da Vale nos anos 2000 .....	96
Estratégias de aquisição de terras e gestão de conflitos fundiários pela Vale .....	101
<i>Invisibilização das múltiplas formas de ocupação nos EIA/RIMA</i> .....	102
<i>O discurso da primazia minerária e a entrada direta nas terras</i> .....	106

<i>Apropriação de terras públicas, aquecimento do mercado fundiário e incentivo à grilagem.....</i>	<i>117</i>
<i>“Atou os pés e as mãos e disse: agora anda” – a política da terra arrasada e os novos cercamentos.....</i>	<i>129</i>
<i>Aliança com elites locais e a divisão social do controle territorial.....</i>	<i>136</i>
<i>Os “enclaves” ambientais: o controle territorial por meio do discurso ecológico.....</i>	<i>143</i>
<i>Política de negação da afetação de territórios indígenas e quilombolas .....</i>	<i>153</i>
<i>Desconstituição dos sujeitos coletivos de luta por terra e território .....</i>	<i>177</i>
<i>A judicialização e a atuação da segurança corporativa.....</i>	<i>191</i>
<i>A gestão da informação: a “governança fundiária” nos relatórios institucionais .....</i>	<i>202</i>
<b>Capítulo 4: Poderes soberanos, necropolítica e a governança da despossessão .....</b>	<b>215</b>
<i>A governamentalidade neoliberal e a violência estrutural das relações coloniais.....</i>	<i>215</i>
<i>O papel do Direito.....</i>	<i>226</i>
<i>A instrumentalização do Judiciário.....</i>	<i>231</i>
<i>O regime híbrido de práticas das corporações.....</i>	<i>234</i>
<i>Transformações no padrão de uso das terras em Carajás e as resistências emergentes.....</i>	<i>240</i>
<b>Conclusões.....</b>	<b>246</b>
<b>Referências .....</b>	<b>252</b>

## Introdução

Este livro busca analisar políticas empresariais de aquisição de terras associadas a grandes projetos extrativistas em um contexto neoliberal em que se assiste simultaneamente ao avanço formal do reconhecimento jurídico de direitos territoriais e terras comunitárias. A investigação empírica debruçou-se sobre a atuação da mineradora Vale na região de Carajás, estendendo-se por uma área localizada entre o sudeste do Pará e o sudoeste do Maranhão.

A disputa por terra e territórios ocupa papel central no funcionamento do capitalismo extrativista, sendo motivo de processos violentos de despossessão e concentração fundiária no histórico do nosso país. Tais conflitos ganham relevo na implementação dos múltiplos megaempreendimentos que se instalam nas regiões, alçados à condição de promotores de um desenvolvimento que tem por estratégia principal a exportação de *commodities*. Ao lado dos Estados, muitas vezes com poderes maiores que esses, temos gigantescas organizações privadas com uma concentração de capital e poder político, econômico e tecnológico sem precedentes, determinando prioridades políticas, usos de territórios e destino de populações.

Na conjuntura brasileira, pós anos 2000, salta aos olhos o descompasso entre um contexto constitucional e legal de reconhecimento de direitos de regularização de terras tradicionais e destinadas à reforma agrária com restrições à alienação e comercialização – fora do mercado, portanto – e o avanço do neoliberalismo aprofundando a abertura, cada vez maior, desses bens ao mercado. Por um lado, o campo do Direito parece pouco suportar, em sua roupagem formal, as grandes transações fundiárias em curso. De outro lado, os limites das estratégias de *marketing* ou assistência social das empresas mostram-nos que o bem em questão, a terra, dada sua importância para a reprodução física e cultural dos grupos, torna-se pouco permeável aos arranjos das “soluções amistosas” de composição dos conflitos, sobretudo

quando foi fruto de lutas reivindicatórias históricas. Daí os deslocamentos forçados, as expropriações e os reassentamentos aparecerem, constantemente, como a face mais traumática desses processos.

Submersas em práticas que não constam nos relatórios ou peças publicitárias, as formas de aquisição de terras pelas empresas não se explicam, à primeira vista, em conformidade com direitos constitucionalizados nem com as diretrizes da responsabilidade social corporativa que lhes orna a imagem. O que parece se pôr na engrenagem então, ao invés de um modelo ideal de governança corporativa ou fundiária, alinhadas com recomendações e diretrizes difundidas pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), é um império de “razões práticas”, constituído de mecanismos híbridos de disciplinamento da contestação social, a compor o governo real dos agentes capitalistas (Sardan, 2008; Hönke, 2014). Mais do que o êxito da legitimação construído pelos investimentos em publicidade institucional e em programas de assistência, das “políticas climatizadas” que reproduzem o discurso oficial sobre enfrentamento de mudanças climáticas, o que emerge, mais explicitamente, é a persistência das relações de violência e repressão e a consagração de redes informais de influência, em uma atuação combinada e complementar de estratégias. Práticas essas que não estão previstas em lei ou dispositivos oficiais, mas que constituem “normas”<sup>1</sup> (Foucault, 2002; 2008) de atuação rotineira do campo de profissionais das empresas.

A pesquisa empírica desenvolvida priorizou, portanto, a compreensão desse universo submerso, essa espécie de “zona soturna” do capitalismo (Acselrad, 2015) na qual reinariam aquelas técnicas neocoloniais “rudimentares”, “primitivas”, em analogia com o que Machado Araoz (2013c) denominou de “tecnologia colonial de ponta” para se referir aos programas de responsabilidade empresarial. Tecnologias inspiradas nas formas *plantation-mina* que romperam as veias da América Latina para alimentar um sistema global altamente hierarquizado e que encerram uma lógica racializada de exploração do trabalho, da terra e dos corpos. Tais estruturas reproduzem-se nas monoculturas contemporâneas e nas diversas zonas mineiras, como ideal



de natureza racionalmente organizada, referência de produtividade, eficiência e progresso, que, na prática, apoiam-se num sistema repressor da força de trabalho e de uso de grandes extensões de terras arrematadas por processos expropriatórios.

Algumas perguntas me moveram nessa investigação: como se ajustam discursos e práticas para viabilizar, favorecer mecanismos de transação de terras juridicamente colocadas fora do mercado? Como compreender a relação entre a propalada segurança jurídica dos investimentos e a realidade da indefinição fundiária, situação de informalidade e de atuação da grilagem na Amazônia Oriental? Quais os mediadores acionados pelas grandes empresas no trabalho de divisão social do controle territorial? Como os empreendimentos impactam o mercado de terras e conduzem ao reordenamento espacial dos padrões de posse de terra? Como se articulam políticas fundiárias, políticas de mobilidade da força de trabalho e políticas ambientais nas estratégias das empresas? O que tais transferências de terras expressam em termos de hierarquização dos territórios e racialização das populações?

A escolha da atuação da Vale em Carajás justifica-se por algumas razões: i) por dizer respeito a interesses no campo da mineração, que passou por um *boom* no Brasil nas últimas décadas, acirrando disputas pelo controle das rendas monopolísticas das jazidas minerais e, por sua característica de “rigidez locacional”, vem acionando todo um discurso de sobreposição e primazia a quaisquer outras formas de uso e ocupação das terras; ii) o contexto regional de conflitos por terra e território na Amazônia Oriental e os inúmeros projetos de expansão que a mineradora colocou em curso desde os anos 2000, atravessando muitas áreas de reforma agrária e territórios tradicionais; iii) a magnitude da mineradora e do próprio Projeto Carajás, que, dado seu tempo largo de implementação na região, permite-nos comparações acerca de mudanças e continuidades de estratégias empresariais e demais agentes dominantes, do papel assumido pelo Estado e das resistências emergentes nos diferentes contextos (ditadura militar/abertura democrática; empresa estatal/empresa privatizada).

Nesse processo, algumas estratégias chamaram atenção para o que poderia ser algumas das metamorfoses atuais se com-

paradas aos anos 1980: o lugar da política ambiental como um novo vetor de expropriação, servindo a estratégias de esvaziamento do entorno das minas; a mudança do foco na criação de comunidades de trabalho para a gestão de riscos localizados nas comunidades adjacentes, em face da crescente contestação social sobre os empreendimentos; a realização de acordos abusivos, que destituem direitos e, seguindo a lógica da contratualização neoliberal, recorrem ao discurso da autonomia da vontade e liberdade de escolha; o investimento no engajamento das comunidades por meio de políticas de responsabilidade social corporativa e a consolidação da agenda oficial em torno da “governança fundiária”. O grau de atuação informal e à margem da lei de uma grande corporação transnacional não seria propriamente uma novidade, ainda mais se tratando do mercado fundiário no Brasil. Entretanto, chama atenção por se dar em concomitância com a exaltação da segurança jurídica, da provocação excessiva do Judiciário e dos pilares do Estado Democrático de Direito.

De outro lado, vale destacar a resistência organizada com exemplos interessantes de reversão do jogo de poder. Um deles foi a condição imposta pela comunidade quilombola de Santa Rosa dos Pretos (MA), em processo de negociação judicial com a Vale, que veda qualquer uso de publicidade institucional decorrente de ações compensatórias da empresa pela afetação do seu território. O outro foi o processo de ocupação de terras públicas e de retomada de áreas compradas pela empresa pelos movimentos sociais, mobilizando justamente a massa de migrantes que se frustrou com as promessas não realizadas de emprego.

Os dados da pesquisa puderam ser refletidos à luz de outras análises sobre a atuação das corporações transnacionais em territórios de países africanos e latino-americanos, mostrando uma grande semelhança de repertórios práticos, que tem como base um conjunto de tecnologias políticas, jurídicas, sociais e econômicas, próprias não somente da governamentalidade neoliberal, mas incrustadas num tempo mais largo e profundo da história moderna colonial, evidenciando novas vestes para formas pregressas de pilhagem. Reposicionamentos sobre o papel do Estado, do Direito, da noção de soberania e das forças do mercado nos ajudam a compreender como as aparentes contradições

que nos instigaram à pesquisa alinham-se numa repartição de mundos que é constitutiva da modernidade. Isso é traduzido na crítica de Charbonier (2021) como a ubiquidade dos modernos, ou seja, a pretensão de ocupar dois espaços distintos ao mesmo tempo – o do regime da lei, válido no interior das fronteiras metropolitanas, e o das forças econômicas que tendem a estilhaçar o arcabouço da soberania territorial, “absorvendo as energias e recursos da terra segundo uma lógica totalmente heterogênea ao direito” (Idem, p. 98).

O presente livro encontra-se estruturado em mais quatro capítulos, além desta Introdução. O Capítulo 1 – “Carajás e o imaginário mineral: o mundo às avessas do capitalismo extrativista” – busca apresentar, desde uma perspectiva histórica, os diferentes processos incentivados pelo Estado brasileiro que foram constituindo e consolidando a “vocaçã regional” de economia extrativa mineral, problematizando a produção discursiva e material de uma região que apaga sua multiplicidade territorial. Tendo como marco a implementação do Projeto Ferro Carajás pela Vale e a criação do Projeto Grande Carajás nos anos 1980, abordam-se, em linhas gerais, algumas das características da gestão territorial da empresa à época, enquanto estatal, e as transformações operadas no entorno, desde a Serra dos Carajás ao porto, em São Luís. A trajetória de crescimento, privatização e transnacionalização da mineradora e as fases da mineração no país são recuperadas *vis-à-vis*: do maior intervencionismo estatal à fase das privatizações e liberalizações econômicas, passando pelo *boom* minerário dos anos 2000 na fase dos governos progressistas e pela posterior crise e queda mundial do preço das *commodities*.

O Capítulo 2 – “A terra e seus ‘nós’” – volta-se mais para um olhar sobre a questão da terra como central na expansão capitalista e como eixo gravitacional de boa parte dos conflitos e controvérsias que movem Estados e forças econômicas desde o século XVI. As lógicas racializadas que conformaram o regime jurídico da posse e propriedade determinaram o processo de apropriação territorial no país, fundamentando a expulsão contínua de camponeses e populações indígenas e negras e a enorme concentração fundiária, sustentada por fenômenos como a grila-

gem das terras públicas e a naturalização da violência no campo. Observamos como esses elementos que caracterizam o movimento das fronteiras no país ocorreram na região de Carajás, nos seus diferentes ciclos extrativistas, desencadeando conflitos e fortes processos de organização coletiva da luta por terra e território.

O Capítulo 3 – “As muitas terras do minério: a Vale e as novas frentes de acumulação minerária e fundiária” – trata, especificamente, dos resultados analíticos das investigações de campo. Foram elencadas estratégias em torno dos seguintes tópicos: i) invisibilização das múltiplas formas de ocupação nos EIA/RIMA: o interesse público que se constrói sobre o “vazio”; ii) o discurso da primazia minerária e a entrada direta nas terras; iii) aquisição ilegal de terras públicas, aquecimento do mercado fundiário e incentivo à grilagem; iv) a política da terra arrasada e os novos cercamentos; v) aliança com elites locais e a divisão social do controle territorial; vi) os “enclaves ambientais”: o controle territorial por meio da criação de unidades de conservação e definição de áreas de compensação ambiental; vii) a negação da afetação de territórios tradicionais indígenas e quilombolas; viii) a desconstituição dos sujeitos coletivos de luta por terra e território; ix) a judicialização e atuação da segurança corporativa; x) a gestão da informação: a “governança fundiária” nos relatórios institucionais. As tipologias foram construídas com base em uma regularidade de ações que reapareceram de modo significativo em diferentes situações de conflito e fontes (entrevistas, documentos, notícias, relatórios, processos, entre outros).

O Capítulo 4 – “Poderes soberanos, necropolítica e a governança da despossessão” – traz uma reflexão sobre as dinâmicas de implementação dos empreendimentos minerários da Vale, notadamente no que diz respeito ao avanço sobre terras e territórios, dialogando com literaturas que analisam formas de exercício do poder corporativo no neoliberalismo e a persistente lógica colonial do capitalismo extrativista. Além da problematização sobre reconfigurações do(s) poder(es) soberano(s) nos territórios e da gestão de “mundos de morte” que marca a necropolítica (Mbembe, 2011), destacamos, pela proeminência em que apareceu como dados de campo, o papel do Direito e

do Judiciário nos esquemas de dominação territorial. De outro lado, como um movimento que o sistema repressor extrativista normalmente não consegue anular, evidenciamos as formas de resistência construídas perante a Vale.

\*

A investigação centrou-se nos processos de aquisição de terras e conflitos fundiários associados aos projetos de exploração mineral que a empresa Vale iniciou a partir dos anos 2000 na região de Carajás. São eles: Sossego (extração de cobre), em Canaã dos Carajás; Onça e Puma (exploração de níquel), em Ourilândia do Norte; Salobo (cobre e ouro), em Marabá; Serra Leste (ferro, em Curionópolis), e o projeto S11D, na Serra Sul de Carajás, que é considerado o maior projeto de exploração de minério de ferro da Vale no Brasil, que inclui a construção de um ramal ferroviário de 103 quilômetros que liga Parauapebas até a mina no Município de Canaã dos Carajás, a duplicação da Estrada de Ferro Carajás e a expansão do terminal marítimo de Ponta da Madeira, em São Luís (Vale, 2016). Foram selecionadas situações de conflito com a Vale que expressavam diferentes formas de ocupação da terra – terras indígenas, quilombolas, assentamentos de reforma agrária, áreas de posse em terra pública, áreas de proteção ambiental, pescadores, fazendas –, requisitadas para integrar diferentes pontos da organização produtiva e espacial da empresa – desde o entorno das minas, passando pela ferrovia e área portuária.

Em termos espaciais, a área de estudo abarca o sudeste paraense, o sudoeste maranhense até o porto, na capital, em São Luís. O planejamento da agenda do trabalho de campo incluiu entrevistas semiestruturadas com órgãos fundiários e ambientais estaduais e as superintendências regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Ambientais Renováveis (IBAMA); com setores da empresa Vale diretamente responsáveis pela política de obtenção de terras; com comunidades e trabalhadores rurais afetados pelos projetos; com representantes de articulações de luta pela terra e atingidos pela mineração da Vale; e acesso a processos administrativos e judiciais.

Foram realizadas duas viagens de campo no ano de 2015. Na primeira, em junho, partindo de São Luís até Marabá, foram priorizadas visitas às áreas afetadas pela ampliação do porto e da ferrovia. Observa-se que a estrada de ferro atravessa mais de 22 municípios maranhenses, densamente ocupados, e o projeto de duplicação agrava ou literalmente “duplica” passivos das mesmas comunidades que há mais de 30 anos convivem com a passagem dos trens. Na oportunidade, foram realizadas visitas e entrevistas nas seguintes comunidades: comunidade pesqueira do Boqueirão, em São Luís; comunidade quilombola Santa Rosa dos Pretos, em Itapecuru-Mirim; os assentamentos de reforma agrária 21 de Maio e Terra Bela e a comunidade de Vila Pindaré, localizados no Município de Buriticupu. Também realizei entrevistas com membros de organizações como a Justiça nos Trilhos, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM). Em Marabá, entrevistei representantes dos seguintes órgãos públicos: Superintendência Regional do INCRA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Ministério Público Federal (MPF), Juiz da Vara Agrária e FUNAI.

O retorno a campo, em outubro e novembro de 2015, foi mais direcionado para o sul/sudeste paraense, onde a aquisição massiva de terras pela empresa havia desencadeado conflitos de maior densidade. No Pará, estive em Marabá, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Ourilândia, Tucumã, Xinguara, Conceição do Araguaia, onde visitei comunidades afetadas em áreas de assentamento de reforma agrária, a Terra Indígena (TI) Gavião, entrevistei moradores da antiga Vila Rachaplaca, membros do Sindicato de Trabalhadores Rurais (STRs), do Sindicato de Produtores Rurais (SPRs), ONGs e organizações de assessoria.

Passados dois anos, após análise dos dados colhidos na primeira parte do campo, retornei, entre novembro e dezembro de 2017, a fim de observar com mais atenção possíveis mudanças institucionais e sociais após o golpe de 2016, que resultou em reestruturação de políticas fundiárias facilitadoras da regulamentação da grilagem de terras e o acirramento dos conflitos violentos no campo. No caso específico de terras disputadas

com a Vale, no período de 2015 a 2017, havia crescido a reação dos movimentos sociais mediante a ocupação de áreas compradas pela empresa sobre as quais havia fortes suspeitas de que se tratava de terras públicas. Assim, nessa viagem, foi priorizada a visita aos acampamentos que reivindicavam a criação de áreas de assentamentos de reforma agrária nessas terras e retorno aos órgãos fundiários, bem como visitas à aldeia Januária, do povo Guajajara, e à comunidade quilombola de Santa Rosa dos Pretos.

No que se refere ao contato com a Vale, desde abril de 2015 foram várias tentativas sem êxito. A primeira, referente a uma solicitação de entrevista na sede da empresa no Rio de Janeiro, foi respondida com a seguinte mensagem: “Todas as imagens, publicações e informações da Vale, disponíveis ao público, podem ser obtidas no site da empresa. Os Relatórios de Sustentabilidade são excelentes fontes de consulta” (Vale, 2015i). Nas duas viagens de campo, foram tentados contatos com funcionários do escritório de Marabá e Canaã dos Carajás, que, apesar de acenarem positivamente, acabaram apresentando sucessivas alegações de adiamento (Barros, 2017). No ano de 2018, foram enviadas mais duas correspondências eletrônicas, que também não foram respondidas.

Em termos de fontes documentais, enviei ofícios via Lei de Acesso à Informação (LAI) ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), aos quais solicitei informações sobre autorizações e concessões minerárias, bem como dados fundiários das áreas referentes aos empreendimentos da Vale no Pará e no Maranhão. Só recebi um rol com número dos processos, tipo de minério e localidades, mas nenhuma informação sobre área ocupada. A alegação, para tanto, é de que não havia esse dado sistematizado. A ida ao IBAMA, em Marabá, para acessar informações sobre o licenciamento ambiental e o programa de aquisição de áreas também foi frustrada no sentido de acesso aos processos, que estariam centralizados em Brasília. Em pedido virtual solicitado via LAI, o órgão alegou não dispor de informações sobre a questão fundiária e sugeriu tentar obtê-la com o próprio empreendedor, a Vale. Essa, aliás, também havia sido a sugestão do INCRA, o que demonstra que o controle da informação é de posse exclusiva da empresa.

Documentos que consegui acessar e me foram bastante úteis foram os processos judiciais que tramitam na vara agrária de Marabá e na vara federal, por meio dos quais tive acesso a outros documentos administrativos e manifestações da empresa. Outras análises decorrem do acesso a extratos dos processos de licenciamento disponíveis na Internet, em especial EIA/RIMAs e pareceres técnico-ambientais.

Ao final, o acesso à empresa não foi possível e tampouco a obtenção de dados sistematizados sobre a área total adquirida pela Vale na região de Carajás, mas estima-se, pelas próprias narrativas partilhadas sobre perdas de área agrícola e deslocamentos, ser uma extensão considerável.

Apesar de existir uma política de obtenção de terras esboçadas nos EIA-RIMAs e programas de regularização fundiária dos vários empreendimentos minerários, pode-se observar que elas são extremamente vagas e genéricas, quase nunca reconhecendo programaticamente a diversidade e tradicionalidade das formas de ocupação dos territórios. Há um fosso enorme entre o projetado e a forma de concretização da tomada de terras, sendo que há uma tendência de a empresa operar suas negociações fortemente na informalidade e pessoalidade, com pouca transparência na informação, apesar de todo o aparato gerencial que se coloca em curso.

\*

Este livro resulta de uma tese de doutorado desenvolvida entre os anos de 2014 e 2018 no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR-UFRJ), sob a orientação do professor Henri Acselrad, e contou com apoio de recursos da Fundação Ford para sua realização. Tecida por um emaranhado de encontros generosos e de presenças que me sustentam e me inspiram como forças vitais, gostaria de deixar aqui registrados os meus agradecimentos. À minha mãe e ao meu pai, presenças que me vêm como terra, barro, dando firmeza para andar pelos mundos. Aos movimentos sociais e militantes de luta por terra e território que, como arteiros do fogo e da energia criativa, nos educam na arte de enfrentar velhos poderes e reacender sonhos. Aos construtores do Movimento Sem-Terra, das articulações de povos indíge-



nas, quilombolas e pescadores artesanais, do Movimento pela Soberania Popular na Mineração, da rede Justiça nos Trilhos, da Comissão Pastoral da Terra, do Centro Indigenista Missionário, da Articulação Internacional dos Atingidos pela Vale e do Centro de Pesquisa, Educação e Assessoria Sindical e Popular; em especial, José Batista, Levi, Charles, Ayala, Marcelo, Giselda, Gracinha, Raimundo, Volnei, José Ribamar, Sislene, Alaíde, Padre Dario, Danilo, Padre Primo (*in memoriam*), Maju, Cristiane, Marcos, Aninha, Sandra e Meire. Aos professores e professoras, que nos renovam como ventos de espanar obviedades e agitar redemoinhos na ordem do mundo. Henri, orientador de todo o percurso, minha admiração e gratidão por todas as janelas abertas. Cecília, Raquel, Aurélio, Valter e André, pela disposição à leitura detida e crítica deste trabalho. Haroldo, Fernando, Celia, Edma e Lucilei pela ajuda no olhar para o sudeste do Pará e pelas “pontes” de contato realizadas. Aos amigos e colegas da turma de doutorado pelos diálogos férteis e inquietos sobre a vida e os livros. Às amigas e amigos funcionários do IPPUR, impulsionadores generosos e solícitos do cotidiano universitário. Às amigas e amigos, irmãs e irmãos, que, como as águas, me movimentaram como forças ora impulsionadoras, arrebatadoras, ora serenizadoras: Sandrinha, Laís, Luís, Renata, Glaucia, Reduzino, Laís, Pati Freitas, Pati Sam, Mirna, Ariadne, Ale, Alzeni, Lu Khoury, Pedro, Mau, Gegê, Vanessa, Francisca, Rosa, Cinthia, Mateus. Aos colegas do CECULT/UFRB, que me mostram cotidianamente como o espaço acadêmico pode ser leve, solidário, plural. A todas e todos que gentilmente me concederam entrevistas. A tantas e tantos outros, diversamente reconhecidos nas afinidades e desejos das minhas travessias cotidianas – inominados que se sabem também elementais. Ao que vem, fundindo tudo em explosão de vida.

#### Notas de fim

---

- 1 Em sua análise do poder, Foucault (2002, 2008) observa que, as transformações operadas ao longo dos séculos XVII e XVIII, ocasionaram uma substituição gradativa do poder soberano, encarnado centralmente na figura do rei, por um poder disciplinar que se exerce espreado em múltiplos mecanismos, técnicas e procedimentos e, mais do que repressivos, são

produtores de saber, multiplicadores de discursos e geradores de mais poder. No poder disciplinar, a técnica e a norma passam a ocupar o espaço antes atribuído ao Direito e à lei. A norma resulta de operações de normalização que atuam num domínio de comparação, diferenciação, hierarquização, homogeneização das condutas, demarcando o normal e o anormal. Seu efeito de verdade deriva, não da lei, mas de regras que se pretendem de caráter natural e se ancoram nos saberes científicos emergentes. A norma permanece como instrumento comum também ao biopoder que ascende na segunda metade do século XVIII e torna-se complementar ao disciplinar. Dirigido não aos indivíduos isolados, mas à população, o biopoder se utiliza de técnicas em outras escalas e de uma extensa produção de saberes, ancorada no campo das ciências exatas e biológicas que vão servir à produção de uma regulamentação sobre a vida e a morte e que não é exclusiva do Estado. Conforme Silva (2018, p.54), para Foucault “ [...] a norma não se confunde com a lei. A lei é um artifício do poder soberano, que opera por meio de regras de caráter jurídico, cujo fundamento é dado pelo direito. De outro lado, a norma é instrumento de um poder disciplinar. [...] As regras disciplinares estão para a norma assim como a jurisprudência está para lei. [...] Ao contrário da lei, a norma é uma espécie de medida, de parâmetro ou de modelo, com base no qual é possível estabelecer uma linha de anormal, bem como empreender, a partir dessa demarcação, operações de normalização”.

## Carajás e o imaginário mineral: o mundo às avessas do capitalismo extrativista

### A “descoberta histórica”

A região de Carajás, localizada no sudeste do Pará, Amazônia Oriental, remete, imediatamente, ao lugar que abriga a maior província mineral em exploração no mundo, disposta numa longa cadeia de montanhas conhecida como Serra dos Carajás. Sua descoberta, em 1967, avistada de cima como uma clareira com vegetação rala e estranha, que se abria em meio à espessa vegetação da floresta amazônica, foi narrada como um “golpe de sorte geológico”, decorrido de um pouso de emergência do helicóptero que sobrevoava a serra a serviço da Companhia Meridional de Mineração (CMM) – subsidiária da norte-americana United States Steel (U.S. Steel) – em busca de manganês. Conforme relata o geólogo Breno dos Santos,

Enquanto Aguiar começava o reabastecimento, meu martelo quebrava os primeiros blocos. O pó marrom-avermelhado indicava que a crosta da clareira correspondia à canga de minério de ferro. Tirei as primeiras fotos do minério de ferro de Carajás [...]. Contemplando o horizonte comecei a sonhar com a possibilidade de que as grandes clareiras também fossem devidas à mesma causa. Mas essa ideia me assustava pela sua grandiosidade... Coletei minha terceira amostra. Era muita sorte para a United States Steel. O programa praticamente ainda nem começara... Aguiar acabara de reabastecer o helicóptero, e, ao aproximar-me, falei com entusiasmo: ‘É tudo ferro!’. Ao comentar que as outras clareiras poderiam ser iguais, logo elaboramos o raciocínio de que isso seria praticamente impossível, pois teríamos os maiores depósitos de minério de ferro do mundo. Mais impossível seria que depósitos tão grandiosos, aflorantes

na superfície, ainda não tivessem sido descobertos, quando o homem já se preparava para pousar na Lua. Apesar do absurdo, nosso raciocínio quanto à impossibilidade estava errado. De fato, eram as maiores reservas de minério de ferro de alto teor encontradas na Terra! (Santos, 2010 *apud* Pinto, 2015, *online*).

No dia 31 de julho de 1967, a CMM-U.S. Steel divulgou a existência do minério de ferro na Serra dos Carajás, do manganeês na Buritirama e da jazida de titânio do Maecuru, localizações no Estado do Pará. A revelação das jazidas existentes, com ares de descoberta histórica, representou um “marco final da fase romântica da prospecção mineral na Amazônia”, pois, no início da década seguinte, “o uso rotineiro de imagens de satélites, bem como o próprio levantamento radarmétrico da Amazônia viriam a revelar as jazidas de ferro se por um acaso permanecessem desconhecidos” (Santos, 1986a, p. 300).

Segue-se, então, um meticuloso esquadrinhamento da Serra dos Carajás e seu mapa mineral. A definição dos projetos de exploração e de concessão minerária importou em um conjunto de atos institucionais de ordem simbólica e material, desenvolvidos por agentes do Estado e do mercado, que darão força à nomeação de uma “nova” região. “Karajás”<sup>1</sup> – denominação tupi que designa os habitantes seculares das margens do Rio Araguaia, com uma ocupação territorial entre os estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso e Pará – deixa de ser um lugar de uma miríade de povos indígenas como seu próprio nome evoca ou da rica diversidade social, cultural e ambiental que a compõe, para ser reduzida a uma promissora fronteira agromineral para o capital.

Nos marcos históricos, essa *inversão de mirada* consolidou-se com a implementação de grandes empreendimentos modernizantes, a partir da década de 1970, sob o regime militar, quando o “cerco começou a se fechar” (Hebette, 1991) para os indígenas e camponeses da Amazônia. Nesse período, sob o ideário da “integração nacional” da região, os governos militares estimularam a implantação de grandes projetos hidrelétricos, minerários, agroextrativistas, siderúrgicos, construção de rodovias,

entre outros, que alteraram profundamente as dinâmicas territoriais preexistentes.

Considera-se, em geral, que antes desse período a região já tinha sofrido influência direta e indireta de várias frentes de expansão, mas nada comparado ao processo seguinte com o qual surgiria efetivamente a grande empresa extrativista mineral e pecuarista. Velho (2013) observa a importância de considerar essas precondições como fundamentais para a análise do que comumente se identifica como início do *soerguimento* da Amazônia, inclusive para evidenciar como as novas relações de dominação articularam-se com as anteriores.

Em Carajás, a estratégia do governo brasileiro vinculou o desenvolvimento das jazidas a um conjunto de ambiciosos programas de desenvolvimento industrial e agrícola, com investimento pesado na construção de infraestrutura. O maior projeto foi o Ferro Carajás (PFC), implantado em 1987 e controlado pela mineradora Vale – à época, Vale do Rio Doce –, que vinha de um processo de discussão desde o final de 1960. Este, por sua vez, foi propulsor do Programa Grande Carajás (PGC), desenvolvido como parte de uma estratégia de controle de uma gigantesca área territorial, correspondendo a 900 mil km – 11% do território brasileiro –, que foi instituída, para fins de ação fiscal e administrativa, como “região do Grande Carajás” por meio do Decreto 1.813/80. A área foi definida como de “interesse para órgãos de planejamento, empresas transnacionais e agências financeiras multilaterais, além de constituir área prioritária para a secretaria de assuntos estratégicos e organismos financeiros internacionais, como o BIRD e o G-7 que financiaram o projeto” (Almeida, 1994, p. 27).

O espaço supostamente homogêneo serviria como base para atuação do Estado no sentido de promover uma política ofensiva de programas e incentivos fiscais aos investidores nacionais e estrangeiros, abrindo um novo ciclo extrativo da economia regional articulado com a demanda mundial crescente ao longo do período posterior à II Guerra Mundial. O Projeto Carajás veio representar uma guinada na história regional, tanto pela escala alcançada quanto pela consolidação de um projeto que fez eclodir a “vocaç o mineral” como veio de modernizaç o e

integração da Amazônia à economia global. Isso se revelará, em particular, na Amazônia Oriental (Bunker, 2007b).

Como analisado por Alfredo Wagner em *A Guerra dos Mapas* (1994), o Programa Grande Carajás constituiu-se em um “amplo teatro de operações dos múltiplos projetos da CVRD” e se ancorou no arbítrio de bases cartográficas sobre a região (RADAM, FIBGE, CVRD, CPRM, SUDAM, GETAT, INCRA, IBAMA) que, sob o signo de uma “suposta desordem no mundo social” e do amplo “desconhecimento das realidades localizadas” (Almeida, 1994, p. 28-29), compôs uma estratégia de invisibilização das territorialidades específicas de indígenas, camponeses, pescadores artesanais e de formas de uso comum dos recursos naturais. O descontrole, a ausência de dados sobre tais situações sociais, tornou-se uma tecnologia de controle social, assentando-se no “racismo que é naturalmente coextensivo aos atos colonialistas” (Idem, 1994, p. 328). O Estado invocou seu monopólio de definição legítima das divisões espaciais para classificar e delimitar como “região” um imenso mosaico de espaços contendo riquezas naturais, ocupada por diferentes grupos sociais, cujo eixo organizador seria constituído pelas atividades minerárias, supostas como carreadoras de uma série de outros empreendimentos empresariais.

A implementação de tais projetos foi justificada em nome do desenvolvimento de uma região construída sob o signo do atraso, do vazio demográfico, da ausência de títulos de propriedade, de uma população local pouco qualificada, “necessitada” da ação civilizadora de empresas capazes de transformá-la e beneficiá-la. Segundo o jornalista Luís Flavio Pinto (1995), a Vale, em documento datado de 1980, do qual nega a autoria, teria comparado a Amazônia ao monstro do Lago Ness para explicar o chamado “fator amazônico”:

A região é desfavorável à civilização, é uma região isolada, sem conhecimento, sem know-how, sem mão-de-obra qualificada, e por tudo isso o investimento do empresário, pobre, sacrificado, que veio pra cá com sua coragem, ousadia e espírito de iniciativa, é desfavorecido e por isso ele requer o subsídio público (CRVD *apud* Pinto, 1995, p. 50).

Como se pode observar, a produção da região de Carajás, com todas as suas “abstrações reais”, vocaliza o repertório colonial moderno. Se já não se apresentam mais as cartas de marinheiros e relatos de viajantes, os registros de arrogância dos “senhores da espécie humana” ou “senhores de todo o mundo” (Mills, 2023) diante do Outro e da natureza a ser dominada partem das mesmas violências constitutivas do capitalismo extrativista racializado. Podemos lê-las em documentos produzidos por cientistas e corporações transnacionais, discursos de autoridades públicas, projetos de lei<sup>2</sup>, que renovam estratégias de anulação sobre os diversos modos de habitar a terra. Veremos isso, mais adiante, em muitas das manifestações oficiais da Vale em processos que discutem conflitos por terra na Amazônia Oriental.

A referência a uma “abstração real” deve-se à capacidade que tais discursos têm, por meio de afirmações ontológicas e epistemológicas, não só de descrever, mas de organizar o mundo. Uma das abstrações que constituiu o ponto de partida da chamada sociedade moderna foi a invenção da natureza como um domínio oposto à sociedade. Retirada da teia da vida, a natureza se tornou um conjunto de coisas baratas passíveis de conquista e pilhagem para garantir a reprodução do capital (Patel *et al.*, 2018).

Em geral, as “abstrações reais” estão conectadas com objetivos de imposição de regimes de verdades que operam com sobrerepresentações de um lado e exclusões de outro, conduzindo-nos, conforme análise de Wynter (2006), a confundir o mapa – uma representação – com o território – o conjunto das possibilidades e experiências. A obra de Wynter explora como a ideia de Homem na Europa passou por uma sobrerepresentação para se confundir com a própria noção de humanidade e como isso teve um efeito brutal pela repressão de autoconcepções e códigos sociogênicos bastante diferentes de múltiplos grupos agora subalternizados (Wynter, 2006).

No caso de Carajás, a sobrerepresentação do potencial mineral da floresta intocada que emerge promissora com a descoberta das jazidas projetou-se sobre o apagamento e a negação do conhecimento e das práticas socioecológicas e cosmológicas de povos indígenas e comunidades tradicionais que participaram milenarmente do manejo da floresta. Isso nos mostra os

resultados de investigações arqueológicas na Serra de Carajás que confirmam uma ocupação humana de, ao menos, 11 mil anos<sup>3</sup>. A região de Carajás trata-se “não só de uma das mais ricas reservas minerais e vegetais do mundo, mas também um dos mais complexos e vulneráveis ecossistemas do mundo” (Bunker, 2007b, p. 134).

O fato de muitas dessas práticas resultarem em paisagens consideradas naturais, intocadas, evidencia, seguindo a reflexão da jamaicana Sylvia Wynter (2003), como a ontologia racializada do capitalismo funciona por distintas formas de relação sociedade/natureza, localizando os povos indígenas e negros no quadro da natureza, como corpos passivos, irracionais, incapazes de criar mundos. A apropriação simultânea dos mundos indígenas e negros e o apagamento de suas condições reprodutivas objetivam criar um “mundo às avessas” (Gill, 2023), tendo como premissa uma sujeição da soberania territorial à exploração protagonizada pelos agentes da civilização ou, em terminologias mais atuais, do desenvolvimento, criando uma reversão das condições de dependência<sup>4</sup>.

Na perspectiva de Mills (2023), o pacto com essas representações, apesar da cristalina divergência entre a realidade oficialmente sancionada e a realidade efetiva, faz parte da epistemologia de um contrato racial que tem como base a partição da humanidade em homens brancos, que já são parte da sociedade, e homens não brancos que não o são, que são habitantes selvagens” de um estado de natureza caracterizado em termos de natureza intocada, selva, terra inculta. O consentimento esperado dos cidadãos brancos à ordem racial subscreve-se a partir de prescrições normativas que compõem uma epistemologia invertida, uma epistemologia da ignorância, “um padrão particular de disfunções cognitivas localizadas e globais psiquicamente necessárias para a conquista, colonização e escravização” [...] e “esses fenômenos não são de forma alguma acidentais” (Mills, 2023, p. 52-53).

Passado meio século desde o epopeico anúncio das jazidas de ferro em 1967, a virada ao avesso dos territórios atravessados pelo Projeto Carajás envolveu tanto sua redução, em termos de representação hegemônica, a uma região exportadora de *commo-*



*dities* agrominerais, como a projeção de uma das maiores corporações globais do setor, a empresa Vale, à condição de um poder quase soberano; poder que transita, camaleônico, entre suas facetas de público e privado, lançando mão de diversas formas de autoritarismos sobre as populações locais.

Abaixo, descrevemos com mais detalhes os enredamentos institucionais e as relações entre Estados e agentes do mercado que produziram tais configurações, assim como os encadeamentos territoriais do Projeto Carajás, considerando seus 40 anos de implementação associados ao processo de intensificação do neoextrativismo no Brasil e América Latina.

Como o mapa não é o território, a realidade é mais diversa e divergente do que pretende a fórmula: os que foram colocados de fora atuaram e atuam nas fronteiras, resistindo nas margens e encruzilhadas, aldeias e quilombos, constituindo as reexistências que são parte fundamental das possibilidades de presente e futuro. Produzem conflitos que interpelam deslocamentos nos projetos, nas práticas e discursos do poder colonial e tensionam a legitimação das fronteiras erguidas.

## Esquadrinhando poderes: o projeto Ferro Carajás e o Programa Grande Carajás

Conectada a processos globais de divisão do trabalho, nos quais os países da América Latina assumem uma inserção subordinada, a região de Carajás não surge por acaso. É, antes, parte da constituição da região amazônica como uma das últimas fronteiras de desenvolvimento da exploração mineral na conjuntura do pós II Guerra Mundial, diante do aumento da demanda mundial de minérios e do papel crucial assumido pelo aço na reconstrução europeia. Com o interesse cada vez maior dos norte-americanos por manganês fora da União Soviética, programas de prospecção são incentivados na Amazônia (Santos, 1986a). Em 1946, é oficialmente anunciada a existência de reserva de manganês da Serra do Navio, no então Território Federal do Amapá; grupos brasileiros se juntam à mineradora norte-americana Bethlem Steel formando a Indústria Comércio e Mineração

(ICOMI) para exportação do minério (Bunker, 2007a). Por aproximadamente duas décadas, Serra do Navio permaneceu como a única unidade de extração mineral industrial significativa na Amazônia Oriental brasileira (Monteiro, 2005).

Com o golpe, em 1964, o governo militar estabeleceu uma ampla política de incentivos fiscais e creditícios na qual se enquadravam as grandes empresas minero-metalúrgicas. A Operação Amazônia, lançada em 1966 pelo governo do General Castello Branco, tinha por objetivo “fincar as bases necessárias ao desenvolvimento empresarial futuro da região”, anunciando uma política de levantamento sistemático de recursos minerais (Coelho, 1998, p. 18). O discurso do presidente revelava uma preocupação com o povoamento “racional” da Amazônia e a aposta empolgada na capacidade dos “homens de negócios vitoriosos em outras partes do Brasil” de repetir na região as “vitórias obtidas em outras regiões através de empreendimentos agrícolas ou industriais modelares”<sup>5</sup>. No mesmo ano, geólogos da United States Steel Corporation (U.S. Steel) planejaram, por meio de sua subsidiária no Brasil – a Companhia Meridional de Mineração (CMM) –, um ambicioso programa de prospecção mineral em novas reservas de manganês: o Brazilian Exploration Program (BEP) (Santos, 1986a). Outra empresa que atuava no Pará era a CODIM, subsidiária da também norte-americana Union Carbide. Nesse período, grandes reservas de bauxita já tinham sido descobertas no Rio Trombetas (Monteiro, 2005).

Em virtude da descoberta de manganês pela Union Carbide, na Serra do Sereno, em Marabá, a U.S. Steel estimulou-se a explorar essa mesma região. Foi então que, em busca de manganês, um dos geólogos a serviço da empresa, Breno dos Santos, encontrou ferro do mais alto teor numa das clareiras da Serra dos Carajás.

Logo após a descoberta, a U.S. Steel entrou, imediatamente, com diversos pedidos de licença de exploração; os pedidos fracassados – em nome próprio, de uma subsidiária e de mais 30 funcionários de confiança – constituíam uma estratégia para burlar os limites de 5 mil hectares determinados pelo Código de Minas daquela época (Jornal *Opinião*, 1973). O Ministério das Minas e Energia, aparentemente alertado pelo extraordinário número

e alcance geográfico dos pedidos, condicionou a entrada da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) no negócio, uma empresa de mineração então do setor público, com poucos acionistas do setor privado. Dessa sociedade U.S. Steel-CVRD, após várias negociações, nasceu a Amazônia Mineração S/A (AMZA), em 15 de abril de 1970, para gerir o então Projeto Pará, que depois veio a ser chamado de Projeto Ferro Carajás (Bunker, 2007a).

Enquanto se desenvolviam as negociações do Projeto Ferro Carajás, os geólogos da CVRD – e posteriormente da Rio Doce Geologia e Mineração (DOCEGEO) – foram descobrindo novos minerais: além da estimativa de mais de 18 bilhões de toneladas de minério de ferro, significativos depósitos de manganês, cobre, ouro, níquel, titânio e bauxita. Aos poucos, a área envolvente da Serra dos Carajás transformava-se na principal província mineral brasileira, “passando a corresponder a uma das mais expressivas concentrações de recursos minerais do planeta” (Santos, 1986a, p. 302).

No mesmo período, o governo federal buscou investir em uma nova regulamentação do setor minerário e no fortalecimento de instituições de pesquisa. Ainda em 1967, é promulgado o Decreto 227/67, que instituiu um novo Código da Mineração, substituindo aquele que havia sido promulgado por Vargas em 1940. Mantendo as diretrizes constitucionais do controle do Estado nacional sobre as jazidas e a separação da propriedade do solo e subsolo, o código traz a marca centralista do período militar, determinando a associação da exploração mineral ao interesse nacional. Um outro aspecto importante foi a adoção do regime de prioridade para a concessão, reconhecendo o direito de pesquisa e exploração das jazidas àquelas – pessoas físicas ou jurídicas – que primeiro deram entrada nos requerimentos. Para Leal,

o Código de Mineração de 1967 abriu espaço irrestrito à ação privada sobre o patrimônio mineral brasileiro, que, na Amazônia, significou, de imediato, o apossamento das mais importantes jazidas minerais pelos grandes grupos de capital, estrangeiros ou deles subsidiários, envolvendo os grandes cartéis dos diversos ramos industriais, controladores das fontes estratégicas de matéria prima, como são os

casos da ALCAN, ALCOA, Kaiser, Omnium, NALCO, Azevedo Antunes, Lacombe e outros, que controlam – explorando ou mantendo cativas – importantes jazidas e/ou empreendimentos metalúrgicos ligados à exploração delas (Leal, 1991, p. 35).

No aspecto da organização institucional, o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) tornou-se o órgão responsável pela emissão das licenças de pesquisa e lavra e por fiscalizar o setor. Em 1969, a fim de intensificar as pesquisas, foi criada a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), responsável pela geração de levantamentos geológicos e hidrológicos básicos do território nacional. As pesquisas foram incentivadas pelo desenvolvimento do Projeto Radar da Amazônia (RADAM), cujo objetivo era fazer, por meio de aerolevantamento, a identificação das riquezas minerais e do que mais pudesse ser identificado – florestas, águas, solos e cartografia – da Amazônia. O projeto foi desenvolvido sob supervisão da empresa norte-americana Earth SatelliteCo e os resultados mantidos em sigilo para a sociedade (Cruz, 2015).

No ano seguinte, 1970, foi lançado o Plano de Integração Nacional (PIN), que previu investimento em infraestrutura de transporte na região para atrair investidores e força de trabalho migrante para as obras. No PIN foi incluído o asfaltamento da Rodovia Belém-Brasília, assim como a construção da Transamazônica e das rodovias Perimetral Norte, Santarém-Cuiabá e Manaus-Porto Velho (Coelho, 1998). Na sequência, em 1974, o governo federal emitiu vários decretos autorizando as operações de mineração e criou o Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZONIA), ancorados em uma visão de desenvolvimento regional “baseada na concentração espacial de capitais capazes de impulsionar uma cadeia de ligações para frente e para trás das atividades produtivas consideradas chave” (Monteiro, 2005). Alguns dos polos que integravam o POLAMAZONIA eram os de Carajás, Trombetas e Amapá. A infraestrutura energética também foi assumida pelo governo brasileiro com a construção da Usina de Tucuruí a partir de 1977 (Monteiro, 2005).

A discussão em curso para a implantação do Projeto Ferro Carajás foi revelando uma relutância cada vez maior da U.S. Steel em assumir parte dos custos com a logística de transporte, apesar das facilidades proporcionadas pelo governo federal. Após desentendimentos, foi acertada, em 1977, a saída da sócia norte-americana e a AMZA passou a ser controlada exclusivamente pela Vale (Bunker, 2007a).

As obras do Projeto Ferro Carajás foram iniciadas em 1978 e intensificadas a partir de 1979. Como estratégia competitiva para acessar os mercados europeus e japoneses, a opção da Vale foi realizar o transporte do ferro das minas em Carajás até o Porto de São Luís, no Maranhão, por possuir águas mais profundas e permitir o uso de grandes navios, mais compatíveis com as economias de escala. O transporte seria por meio de uma ferrovia de 890 km. O Banco Mundial mobilizou empréstimos dos EUA, do Japão, da Alemanha, da União Europeia e da Coréia, absorvendo o maior montante feito a um projeto de mineração em toda a história. Conforme sustentou Bunker,

os critérios determinantes do tamanho da mina, do porto e da ferrovia parecem ter sido os que eram necessários para competir nos mercados japonês e europeu. As economias de escala tinham de ser enormes para vencer as deseconomias do espaço. A escala sem precedentes desse empréstimo foi proporcional à escala sem precedentes da mina e da infraestrutura de processamento e transporte necessária à exportação do minério, tornando possível um mercado de carvão e ferro globalizado, baseado no transporte oceânico, em detrimento de um mercado regional, baseado no transporte terrestre (Bunker, 2007b, p. 89-90).

Sobre o peso dos fatores naturais nas economias extrativas e os modos como a natureza das *commodities* estruturam as relações de trabalho e o uso do capital, Bunker lembra como as características da mineração contemporânea – intensiva em capital e de larga escala, com grandes e poucos depósitos de extração localizados em áreas remotas – fazem com que grandes quantidades de peso e volume sejam transportadas ao longo de grandes porções de espaço, requerendo uma complexa coordenação

entre grandes firmas nacionais e internacionais e os Estados (Bunker, 2007a). Pensar a produção social do espaço nas economias extrativas de regiões periféricas impõe considerar que a materialidade da presença dos bens naturais – localização, propriedades físico-químicas – influencia diretamente nas formas de operacionalização e de organização da produção (Bunker, 1996) e, via de consequência, nos encadeamentos territoriais.

Uma das preocupações da CRVD e dos planejadores federais era com o grau de ocupação dos vales dos rios Parauapebas e Itacaiúnas, que, no início da década de 1980, eram percebidos como um grande vazio demográfico, contando com a presença de algumas populações indígenas (Coelho *et al.*, 2006) e atravessados, esporadicamente, pelas expedições de coletores de castanha-do-pará, que vinham do Rio Itacaiúnas, de Marabá (Bunker, 2007a). A área era relativamente isolada, só podendo ser acessada por agentes do Estado e das empresas, por vias aéreas.

De outro lado, a CVRD viu-se ameaçada pelo impacto que representou a descoberta de ouro em Serra Pelada em 1980, trazendo uma quantidade imensa de garimpeiros à região situada entre Marabá e Carajás, chegando a 80 mil deles em 1982 (Pereira, 1991). A febre do ouro<sup>6</sup> modificou significativamente o sudeste do Pará, criando cidades da noite para o dia, inchando os polos urbanos preexistentes, dinamizando a economia regional e provocando uma explosão do fluxo imigratório (Pereira, 1991). Se a política oficial de liberação das áreas de pesquisa mineral para garimpeiros foi parte de uma estratégia do Estado para atrair uma força de trabalho móvel capaz de assumir diferentes tarefas no tempo e no espaço regional, satisfazendo interesses de políticos locais e empresas agropecuárias, ela contrariou, contudo, os interesses da DOCEGEO, subsidiária da CVRD, que detinha os direitos de lavra da Serra Pelada desde 1974 (Becker, 1991).

Com o objetivo de atender esse quadro de demandas – garantia de uma infraestrutura regional, atração de uma força de trabalho disponível, beneficiar-se da proximidade com outros empreendimentos e controlar o fluxo de garimpeiros em Serra Pelada –, a Vale propôs ao governo federal a criação do Programa Grande Carajás (Santos, 1986a). Conforme Lucio Flávio Pinto (2012, *online*), “o programa, do qual o projeto Carajás da Vale

passou a ser apêndice, embora nele tenha tido origem, passou a ser conhecido superlativamente por *Carajazão*, para poder distingui-lo, nem sempre com sucesso, do Carajás ‘apenas’ mineral”. A empresa tornou-se a principal operadora da administração indireta do PGC, ficando a ela reservada a exploração do ferro (Coelho *et al.*, 1982).

Em termos geográficos, o PGC foi planejado para alcançar cerca de 900 mil km<sup>2</sup>, abrangendo parte dos estados do Pará, do Maranhão e do, hoje, Tocantins (à época norte do Estado de Goiás). Segundo Anthony L. Hall (1991), até então não existiria, em todo mundo, um programa integrado de desenvolvimento econômico com tais dimensões em extensão geográfica e em volume de investimentos. Ele canalizou uma combinação de projetos e negociações que já vinham em curso desde a crise do petróleo em 1973 e abarcou projetos novos amparados por incentivos fiscais especiais. A espinhal dorsal era a mineração e o processamento de uma ampla gama de minerais ferrosos e não ferrosos (cobre, alumínio, níquel, ouro), com previsão de construir 30 usinas de ferro gusa movidas a carvão ao longo da EFC (Hall, 1991, p. 39-40). O programa absorveu empréstimos da Comunidade Europeia, Japão, Banco Mundial, bancos privados norte-americanos e a então União Soviética e, em troca,

foram garantidos aos investidores estrangeiros incentivos, incluindo investimentos governamentais na implantação de infraestrutura, subsídio na eletricidade, isenção de taxas de importação, controles de poluição permissivos e suprimentos de minérios a baixo custo. Além disso, fornecedores de ferro-gusa e aço contavam com a disponibilidade de carvão vegetal abundante e barato, obtido pela derrubada indiscriminada da floresta tropical. Mineração e metalurgia levaram quase a totalidade dos investimentos (Hall, 1991, p. 41).

Para Becker (1991), o PGC configurou-se como fundamental para assegurar a continuidade de expansão da estatal CVRD, de modo que pudesse melhor competir no mercado mundial de minério. Devido à exaustão e ao alto custo da exploração das jazidas de ferro de Minas Gerais, o deslocamento do núcleo de exploração de ferro e da produção siderúrgica nacional para o

Norte tornou-se necessário como estratégia competitiva, bem como a diversificação da empresa, principalmente pela produção do alumínio.

Como parte da infraestrutura de transporte necessária, o governo brasileiro assumiu uma política de construção de “corredores estratégicos”, que já havia sido iniciada com a Rodovia Belém-Brasília e a Transamazônica, e continuou com a Ferrovia Carajás-São Luís e os portos de Itaqui e Ponta da Madeira, em São Luís, assim como o de Barcarena, no Pará. Para solucionar o problema da disponibilidade de mão de obra, em uma área ainda pouco povoada, foi realizada “uma política de orientação de fluxos migratórios e de criação de núcleos urbanos” (Coelho *et al.*, 1982, p. 113), associada ao controle das contestações de trabalhadores por meio da força repressiva e da obstaculização no acesso à terra.

Ao deslocamento do investimento em extração mineral para a Amazônia Oriental, seguiu-se o deslocamento de investimentos industriais minero-intensivos. Por meio de *joint ventures* entre empresas brasileiras e estrangeiras, como a Alumínio Brasileiro S. A. (ALBRAS), a Alumina do Norte do Brasil S. A. (ALUNORTE), o Consórcio de Alumínio do Maranhão (ALUMAR), foram implantados muitos projetos de ferro-gusa, ferro-liga e silício metálico na área de abrangência do PGC. Houve a autorização de benefícios para a implantação de 22 empresas sidero-metalúrgicas, muitas beneficiadas com recursos oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) e do Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR) e tendo o carvão vegetal como o seu principal insumo, oriundo quase que exclusivamente da lenha de desmatamentos da floresta primária (Monteiro, 2007).

Entretanto, um cenário de crise fiscal e financeira que se desenhou no final da década de 1980 levou a uma substancial redução da capacidade de investimento do governo federal e afetou as políticas públicas voltadas à valorização dos recursos minerais da região. Agências regionais, como a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), tiveram a sua importância reduzida e parte dos incentivos fiscais concedidos no âmbito do PGC foram suspensos (Monteiro, 2005). Em setembro



de 1990, o governo federal decidiu cancelar sete programas de usinas de ferro-gusa. Embora tenha apresentado motivações de ordem financeira, descumprimento de cronograma e transferência de projetos, a decisão também pode ter sido influenciada pelas pressões ambientalistas internacionais em torno da resolução da questão da destruição das matas nativas pela siderurgia de Carajás (Carneiro, 1995).

O PGC foi esvaziado para, em seguida, ser oficialmente extinto em 1991. Do ponto de vista econômico não se confirmaram vários prognósticos do PGC, como a constituição de sete polos industriais e do polo siderúrgico do Norte (Carneiro, 1995). Os projetos minero-metalúrgicos não foram capazes de gerar efeitos de encadeamento industrial esperados. Enquanto isso, a atividade de carvoejamento foi realizada sobre a floresta primária (Idem, 1995). Tudo isso somado aos conflitos e expropriação de terras, proletarianização de mão de obra e desemprego, degradação ambiental, tornou muito questionáveis os efeitos do PGC no desenvolvimento da região amazônica, como veremos mais adiante.

No decorrer dos anos, já após a extinção oficial do PGC, assistiu-se a uma crise do setor siderúrgico na região, tendo como principais fatores a diminuição significativa de importação por parte dos principais mercados consumidores do ferro-gusa como um efeito da crise de 2008; a elevação do preço do minério de ferro e a dificuldade de acesso ao insumo energético do carvão vegetal em face das novas exigências da legislação ambiental. Muitas siderúrgicas foram enquadradas na prática de crimes ambientais e sofreram multas de alto valor (Santos, 2015).

## “Fechando o cerco”

O monopólio territorial é questão central na gestão dos grandes empreendimentos extrativistas. Assim, a Vale, em especial por meio do controle da terra, foi compondo estratégias de “fechamento” de áreas no entorno das reservas minerais e de sua infraestrutura. Por diferentes vias, um verdadeiro cinturão de segurança foi construído em torno da mina, da ferrovia e

do porto, combinando estratégias de ocupação e de distribuição controlada da terra e vigilância das vias de acesso (Becker, 1991).

Desde antes da implementação da EFC e do início das operações de extração, ainda quando integrava a AMZA, a CVRD buscou garantir não só o direito aos minerais do subsolo, mas também passou a reivindicar o direito à propriedade da terra em uma extensão bem maior do que os minerais descobertos. É, sobretudo na área da mina, correspondente à Serra de Carajás, onde se situam as mais ricas jazidas, que se concentraram os esforços de apropriação do espaço pela CVRD. Os impasses nas negociações com o Estado do Pará devido às lutas políticas locais levaram a que os órgãos federais assumissem o controle direto sobre a área e, em 1985, a CVRD conseguiu, efetivamente, proibir indivíduos ou companhias de ocupar e usar a terra, realocando camponeses e pequenos agricultores que se haviam assentado anteriormente bem mais ao sul dos limites da área (Bunker, 2007a).

Em um primeiro momento, a prática de apropriação da terra pela CVRD caracterizou-se, segundo expressão de Becker (1991), “pela posse de fato rápida e antecipada à posse de júri”. Os trabalhos foram iniciados no local ainda em 1982 e a exportação do minério em 1985, mas, somente em 1986, o Senado Federal autorizou o Poder Executivo a lhe conceder o direito real de uso de uma gleba de terras do domínio da União adjacentes à Província Mineral de Carajás, com a área de 411.948,87 hectares (Brasil, 1986). Para tanto, a empresa teve como grande aliado, num contexto de ditadura, o Conselho de Segurança Nacional (CSN) que não só endossou o projeto daquela e permitiu o início da sua construção sem a posse legal da terra, como colocou a seu serviço dispositivos de segurança.

A cobertura do Estado Nacional, por meio do CSN, havia sido facilitada pelo Decreto militar que, desde 1971, no auge das pesquisas minerais, pós descoberta de Carajás, estabeleceu a federalização das terras situadas a uma faixa de 100 km de largura, de cada lado das rodovias e ferrovias federais, construídas ou planejadas. Com a aplicação dessa lei, a União passou a dispor de parte da área reivindicada pela CVRD, ainda estatal. Ainda persistiram situações de impasse e conflito com terras estaduais do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), como a faixa de terra

localizada ao norte e a oeste da ferrovia sobre o Rio Parauapebas denominada Ampulheta. Nessa circunstância, o governo federal prontamente anunciou, em 1976, a ampliação das terras da União com a projeção de uma rodovia imaginária ou “planejada”, a BR-158, elaborando um mapa a partir do qual cobrir-se-ia toda a área da província mineral de Carajás. A rodovia jamais foi construída, tratando-se somente de um mecanismo utilizado pelo governo para controlar Carajás (Bunker, 2007a).

Em 1980, foi criado o Grupo Executivo de Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT), diretamente subordinado ao Serviço Nacional de Informações (SNI), com poderes especiais e legais para resolver conflitos sobre as terras em toda a área circundante dos projetos de Carajás. O órgão atuou na constituição de um cinturão de defesa do PFC através da implantação dos projetos de colonização Carajás II e III entre 1982 e 1984 (Becker, 1991). O interesse principal do GETAT era a transferência rápida para a propriedade privada do máximo possível de terras então classificadas como terras da União.

Além dos projetos de colonização Carajás II e III, que constituíam um cinturão de defesa nos setores sul e leste, havia sido planejado o Carajás I, que blindaria o setor norte do acesso à serra. O sudoeste era contornado pela reserva indígena Caeté. Entretanto, o projeto Carajás I não conseguiu ser implantado devido a conflitos entre o governo federal e estadual sobre a titularidade das terras, entre fazendeiros e posseiros, entre políticos regionais, e entre todos esses e a CVRD (Becker, 1991).

Para arrematar e assentar a numerosa força de trabalho que necessitava, sem intensificar os conflitos, a Vale construiu um núcleo urbano – a Vila de Carajás – localizada no topo da serra, projetada para abrigar os funcionários da companhia envolvidos diretamente com a extração de minério. Contando com toda a infraestrutura de uma cidade moderna, o espaço revelava também a hierarquia existente na empresa, onde a disposição das casas estava determinada pelo nível de formação educacional dos empregados. Um outro núcleo foi construído em Parauapebas, localizado no sopé da serra, também para servir como depósito de mão de obra para a construção de Carajás e suas estradas de acesso. Segundo análise de Becker (1991), esperava-se que o

núcleo de Parauapebas fosse capaz de, simultaneamente, atrair a força de trabalho para o local e contê-la fora da serra. As consultoras e as numerosas construtoras atuavam como mecanismo de recrutamento rápido e alocação de parte do pessoal da CVRD:

trata-se de grandes empresas de serviços, contudo, não se resumem a essas funções; são prepostos, extensões da CVRD para outras funções, basicamente suas fiscais e intermediárias na organização do mercado de trabalho local. As gerenciadoras organizaram, fora do domínio da cidadela, o recrutamento da massa de mão-de-obra não especializada para a construção (23.000 homens), uma forma de despersonalizar as relações da grande empresa com os trabalhadores que as assemelha aos ‘gatos’ que recrutam os peões para as empresas agropecuárias (Becker, 1991, p. 340).

Como instrumento de atração/contenção de migrantes, o “Peba” fez parte de um vasto cinturão amortecedor de conflitos planejado pela empresa. A estratégia, contudo, não foi capaz de controlar o movimento migratório à procura de emprego (Becker, 1991). Esse movimento foi intenso em toda a região e responsável pela multiplicação dos municípios e povoados no decorrer dos anos: milhares de indivíduos e famílias migravam por sua própria iniciativa, alguns buscando meios alternativos de sobrevivência, outros tentando obter uma fortuna ou aumentá-la<sup>7</sup>.

Em fins da década de 1980, em pleno auge do reconhecimento da importância da proteção ambiental pela Constituição de 1988, a Vale passou a se utilizar de mecanismos legais de cunho ecológico para consolidar seu controle sobre as áreas próximas às minas, articulando a criação de unidades de conservação em áreas ricas em minérios. A fim de solucionar o conflito com posseiros em uma área de 21.600 hectares, correspondente ao vale Igarapé Gelado no sopé da serra, junto à bacia de rejeito do Projeto Ferro Carajás, a CVRD, auxiliada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), transformou-a em uma unidade de conservação ambiental de uso regulado e restrito, criando a Área de Proteção Ambiental do Igarapé Gelado (APA), Decreto 97.718/89. Na área de 103 mil hectares de mata fechada, às bordas da serra, foi criada como uma unidade qualificada, a Reserva

Biológica do Tapirapé (REBIO do Tapirapé, Decreto 97.719/89), onde não é permitida nem mesmo a visita pública. Em uma outra área de 190 mil hectares, estabelecida às margens dos rios Aquiri e Itacaúnas, no município de Marabá, contendo as reservas de cobre da CVRD, foi criada a Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri (FLONA do Tapirapé-Aquiri), Decreto 97.720/89, que prevê a exploração racional dos recursos naturais renováveis e dos recursos minerais (cobre, ouro e manganês). Quase dez anos depois do surgimento dessas unidades de conservação na região de Carajás, a CVRD conseguiu do governo federal, por intermédio do IBAMA, a criação da FLONA de Carajás para a qual é assegurado o direito de lavra do ferro e de outros minérios identificados sobre os mesmos 411.948 hectares, objeto de concessões anteriores pelo Congresso Nacional (Coelho *et al.*, 2007a).

Na década de 1990, Almeida (1994) atenta que o território da CVRD, em áreas concedidas, adquiridas e pretendida, compreendia 822.948 hectares e as extensões declaradas pela empresa como por ela protegidas perfaziam 1.164,698 hectares. Ainda havia a área desapropriada nas imediações do Porto Itaquí e Terminal Ferroviário de Carajás. A CVRD havia se tornado a maior empresa em operação na área de abrangência do PGC e a extensão territorial por ela pretendida acha-se em constante expansão.

A extração e comercialização dos minérios da Serra de Carajás garantiu à Vale a apreensão quase que total do valor da produção. As minas de ferro na Serra de Carajás, exploradas desde 1985, estavam localizadas em terras públicas para as quais a empresa obteve concessão de direito real de uso, pagando – a título de CFEM – uma das alíquotas mais baixas do mundo entre os países exportadores de bens de origem mineral (Monteiro, 2004). Com isso, a Vale pôde se apropriar da renda mineral em todas as suas modalidades: a renda derivada da apropriação privada da riqueza do subsolo presente na FLONACA, com facilidades legais condicionadas pelo Estado<sup>8</sup>; e a renda diferencial, considerando os elevados padrões de produtividade das minas, uma das melhores do mundo em termos de diferenças de composição do minério, teores, forma, e o forte investimento em infraestrutura logística que permite à empresa expandir os ganhos de produtividade.

## Algumas transformações territoriais

As transformações operadas pelos projetos Ferro Carajás e Grande Carajás resultaram numa brusca dissolução dos espaços tradicionais e desencadearam conflitos de diferentes dimensões: de um lado, fazendeiros e mineradoras, apropriando-se de grandes espaços e expulsando os posseiros de suas terras; a contaminação ambiental das siderúrgicas e a restrição ao garimpo artesanal; por outro lado, movimentos de resistência articulados por posseiros, indígenas, pescadores, quilombolas e garimpeiros.

Assistiu-se também a uma multiplicação do número de municípios na região, cuja aglomeração foi puxada pelo sistema mina-ferrovia-porto da Vale (Santos, 1986b; Becker, 1991). A EFC, em particular, registrou um movimento em torno das suas estações que excedeu as expectativas da CVRD, tornando-se ponto de referência para amplas áreas circunvizinhas e aumentando o fluxo de pessoas e recursos para além das terras cortadas por seu traçado. Muitos migrantes em busca de terra e trabalho nucleavam-se em torno da ferrovia; centros industriais também se aglutinaram em torno dela pela possibilidade de recepção da matéria-prima e escoamento, como foi o caso de Açailândia (MA), que recebeu grande número de projetos do PGC. O Município de Marabá, no sudeste paraense, cresceu vertiginosamente (Santos, 1986b).

Como consequência desses fluxos, observou-se uma redução do número de povoados e a modificação da natureza de outros: alguns se incorporaram à área de expansão urbana de sedes municipais, outros se transformaram em locais de habitação de trabalhadores dos empreendimentos industriais que se iniciavam, outros permaneceram como reserva de mão de obra para as grandes propriedades fundiárias (Santos, 1986b). Exemplos de povoados que cresceram e se tornaram sedes municipais logo depois foram: Parauapebas e Curionópolis, 1988, desmembrado de Marabá; São Pedro da Água Branca e Cidelândia, desmembrados de Imperatriz; Alto Alegre e Arame, desmembrados de Santa Luzia; Eldorado do Carajás e Água Azul do Norte em 1991; Canaã dos Carajás, 1994, fruto do desmembramento do

CEDERE do PA Carajás. Os impactos do sistema de transporte da Vale são assim descritos por Bunker:

O rio Tocantins já não era mais o único meio de transporte até Belém e os mercados mundiais, pois havia sido suplantado pela estrada e pela ferrovia, e a represa de Tucuruí havia cortado seu sistema único de transporte em dois sistemas menores, acima e abaixo do lago. A velha economia da castanha entrava em rápido declínio, enquanto a agricultura, a pecuária e a indústria madeireira tomavam a terra e poluíam o ar que apoiava os velhos castanhais. Os eventos políticos e econômicos no município de Marabá não estavam mais escondidos no fundo da floresta, mas estavam sujeitos ao escrutínio e a debates nacionais e internacionais (Bunker, 2007a, p. 126).

Um marco de mobilização na primeira década do PGC foi a questão ambiental e territorial provocada pela cadeia do ferro. O I Encontro Internacional da Mineração, realizado, em 1995, em São Luís, precedeu uma mobilização regional de três anos – de 1992 a 1995 –, chamada “Seminários-Consulta”, realizados em Marabá (PA), Açailândia, Santa Inês e Buriticupu (MA), onde as siderúrgicas foram o eixo de debate, tendo como desdobramento o seminário “Diálogo Internacional Sobre Alumínio: responsabilidade global da extração ao consumo”, ocorrido em São Luís (MA), em 1999, e o 1º Encontro de Carvoeiros, em 2000 (Barros, 2017).

As pesquisas desenvolvidas no âmbito do “Seminário Consulta Carajás 10 anos” evidenciaram o papel que os conglomerados industriais e econômicos passaram a ter nos debates sobre a estrutura agrária e a questão ambiental, deslocando a centralidade da figura clássica do latifundiário para o papel assumido por guseiras, indústrias de papel e celulose, madeiras e empresas de reflorestamento na concentração fundiária e na degradação ambiental (Andrade, 1995).

Carneiro (1995) destaca como, a partir do momento em que se instalaram as usinas ferro-gusa e se colocou a questão do fornecimento de carvão vegetal para a siderurgia, verificou-se um processo de transformação de produtores industriais (siderurgias) em proprietários de terras. Apesar do discurso oficial

apregoar que a demanda do carvão vegetal poderia ser satisfeita, basicamente, com os resíduos da produção madeireira, o que se observou foi a aquisição de grandes porções de terras para implantação dos seus planos de manejo florestal e de florestamento com eucalipto. O surgimento da grande propriedade para produção de carvão provocou pressão sobre a floresta primária, ameaça às reservas indígenas da Pré-Amazônia maranhense, arregimentação de trabalhadores em condições precárias/degradantes e degradação da qualidade ambiental (Carneiro, 1995).

Um outro foco de conflito no período foi a restrição do garimpo tradicional, afetado por exigências regulatórias pouco favoráveis e dificuldades no cumprimento dos requisitos ambientais. O fechamento do garimpo em Serra Pelada, particularmente, gerou manifestações bastante expressivas. Segundo Becker (1991), desde o momento em que o governo federal havia permitido o garimpo manual em um curto prazo – até 1982 inicialmente –, um confronto tecnológico e social vinha se estabelecendo: de um lado, a tecnocracia estatal – DOCEGEO e Ministério das Minas e Energia – defensora da mecanização da lavra; de outro lado, os donos das máquinas artesanais, comerciantes que os financiavam e os trabalhadores do garimpo, que reivindicavam o “garimpo para os garimpeiros”, tendo como representante o deputado e ex-capitão “Curió”. Em 1984, após a pressão de fechar o garimpo feita pelo governo federal, foi realizada uma marcha com 2.000 garimpeiros em Brasília, após a qual o governo estendeu a permissão da garimpagem manual. Vitoriosos, os garimpeiros desceram de Serra Pelada e queimaram Parauapebas, imobilizando a ação da CVRD; em 1986, para pressionar o governo, colocaram madeira nos trilhos da ferrovia. Em dezembro de 1987, em uma mobilização na cidade de Marabá para reivindicar a ativação do garimpo, aproximadamente 1.000 garimpeiros foram reprimidos pela Polícia Militar, com o auxílio do Exército. O episódio passou à história com o nome de Massacre da Ponte ou Massacre de São Bonifácio, com números de mortos e desaparecidos sendo bastante contestados até hoje. Em 1992, cedendo à pressão de multinacionais de mineração, o Presidente Fernando Collor fechou o garimpo de ouro de Serra Pelada.



As terras indígenas próximas ou atravessadas pela ferrovia também foram pressionadas pelas frentes de avanço do capital. Isso pode ser verificado na TI Mãe Maria (Pará), TI Pindaré, TI Caru e TI Awá-Gurupi (Maranhão), cobiçadas por agropecuários, madeireiros e mineradoras. No entorno da reserva Mãe Maria, dos indígenas Gavião, atravessada pelas linhas de transmissão de Tucuruí e, posteriormente, pela ferrovia, os projetos estimularam uma invasão em massa de pequenos proprietários e criaram um conflito entre grandes proprietários de terra, camponeses e indígenas. Com exceção da área dos Krikatis, as áreas incluídas no Corredor Carajás foram demarcadas, não deixando, contudo, de apresentar problema de invasão, indefinição de limites e exclusão do território de parte de terras já reservadas para outros empreendimentos, como aconteceu no Maranhão com a TI Alto Turiaçu e Caru. Ao redor dessas áreas indígenas, criou-se uma constelação de lavradores sem-terra que realizavam entradas nas áreas à procura de caça, madeira, palha, cipó etc., criando um permanente clima de tensão (Vidal, 1986; 1991).

Quanto aos efeitos sobre o campesinato, a modernização capitalista comprometeu os meios de subsistência das populações mais pobres, cortando seu acesso tradicional à terra e não ofertando os empregos prometidos. O camponês viu-se na contingência de ser transformado em trabalhador rural ou migrar para os centros urbanos, somando-se ao fluxo migratório que multiplicava a população das cidades em uma proporção bem inferior à capacidade dos serviços ofertados (Santos, 1986b). Os programas de colonização do Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT) frustraram pela falta de apoio técnico, pela baixa qualidade das terras e dificuldade de acesso à água. Consequentemente, muitos dos colonos venderam suas terras a fazendeiros ou a outros migrantes chegados mais recentemente ou mais prósperos.

Cabe também destacar conflitos especificamente causados pela área do porto em São Luís: segundo Andrade e Correa (1987, *apud* Almeida, 1994), cerca de 700 famílias foram remanejadas na área de influência do porto e da ferrovia para áreas em precárias condições de sobrevivência; as autoras analisam que, antes dos projetos, os trabalhadores compunham uma camada

de pequenos produtores independentes que, através da pesca ou da agricultura, não só produziam o necessário como também abasteciam o mercado local; após o reassentamento, ocorreu um processo de isolamento e marginalização e as famílias deslocadas não conseguiram recompor suas condições de vida.

Diante desse quadro, Jean Hébert (1991) utilizou como expressão síntese da expansão capitalista sobre as outras territorialidades – camponeses, indígenas, ribeirinhos, quilombolas – a frase “o cerco está se fechando”. O depoimento de um migrante do Piauí, trazido em artigo de Becker (1991, p. 348), ilustra bem o que restou aos “sem-terra” diante da territorialização protagonizada pela Vale e pelos grandes projetos do PGC: “Não há mais lugar para pobre no Brasil. O Pará está todo cercado; a DOCEGEO corta (cerca), os fazendeiros cortam e os pobres tombam nas ilhas, nas vilas e nas beiradas das fazendas. Não tem emprego nem terra, tudo cercado”.

## A ascensão corporativa da Vale

A trajetória da Vale – de empresa estatal fundada nos anos 1940 a uma grande corporação transnacional nos anos 2000 – acompanha o processo de mudanças e ciclos pelos quais passou o setor da mineração no país.

A Vale, antiga Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), foi fundada em 1942, pelo então Presidente Getúlio Vargas, por meio do Decreto-Lei 4.352, em decorrência dos Acordos de Washington. A empresa surgiu de um acordo assinado entre Estados Unidos, Inglaterra e Brasil, em plena II Guerra Mundial, para que o Brasil fornecesse minério de ferro para a indústria de armamentos (Godeiro, 2007): o governo da Grã-Bretanha se dispôs a transferir para o governo brasileiro o controle das jazidas de minério de ferro pertencentes à empresa Itabira Iron Ore, e o governo estadunidense se comprometeu a um financiamento no valor de 14 milhões de dólares. Inicialmente, a produção de minério de ferro destinava-se à indústria bélica norte-americana e, posteriormente, após o final da II Guerra Mundial, aos mercados em reconstrução da Europa e Japão. Em 1952, a CVRD

passou totalmente para o controle estatal. Nesse período, a companhia consolidou sua posição no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais (Godeiro, 2007).

Entre os anos 1960 e 1980, a companhia se tornou um conglomerado industrial, incorporando diversos tipos de minérios e minerais, assim como logística. Em 1977, a Vale se tornou a única operadora do projeto de ferro Carajás, que é, até hoje, um dos principais ativos da empresa (Bossi *et al.*, 2009). Pela elevada qualidade e tamanho das minas, Carajás “reposicionou a Vale no mercado de ferrosos, viabilizando o uso dos sistemas de transporte marítimo de longo curso, vencendo as barreiras espaciais impostas pelas distâncias amazônicas em relação aos maiores mercados mundiais de minério de ferro” (Leite *et al.*, 2016, *online*).

Como estratégia de competitividade, a Vale investiu em um grande sistema de engenharia que incluiu ferrovias, terminais e um porto marítimo, integrados às suas operações de mineração na logística de transporte, buscando controlar todas as etapas da cadeia produtiva – da mina ao porto. Tornou-se concessionária da EFC e do Terminal Marítimo Portuário de Ponta da Madeira. Por intermédio de afiliadas e de *joint ventures*, realizou grandes investimentos no setor energético, como participações em hidrelétricas, produção de biocombustíveis e aço (Leite *et al.*, 2016).

Esse período que, segundo a periodização da mineração industrial no Brasil feita por Coelho (2016), corresponderia ao primeiro período, de 1950 a 1989, caracteriza-se pelo desenvolvimentismo e intervencionismo estatal associado ao processo de globalização e modernização econômica, com o aumento da exploração de minério puxado pela demanda japonesa. Os projetos minerários contaram com uma grande base de infraestrutura assumida pelo Estado e o padrão da mineração industrial exportadora – minas-corredores de transporte-ferrovias ou hidrovias-portos exportadores –, já vigente no Sudeste brasileiro, foi adotado na Amazônia Oriental. Grandes empresas multinacionais do alumínio, que formaram *joint-ventures* com brasileiras, foram atraídas para a região. O Estado do Pará, em específico, foi transformado em uma economia mineral industrial exportadora (Coelho, 2016).

A partir da década de 1990, mais especificamente no período de 1990-2002, marcado por crises e instabilidades econômicas desencadeadas pela segunda crise do petróleo (Coelho, 2016), observou-se um estímulo maior aos investimentos estrangeiros, às privatizações e mudança no papel regulador do Estado. No bojo de tais mudanças incluiu-se a diminuição de barreiras alfandegárias, a redução da tributação incidente sobre exportações e a redução da participação estatal na economia. Foi aprovada a Emenda Constitucional nº 6, que retirou o impedimento, até então existente, de o capital estrangeiro participar majoritariamente nos capitais de empresas de mineração. Mudanças na legislação ambiental incorporadas à Constituição de 1988 e a afirmação crescente de uma legislação mais rigorosa repercutiram sobre os processos de valorização dos recursos minerais, uma vez que ganharam obrigatoriedade a realização de estudo de impacto e o licenciamento ambiental prévios e a recomposição do meio ambiente degradado pela mineração. O garimpo foi uma atividade abandonada por muitos garimpeiros no período, já que cresceu o controle regulatório para as atividades desses trabalhadores (Coelho, 2016).

Nesse contexto, entre 1995 e 1997, é articulado e realizado o controverso processo de privatização da estatal dentro do Plano Nacional de Desestatização conduzido pelo governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), mesmo sendo uma empresa altamente lucrativa, que batia vários recordes de produção e exportação. Em abril de 1997, a Vale do Rio Doce foi vendida pelo governo FHC por apenas US\$ 3,4 bilhões, com financiamento subsidiado disponibilizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

A privatização foi alvo de muitas manifestações e denúncias, dentre elas a de subestimação ou não contabilização de ativos como portos, ferrovias, frota de navios, produção de alumínio e ouro, monocultivos de árvores, além de reservas comprovadas de recursos minerais no subsolo. O preço de venda da CVRD não incorporou o conjunto das empresas do grupo e as participações societárias em dezenas de empresas, o valor das reservas minerais da CVRD nem tampouco entrou na composição de preço todas as empresas ferroviárias, portuárias e toda a infraestrut-

tura da empresa (Godeiro, 2007). A subavaliação também se deu pelo fato de que as reservas minerais em poder da CVRD não foram informadas corretamente ou foram informadas com quantidades menores. Outra polêmica foi a participação do Banco Bradesco no processo de privatização: ao mesmo tempo em que participou da avaliação dos bens da estatal, também foi um dos compradores da empresa (Idem, 2007).

Nos anos seguintes à privatização, o valor da empresa se multiplicou progressivamente. A mineradora foi beneficiada pelo momento econômico do *boom* das *commodities* – considerado por Coelho (2016) como o terceiro período da mineração industrial no Brasil, de 2003 a 2010, motivado pela demanda de países asiáticos, principalmente a China, que elevaram os preços dos minérios no mercado mundial. A América Latina tornou-se fornecedora de matérias-primas em grande escala, com montagem de infraestrutura capaz de atender grandes demandas. A produção mineral brasileira cresceu 550% entre os anos de 2001 e 2011. A política nacional de infraestrutura, no Brasil, tornou-se um dos eixos principais do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A Amazônia tornou-se estratégica como região central na produção de *commodities*. As características superiores das minas amazônicas transformaram a região em uma fronteira de expansão da indústria mineradora. O Pará, em menos de três décadas, tornou-se o segundo maior produtor mineral do Brasil (Gontijo, 2018). Consolidou-se o padrão espacial da mineração: minas (ferrovia-hidrovia-mineroduto) e portos exportadores; a Vale passou a ser âncora do setor, reconhecida por governo liberais e progressistas, e com notável poder de influência sobre as ações que envolviam a mineração na Amazônia (Coelho, 2016).

Desde 2001, a Vale tinha iniciado uma política agressiva de expansão internacional marcada pelo fechamento de um acordo com o maior mercado consumidor de minério de ferro do mundo, a China. Em 2006, comprou a mineradora canadense INCO e se tornou a maior produtora mundial de níquel. Tornou-se uma das maiores empresas mineradoras do mundo, presente em mais de 30 países, nos cinco continentes. No processo de expansão e transnacionalização das atividades da Vale, os financiamentos diretos do BNDES passaram a ser centrais<sup>9</sup>.

Sob controle das jazidas de melhor qualidade do planeta, com alto teor de pureza, a Vale transformou Carajás no complexo de maior produtividade de minério de ferro no mundo (Vale, 2016). Novos projetos de exploração minerária, mapeados, há décadas, foram colocados em operação (Coelho, 2016). Em 2004, a VALE passou a explorar cobre e ouro do Complexo do Sossego, que fica no Município de Canaã dos Carajás; em 2005, adquiriu a mina da Onça e Puma de exploração de níquel, em Ourilândia do Norte; em 2012, iniciou a exploração de cobre e ouro da mina Salobo, em Marabá, considerada a maior jazida do país e, atualmente, em fase de expansão do projeto; em 2015, passou a operar o Projeto Serra Leste, de exploração de ferro, no Município de Curionópolis. Em 2016, passou a operar o projeto S11D, na Serra Sul de Carajás, que é considerado o maior projeto de minério de ferro da VALE no Brasil, com o aumento da capacidade logística do sistema norte mediante a construção de um ramal ferroviário de 103 km que liga Parauapebas até a mina no Município de Canaã dos Carajás, a duplicação da Estrada de Ferro Carajás e a expansão do terminal marítimo de Ponta da Madeira, em São Luís (Vale, 2016c).

Nos termos superlativos do *marketing* da empresa, em Carajás, no Sudeste do Pará, a maior mina de ferro a céu aberto abriga o melhor minério do mundo, que é transportado pelo maior trem de ferro do mundo e embarcado no navio mais limpo do mundo (Vale, 2016c).

A expansão da Vale sustentou-se, de outro lado, no alcance e controle corporativo de bens territoriais que estavam sendo usados e compartilhados por diferentes grupos sociais, para os quais, em sua maior parte, a relação direta com a natureza é central – física e culturalmente – para a reprodução de um determinado modo de vida. Isso provocou o acirramento de conflitos fundiários e de críticas sobre os impactos negativos provocados pela mineração. A transnacionalização significou a transnacionalização das resistências. Comunidades afetadas pela Vale, no mundo todo, constituíram a articulação dos “Atingidos pela Vale”. Em janeiro de 2012, a empresa foi contemplada com o Prêmio Public Eye Awards de pior empresa do mundo (Atingidos pela Vale, 2009; 2011; 2015).

Ao final de 2015, a VALE protagonizou um dos maiores crimes ambientais da história brasileira: o rompimento da barragem de minério em Mariana, Minas Gerais, de propriedade da empresa Samarco Mineração S.A., cujo capital é controlado paritariamente pelas empresas VALE S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda. Foram 50 milhões de metros cúbicos de resíduos minerários que, carregados até o Rio Doce, um dos rios mais importantes do Sudeste brasileiro, percorreram, aproximadamente, 600 km até a foz no Oceano Atlântico. De imediato, 19 pessoas morreram, centenas de moradias foram destruídas com prejuízos às atividades produtivas de diversas comunidades ribeirinhas. O comprometimento da vida do Rio Doce até o litoral do Estado do Espírito Santo ocasionou ainda significativos danos à qualidade da água naquela bacia hidrográfica, fonte de abastecimento e de produção de alimentos para milhões de habitantes (Santos *et al.*, 2018).

Em janeiro de 2019, superando a si mesma na escala das tragédias ambientais, a Vale foi responsável por um novo rompimento de barragem, a do Córrego do Feijão, dessa vez em Brumadinho, onde 270 pessoas morreram e milhões de metros cúbicos de rejeitos de mineração foram despejados na bacia do Rio Paraopeba.

Entre ambos os crimes, também denominados de desastres sociotécnicos (Zhourri, 2018), antes de situação fortuita ou de força maior, o que temos em cena é uma lógica de vulnerabilizações e exposição à morte de vidas eleitas como sacrificáveis em nome do barateamento da produção. Incidentes anteriores, ciência das falhas e nenhuma responsabilização criminal foram comuns a ambas situações (Santos *et al.*, 2018; Laschefski, 2019). Comprovou-se no caso de Brumadinho que a mineradora sabia dos riscos e permitiu que a estrutura continuasse funcionando mesmo com fator de segurança abaixo do recomendado por padrões internacionais. A maior parte da população vitimada, mais de 80%, era negra ou parda. Surpreende o quanto nenhum desses eventos foi capaz de comprometer a margem de lucros da Vale. Pelo contrário, no período entre os dois desastres (2015 a 2018), a Vale triplicou seu lucro (Laschefski, 2019).

Além dos territórios, a empresa Vale tem forte protagonismo político junto ao governo federal e ao Congresso nacional. A experiência recente de escalada de autoritarismo político que o país vivenciou sob o governo Bolsonaro evidenciou uma participação ativa – nem sempre ostentada – de empresas do setor mineral, dentre elas, a Vale. Tratou-se de uma conjuntura de restrição da esfera pública na qual essas empresas intensificaram suas ações de *lobby*, seja em nome próprio, seja através de suas redes de associação e articulação empresarial, e pressionaram por medidas que significaram a desregulamentação do setor, o afrouxamento de restrições ambientais e a incorporação de novas áreas de fronteira ao mercado. A Vale, campeã de reuniões privativas com ministros e diretores da pasta ambiental do período, também era aquela com o maior valor em multas no governo (Castilho *et al.*, 2022). Também aparece como a empresa que mais protagonizou conflitos no relatório “Conflitos da mineração no Brasil 2021”, publicado pelo Comitê em Defesa dos Territórios Frente à Mineração (2022). O setor mineral brasileiro foi o que registrou maior crescimento e manteve tendência de lucros recordes entre 2020 e 2022, mesmo em tempos de pandemia (Ângelo, 2023). Só a Vale teve lucro líquido de R\$ 70 bilhões nos primeiros seis meses de 2021.

Ostentando liderança em *rankings* como recorde de lucros, campeã de multas, protagonista de conflitos territoriais, troféu de pior empresa do mundo, número de reuniões privativas com governo Bolsonaro, maiores desastres-crimes do país, o fio de títulos da Vale encerra o enredo da lógica extrativista racializada. Sua expansão na região de Carajás, por meio da operação de novas jazidas e ampliação da logística no início do século XXI, carrega a marca de uma Vale privatizada, internacionalizada e “gigante mundial” da mineração em relação à implementação inicial do Projeto Carajás entre os anos de 1970 e 1980. Na nova conjuntura, ganhou relevância o processo de aquisição de terras em larga escala pela empresa, tornando-se comum ouvir, em um município como Canaã dos Carajás, por exemplo, que “a Vale virou dona de quase todas as terras”. Ao lado de todo um *know-how* corporativo em torno da gestão de conflitos e riscos sociais desenvolvidos nas últimas décadas, mecanismos tradicionais de



grilagem de terras públicas, expropriação e violência serão vantajosamente incorporados pela Empresa em seu repertório de dominação territorial.

No Capítulo 2, a seguir, buscamos compreender melhor essa dinâmica histórica da apropriação fundiária na Amazônia Oriental.

## Notas de fim

---

- 1 Segundo registros do Museu Nacional (2023), Karajás é a denominação Tupi para um grupo linguístico que se autodenomina Iny (nós mesmos), composto por outros três: Karajás, Xambioás ou Karajás do Norte e Javaés, havendo entre eles uma diferenciação linguística. Os Karajás foram vítimas da política de integração nacional conhecida como Marcha para o Oeste, estimulada pelos governos de Getúlio Vargas e de Juscelino Kubitschek. A população total atual passa de 3.000 pessoas. Destacam-se pela sua arte cerâmica, em especial pelo modo de fazer as bonecas (ritx-òò/ritxkòkò), e são conhecidos como “hábeis canoneiros, manejam com maestria os recursos alimentares do cerrado e da floresta tropical de transição, composto por frutos do cerrado, produtos das roças de coivara e pela rica ictiofauna do rio Araguaia e de pequenos lagos”. Informação disponível em: <https://www.museunacional.ufrj.br/dir/exposicoes/etnologia/karajas.html>.
- 2 A concepção colonial da relação sociedade-natureza pode ser flagrada no relatório que o deputado Aldo Rebelo apresentou sobre o Projeto de Lei que versou sobre a reforma do Código Florestal em 2012. Destacamos um trecho: “Assim se apresenta o caso da conquista econômica da Amazônia: luta tenaz do homem contra a floresta e contra a água. Contra o excesso de vitalidade da floresta e contra a desordenada abundância da água dos seus rios. Água e floresta que parecem ter feito um pacto da natureza ecológica, para se apoderarem de todos os domínios da região. O homem tem que lutar de maneira constante contra esta floresta que superocupou todo o solo descoberto e que oprime e asfixia toda a fauna terrestre, inclusive o homem, sob o peso opressor de suas sombras densas, das densas copas verdes de seus milhares de espécimes vegetais, do denso bafo de sua transpiração. Luta contra a água dos rios que transformam com violência, contra a água das chuvas intermináveis, contra o vapor d’água da atmosfera, que dá mofo e corrompe os víveres... Enfim, contra todos os exageros e desmandos da água fazendo e desfazendo a terra.... Para vencer a força desadorada da natureza ainda em formação, para abrir brechas nesses cerrados batalhões de árvores inexpugnáveis, seria necessária uma sábia estratégia do elemento humano. Seria preciso, antes de tudo, que ele concentrasse as suas forças. Que se agrupasse em zonas limitadas e desencadeasse nesses pontos estratégicos a luta contra a floresta. Infelizmente isso não se fez. O povoamento amazônico foi conduzido de maneira dispersiva, sem nenhuma tática para a luta a ferir-se e, portanto, previamente

condenado ao fracasso. Numa região em que a natureza se concentrou para resistir, o homem se dispersou para agredi-la. De fato, o homem amazônico, longe de formar grupos, tentou penetrar na floresta como indivíduo, isolado, num heroísmo individual sem precedente na história das colonizações. Numa louca aventura solitária, vivida no silêncio da floresta” (Rebello, 2010, *online*).

- 3 No livro *A Humanidade e a Amazônia: 11 mil anos de evolução histórica em Carajás*, estudos mostram que parte da cobertura vegetal da floresta amazônica foi cultivada por populações indígenas que manipulavam as plantas e seus potenciais de uso, dominavam técnicas de domesticação e aprimoraram técnicas de produção de objetos e cultivo sistemático de espécies vegetais, fundamentais para a composição do solo e das paisagens da floresta que abriga a maior biodiversidade (Magalhães, 2018).
- 4 A expressão figurativa “mundo às avessas” foi utilizada pelo pensador indígena quíchua do século XVI, Felipe de Guaman Poma, para apontar como a soberania colonial europeia tinha se sustentado na sujeição dos povos indígenas à soberania europeia (Bill, 2023).
- 5 Trechos do discurso do General Castelo Branco proferido em 3 de dezembro de 1966, em Manaus, sobre a Operação Amazônia, citados por Coelho (1998, p. 17-18): “Com uma área de 5 milhões de quilômetros quadrados e uma densidade populacional inferior a um habitante por quilometro quadrado, a primeira preocupação do país em relação à Amazônia brasileira[...] tem de ser povoá-la racionalmente. [...] Homens de negócios, vitoriosos em outras partes do Brasil, estão preocupados em bem utilizar as facilidades concretas que se oferecem à iniciativa privada, para aqui repetir as vitórias obtidas em outras regiões através de empreendimentos agrícolas ou industriais modelares.[...] De sua parte, está o governo preparado para assegurar investimentos maciços, especialmente nos setores ligados à infraestrutura, energia, saneamento básico, aperfeiçoamento de recursos humanos e levantamento sistemático de recursos minerais”.
- 6 Segundo Pereira (1991), poucos meses depois da descoberta de Serra Pelada, outra jazida de grandes proporções é descoberta no município de Redenção – o garimpo do Cumaru /Maria Bonita – e outras ocorrências de menor porte foram descobertas perto de Xinguara, Rio Maria, Água Branca e, especialmente, Tucumã-Ourilândia. Em 1983, inicia-se a exploração do garimpo na Vila do Sossego.
- 7 Bunker (2007a) descreve o movimento nas suas várias frentes: pequenos fazendeiros que vieram dos estados de Goiás e Mato Grosso em busca de pastagens maiores e melhores; camponeses sem terra que vieram em busca de terrenos nas áreas de colonização; especuladores de terra que tentaram reivindicar extensas porções de terra para cortar e queimar para fazer pastagens; madeireiros apressaram-se a montar suas serrarias, comprando a preço barato dos fazendeiros e camponeses as grandes árvores que ainda permaneciam; comerciantes e caminhoneiros começaram a tirar vantagem da nova demanda por bens de consumo nas cidades que nasciam ao longo da estrada.

- 8 Acerca da aquisição das *terras de minério* no Brasil, cabe destacar que o país oferece condições extremamente vantajosas para a ampliação da margem de lucro das mineradoras a partir da captura da renda extra-tiva. A legislação brasileira permite que o Estado conceda o direito de lavra sem especificar nenhum pagamento para o valor do minério tirado, menos no caso de um pagamento ao dono da terra particular em cima do subsolo explorado. O *royalty* definido na Constituição de 1988 considera e compensa os danos e os custos sociais e ambientais decorrentes do ato de mineração, mas não leva em conta o valor do recurso em si. Portanto, os *royalties* são pagos em alíquotas bem abaixo dos valores cobrados em outros países. No caso do ferro, o Pará oferece um depósito com teor acima de 66%, um dos teores mais elevados no mundo, o que reduz o custo de processamento. As firmas mineradoras desses depósitos e de outros de qualidade equivalente deveriam pagar uma renda diferencial proporcional inversamente ao custo operacional comparativo. Sob a legislação brasileira, não pagam renda nenhuma. Uma das possibilidades de compensação pela ausência de qualquer forma da renda do solo seria pela cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), entretanto, a Lei Complementar 087 de setembro de 1996, que ficou nacionalmente conhecida como Lei Kandir, liberou os exportadores de matéria-prima do pagamento do principal imposto dos estados exportadores de matérias-primas, o ICMS (Bunker, 2001).
- 9 Em 2008, o BNDES liberou um financiamento de R\$ 7,3 bilhões para a Vale, tratando-se da maior linha já disponibilizada pelo banco para uma única empresa. O maior empréstimo do BNDES a uma única empresa, em 2102, foi para a VALE, no valor de R\$ 4,38 bilhões, destinados à implantação do Projeto Capacitação Logística Norte (CLN) e ampliação do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira.

## A terra e seus “nós”

### A centralidade da terra na expansão capitalista e a lógica colonial da propriedade

A dinâmica de apropriação da terra e as configurações jurídico-políticas da propriedade fundiária nos Estados latino-americanos estão estreitamente ligadas à natureza extrativista das relações assumidas entre metrópoles e colônias. O extrativismo está nas origens da constituição da América no século XVI, como espaço fundamental para o funcionamento de uma economia-mundo (Quijano; Wallerstein, 1992) modelada por um sistema de transferência de bens ecológicos e exploração da força de trabalho por meio da escravidão; nele, o valor de uso da terra atrela-se à capacidade de extração dos bens naturais associada à conformação de espaços voltados, essencialmente, para a exportação desses bens.

Conforme Machado Araoz (2022) nos reporta, a apropriação extrativista foi consolidada por formas então novas de institucionalidade:

[...]as formas modernas de guerra, o estado territorial moderno, o sistema internacional de estados-nação e a sua noção de ‘soberania’; a divisão geográfica e racial das populações e territórios; os ‘tratados internacionais’ e as linhas de demarcação de partição (do Tratado de Tordesilhas à Conferência de Berlim e além); as leis de propriedade e a propriedade como lei suprema; o mercado global como epicentro dos padrões de riqueza e poder; o tráfico de mercadorias, corpos e seres vivos em função de meras equações de rentabilidade; a ciência como conhecimento a serviço da apropriação, controle e mercantilização do mundo. E também, uma nova forma de subjetividade: o habitus conquistador, o homo depredador, retratado na

antropologia hobbesiana-smithiana como a forma ‘natural’ do ‘universalmente’ humano (Machado Araoz, 2022, p. 171).

Confrontados com a abundância e a necessidade de partilha das terras do “Novo Mundo”, o pensamento político e jurídico europeu dos séculos XVI e XVII volta-se de modo central para a construção e legitimação de um arcabouço sobre o ordenamento e dominialidade territorial que se articulam diretamente com as noções de propriedade e soberania. Segundo Charbonier (2021), a maior parte das controvérsias políticas direcionam-se para as questões da terra e do mar; o próprio direito da guerra e da paz torna-se essencialmente um *nomos* da terra, afirma o autor fazendo uso da célebre expressão de Carl Schmidt para se referir ao conjunto de dispositivos jurídicos que procedem da ocupação territorial.

O primeiro movimento dos colonizadores foi tomar esses espaços como “livres” por meio das fórmulas do *res nullius* e *terra nullius*, demarcando a ausência de direitos legítimos dos povos indígenas. O “mito difusionista do vazio” (Blaut, 1993) justificava a perda dos direitos territoriais dos povos originários na América pré-colonial e sobrelevava o direito de propriedade das metrópoles coloniais:

Esta proposição do vazio reivindica uma série de coisas, cada uma delas sobreposta às restantes em camadas sucessivas: (i) uma região não-europeia encontra-se vazia ou praticamente desabitada de gente (razão pela qual a fixação de colonos europeus não implica qualquer deslocação de povos nativos); (ii) a região não possui uma população fixa: os habitantes caracterizam-se pela mobilidade, pelo nomadismo, pela errância (e, por isso, a fixação europeia não viola nenhuma soberania política, uma vez que os nómadas não reclamam para si o território); (iii) as culturas desta região não possuem um entendimento do que seja a propriedade privada – quer dizer, a região desconhece quaisquer direitos e pretensões à propriedade (daí os ocupantes coloniais poderem dar terras livremente aos colonos, já que ninguém é dono delas). A camada final, aplicada a todos não-europeus, corresponde a um vazio de criatividade intelectual e de valores espirituais,

por vezes descrito pelos europeus [...] como sendo uma ausência de 'racionalidade' (Blaut, 1993, p. 15).

A noção de *terra nullius* atrelava-se diretamente às concepções de ocupação legítima da terra e propriedade que tomavam forma no pensamento da época a partir da reflexão de juristas como Hugo Grotius e do filósofo John Locke. Na narrativa da origem da propriedade, ela se estabelece quando, a partir do desenvolvimento das mediações técnicas entre o homem e o mundo, os frutos da natureza deixam de ser uma dádiva para se tornarem produto de um trabalho, ligados intuitivamente a um indivíduo ou grupo de indivíduos, que podem reivindicar direito exclusivo sobre eles. Nesse sentido, a domesticação dos animais e o cultivo das plantas representariam um marco no fim da economia das coisas encontradas e da possibilidade de sua partilha espontânea e a transição para uma economia regida pela gestão direta das coisas e de sua produtividade, provocando a ruptura dos laços comunitários primitivos. A partir desse argumento, a concepção de território fundamentada na divisão das terras e no cercamento das parcelas cultivadas responderia a uma exigência prática, não sendo as normas jurídicas mera abstração (Charbonier, 2021).

Apesar de a ocupação de fato e o trabalho serem tomados como pressupostos necessários ao estabelecimento da propriedade e das fronteiras que lhe são correlatas, não era qualquer ocupante que haveria de ser proprietário. John Locke, ao dedicar-se a fundamentar os direitos associados à necessidade de aprimoramento do solo, vai distinguir entre trabalhadores racionais e os demais, os indígenas: o estado selvagem do indígena representaria uma relação direta com a natureza sem nenhum esforço de transformação; consistindo a terra num suporte virtual de produtividade, é o esforço em transformá-la de modo duradouro, cultivá-la, aprimorá-la, que justifica sua apropriação legítima e cercamento. A defesa da apropriação pela melhoria do solo e pela realização de benfeitorias serve para justificar a apropriação da terra por quem tenha mais capacidade de investimento, como os grandes proprietários fundiários. O mérito não é do agricultor que faz a manutenção cotidiana da terra, mas sim

do investidor que operou a valorização inicial, obtendo, dessa maneira, o título de propriedade (Idem, 2023).

Observa-se que o conceito de propriedade, ao se sustentar numa noção de *res nullius* para expulsar os povos originários e fundamentar o sequestro de populações no continente africano para trabalharem a terra como mão de obra escravizada, emaranha-se numa lógica de relações na qual a racialização é elemento central constitutivo. Analogamente à apropriação da terra, o direito de propriedade sobre pessoas – transformadas em objetos –, por meio da instituição da escravidão, evidencia a relação entre a propriedade como forma jurídica e a formação de uma ontologia que é, em essência, racial (Bhandar, 2018).

Brena Bhandar chama atenção para a existência de regimes raciais de propriedade que repercutem no imaginário colonial do que significa ser proprietário, confundindo-se então com o *status* de ser branco. Baseando-se no ensaio “Whiteness as Property”, de Cheryl Harris (1993), a autora ressalta que a gênese da branquitude como uma propriedade em si, que tem valor de geração de renda, começa com a mercantilização dos corpos negros durante a escravidão, que criou uma forma de propriedade com base na raça e produziu uma forma legal híbrida que tem tanto o *status* de objeto, que pode ser possuído pelos outros, quanto o de humano, que pode ser responsabilizado por crimes. As semelhanças entre branquitude e propriedade residem em características comuns, tais quais direitos de uso e gozo, reputação e poder de excluir.

As transformações no direito de propriedade, a partir da criação da propriedade privada da terra e do título por registro no século XVIII, que no Brasil foi introduzido com a Lei de Terras de 1850, marcam um aprofundamento das lógicas raciais de abstração, consolidando a mercantilização da terra como uma *commodity*. O sistema de título por registro, que passava a prevalecer no lugar da ocupação de fato, tornava legalmente nulos quaisquer interesses de propriedade anteriores que não estivessem inscritos no registro estatal e funcionou como mais um meio de expropriação de populações indígenas e negras de suas terras.

Nas colônias, a forma *plantation* constituiu a síntese moderna da organização racializada de terra e trabalho do capitalismo

extrativista e suas influências estão presentes nas formas contemporâneas. Emblematizada na produção de cana-de-açúcar no Nordeste do Brasil, as *plantations* representavam um microcosmo do sistema mundial mais amplo. As comunidades eram estratificadas por relações de trabalho específicas, altamente hierárquicas e racializadas, orientadas em torno da Casa Grande e das senzalas (Wolford, 2021).

Ao lado da forma *plantation*, Machado Araoz (2022) posiciona a forma mineração como as duas principais tecnologias de dominação territorial do colonizador:

situadas nas alturas das grandes montanhas andinas e nas planícies da costa tropical sul-americana e caribenha, as jazidas de prata e as plantações e engenhos de cana-de-açúcar eram as grandes infraestruturas extrativistas através das quais se instalava o ‘moinho satânico’ da acumulação’ [...] O uso da terra não servia apenas para sustento da população, mas como meio de produção de bens sujeitos à vontade de um poder soberano chamado ‘proprietário’, que assume a autoridade de ‘deixar a terra à sua mercê’ e de controlar os seus habitantes à sua vontade (Machado Araoz, 2022, p. 71).

O filósofo camaronês Mbembe encontra no sistema de *plantation* “a figura emblemática e paradoxal do estado de exceção” por duas razões principais. A primeira porque impõe ao escravizado, no contexto da colonização, “uma tripla perda: perda de um ‘lar’, perda de direitos sobre seu corpo e perda de estatuto político”, o que equivale à morte social (que é a expulsão fora da humanidade) (Mbembe, 2019, p. 27). A segunda razão é que

apesar do terror e da reclusão simbólica do escravizado, ele ou ela desenvolve compreensões alternativas sobre o tempo, o trabalho e si mesmo [...] é capaz de extrair de quase qualquer objeto, instrumento, linguagem ou gesto uma representação, e ainda lapidá-la [...] é capaz de demonstrar as capacidades polimorficas das relações humanas por meio da música e do próprio corpo, que supostamente era possuído por outro (Idem, p. 30).



No Brasil, ao analisar a violência que assumem os conflitos no campo, Alfredo Wagner (Almeida, 2017, 2022) promove aproximações conceituais entre a *plantation* e os empreendimentos de agricultura tropical na Amazônia. Argumenta o autor que a *plantation* historicamente domina nossa vida social e materializa-se nas monoculturas do agronegócio, cuja gestão do processo produtivo detém o poder de definir a vida e a morte de grupos sociais, controla a perda do corpo e do lar, determina deslocamentos forçados, despejos, entre outros efeitos desumanizadores.

A *plantation* permanece no capitalismo como o ideal de paisagem de produtividade, organização racional e progresso. As grandes fazendas controlam a maior parte da terra arável do mundo e a produção de *commodities* em larga escala para exportação molda as condições de possibilidade para a maioria dos produtores (Wolford, 2021). No período 2008-2009, sob o discurso da solução para a crise global de alimentos, cresceu 10 vezes o número de transações comerciais de terras agricultáveis (Sauer, 2011).

A expropriação de terras atinge com mais força algumas regiões do planeta, em especial África e América Latina. Em 2010, o Banco Mundial estimava que cerca de 45 milhões de hectares tivessem sido, recentemente, adquiridos nos moldes desse novo fenômeno, em grandes porções de terras. Desse total, 70% estariam no continente africano (Ferraro *et al.*, 2015). Na América Latina, desde meados dos anos 2000, tem aumentado velozmente as transações de compra de terras e investimentos diretos no setor associados à demanda crescente por *commodities* agrícolas – grãos, carne, matéria-prima para agrocombustível – e não agrícolas, a exemplo de celulose, minérios, dentre outras, com preços em alta no mercado internacional (Ferraro *et al.*, 2015). A comunidade internacional tem chamado atenção para uma tendência à reconcentração da posse da terra e à reversão dos processos redistributivos promovidos por reformas agrárias ocorridas no século passado em virtude da grilagem de terras (Suarez, 2011).

Se de um lado esse processo tem sido tomado como “novo” por sua intensificação e difusão enquanto fenômeno global, cabe observar que reflete mecanismos colonialistas de poder de larga

e duradoura ocorrência na história de países latino-americanos e africanos, os mais afetados pela corrida global. Mais uma vez, a principal justificativa para a venda de terras a estrangeiros se dá através do discurso de que a terra sujeita à aquisição é “marginal”, “degradada”, “não utilizada” e/ou “subutilizada” ou disponível, ociosa e residual, quando, na maioria das vezes, estão sendo usadas por pequenos produtores (Ferraro *et al.*, 2015).

## A regulação da propriedade da terra no Brasil e o movimento das fronteiras

Foi a legislação portuguesa quem primeiramente determinou as formas de adquirir, exercer, conservar e alienar as terras no Brasil. As terras, tomadas dos indígenas como *terras nullius*, passaram a pertencer à Coroa portuguesa pelo direito de ocupação. Só o rei português poderia permitir o acesso à propriedade da terra através da Lei de Sesmaria, que previa a transferência de domínio depois do cumprimento de algumas cláusulas contratuais, tais como: aproveitamento do solo, medição e demarcação do imóvel, registro da carta e pagamento do dízimo. O regime de concessão real de sesmarias foi o instrumento jurídico legítimo de acesso à terra durante o período colonial até a Independência (1822). Apesar de formalmente a lei privilegiar o uso produtivo da terra, os critérios de doação pela Coroa, privilegiando sobretudo o *status* social e os interesses dos mais próximos, levaram enormes áreas de terra a ficarem sob o controle de famílias isoladas. Conforme afirma Martins,

o regime de sesmarias era racialmente seletivo, contemplando os homens de condição e de sangue limpo, mais do que senhores de terras, senhores de escravos. A sesmaria não tinha os atributos da propriedade fundiária de hoje em nosso país. A efetiva ocupação da terra, com trabalho, constituía o requisito da apropriação, revertendo à Coroa o terreno que num certo prazo não fosse trabalhado. Num país em que a forma legítima de exploração do trabalho era a escravidão, e escravidão negra, os ‘bastardos’, os que não tinham sangue limpo, os mestiços de brancos e índias, estavam

destituídos do direito de herança, ao mesmo tempo em que excluídos da economia escravista. Foram esses os primeiros posseiros: eram obrigados a ocupar novos territórios porque não tinham lugar seguro e permanente nos territórios velhos. Eram os marginalizados da ordem escravista que, quando alcançados pelas fazendas e sesmarias dos brancos, transformavam-se em agregados para manter a sua posse enquanto conviesse ao fazendeiro, ou então iam para frente, abrir uma posse nova. A posse no regime de sesmarias tinha um cunho subversivo (Martins, 1980, p. 70-71).

Entre a extinção do regime de sesmarias em 1822 e a promulgação da Lei de Terras em 1850 existiu uma espécie de vácuo jurídico, a partir do qual as elites agrárias buscaram ocupar vastas extensões de terras devolutas, buscando torná-las um modo legítimo de obtenção do domínio (Oliveira *et al.*, 2009). Inúmeras posses foram estabelecidas em terras públicas sem nenhum consentimento formal por parte do Estado e, conseqüentemente, à revelia do ordenamento jurídico vigente, ficando conhecido como um período do “regime de posses”.

A promulgação da Lei de Terras de 1850, prevendo a compra como único meio de aquisição das mesmas, representou a consagração jurídica da terra como mercadoria – uma mercadoria fictícia (Polanyi, 2000) –, organizada formalmente como parte de um mercado – o mercado fundiário. Com isso, dificultou-se o acesso à terra aos trabalhadores sem recurso.

No entendimento de Martins (2010), a Lei de Terras tornou o monopólio fundiário condição primordial para o domínio de uma aristocracia que via ameaçada a disponibilidade de força de trabalho a partir da desintegração do regime escravocrata. A instituição da renda da terra sucedeu a renda do tráfico negreiro, passou-se do “cativo do escravo ao cativo da terra”. Nessa mudança sutil, persistiria a dimensão propriamente rentista da economia: “A renda territorial surge da metamorfose da renda capitalizada na pessoa do escravo [...]. Engendra, portanto, um capitalista que personifica o capital produtivo subjugado pelo comércio, a produção cativa da circulação” (Martins, 2010, p. 48-49). Ainda de acordo com o autor, isso vem “propiciar uma

acumulação de capital com base no tributo e na especulação, isto é, com base na renda da terra” (1994, p. 129).

Erguido sobre o pilar do reconhecimento exclusivo da propriedade privada individual, o novo regime jurídico garantiu a continuidade colonial proprietária, excluindo todas as outras formas de uso e ocupação, notadamente, os comunitários e não respaldados por títulos de domínio. Legitimou-se o direito à renda da terra pelo proprietário, por meio da qual a propriedade realiza-se economicamente, adquirindo um preço por seu uso ou venda e pode ser transacionada no mercado. Sendo assim, “[...] o que é comprado e vendido não é a terra, mas o direito à renda fundiária produzido por ela [...] equivalente a um investimento que rende juros. O direito à terra torna-se, em resumo, uma forma de capital fictício” (Harvey, 2013, p. 471).

No Brasil, apropriar-se, individualmente, de terras devolutas, sem respaldo legal, continuou sendo prática muito disseminada mesmo depois da promulgação da Lei de Terras de 1850. No final do Império, para completar o quadro, os próprios governadores provinciais facilitavam tudo para o avanço dos grandes posseiros (Silva, 1996). Entre os muitos exemplos de grilagem das terras citados por Lígia Osório Silva como um meio para burlar a Lei de 1850, estava a inscrição de posses no Registro do Vigário com data antecipada.

Com a entrada em vigor da Constituição de 1891, iniciou-se um período de transição, pois os estados foram, gradativamente, organizando seus Serviços de Terras e assumindo titularidade sobre as terras devolutas (Silva, 1996). No que se refere especificamente à Amazônia, a inoperância da Lei de Terras é confirmada por Roberto Santos (1981) quando diz que, 40 anos depois da sua promulgação, quando as terras devolutas foram divididas entre os estados e a Lei de Terras substituída parcialmente pela legislação estadual, “persistia a ocupação primária como o método mais frequente de se apoderar das terras, tanto por parte do camponês como por parte dos grandes proprietários” (Santos, 1981 *apud* Musumeci, 1988, p. 44). Santos (Idem, p. 45) identifica “no interior do próprio sistema jurídico uma dupla tendência contrastante, favorecendo por um lado a pequena produção de base familiar e, por outro, preservando a grande pro-

priedade”. Destaca o autor que o fato de o sistema jurídico ser, na prática, sistematicamente, ignorado ou burlado em favor dos grandes proprietários não se explica dentro da lógica racionalista e positivista do Direito; antes, remete às manobras e alianças políticas que permitem a grileiros e latifundiários transgredir a lei, à disparidade de recursos econômicos e de poder com que se enfrentam camponeses e grandes proprietários e às possibilidades desiguais de acesso e manipulação dos meios jurídicos de garantia do direito à terra.

Apesar de ineficaz no alcance dos objetivos declarados, a Lei de Terras, segundo Lígia Osório Silva (1996), era mantida por permitir um duplo movimento: primeiro, a proibição de novas posses impedia que os imigrantes e os ex-escravizados pudessem chegar à propriedade da terra e, assim, não ficarem disponíveis para o trabalho livre nas propriedades existentes; segundo, garantia o processo da necessária articulação política que os detentores de terra deveriam estabelecer com chefes dos governos estaduais para legalização da propriedade rural.

A instituição da renda fundiária deu lugar a um intenso comércio de terras e fomentou um outro empreendimento: o do grileiro, que convertia a terra alheia ou devoluta em papel limpo e passado, carimbado e registrado, cuja propriedade dificilmente seria contestada judicialmente (Martins, 2010). Para o geógrafo Ariovaldo Umbelino, a grilagem tornou-se o principal instrumento das elites para controlar o território nacional:

a questão da propriedade da terra torna-se fundamental no desenvolvimento contraditório e desigual do capital no Brasil. É a partir da relação entre a propriedade da terra e a renda fundiária que seu proprietário, mesmo sem produzir absolutamente nada, pode enriquecer. Particularmente quando se apropria de uma parcela de terra sem dispêndio de dinheiro algum, como ocorre no processo de grilagem de terras públicas e, a partir desta apropriação, pode apropriar-se da renda fundiária que ela gera; pode também com a sua venda, igualmente ilegal, obter dinheiro que pode ser convertido em capital. É dessa forma que ocorre o processo de produção do capital através da apropriação legal ou ilegal da renda fundiária. Assim, a grilagem de terras

constitui o instrumento através do qual as elites brasileiras foram ampliando o controle do território nacional, de modo a impedir o acesso à terra àqueles que não têm terra (Oliveira, 2012, p. 19).

A partir dos anos 1960, é o Estado brasileiro, por meio dos governos militares, quem vai dirigir um processo de modernização no campo marcado por uma transferência maciça do patrimônio de terras públicas para particulares, sobretudo na Amazônia legal, e de concessão de incentivos fiscais. As transferências deram-se através de leilões de terras, que beneficiavam, pelo tamanho dos lotes e pela inexistência de limitações à aquisição, grandes fazendeiros e grupos econômicos nacionais e estrangeiros, apontando uma preferência das empresas para atividades de agropecuária e mineração (Palmeira, 1989). Essa política, além de beneficiar latifundiários tradicionais, permitiu apropriações fundiárias por capitalistas a custo mínimo. Grandes grupos econômicos passaram “a imobilizar capitais em terras, contando não apenas com a sua valorização, mas também com a perspectiva de captação de recursos públicos para a realização de aplicações financeiras mais vantajosas” (Palmeira, 1989, p. 99).

Com a terra no centro de uma acumulação capitalista orientada por um modelo extensivo de produção voltado para a exportação e a preocupação com a disponibilidade suficiente de força de trabalho, o Estado brasileiro vai assegurar aos grandes proprietários ampla margem para poder tributar compulsoriamente a sociedade por meio da extração da renda da terra. O monopólio da terra permitirá exploração da renda – paga em espécie – pelo produtor/trabalhador que nela continuará a cultivar. Entretanto, mesmo aqueles que não estavam sujeitos ao pagamento da renda tinham sua produção comandada pelos circuitos do comércio. Nesses casos, a subordinação e integração do campesinato em posse da terra dava-se pelo não controle das condições de circulação e destituição de capital comercial, formando uma base camponesa marginal, “mantida como uma forma subordinada de produção”, integrada ao sistema, sobre a qual prosseguia a acumulação primitiva (Velho, 1979; Musumeci, 1988).

Em face da abundância de terras livres no país, os mecanismos repressores da força de trabalho, na forma de servidão e até mesmo escravidão, foram o meio de conter a força de trabalho almejada pela expansão capitalista, compondo o corpo do que Otávio Velho (1979) denomina capitalismo autoritário brasileiro, caracterizado pela persistência da superexploração do trabalho e de formas não capitalistas de produção (Idem, p. 46).

O deslocamento em direção à “mata” era a alternativa que se apresentava às populações expulsas (camponeses, indígenas) diante da invasão de suas terras por grileiros, especuladores e grandes empresários (Martins, 2009). Se não existiam terras disponíveis, intensificavam-se os conflitos na *fronteira* – entendida por Martins (2009) como esse lugar do desencontro de temporalidades históricas, do choque de mundos, como os indígenas de um lado e os ditos civilizados de outro; os grandes proprietários de terra e os camponeses e pobres.

No contexto atual dos debates, mostra-nos Guedes (2013), a ideia de “fronteira” vincula-se, exclusivamente, ao deslocamento ou expansão de formas “modernas” ou “capitalistas” de produção; contudo, diz-nos o autor, importa apreender das formulações de Martins e Velho sobre a “fronteira” e as “frentes” a ideia das várias relações e formas em constante movimento e deslocamento: “os empresários, as agências estatais, as firmas e fazendas chegando e empurrando adiante os posseiros, que volta e meia se defrontam com grupos indígenas e fazem com que os últimos se desloquem” (Guedes, 2013, p. 59-60). Essa dinâmica de fronteiras em movimento se empresta hoje às novas fronteiras de acumulação extrativista que ameaçam ou têm promovido a “desterritorialização” das comunidades tradicionais.

Muitos desses conflitos decorreram e decorrem de uma lógica de colonialidade que se reproduz internamente, nas formações nacionais, caracterizando o que o sociólogo mexicano Pablo Gonzalez Casanova (2007) denomina *colonialismo interno*, com o que buscou designar as relações sociais de tipo colonial que se davam no interior do país, entre as diferentes etnias com os grupos e classes dominantes, e outras com os dominados. Aplicado às diferenças regionais, o colonialismo interno se estende às diferenças na exploração dos trabalhadores e às transferências de excedente

das regiões dominadas às dominantes. Porto-Gonçalves (2015) utiliza-se da noção de “fundos territoriais” formulada pelo geógrafo Antônio Carlos Robert Moraes (2000) para se referir, num sentido semelhante, à região amazônica como aquela que é periférica no interior de um país periférico no sistema mundo moderno colonial, tidas como áreas não integradas e que devem ser parte de uma missão civilizatória<sup>1</sup>.

Hoje a Amazônia apresenta-se como a principal fronteira da luta pelos direitos indígenas e ambientais e palco de uma batalha por recursos territoriais, marcada por inúmeras violências contra coletivos e pessoas engajadas na defesa de direitos ligados à terra, território e meio ambiente. Segundo levantamento “Na linha de frente: violações contra quem defende direitos humanos (2019-2022)”, realizado pelas organizações Justiça Global e Terra de Direitos (2023), a maior parte das vítimas são indígenas e negras e o lugar da maioria das ameaças são territórios tradicionalmente ocupados. Num âmbito mais global, um relatório da Global Witness (2022) aponta o Brasil como o país mais letal para os defensores da terra e do meio ambiente, tendo o maior número documentado de assassinatos. Cerca de um terço das vítimas era indígena ou afrodescendente e mais de 85% desses casos aconteceu na Amazônia. Como as principais motivações para os assassinatos de defensores ambientais, a Global Witness aponta a desigualdade fundiária, que é maior nos estados com maior produção de *commodities* agrícolas, a redução do espaço cívico e a cultura da impunidade corporativa. A complexidade e a pouca transparência das cadeias produtivas globais é apontada como um dos desafios para que as comunidades possam identificar os responsáveis pelas violações (Global Witness, 2022).

## As frentes de expansão na região de Carajás

A compreensão do processo de ocupação territorial da região de Carajás, anterior à fase da grande mineração industrial, remete-nos às frentes havidas desde a colonização que foram conformando o sudeste do Pará e o sudoeste do Maranhão, marcados por uma sequência de ciclos extrativos amazônicos ocor-



ridos durante os quatro séculos da incorporação do Brasil ao sistema mundial.

A Amazônia está na rota da exploração extrativista para exportação desde a chegada dos colonizadores, que realizavam expedições voltadas para o aprisionamento de indígenas e coleta das chamadas drogas do sertão – cravo, canela, salsaparrilha, cacau –, vindos sobretudo pelo Tocantins e Itacaiúnas, almejando chegar até as minas de Goiás (Velho, 2013). Ao lado das drogas do sertão, uma economia pecuarista de caráter subsidiário foi se formando a partir do avanço da frente pastoril que se deslocou pelo interior do país em busca dos campos naturais, “atravesando o rio São Francisco, penetrando pelo Piauí e alcançando a bacia do Parnaíba” (Idem, p. 41), consolidando-se no Maranhão e norte de Goiás, entre Tocantins e Araguaia. Por longo tempo, essas atividades foram a base da economia amazônica – o que marcava uma situação ainda marginal em relação ao mundo – e o Rio Tocantins era, “por excelência, o meio de comunicação potencial com o restante do país” (Idem, 2013, p. 51).

Por volta de 1820, abre-se o ciclo da exploração livre da borracha, em um sistema de exploração extremamente rudimentar e dependente do fluxo de mão de obra e ocupação de novas áreas. Localizada entre o Itacaiúnas e o Tocantins, e impulsionada pelas atividades de extração da borracha, Marabá surge como uma espécie de entreposto desse comércio, cuja produção e comercialização demandava o controle do capital, da terra e dos meios de transporte (Velho, 2013). O controle da terra pelos comerciantes e o sistema de aviação – em que se antecipava o material necessário ao internamento do trabalhador na mata em troca da compra antecipada da sua produção – constituía a forma de repressão da força de trabalho.

Marabá “tornou-se centro de polarização de uma vasta zona, de Maranhão a Goiás, tanto em termos de atração de contingentes populacionais quanto em face das exigências de abastecimento, dadas as características exclusivistas da atividade extrativa” (Velho, 2013, p. 58). Parte desse contingente foi constituído das migrações nordestinas que vinham, desde a seca de 1877, alcançando a Pré-Amazônia maranhense e o sudeste paraense: retirantes desembarcavam nas estações ao longo do Vale

do Itapecuru e, posteriormente, transferiam-se para as regiões de terras disponíveis e florestas a oeste, nos chamados “vales férteis” dos rios Mearim e Pindaré; enquanto um contingente foi assentado pela política do governo de “colônias agrícolas” nos anos 1930, parcela considerável rumou à zona de extração da borracha amazônica ou da castanha, em Marabá (Almeida; Mourão, 2017).

Nesse período, sobretudo a partir dos fins do século XIX, as áreas de ocupação mais antigas do Maranhão assistem à desagregação da lavoura algodoeira agroexportadora. Dentro das terras do latifúndio, um campesinato formado pela libertação dos escravizados volta-se para uma agricultura de subsistência com base no trabalho familiar e “o grande proprietário, volta-se, basicamente para a pecuária extensiva, tirando o restante de sua renda do aforamento da terra ao campesinato e da comercialização do babaçu coletado pela unidade familiar camponesa” (Almeida; Mourão, 2017, p. 99). Desse processo de fragmentação das grandes explorações e da intensificação dos conflitos com as *plantations*, fundam-se, historicamente, os sistemas de uso comum da terra, congregando diversos segmentos de trabalhadores agroextrativistas – ex-escravizados, indígenas, alforriados e quilombolas, bem como seringueiros, quebradeiras de coco babaçu e castanheiros (Almeida, 2008b).

A partir da crise da borracha, em 1919, ganha impulso no sudeste do Pará a exploração de castanha (Velho, 2013), que faz o aproveitamento de toda a infraestrutura montada para a borracha. Marabá também se torna o centro da produção, que é marcada, segundo Velho (2013), por algumas fases. Na primeira, predominavam os castanhais livres pertencentes ao município – chamados *castanhais do povo*, nos quais o sistema de relações era semelhante aos da borracha: a aviação era feita pelos comerciantes de Marabá mediante venda antecipada da coleta pelos castanheiros e esses, por sua vez, eram financiados pelos comerciantes de Belém.

Em 1925 tem início a segunda fase extrativa, com a instituição do arrendamento das terras de castanhais por parte do município, período em que os produtores diretos foram expropriados e o poder maior ficou nas mãos dos comerciantes-finan-

ciadores. A cadeia de exploração incluía grupos importadores no estrangeiro, grupos exportadores em Belém, comércio de Marabá, arrendatários de castanhal e castanheiros; e o sistema de aviação e as dívidas no barracão difundiram o regime de servidão por dívida (Velho, 2013).

No decorrer da II Guerra Mundial, a partir da assinatura do Acordo de Washington, em 1942, o Brasil pactuou um acordo de fornecimento de matéria-prima – látex, castanha e amêndoa de babaçu – com os Estados Unidos que impulsionou a reorganização da economia extrativista em toda a Amazônia, levando o Estado a recrutar no Nordeste a força de trabalho necessária, os “soldados da borracha”, à garantia da produção em uma economia de guerra. Na economia do babaçu, observou-se o reforço do sistema de aforamento decorrente de um sistema mais familiar de produção (Almeida, 2015).

A partir dos anos 1950, os castanhais arrendados aos políticos do sudeste paraense conseguem a garantia do direito de renovação do arrendamento, o que vai criando uma espécie de “aforamento perpétuo” a favor das oligarquias castanheiras. Com mais segurança de posse, os donos de castanhais investem na conglomeração da criação de rebanho bovino com castanha, passando a usar empréstimos do Banco da Amazônia (BASA) – com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – destinado à produção de castanha para a pecuária. Acelerou-se também o processo de concentração da terra, além da violência contra trabalhadores e posseiros; o fluxo Imperatriz-Marabá seguiu forte (Velho, 2013).

Ao tratar sobre a atuação das frentes no Maranhão, Regina Celi Luna (1984), em sua obra *A Terra era Liberta*, aponta como a rápida expansão agrícola, nos anos 1960 e 1970, acompanhada de uma elevação dos preços de arrendamento e de definições de propriedades da terra, vai estimulando a migração contínua de camponeses nordestinos, partindo da região do Itapecuru em direção à região do Mearim até às “terras livres” do Pindaré. De um lado, a pressão camponesa, exercida via fluxo migratório nordestino, contribui para a maior mobilidade social dos antigos foreiros, que, migrando também, vêm a ser, na região de terras livres, pequenos produtores autônomos; por outro, permite a formação de uma

frente agrícola baseada na exploração familiar, transformando o arroz em elemento de maior peso na economia maranhense já a partir dos anos 1950 (Almeida; Mourão, 2017). Por volta de 1960, já começam a chegar à região de Imperatriz migrantes de segunda geração, expulsos do Médio Mearim pela crescente dificuldade de terras e pela ação dos grileiros. Já nesse ponto, unificam-se as correntes nordestinas e a maranhense propriamente dita, formando um único fluxo que, ao penetrar no Pará, será identificado como “maranhense” pelos nativos (Velho, 2013).

Se o movimento das frentes de expansão foi a forma característica de ocupação do território brasileiro durante longo período, Martins (2009) aponta que desde os anos 1940 – com a Marcha para o Oeste, a Expedição Roncador-Xingu e a Fundação Brasil Central – ganha contorno, na Amazônia, um acelerado deslocamento da frente pioneira com subsídios do governo federal<sup>2</sup>.

Durante os anos 1960 e 1970, reforça-se a ideia de que a insuficiência de capitais produtivos e de infraestruturas para a atração de novos investimentos é a base do atraso econômico no desenvolvimento dos países periféricos e de regiões como a Amazônia. A abertura da Estrada Belém-Brasília, em 1962, é tomada como marco inaugural da era das grandes estradas na Amazônia e da sua interconexão logística com o território brasileiro (Porto Gonçalves, 2012).

Com o regime militar em 1964, o modelo de integração da região ao mercado nacional e internacional passa a se estruturar na concessão de vantagens fiscais a grandes empresários que quisessem investir novos capitais nos empreendimentos da região. Os incentivos eram concedidos, via SUDAM e BASA, por longos períodos, 10 a 15 anos. O governo federal ainda oferecia garantia de infraestruturas e destinava terras públicas para os grandes grupos econômicos, garantindo-lhes o título de propriedade por meio de dispositivos legais extraordinários e de exceção<sup>3</sup>.

O período é marcado pela expansão da fronteira e pela intensificação do comércio Sul-Norte<sup>4</sup>. O estímulo à vinda de migrantes para servirem como mão de obra nas frentes de trabalho – abertura de estradas, desmatamento, construção de portos, aeroportos etc. – alcançou, sobretudo, os nordestinos atingidos pelas secas e pelo latifúndio do Nordeste.

Com a localização dos minérios na Amazônia, a partir de levantamento aerofotogramétrico feito pela Força Aérea dos EUA, intensifica-se a implementação de grandes projetos e também a especulação e o comércio ilegal de terras (Asselim, 2009). Nesse período, teremos a exploração da Serra dos Carajás, da Serra Pelada e a construção da Hidrelétrica de Tucuruí. A Vale – à época, estatal Companhia Vale do Rio Doce – associa-se à U.S. Steel e forma a AMZA, instalando um escritório, em Marabá, para recrutamento de força de trabalho na Serra dos Carajás. Segundo depoimento de campo de uma liderança sindical rural, nesse período observa-se “um esvaziamento dos castanhais porque muitos trabalhadores foram recrutados pela AMZA – aqueles que passavam nos testes – para trabalhar de carteira assinada, com outros benefícios” (Barros, 2017, p. 35).

No Maranhão, a Lei de Terras 2.946/69 permitiu a venda de terras devolutas, sem licitação, a grupos organizados em sociedades anônimas, sem número limitado de sócios. Almeida e Mourão (2017) mostram como iniciativas do governo estadual, sob o argumento de modernização do setor primário, de uma ocupação racional e ordenada das terras, serviram à introdução de uma pecuária de base empresarial e à abertura das terras disponíveis a projetos de colonização.

Por meio do Decreto Federal nº 1.164, de 1971, o governo federal retirou dos estados as terras situadas dentro de uma faixa de 100 km de cada lado de todas as estradas federais existentes. O processo ficou conhecido como a “federalização das terras amazônicas”, tidas como necessárias “à segurança e ao desenvolvimento”. Como o Pará era o estado mais cortado por estradas federais, destacando-se sobretudo a Transamazônica e a BR-222 (PA 70), apenas 30% das terras do Estado do Pará ficaram sob a jurisdição do governo do estado (Loureiro *et al.*, 2005).

Ao longo das estradas federais, instituiu-se um programa de colonização oficial de lotes cunhado de “purificação de terras” pelo INCRA: os colonos, cercados pelas empresas, foram jogados em terras insuficientes e se tornaram apenas uma reserva de mão de obra barata para os empreendimentos. Por outro lado, foram surgindo os sem-terra, que iam arranjando “um pedaci-

nho de terra aqui e ali para plantar ou trabalhando alugado ou pagando foro nas fazendas” (Asselim, 2009).

O sudoeste maranhense vai se configurar como uma das portas de entrada para a conquista da Amazônia e centro da estrada de ferro que liga Carajás ao Porto de Itaqui. Era “o Maranhão novo, Maranhão Carajás” (Asselim, 2009, p. 151). Pressionados por um processo geral de latifundiáriação, “pequenos produtores vão sendo forçados a abandonar suas benfeitorias e estabelecer seus roçados ou áreas de cultivo, bem como suas moradias, cada vez mais, no interior das matas” (Idem, 2015, p. 139). A Pré-Amazônia maranhense, antes planejada como área de absorção dos conflitos agrários nordestinos, torna-se uma das mais conflituosas e converte-se em área expulsora dos denominados “retirantes” e “flagelados” nordestinos para a direção da Rodovia Transamazônica.

Parte do processo de expropriação dos camponeses pelos novos grupos econômicos esteve ligada à alienação fraudulenta de terras devolutas do Estado. As fraudes ocorriam aproveitando-se da própria concepção cultural que os camponeses tinham sobre a terra – a concepção que a terra era liberta – e que não os levava a se atentar para a formalização legal da posse. Empreiteiros das estradas e seus funcionários também se apropriaram particularmente de determinados trechos para fins especulativos e passaram a constituir uma nova classe de proprietários (Luna, 1984)<sup>5</sup>.

Os efeitos da abertura de estradas sobre a expropriação e destruição de áreas comuns de plantio de camponeses no Vale do Itapecuru são narrados em um depoimento de liderança quilombola sobre suas memórias dos anos 1960 e 1970:

Ói, nós fomos enganados demais. Ontem tava conversando umas situações aqui com os companheiros. Eu dizendo pra eles: toda a infelicidade dessas comunidades negras aqui foi essas estrada porque naquela época das outras décadas tinha duas estradas: que era o Mar e o Rio, esses principalmente as estradas que Deus deixou aberta. Mas que o rio passava muito longe de muitas comunidades aonde ninguém poderia ir lá. E se lá não fosse ninguém, como é que vinha um senhor comprar terra? E naquele tempo as comunidades viviam de

parabéns, mas hoje nem o rio circula as comunidades. Mas em todos os municípios existem estradas pra ir pra lá, de onde sai tudo quanto é tipo de ramal aonde se pode chegar para enganar as comunidades. No governo João Castelo teve a destruição toda das terras do Maranhão. Quer dizer, no Sarney também teve, que Sarney é dono de terra, naquela época foi um estrago, todas as máquinas estavam dentro dessas áreas de João Rodolfo, que era vice de João Castelo. Então a perseguição terrível veio através dessas estradas, que acabou com tudo. O Rio Itapecuru dava muito peixe, canoa subindo e descendo toda hora, descarregando o porto de Itapecuru [Depoimento de liderança quilombola, Itapecuru-mirim, Maranhão, 10 de junho de 2015].

Para tornar legal a aquisição de terra demarcada ou comprada fraudulentamente, o governo federal regularizou – por meio das Medidas Provisórias 005 e 006, de 6/6/ 1976 da Casa Militar da Presidência da República – as terras griladas. Diz o texto legal: “Permite-se a regularização de propriedades de até 60 mil ha que tenham sido adquiridas irregularmente, mas com boa fé” (Brasil, 1976, *online*). A Exposição de Motivos assim justifica a criação das medidas: “Esses projetos, mesmo à revelia da lei e da ordem, se redimem por seus resultados, na medida em que promoverão o desenvolvimento da região” (Idem, 1976, *online*). Os diversos estados da Região Amazônica acompanharam a medida federal, criando leis estaduais que também legitimaram a compra de terras griladas ou adquiridas de forma irregular (Asselim, 2009).

A interferência federal sobre a região implicava também que, junto com a expansão do capital, havia uma militarização forte, com a presença do Exército justificada pela irrupção da Guerrilha do Araguaia e a necessidade de estabilidade política aos investimentos (Emmi, 1988).

O Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT), criado em 1980 com a finalidade de “coordenar, promover e executar as medidas necessárias à regularização fundiária na área de atuação da Coordenadoria Especial do Araguaia-Tocantins”, teve sob sua jurisdição mais de metade da área do Programa Grande Carajás<sup>6</sup>. Segundo Almeida (1981), a prio-

ridade tornou-se, antes de tudo, áreas consideradas de tensão social, onde havia movimentos políticos de oposição ou predominância da ação das agências de pastoral. O autor remete-se a um documento elaborado pelo GETAT (Estudos sobre o Projeto Carajás, em 1981) alertando para esse descontrole: “[...] já se iniciou e tende a intensificar-se de maneira incontrolável a invasão desordenada das terras situadas ao longo das vias de acesso que demandam a Serra dos Carajás e das localizadas na extensa área de sua influência” (Almeida, 1986, p. 283).

Esse período de implantação de grandes empreendimentos, de hidrelétricas e de madeireiras, abertura de rodovias, aumento da prospecção mineral, “coincide” com a aceleração de algumas medidas de regularização das terras indígenas. Na avaliação de alguns indigenistas que estudaram a região (Ferraz, 1991; Vidal, 1991), muitas demarcações foram açodadas, pouco criteriosas e realizadas de modo que não afetasse áreas nas quais incidiam interesses minerários e outros; com isso, as demarcações e homologações de terras indígenas realizadas acabaram por suprimir significativas porções territoriais reivindicadas pelos indígenas. Mesma avaliação se extrai de depoimento do indigenista da FUNAI em Marabá:

Então se acelera esse processo de demarcação. Os estudos começam a ser feitos de forma bem precária, as demarcações são feitas ao sabor dos interesses nas minas que já começavam a ser identificadas, áreas ficam de fora. Isso é muito evidente na TI Xicrin. [...] Logo que a Belém-Brasília começa a ser aberta, abre-se um ramal em direção a Marabá, que é a BR 222. Quando essa rodovia é construída, atravessa a TI Mãe Maria, mas também o território dos Kirkatejê, que é um outro subgrupo Gavião que ficava ali nas margens do rio Tocantins onde hoje é o município de Cidelândia. Nesse mesmo local, uma companhia estrangeira se instala para explorar madeira, então é que vai dar o nome da cidade Cidelândia – Companhia Industrial de Desenvolvimento da Amazônia. Era um grupo indígena que não tinha nenhum tipo de contato e eles começam a se aproximar dos trabalhadores, dos colonos, dos migrantes que tão chegando na região pra tentar obter ferramentas.



Nesse processo de aproximação, começa a haver conflitos: ataques dos índios, ataques dos colonos. Aí, ao Norte, há o processo de construção de Tucuruí e de abertura da Transamazônica. Esse processo [...] corta a Parakanã e eles são realocados. São contatados, trazidos para margem do Tocantins e com o projeto da barragem são realocados para as terras onde estão hoje. [...] Aí, final de 70, início de 80, quando a hidrelétrica já está avançando, começa Grande Carajás, vai se construir a linha de transmissão que corta exatamente a antiga aldeia Mãe Maria. Aí é que o povo do cacique Payaré vai assinar um acordo com a Eletronorte, é o primeiro momento onde se começa a discutir mitigação de impacto. Esse acordo prevê indenização e a construção de uma nova aldeia. Nesse momento que a aldeia é construída, os três grupos passam a viver juntos sob essa noção de uma comunidade Gavião. Então, os 03 subgrupos que existiam de forma autônoma passam a ser considerados um único grupo. Logo depois disso, há passagem da linha de ferro [...]. Nesse momento de passagem da linha de ferro, é bem tenso porque a parte sul da terra indígena tá sendo ocupada por colonos e fazendeiros. Nesse momento, é importante se analisar mais a fundo, tem a atuação do GETAT que vem a definir uma lógica de cercamento das terras aqui na região, cercamento instituído como princípio. Então, vai ter essa discussão com os Gavião por conta da passagem da ferrovia e eles negociam uma indenização. A VALE paga um valor X para a aldeia Parkatejê [Depoimento, representante da FUNAI, Marabá, 27/11/2015].

A atuação do governo militar, ao tempo que dilui o domínio do latifúndio tradicional no sentido do monopólio sobre a terra, recompensa-o muito bem por meio de indenizações grandiosas e inclusive aumenta seu número dentro da estrutura fundiária (Emmi, 1988). A mineração industrial, o garimpo, a ampliação do comércio e a instalação de bancos vêm quebrar o quase exclusivismo do extrativismo vegetal na dinâmica econômica regional. A construção da Hidrelétrica de Tucuruí, o Projeto Carajás e a Ferrovia Carajás-Itaqui atraíram grande parte da mão de obra, trazendo novas formas de produção e de relações sociais. As mineradoras multiplicam os pedidos de alvará de lavra e

a Companhia Vale do Rio Doce assume o controle sobre um extenso território (Emmi, 1988).

Como decorrência das duas grandes crises do petróleo (1973 e 1979), quando os países centrais começaram a transferir empresas altamente consumidoras de energia e matéria-prima para os países periféricos, diversos deles foram alocados na Amazônia, especialmente no Pará. Inicia-se, então, a fase da siderurgia e da produção de carvão vegetal com madeiras da floresta nativa para abastecer as novas mineradoras da região, além do incentivo à exploração mineral em geral visando ao aumento das exportações (Monteiro, 2005; Loureiro *et al.*, 2005).

Nos anos 1990, com a implantação das políticas neoliberais e a desestruturação dos órgãos fundiários, as ações discriminatórias de terras públicas na Amazônia tornam-se cada vez mais exíguas, “aumentando o caos fundiário das décadas anteriores e tornando cada vez mais difícil reconhecer e separar a terra pública da privada” (Loureiro, 2005, p. 80). Outras iniciativas sucedem-se com o objetivo de transferir terras na Amazônia, seja para a iniciativa privada, seja para empresas estatais federais (Trecanni *et al.*, 2023)<sup>7</sup>.

A Amazônia continua representando, no cenário nacional, uma região de base prioritariamente extrativista, fornecedora de bens primários com pouquíssimos incrementos de capital, mas com um importante papel na pauta de exportação de *commodities* brasileira, em especial de ferro, soja e carne bovina. Enquanto os estados do Pará e Maranhão incrementam seu PIB com base no agronegócio e na exportação mineral, os conflitos violentos no campo são os maiores registrados nas últimas décadas.

## Intensificação dos conflitos e a mobilização organizada na luta por terra e território

Em Carajás, a organização e mobilização dos trabalhadores e camponeses na luta pela terra acompanha o processo de intensificação dos conflitos fundiários a partir dos anos 1960, sob inspiração da atuação das Ligas Camponesas no Nordeste, e ações de apoio do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e da

Igreja Católica no campo. Conforme nos narra Almeida (2015), a criação da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas no Brasil (ULTAB), em 1954, estimulou o surgimento de associações de lavradores em várias regiões, incluindo em suas pautas reivindicatórias a reforma agrária democrática e a extinção dos latifúndios. Contando com assessoria jurídica, as associações encaminhavam vários conflitos ao Judiciário, sendo bem comum no Maranhão, nos anos 1950, os casos de invasão de roças pelo gado, bem como disputas por ações de demarcação de terras. Havia conflitos em torno da elevação do preço do aforamento e do preço da “renda” pelos grandes fazendeiros e da proibição da comercialização da amêndoa do babaçu fora dos limites de suas propriedades (Almeida, 2015).

Com a realização do I Congresso Nacional de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, as associações foram sendo transformadas em sindicatos de produtores autônomos e outros de assalariados agrícolas. Em 1963, a ULTAB foi substituída pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas (CONTAG), expressando o avanço da organização dos camponeses, mais especificamente, dos sindicatos (Almeida, 2015). Nesse mesmo ano, foi criado o Estatuto do Trabalhador Rural (Lei 4.214/63), reconhecendo e institucionalizando a organização sindical no campo.

Com o regime militar, a CONTAG logo foi colocada sob intervenção e uma legislação específica passou a regulamentar a atuação e o reconhecimento legal dos sindicatos, que foram, então, denominados Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STRs). Se, de um lado, o movimento sindical dos trabalhadores rurais foi impulsionado para uma posição de subordinação em relação ao Estado, por outro, diversos grupos de trabalhadores, vinculados ou não à Igreja Católica, mantiveram-se mobilizados por intermédio do Movimento Eclesial de Base (MEB). Essas mobilizações, por representarem uma ameaça ao poder das oligarquias e à manutenção do monopólio da terra, eram motivo de reação violenta por parte dos grandes proprietários rurais e detentores do poder político local. A ação dos grileiros foi forçando os lavradores, juntamente com os povos indígenas (Guajajara e Guajá), a enveredar pelas terras de mata da Pré-Amazônia maranhense.

Na região de Marabá, a atuação das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e de partidos políticos como o Partido Comunista Brasileiro (PCB), Partido dos Trabalhadores (PT) e Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e clandestinos, a exemplo do Partido Comunista Revolucionário (PCR), contribuía no processo de organização dos camponeses. Foram concebidas novas formas de articulação dos problemas do campo, das questões indígenas e das questões operárias e de demais populações das periferias urbanas. Em 1972, os bispos criam o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) para apoiar as lutas indígenas em curso e, em 1975, criaram a Comissão Pastoral da Terra (CPT), com o objetivo de dar assistência aos camponeses e auxiliar no levantamento fundiário e na titulação das terras.

Marco na definição da posição política sobre a disputa pela terra no Brasil, o documento *Igreja e Problema da Terra*, lançado em fevereiro de 1980, incentivava a participação dos camponeses na organização sindical. Em um período marcado pela aguda disputa pela terra, constavam na agenda a criação ou tomada dos STRs das mãos dos “pelegos”, ocupação de terras, enfrentamento direto com os adversários e capacitação de dirigentes para ocuparem cargos de direção dos sindicatos ou nos partidos.

Importante destacar que as ocupações de terras já aconteciam desde antes como forma de questionar a existência de latifúndios em terras que sabidamente eram públicas e que vão tomando uma organização mais sistemática através da luta sindical. De acordo com depoimento de campo, a própria experiência de trabalhos sazonais embrenhados nas matas como roçador de juquirá ou coletor de castanha conferiu ao migrante um domínio de situação das terras públicas na região:

Como o povo começa a descobrir por onde estavam as sobras de terra? Com os castanhais, o cara tinha um título de aviamento de 1 légua (3.600 hectares), mas ele ocupava 10 léguas. E a turma que trabalhava sabia até onde ia. Os trabalhadores conheciam as delimitações. Por isso que havia o conflito porque as pessoas iam pra dentro. Formavam um grupo, sem sindicato na frente nem nada, sindicato vai acompanhar depois. As ocupações aqui começam no final

de 70. Essas lideranças de ocupações que vão convergir no papel de tomada e criação de sindicatos. Na década de 70, os sindicatos são todos dirigidos pela ditadura, são todos colocados por interventores, então, não havia luta dos trabalhadores, havia organização dos trabalhadores, mas os sindicatos estavam a serviço dos militares. Então, na década de 70 a gente começa a ver algumas ocupações na região, alguns novos conflitos. Mas a luta pela terra mesmo começa a tomar corpo a partir da década de 80, no assassinato de Gringo, que era oposição sindical em Conceição do Araguaia, e é assassinado em maio de 1980, inclusive fora do território. Termina entre aspas o processo da guerrilha, mas continua o processo de opressão dirigida pelo Major Curió para que essas forças que pudessem ter sido formadas ou despertadas no período da guerrilha pelos trabalhadores não avançassem. Então, na década de 80, muitos trabalhadores se encontravam na região e começa essa disputa com os grileiros apoiados, financiados, pela própria ditadura [Depoimento de membro de organização de assessoria sindical, Marabá, PA, 28/10/2015].

As ocupações de terra contavam com incentivos financeiros oriundos diretamente dos trabalhadores que se deslocavam temporariamente para os garimpos; os que retornavam investiam parte dos recursos obtidos na manutenção do conflito pela posse da terra por meio da compra de alimentos, de armamentos, medicamentos, bebidas e fumo. A possibilidade de garantia da terra possuía um valor incalculável e compensava os gastos (Martins, 2012).

A década de 1980 é considerada a mais violenta na região da tríplice fronteira, Pará, Maranhão e norte de Goiás, hoje o Estado do Tocantins. Os anos registraram várias chacinas e execução de dirigentes sindicais camponeses e seus aliados, e mesmo de famílias, como no caso dos Canuto de Rio Maria. Em 1986, é realizado o Tribunal da Terra, em Marabá, com o objetivo de chamar a atenção da sociedade para os massacres contra os camponeses registrados no sudeste e sul do Pará. São anos de acirramento da violência e ocupação das áreas dos castanhais e fazendas, em uma ação massiva dos posseiros (Almeida, 2006).

Segundo Almeida (2006, p. 82), a agudização dos antagonismos deve-se ao “Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), datado de 1985, [...]” que “obriga a exploração racional da terra”, ou conferir prioridade à desapropriação de áreas que “apresentam elevada incidência de arrendatário, parceiros e posseiros”. As desapropriações ocorriam sob a conveniência dos latifundiários, especialmente naqueles casos em que poderiam receber um valor acima do mercado por terras de baixa qualidade.

Para fazer frente às lutas camponesas, o patronato rural organiza-se em torno da União Democrática Ruralista (UDR) e junta-se ao “Centrão” na Assembleia Nacional Constituinte na defesa intransigente da propriedade da terra e oposição à reforma agrária (Almeida, 1992). A reação dos latifundiários tradicionais às ocupações expressava-se sob diferentes formas, seja pela violência das expulsões por jagunços e criação de guardas rurais, seja pelas pressões aos órgãos do governo como INCRA, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), Judiciário. A primeira ofensiva pública a ganhar bastante repercussão foi a tentativa do Sindicato Rural de Marabá, antigo Sindicato dos Proprietários de Castanhais, em sintonia com a Associação dos Exportadores de Castanha do Brasil, de organizar uma guarda rural nas áreas de castanhais (Emmi *et al.*, 1998).

Almeida (1992) critica a naturalização da violência contra camponeses, posseiros, indígenas e dirigentes sindicais embutida no processo de modernização da fronteira. O autor nota o descompasso entre a intensificação da violência dos conflitos de terra e o caráter irregular e desigual na intervenção do Estado, sinalizando que tal fenômeno se verifica tanto em um período ditatorial quanto no processo da transição democrática.

Os grandes projetos que foram tomando corpo na década de 1980 mostraram a ampliação da força de destruição sobre a região e impuseram novos desafios à luta pela terra e à organização dos trabalhadores e comunidades afetadas. Essa inflexão é retratada num dos depoimentos de campo:

Então, nós começamos a acompanhar esses conflitos, mas, a partir de 1984, vem a história dos grandes projetos e a gente começa a pensar que era uma luta pela terra em outra

dimensão. Aí, Tucuruí, em 1984, também a construção da ferrovia, fecha as comportas da barragem de Tucuruí, começa a gerar energia em outubro de 1984, inclusive anteciparam diante das críticas, você tem a conclusão da ferrovia e o início da extração de ferro em Carajás em 1985, a implantação das siderúrgicas... A gente participava de discussões com o pessoal de Belém; em 1984, é que explode essa discussão na universidade, entre os trabalhadores. Se cria o Movimento em Defesa da Vida para estar próximo desses trabalhadores atingidos pelo lago, era um movimento que critica o processo na Serra do Cachimbo, na divisa entre Pará e Mato Grosso, onde se ia fazer um grande buraco pra trazer o material das usinas Angra I e II. Tudo isso no período é um grande debate [Depoimento de membro de organização de assessoria sindical, Marabá, PA, 20/10/2015].

A UHE Tucuruí tornou-se um marco pelo que significou de expulsão em massa da população ribeirinha e do descaso com que foram tratadas. Nesse período, confluência de muitos conflitos – “etapa de tudo que é o conflito agrário, hidrelétrica, ferrovia, extração mineral” [Depoimento de campo] –, o trabalho escravo utilizado na produção de carvão vegetal para as siderúrgicas tornou-se mais visível do que aquele, historicamente, praticado nas fazendas de castanhais e de gado, *onde o trabalho acontecia mais pra dentro, escondido*. No sul e sudeste do Pará, um marco importante na mobilização dos trabalhadores foi a conquista dos STRs que estavam sob controle da ditadura:

Aí, nessa década de 80, nós vamos ajudar a conquistar o sindicato, em Conceição, o pessoal avança, conquistamos o Sindicato de São Domingos do Araguaia, em 1985, Itupiranga. Porque durante a construção da barragem tudo era sindicato sob domínio. Tanto que no ano de conquista do sindicato é que forma a luta em defesa dos trabalhadores contra a barragem, é criada uma comissão, Comissão de Expropriados [Depoimento de membro de organização de assessoria sindical, Marabá, PA, 20/10/2015].

De outro lado, inúmeros posseiros e trabalhadores sem-terra, anteriormente ocupantes de terras devolutas, passam a

questionar a propriedade improdutiva, realizando ocupações temporárias nas antigas terras de castanhais, confrontando abertamente representantes das oligarquias e empresas capitalistas que se expandiram na área e reivindicando a realização da reforma agrária (Emmi, 1988). Entretanto, as articulações da oligarquia, contempladas com a posição de Jader Barbalho como chefe da pasta do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (MIRAD), colocam em curso um processo de composições amigáveis que contempla os “proprietários” com preços bem acima dos praticados no mercado.

No sul/sudoeste do Maranhão, a época da conquista da terra é referenciada como parte de um processo de organização da luta camponesa, fortemente apoiado pela Igreja, e que teve como auge de conquistas o período de 1983 a 1997. Também envolveu um processo de ocupação das terras públicas, como se depreende do depoimento abaixo:

Um grupo de trabalhadores orientados pela Igreja Católica, na pessoa do padre José Ivo, que é gaúcho, ele organizou os trabalhadores, botou pra fazer formação, escola, centro, a CUT tinha a Escola do Homem do Campo em Imperatriz, começou com o acompanhamento do Padre Josimo antes da morte dele. Eles diziam: ‘Ói, em Buriticupu tem muita terra, vamos organizar os trabalhadores, a Igreja vai ajudar’. Então, essa é a história. O padre José Ivo foi quem organizou as lideranças, gente que morava em Santa Luzia, muita comunidade sem-terra e aqui tinha terra nas mãos das fazendas. Então, o Vila Nova que se tornou deputado estadual por 2 vezes, o Raimundo França, o Manoel da Conceição, o Nelson Claudino, que era do grupo Paraíba, mas que era filiado ao PT e que foi ajudar e outras lideranças que estão aí. Tínhamos uma terra rica, mas que não estava produzindo, estavam tirando a madeira. Foi aí o auge da luta pela reforma agrária e das desapropriações para criação de assentamentos. O auge mesmo foi de 83 a 97 porque se descobriram as terras, estavam em nome de grandes grupos do Sul e Sudeste, fizeram levantamento, fizeram estudos e descobriram que era terra da União, que os documentos colocavam em mãos dessas empresas. Então, após levantar



o número das fazendas, que chegaram a 42, disseram: nós vamos conquistar! Começaram pelas mais distantes...a primeira foi a CAPOEMA, 83/85, e depois foram aproximando pra zona onde hoje é a sede do município de Buriticupu... Das 42 fazendas que a gente sabia que estava no nome das grandes empresas, somente 4 não foram conquistadas, mas 38 foram [Depoimento de assentado e membro de Pastoral Social, Buriticupu, MA, 09/06/2015].

Interessante observar que o reconhecimento de áreas de assentamento da reforma agrária no Pará e Maranhão, cada um com suas dinâmicas particulares, é caracterizado ou por ser fruto da ação do GETAT, de projetos de colonização estaduais, ou decorrente de processos de ocupação de movimentos de luta pela terra, que resultaram em desapropriações. A partir dessa condição de aquisição, os grupos entrevistados atribuem maior ou menor capacidade de resistência às novas frentes de expansão do capital: onde houve ocupação, reivindicação para criação do assentamento, seria mais difícil ser tomada pelas empresas ou negociada pelos assentados. É o que se observa no depoimento abaixo:

A história de luta dos assentamentos deixou uma imagem de que com posseiro ninguém mexe que não vai ter facilidade; pelo menos deixou essa impressão que é positiva. Mas para o outro lado que é a área de colonização, é mais fácil cooptar. Também tem um diferencial: onde foi o governo do estado que demarcou e entregou no processo de colonização da década de 70, as pessoas têm um outro olhar: 'ah, eu ganhei do Estado não houve briga, conflito nem morte'. Já as áreas de assentamento que foram tomadas no enfrentamento com pistoleiros, com polícia do lado deles, que morreram pessoas, a gente tem um outro apego com a terra. Então, para o lado de lá, é mais fácil, as empresas estão chegando... do lado de lá da BR 222, do lado de lá é considerado área de colonização, mais a ver com o governo estadual que deu as terras. Desse lado de cá, a gente considera mais área de assentamento porque foi na porrada mesmo. Se bem que do lado de lá já tem uns assentamentos que passaram pelo mesmo processo de luta com o MST. Mas a área que foi da

colônia, as primeiras comunidades, lá é bem maior. É lá que as fazendas estão chegando. A Suzano tá chegando com o eucalipto, agora tão chegando os gaúchos e goianos com duas grandes áreas com soja. No município de Bom Jesus das Selvas, muitos fazendeiros compraram os lotes para fazer fazenda de eucalipto pra fornecer às siderurgias. E a Suzano também tá comprando, aliciando, pra fazer plantação de eucalipto. Nós ainda não temos nenhuma área de eucalipto em Buriticupu, mas, em Bom Jesus das Selvas, tem muito, Bom Jardim também. Porque aqui a madeira já foi tirada pra carvão na época do ciclo do carvão e eles já não podem mais brigar por isso. Tem muita área acidentada, então, isso dificulta mais. Bom Jesus é mais fácil [Depoimento de campo, assentado, Buriticupu, MA, 09/06/2015].

O processo de territorialização camponesa, iniciado no fim de 1980, quando da desapropriação dos castanhais, ganha maior impulso nos anos de 1990, com a atuação do MST, no Pará, composto por militantes oriundos dos estados do Maranhão, Ceará, Goiás e Pernambuco. Nesse período, tornaram-se mais frequentes as tentativas de entrada e ocupação da área da CVRD por ex-garimpeiros, desempregados e camponeses sem-terra. Em maio de 1991, após ocupar o portão de entrada do cinturão verde da CVRD, em Parauapebas, trabalhadores sem-terra ocupam a Fazenda Rio Branco. Em 1992, a fazenda foi desapropriada pelo INCRA e transformada em área de reforma agrária em 1993 (PA Rio Branco I). Em julho de 1995, foi ocupada uma nova parcela da Fazenda Rio Branco, desapropriada e transformada em assentamento em 1996 (PA Palmares I e II). Em 17 de abril de 1996, no seio de uma manifestação para reivindicar a desapropriação da Fazenda Macaxeira, ocorre o massacre de Eldorado dos Carajás, que desencadeia uma série de mobilizações e de criação de assentamentos em sequência no sudeste do Pará. Em julho de 1997 é criado o assentamento 17 de Abril a partir da desapropriação da Fazenda Macaxeira. Em julho de 1998 é criado o PA 1º de março em São João do Araguaia. Em 2001, sucedem repetidas investidas dos sem-terra nas antigas áreas de castanhais.

O sul e o sudeste do Pará concentram o maior número de PAs no Brasil, contabilizando 514 projetos de assentamento até

2018 (INCRA, 2018). A maior parte foi implantada entre os anos de 2000 a 2005. Marabá passou a concentrar 60% do total dos assentamentos efetivados no sudeste paraense. Já o número reduzido de assentamento em Canaã dos Carajás – desmembrado de Parauapebas e Curionópolis em 1993 – explicava-se pelo fato de esses municípios estarem na área dos assentamentos efetivados, pelo GETAT, em 1982 e 1983. A visibilidade que as organizações de trabalhadores rurais, as entidades de apoio, como a CPT, dentre outras, conseguiram dar ao Massacre de Eldorado de Carajás, com destaque nacional e internacional, tornou-se um divisor de águas na luta pela terra não só na região, mas em escala nacional.

Importante destacar uma outra frente de mobilização que, desde os anos 1980, foi constituindo corpo fora dos marcos dos STRs: diferentes populações camponesas/extrativistas e de povos/etnias – seringueiros, castanheiros, buritizeiros, açaizeiros, quilombolas e indígenas – passaram a resistir contra o processo de ocupação do capital, incorporando nas suas reivindicações fatores étnicos, critérios ecológicos e critérios de gênero e de autodefinição coletiva (Almeida, 2004). Em 1988, assiste-se ao reconhecimento jurídico-formal dessas territorialidades específicas, definidas como terras tradicionalmente ocupadas e marcadas pelo uso e controle comum dos recursos territoriais. Uma diversidade de formas de apropriação e uso dos recursos ganha corpo em associações e formas diferenciadas de representação política. Assim, tem-se a formação do Conselho Nacional de Seringueiros (CNS), do Movimento Interstadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), do Movimento Nacional dos Pescadores (MONAPE), da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), do Movimento dos Ribeirinhos da Amazônia e de inúmeras outras associações. Acrescentam-se, ainda, a União das Nações Indígenas (UNI), a Coordenação Indígena da Amazônia Brasileira (COIAB) e o Conselho Indígena de Roraima. Todas essas associações e entidades foram criadas entre 1988 e 1998, à exceção do CNS e do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), que datam de 1985, e da UNI que data de 1978 (Almeida, 2004).

Na memória de boa parte dos militantes de movimento social, é a partir dos anos 2000 que começa para valer a questão da mineração como um elemento mobilizador, a partir da explosão de projetos minerários carreados pela alta do preço das *commodities*. Antes, 1980 e 1990, existia uma luta contra a Vale e o Projeto Grande Carajás associada à questão das siderurgias. No Maranhão, à época, era mais forte a mobilização por conta das comunidades impactadas pela construção da ferrovia, sobretudo, em Açailândia, e pelo porto em São Luís. Tais grupos se articulavam à luta das comunidades impactadas pela barragem de Tucuruí no sudeste do Pará.

A partir da expansão dos projetos minerários para fora da Floresta Nacional de Carajás e do início de exploração das jazidas pela Vale em Ourilândia e Canaã dos Carajás, com a tomada de várias áreas de assentamento, é que a temática vai ganhar centralidade na ação e articulação dos movimentos sociais. Destacamos o seguinte depoimento:

[...] A gente já brigava com a Vale naquela época. A siderurgia é nosso eixo de debate, mas a gente dizia que se dava por causa da Vale. Mas não centrávamos na mineração em si. Só que se descobre, em 1998, a exploração fora da Floresta Nacional de Carajás em Ourilândia e, em 2009, se descobre a destruição que já vinha sendo feita pelo projeto Sossego, que começa, em 2000, em Canaã dos Carajás. Nós não tínhamos condição de acompanhar esse processo, quando fomos nos dar conta, em 2008, já havia mais de 120 lotes de pequenos agricultores adquiridos pela empresa que tinham sido assentados na década de 80 – e os grandes problemas ambientais, do rio Sossego, do rio Parauapebas, assoreamento, duplicação da ferrovia, Serra Leste, todos projetos fora da Floresta Nacional. Agora, nós percebemos a mineração, que é fora. A floresta é fechada, o desperdício de água por dia, o que se estraga por dia, atinge o Itacaiúnas, os reservatórios. Então, o debate agora é a intensiva utilização dos recursos naturais e da força de trabalho. Carajás hoje é onde a VALE tem seu maior índice de lucro. E com a duplicação e a tecnologia, vai ser uma produtividade terrível [Depoimento de membro de organização de assessoria sindical, Marabá, Pará, 20/10/2015].

Os novos projetos minerários da Vale, mobilizados no início do século XXI, encontram um cenário bem diverso de sujeitos coletivos organizados em luta por territórios, fortalecidos pelo reconhecimento formal na Constituição de 1988. Particularmente, no sudeste paraense e sudoeste maranhense é espacialmente significativa a quantidade de assentamentos e acampamentos de reforma agrária.

A decisão de expansão da Vale acontece num momento marcado por um *boom* minerador no país e América Latina. Esse crescimento teve participação decisiva do Estado, por meio de financiamento de infraestrutura e concessão de empréstimos via BNDES. Além do financiamento direto, o Estado legitima a ação das empresas como de interesse público e facilita a flexibilização de normas ambientais e fiscais: não estaria se tratando só de lucros para as empresas, mas aumento de receitas para o país como um todo que permitiria investir em políticas sociais e financiar programas sociais. Por essas e outras vias, nos mostra Gudynas (2012), insiste-se em que o resultado final do extrativismo é positivo e que seus impactos sociais e ambientais podem ser controlados ou compensados.

A esse processo, de intensificação e expansão de megaprojetos destinados a controlar a extração e exportação dos recursos naturais sem maior valor agregado, Svampa (2013) denominou “Consenso das *Commodities*”, ressaltando a entrada em uma nova ordem, econômica e político-ideológica, sustentada pelo *boom* dos preços internacionais das matérias-primas e bens de consumo mais exigidos pelos principais países emergentes. Apesar de gerar vantagens comparativas no crescimento econômico, esse ordem produz novas assimetrias e desigualdades profundas nas sociedades latino-americanas.

Destacamos que o crescente desenvolvimento de empreendimentos mineiros transnacionais teve como correlato experiências de resistência e de luta protagonizadas pelas populações afetadas (IBASE, 2013). Um número crescente de conflitos sociais em torno da mineração, em particular da chamada mega-mineração a céu aberto levou ao aparecimento de atores coletivos, organizados local, regional, nacional e até internacionalmente, que se manifestam publicamente contra as atividades de empresas mineradoras.

- 1 Para Mignolo (2005, p. 68), o colonialismo interno se efetiva, justamente, com a reprodução da colonialidade do poder pela elite *criolla* de origem hispânica e portuguesa nos Estados Nacionais em formação: “A consciência criolla em sua relação com a Europa se forjou como consciência geopolítica mais do que como consciência racial. E a consciência criolla como consciência racial se forjou internamente na diferença com a população afro-americana e ameríndia. O colonialismo interno é, pois, a diferença colonial exercida pelos líderes da construção nacional frente às populações negras e indígenas”.
- 2 Otávio Velho (2013) também chama a atenção para uma maior movimentação econômica na região já datada do final da década de 1930 e início de 1940, facilitada pela abertura de estrada e pela ação governamental do Estado Novo com a chamada “Marcha para o Oeste”.
- 3 Em 1964, o Decreto Federal 4.457/64 autoriza a emissão de títulos provisórios e ocupação das terras devolutas em uma extensão de até 100 ha que eram aceitos pelo Banco do Brasil (BB) para fins de concessão de empréstimos.
- 4 Victor Asselim, em sua obra *Grilagem, corrupção e violência em terras dos Carajás* mostra-nos como Anápolis, em Goiás, tornou-se lugar de concentração de norte-americanos e ingleses por ser um centro inicial de ligação entre o Centro-Sul e o Norte e entreposto de distribuição de mercadorias. Nesse período, ficou famosa a “Joana Americana”, que se tornou uma espécie de corretora de terras que facilitava a venda das fazendas de latifundiários a interessados dos Estados Unidos. Conflitos violentos por terra tornaram-se cada vez mais frequentes. Um deles, a Revolta de Trombas e Formoso, ocorreu no norte de Goiás, de 1950 a 1957, colocando, de um lado, camponeses expulsos de suas terras e, do outro, grileiros. Segundo Asselim (2009, p.21), quando o governo brasileiro permitiu à Força Aérea dos EUA mapeamento aerofotogramétrico do Brasil, “[...] trechos de mapas de levantamento aerofotogramétrico do Brasil Central foram encontrados em poder do funcionário do IBRA, Wilson Dias da Rocha, que com [o grileiro] João Inácio e outros, promovia a compra de áreas para norte-americanos. Um desses mapas já estava dentro de um envelope endereçado a J. Daniel Luper, C.P. 163, São Luís do Maranhão”.
- 5 Em *Questão Fundiária na Amazônia*, Violeta Loureiro e Jax Nildo (Loureiro *et al.*, 2005) descrevem os seguintes mecanismos corriqueiros de grilagem de terras:: “[...]a venda de uma mesma terra para compradores diversos; a revenda de títulos de terras públicas a terceiros como se elas tivessem sido postas legalmente à venda através de processos licitatórios; a falsificação e a demarcação da terra comprada por alguém em uma extensão muito maior do que a que foi originalmente adquirida, com os devidos documentos, ampliando-a; a confecção ou adulteração de títulos de propriedade e certidões diversas; a incorporação de terra pública a terras particulares; a venda de títulos de terra atribuídos a áreas que não correspondem aos mesmos; a venda de terra pública, inclusive indígena e em áreas de conservação ambiental, por particulares a terceiros; o re-

membramento de terras às margens das grandes estradas federais, que, em anos anteriores, haviam sido distribuídas em pequenos lotes para fins de reforma agrária a agricultores e a posterior venda dos lotes, já lembrados, transformando-os em grandes fazendas de gado; e ainda, mais recentemente, a venda de terra pública pela *internet* como se os vendedores fossem seus reais proprietários, com base em documentação forjada” (Idem, 2005, p. 79-80).

- 6 Ao tratar da ação fundiária do Estado na região delimitada como Grande Carajás e da expansão camponesa, Almeida (1986) chama a atenção para as diferentes percepções de apropriação e uso da terra que abrangiam um imenso território, entre o sudeste do Pará, norte de Goiás e Pré-Amazônia maranhense. Território que, na década de 1970, representava um terço do total nacional de ocupantes de terras (posseiros) como consequência do intenso movimento camponês de ocupação espontânea.
- 7 Apesar de a Constituição do Estado do Pará de 1989 ter previsto a revisão de todas as concessões de terras estaduais realizadas entre 1962 e 1987, isso não ocorreu. Em 2007, o TJ/PA criou a Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem, que promoveu um grande estudo sobre a situação dos títulos de propriedade de terra no estado e verificou a existência, no papel, de uma extensão territorial maior do que a realmente existente. Diante dessa constatação, em 2009, aconselhou o TJ/PA a cancelar, administrativamente, todos os títulos de propriedades registrados no Cartório de Altamira. Em 2009, foi criado o Programa Terra Legal Amazônia, tendo como objetivo a destinação e a regularização fundiária das terras públicas federais na Amazônia Legal, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). O programa foi alvo de muitas críticas por partir da premissa que, para resolver a indefinição de propriedade privada, é preciso regularizar as áreas públicas ocupadas irregularmente. No mesmo sentido, como dito anteriormente, foi aprovada, em 2017, a Lei 13.465/17 (Brasil, 2017), decorrente do que ficou conhecida como “MP da Grilagem” do governo Temer (Trecanni *et al.*, 2023).

## As “muitas terras” do minério: a Vale e as novas frentes de acumulação minerária e fundiária

### As frentes minerárias da Vale nos anos 2000

As características das minas amazônicas transformaram a região numa das principais fronteiras de expansão da mineração no início do século XXI. O Pará, em menos de três décadas, tornou-se o maior produtor mineral do Brasil, superando o Estado de Minas Gerais (Brasil Mineral, 2023). Apesar da ocorrência de diversos minérios na Flona Carajás, como manganês, cobre, ouro e outras jazidas de ferro mapeadas desde 1970, muitos permaneceram inexplorados até o início dos anos 2000, quando, sob o efeito da alta das *commodities*, passam a ser operadas.

Como o controle da renda mineral está associado à disputa pelo controle da renda da terra, as novas frentes minerárias da Vale repercutirão em conflitos de uso da terra tanto em novas áreas quanto em áreas já impactadas. A expansão do período recente significou a abertura de novas minas e instauração de todo um complexo de beneficiamento e transporte, cujos impactos se projetam, cada vez mais, para fora da Floresta Nacional de Carajás, tornando mais visíveis e acirrados os conflitos com outras formas de ocupação existentes.

Esse novo contexto vai trazer algumas particularidades institucionais e sociais em relação ao que foi a implementação de Carajás no início dos anos 1980, sobretudo no que diz respeito à formação de um vasto arcabouço normativo de proteção do meio ambiente. Dentre os marcos, destacam-se a exigência do licenciamento ambiental, a garantia de participação popular na definição de políticas públicas e o reconhecimento de coletivi-



dades étnicas como sujeitos de direitos e dos seus territórios tradicionais. O cenário regional estará configurado também por repercussões da luta pela terra por parte dos posseiros que significaram a implementação de inúmeros assentamentos de reforma agrária e a consolidação de vilas estabelecidas a partir do processo de migração intensificado nos anos 1980. Ainda assim, a maioria das terras estão inseridas em um contexto de grande indefinição fundiária, disputas de regularização e denúncias de grilagem de terras públicas da União.

A partir dos depoimentos de campo, entretanto, um dos elementos que chama a atenção é a afirmação recorrente de que a empresa foi ostensiva na aquisição de terras como nunca havia sido antes, adquirindo domínio de áreas para além daquelas que seriam abrangidas como área de servidão minerária.

Abaixo, descrevemos sucintamente os empreendimentos minerários que circunscreveram a pesquisa de campo.

*Projeto Ferro Carajás S11D: Mina S11D; duplicação da Estrada de Ferro Carajás; Ramal Ferroviário Sudeste do Pará e ampliação do Porto Ponta da Madeira*

Apresentado como o maior investimento da empresa e da indústria global de ferro, por meio do qual a Vale pretende aumentar a extração de ferro em 90 milhões de toneladas métricas e reforçar a sua posição de líder mundial no mercado de mineração (VALE, 2018). Localizado no município de Canaã dos Carajás, a 70 km de Parauapebas, o projeto previa a abertura da mina S11D, a primeira na Serra Sul da Floresta Nacional de Carajás (FLONACA), a construção do Ramal Ferroviário do Sudeste do Pará, a construção de rodovia em Canaã de Carajás, a duplicação da Estrada de Ferro Carajás (EFC) e a expansão do Terminal Portuário de Ponta da Madeira. Embora se tratasse de projetos associados, formando um todo complexo para a operação do empreendimento, o licenciamento foi fracionado: um para a duplicação da ferrovia, outro para o ramal e outro para a mina, todos juntos ao IBAMA; já o licenciamento para a expansão do Porto Ponta da Madeira foi feito junto ao órgão ambiental estadual do Maranhão (SEMA).

O pedido inicial de licenciamento para a mina deu-se em 2004. Depois de oito anos, em junho de 2012, o IBAMA concedeu a Licença Prévia (LP) 436/201, em 2013, concedeu a sua Licença de Instalação (LI) e em 2016 Licença de Operação.

A expansão da EFC teve inicialmente um licenciamento simplificado junto ao IBAMA e com licenças de instalação fragmentadas por trechos da obra (Vale, 2006). O projeto de duplicação da EFC interfere no território indígena Mãe Maria, no Pará, e tende a provocar impactos em outros territórios indígenas no Maranhão, como as terras indígenas Caru (Guajajara e Awá-Guajá), Alto Turiaçu (povos Urubu Ka'apor, Timbira e grupos de Awá-Guajá nômades e isolados), Pindaré, entre Bom Jardim e Santa Inês (Guajajara e algumas famílias de Guaranis).

O Ramal Ferroviário Sudeste do Pará teve o seu EIA/RIMA apresentado no início de 2011 junto ao IBAMA. Com uma extensão de 101,1 km, o Ramal estabelece uma ligação entre a EFC, situada em Parauapebas, e o projeto Ferro S11D, situado em Canaã dos Carajás. Conforme o EIA/RIMA, são afetados pelo projeto as áreas urbanas de Parauapebas e Canaã dos Carajás e as vilas rurais Bom Jesus, Mozartinópolis, CEDRE I, Assentamentos Onalício Barros e Palmares I e II (Arcadis Tetraplan, 2011a; 2011b).

A expansão do complexo portuário em São Luís teve licenciamento iniciado em 2008 junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Maranhão. A obra ocupou aproximadamente 2.000 metros quadrados mar adentro, interditando um local de grande variedade de pescado e de onde diversos pescadores conseguiam tirar sua renda familiar. A Licença de Operação (LO) do Píer IV foi emitida em abril de 2013. Em 2009, mais de 70 pescadores ajuizaram uma ação de indenização por danos materiais e morais, argumentando que a construção do Píer IV estaria causando danos ambientais pela retirada da vegetação local e pelas alterações permanentes do meio ambiente local (Faustino; Furtado, 2013; Maranhão, 2012). A Associação de Comunidades de Pescadores Artesanais da Praia do Boqueirão denunciou impactos ambientais sobre o solo e o corpo hídrico e a diminuição da área de pesca e do pescado (Barros, 2017).

### *Mineração Onça Puma (MOP)*

A Mineração Onça Puma (MOP) é um empreendimento que produz ferro-níquel e está localizado no sudeste paraense, na zona rural dos municípios de Parauapebas, São Félix do Xingu e Ourilândia do Norte. Foi iniciado, em 2003, pela canadense Canico Mineração Ltda. e adquirido pela Vale em 2005. Os depósitos minerais ficam nas serras do Onça e do Puma, que possui aproximadamente 22 km de extensão e cerca de 3 km de largura e faz divisa com a reserva indígena Xikrin do Rio Cateté (Guedes, 2012). Além de afetar a terra indígena, a área de exploração alcançou os Projetos de Assentamento de Reforma Agrária Campos Altos e Tucumã, sendo a empresa acusada de aquisição ilegal de lotes. Para subsidiar o pedido de licença prévia, a MOP apresentou Estudo de Impacto Ambiental (Brandt, 2004) junto à Secretaria de Meio Ambiente do Pará. Uma das condicionantes da licença prévia incumbia a MOP de apresentar uma proposta de planos e programas de prevenção e mitigação/compensação às comunidades indígenas, o que não foi realizado em mais de oito anos de implantação do empreendimento. Em 2012, o Ministério Público Federal ajuizou uma Ação Civil Pública contra a Vale, a Secretaria de Meio Ambiente do Pará e a FUNAI, pedindo a suspensão liminar das atividades da empresa, considerando o não cumprimento das condicionantes de compensação e mitigação dos impactos sobre os índios Xikrin e Kayapó. A Secretaria de Meio Ambiente não cobrou o cumprimento das condicionantes e a FUNAI demorou quase cinco anos para emitir um parecer sobre os estudos de impacto, o que permitiu que a Vale fosse obtendo as licenças. É também na terra indígena Xikrin do Cateté que a Vale já tinha 34 processos de requerimento mineral junto ao antigo DNPM (atual Agência Nacional de Mineração) (Brasil, 2006a e 2006b; 2008c; Brandt, 2004; Guedes, 2012).

### *Projeto Salobo*

Salobo é o segundo projeto de cobre desenvolvido pela Vale no Brasil. A mina está localizada em Marabá e entrou em operação em novembro de 2012. O empreendimento tem capacidade nominal estimada de 100 mil toneladas anuais de cobre em

concentrado. Com a expansão da operação, o Salobo II, a capacidade de produção do empreendimento será duplicada para 200 mil toneladas anuais do produto (Vale, 2015). A mina do Salobo está dentro da Floresta Nacional Tapirapé-Aquiri, que possui uma área superior a 190 mil hectares. O empreendimento pertence à empresa Salobo Metais, *joint venture* formada pela Vale e pela Mineração Morro Velho, do Grupo Anglo-American. Segundo texto publicado por um conjunto de pesquisadores (Cruz Neto *et al.*, 2010), o projeto vem atingindo áreas de castanhais onde os índios Xikrins fazem coletas e prejudicando seu modo de subsistência. Além disso, a estrada corta os assentamentos Paulo Fonteles e Vila Sanção, em Parauapebas, e, segundo os moradores, nunca houve uma audiência pública para discutir a construção da estrada e nem as formas de indenização. Como efeitos, os moradores denunciam: o desmatamento; a remoção de grande volume de terras; destruição de nascentes de igarapés e córregos; poluição das águas de rios, igarapés e córregos; poluição do ar com gases e partículas; poluição sonora com ruído de máquinas, equipamentos e detonações de explosivos; inchaço populacional de povoados, vilas e cidades; especulação imobiliária; motivação para aumento do índice de criminalidade, prostituição e tráfico de drogas; expulsão de famílias de trabalhadores de suas terras; e isolamento de famílias que resistem em permanecerem em suas localidades (Cruz Neto *et al.*, 2010).

### *Mina do Sossego*

O projeto de extração de cobre da Mina do Sossego opera desde 2004. É a maior mina do minério do Brasil, localizada a 70 km de Canaã dos Carajás. A contaminação ambiental devido ao transbordamento de tanques de rejeitos do minério, assédio da Vale e da empresa terceirizada Diagonal sobre camponeses para a aquisição de lotes, problema de abastecimento de água, não democratização da informação, são algumas das questões levantadas por algumas das associações ligadas ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) no Município de Canaã dos Carajás. Moradores da Vila Bom Jesus e Vila Planalto, comunidades

rurais de Canaã, relatam que os rios estão apresentando sinais de poluição e devastação como mudança de coloração na água, lama nos igarapés e diminuição dos peixes. Em 2004, o IBAMA multou a Vale em R\$ 2 milhões por ter provocado danos ambientais à Floresta Nacional do Carajás, pelo lançamento de rejeitos provenientes da usina de beneficiamento de cobre da Mina do Sossego, e por não ter atendido às condicionantes impostas na autorização de desmatamento (Olivieri *et al.*, 2014).

### *Projeto Serra Leste*

O Projeto Serra Leste, voltado para a extração e beneficiamento de minério de ferro, está localizado no município de Curionópolis, inserido na Província Mineral de Carajás (PMC). Já licenciado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará, representa um conjunto de quatro estruturas operacionais: área da mina e usina, estrada de escoamento do minério e duas linhas construídas paralelamente à Estrada de Ferro Carajás. O Projeto Serra Leste 10 Mtpa prevê a ampliação do Projeto Serra Leste e, segundo o EIA/RIMA, ocupará áreas já licenciadas e terras de propriedade da Vale, representando o aumento das minas/cavas de minério de ferro existentes, instalação de uma nova usina de beneficiamento e de pilhas de estéril, bem como adequação e instalação de estruturas de apoio (Amplo, 2016).

## Estratégias de aquisição de terras e gestão de conflitos fundiários

A sistematização das estratégias de aquisição de terras pela Vale resultou da coleta e análise de dados envolvendo os vários projetos referidos anteriormente, através de métodos de pesquisa de campo descritos na Introdução deste livro. As tipologias abaixo organizadas foram construídas com base em uma regularidade de ações que reapareceram de modo significativo nas diferentes situações de conflito e fontes (entrevistas, documentos, notícias, relatórios, processos, entre outros).

## *Invisibilização das múltiplas formas de ocupação nos EIA/RIMA*

Pode-se apontar o diagnóstico feito nos Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), a cargo do próprio empreendedor, como uma primeira base documental que chancela as pretensões da mineração, apresentando-a, de plano, como um projeto que não se confronta de modo significativo com outras formas de ocupação. Há uma tendência à homogeneização e esvaziamento da realidade no sentido de simplificar ou negar os efeitos negativos sobre as territorialidades existentes. Situados na zona da não existência, grupos que eventualmente representem “pontos” de conflito ou contestação à narrativa do interesse público minerário são apagados dos estudos ambientais e mapas. Esse não reconhecimento permite que se avance em etapas do licenciamento sem discutir previamente os direitos dessas populações. Ao surgirem as contestações em âmbito institucional, alia-se ao argumento do interesse público o argumento da irreversibilidade, criando uma camisa de força para o debate.

Da observação dos EIA/RIMA dos empreendimentos analisados, vê-se que a maioria ignorou a relação dos moradores/ocupantes com a terra, descrevendo uma forma de ocupação do solo e relação das populações locais com os recursos ambientais como predatória, arcaica, sem vínculo com recursos territoriais específicos. O reconhecimento de eventual interferência dos negócios da empresa nas ocupações existentes é enfatizada não como impacto negativo, mas sim como uma oportunidade. Normalmente, os sujeitos impactados e as formas de ocupação restringem-se à divisão entre posseiros e proprietários, considerados em sua dimensão individualizada, desconsiderando outras reivindicações identitárias. Para negar ou minimizar os impactos, projetos que integram um mesmo complexo logístico são fracionados e assim buscam evitar ou agilizar o licenciamento ambiental. Isso ocorreu com o Complexo S11D, como referido acima. Abaixo, destacamos alguns exemplos extraídos dos estudos ambientais apresentados pela Vale:

i) O EIA/RIMA do Projeto Ferro Carajás S11D (Golder Associates, 2010) faz menção somente a 21 propriedades na Área Diretamente Afetada (ADA) dedicadas à pecuária, numa forma de ocupação individualizada e afirma que os dados não apontavam para relações de dependência de populações tradicionais com os recursos naturais eventualmente afetados, descrevendo a relocação como uma boa alternativa para muitos, tendo em vista a degradação do solo na região (Golder Associates, 2010). Impactos no esvaziamento da Vila Martinópolis e outras, bem como no Projeto de Assentamento Cosme e Damião, só serão tratados a partir da contestação dos grupos. Tais informações são extraídas do seguinte parecer do IBAMA (Brasil, 2011b) que analisou os estudos:

#### S11D - III.3.4 – Meio socioeconômico

Na ADA informa-se então que foram identificadas 21 (vinte e uma) propriedades, ocupando uma área total declarada de 3.949,26 ha, todas estão localizadas no município de Canaã dos Carajás.

[...]

Sobre as relações dos residentes na ADA com os recursos ambientais locais, diz que ‘estão presentes os conhecidos problemas de degradação dos solos’. [...] quanto ao nível de individualismo presente na atividade, um dos indicadores é que nenhuma das propriedades desenvolve qualquer tipo de parceria. Por outro lado, diz-se que os levantamentos de dados e informações na ADA, não apontaram existir ‘relações de dependência’ de ‘populações tradicionais’ com recursos naturais eventualmente afetados pelo empreendimento.

[...] Sendo assim, informa-se que a *‘atitude da população da ADA frente a um eventual processo de negociação de terras’, pode ‘ser considerado pelas pessoas como uma alternativa para se instalar em outras áreas’, superando, inclusive, o ‘problema da crescente degradação do solo, hoje apresentado na ADA do empreendimento em análise’.*

[...]

‘Relações de Dependência da População com os Recursos Ambientais’. Considerando o exposto cita-se que: no ‘caso de instalação do empreendimento, *as comunidades locais, urbanas ou rurais, não deverão ser impactadas em suas*

*necessidades e dependências. Não foram identificadas formas de vinculação entre indivíduos e recursos ambientais sujeitas a impactos com a chegada do Projeto Ferro Carajás S11D nem, tampouco, manifestações culturais suscetíveis a alterações. [...] não há motivos para atribuir necessidades específicas aos terrenos locais. Aponta-se, sobre o contexto avaliado, que os modos de fazer e, especialmente, os modos de vida locais não estão vinculados ao meio ambiente circundante’.*

[...]

Daí que nas questões ambientais, não ficam inteiramente claros quais os potenciais grupos beneficiados e quais os negativamente impactados, e muito menos as magnitudes relativas desses custos e benefícios para a sociedade como um todo [...] Afora isto e conforme relatado neste parecer, o EIA-RIMA se apresenta em muitas situações com dados e informações desatualizados, além de lacunas, como é o caso da análise de situações de conflitos, expectativas e apreensões existentes, na relação terra, recursos naturais e meio ambiente versus localização de empreendimentos de grande porte, ou questões centrais sobre os royalties, as indenizações, a responsabilidade empresarial no desenvolvimento local e regional (Brasil, 2011b – Parecer técnico 73/2011/DILIC/IBAMA, grifos nossos).

ii) No projeto de duplicação da Estrada de Ferro Carajás, que foi dividido em trechos e teve inicialmente um licenciamento simplificado junto ao IBAMA, o estudo afirma, segundo o Parecer Técnico 152/2005 do IBAMA (Brasil, 2005),

não haver grupos ou pessoas na área direta de influência ou impactada, caracteriza o entorno como de vegetação descaracterizada pela atividade antrópica, sobretudo agropecuária, de fazendas desocupadas [...] não coloca a questão sobre quem se utiliza das estradas e outras passagens e o impacto em comunidades inteiras (Brasil, 2005, p. 2)

Ressalte-se que comunidades de diversos grupos sociais, como quilombolas, camponeses, quebradeiras de coco, assentamentos, ribeirinhos e indígenas, que vivem nos 27



municípios recortados pela ferrovia no Pará e no Maranhão, foram excluídas do processo de interlocução. O parecer da Fundação Cultural Palmares (FCP) ratifica a informação e aponta falhas graves no Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental elaborado pela Vale:

Neste sentido, quando da caracterização da AID [Área de Influência Direta], há referência sobre a existência de 25 núcleos de comunidades remanescentes de quilombolas, conforme denominação utilizada pelo estudo em questão. *Tal estudo, porém, não faz referência alguma de quais são e onde estão localizadas estas comunidades em nenhum dos itens contido no Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental. Tampouco, quando da descrição de cada município inserido na AID, composto por itens específicos de cada tema (saúde, educação, economia, cultura e bens culturais, dentre outros), não constam informações sobre comunidades quilombolas. Da mesma forma, o estudo não apresenta a devida caracterização de tais comunidades com (sic) também não faz menção à legislação específica sobre o tema concernente às comunidades quilombolas, deixando assim uma grave lacuna no que tange um dos itens obrigatórios do EIA/RIMA, acerca de dados sobre Comunidades Tradicionais/Comunidades Quilombolas, haja vista que houve, por parte do empreendedor, o apontamento anteriormente citado sobre a existência de 25 núcleos (Brasil, 2011b – Parecer FCP n. 009/DPA/FCP/Minc/2011, grifos nossos).*

A própria Vale reconhece que os quilombolas e indígenas, populações mais afetadas pelo projeto, só foram identificados depois do licenciamento (Brasil, 2012c; 2014a), após determinação de complementação do meio socioeconômico pela Fundação Cultural Palmares (FCP)<sup>1</sup>. No caso, torna-se evidente a omissão deliberada, vez que se trata de um projeto de duplicação da EFC, que a Vale opera há mais de 30 anos num histórico de relacionamento com os grupos que tiveram seus territórios cortados pela ferrovia, a exemplo da comunidade quilombola de Santa Rosa dos Pretos no Maranhão.

## *O discurso da primazia minerária e a entrada direta nas terras*

Observa-se que os projetos minerários da Vale são difundidos com base no mesmo fundamentalismo de mercado de que se reveste a noção de desenvolvimento em nossa sociedade e no mesmo sistema de repressão (Blanes, 2012) que justifica a dominação territorial de grandes empreendimentos extrativistas. Esse sistema estrutura-se não só como produtor de violência, opressão e perseguição, mas também a partir de uma imposição hegemônica de uma determinada percepção naturalizada das coisas, pretendendo reprimir o campo dos possíveis.

A inevitabilidade da exploração minerária em determinadas áreas, mesmo aquelas que gozam de proteção jurídica especial, é difundida com o argumento da rigidez locacional dos minérios e de sua expressão como um interesse público de ordem maior. A exploração minerária é anunciada menos como um direito da Vale como concessionária e mais como um dever cívico que o agente privado estaria prestando ao país (Vale, 2010a). Em um dos processos administrativos nos quais a Vale pleiteia faixa de terra quilombola para ampliação da Estrada de Ferro Carajás, observa-se um exemplo dessa construção discursiva – em que o particular busca se transmutar no nacional e estatal –, o que se repetirá em quase todos os demais posicionamentos da empresa envolvendo conflitos fundiários:

Vê-se, por conseguinte que por meio da EFC é realizado não só o transporte de minérios, soja, gusa e cobre, como também o transporte das populações dos diversos lugarejos longínquos, desassistidos de infraestrutura e transporte público, sendo tal serviço público realizado de maneira legítima [...] Registra-se que a Estrada de Ferro Carajás é responsável pelo escoamento da produção agroindustrial e da mineração no país, uma vez que nela são transportados todos os produtos citados até o terminal marítimo na Ponta da Madeira, na Baía de São Marcos, Estado do Maranhão, onde são exportados para vários países. Portanto, a referida linha férrea assume importância estratégica no processo de desenvolvimento nacional, contribuindo substancialmente para o equilíbrio da balança comercial brasileira. Como absolutamente natural,

integra a concessão o amplo direito de acesso (decretos 91078/85 e 18332/96) através da própria ferrovia, a todas as áreas marginais da estrada de ferro, visando a realização de manutenção preventiva e corretiva, que é dever da Vale como concessionária pública (VALE, 2010a, p. 11).

Vê-se, por demais, que as obras de ampliação e duplicação da via férrea Carajás se inserem no contexto de retomada do processo de aceleração do crescimento e desenvolvimento econômico do país, bem como de remodelagem da malha ferroviária a partir do novo momento de desestatização do setor de logística nacional.[...] *Assim, a vista da necessidade de preservação da faixa de domínio, no interesse da UNIÃO, há que se ampliar a área final de exclusão do processo de delimitação e demarcação das terras ocupadas por remanescentes de quilombolas, tanto na comunidade Santa Rosa como na comunidade Monge Belo, observando-se as novas marcas da EFC com o seu eixo duplicado, conforme mapas e estudos que seguem em anexo, de maneira que sejam reservados 40 metros de cada lado, conforme a largura de ampliação da faixa de domínio. Trata-se de verdadeira limitação administrativa que é imposta a todos os membros da coletividade, abrangendo uma quantidade indeterminada de propriedades e sem prejuízos individualizados em face do atendimento ao interesse público da UNIÃO* (Idem, 2010a, p. 14, grifos nossos).

A empresa opera, assim, dentro do horizonte político-ideológico que Svampa (2013) denominou “Consenso das *Commodities*” para aludir à ideia do caráter irrevogável ou convincente da atual dinâmica extrativa. Dada a conjunção entre a crescente demanda global por bens primários e a riqueza natural existente na América Latina, o “consenso” funcionaria como um horizonte histórico-compreensivo no que diz respeito à produção de alternativas ao chamado desenvolvimento nacional. Desse modo, todo discurso crítico ou oposição radical seria uma expressão de fundamentalismo ambientalista irracional; qualquer outro uso da terra – seja para agricultura, criação de animais, moradia – deve se subjuar à viabilização da “terra de minério”; onde se afloram minas não podem aflorar outras práticas; a terra assume uma propriedade de uso essencializante.

A ideia da inevitabilidade, com questões que são colocadas “fora de discussão”, é presente não só no discurso empresarial, mas também no discurso oficial dos poderes públicos, associada a práticas de atos como assinatura de acordos e concessão de financiamentos que materializam uma política em curso antes mesmo da sua discussão com a sociedade de modo mais amplo. Parte-se do pressuposto de que a decisão sobre fazer ou não já está tomada e o que se devolve para a esfera pública diz respeito a mínimos aspectos do como fazer. Nota-se, portanto, que as etapas de viabilização burocrática-institucional e as concertações políticas entre autoridades-chefes de Estado e diretores de empresas iniciam-se muito antes da dimensão propriamente pública do projeto. As licenças, recorrentemente concedidas sem realização de consultas públicas, e a aprovação prévia de financiamentos, como foi o financiamento do BNDES para a expansão logística do S11D, concretizam atos que, dados como incontornáveis e inalteráveis, não se condicionam a procedimentos legais para serem realizados.

Sustentando uma interpretação própria do Código Minerário, a empresa busca afirmar, peremptoriamente, que “todos os imóveis com reservas minerais ou para apoio à atividade de mineração não se prestam à agricultura e para fins de reforma agrária por imposição legal” (Vale, 2015h). Esse discurso é acionado pelos próprios órgãos fundiários responsáveis pelas áreas de reforma agrária assim afetadas, onde o INCRA assume um lugar de submissão institucional ao afirmar que “acompanha as famílias, mas não tem o poder de inviabilizar a situação”, como demonstra o depoimento do ex-superintendente abaixo:

O DNPM, na verdade, concede a autorização de lavra porque na verdade a pretensão minerária sobrepõe diversos outros interesses, né? O fato de ter um assentamento ali não limita o uso, o desenvolvimento do projeto mineral. E aí o que tem acontecido: o INCRA, como responsável pelo assentamento, ele entra como um ator no sentido de representar as famílias para não deixá-las desamparadas, garantir o reassentamento das famílias junto com a

empresa mineradora, mas o interesse minerário sobrepõe o da agricultura, né? E aí como a mineração tem um prazo de validade, minério é um bem que se esgota, por isso que é dado só a cessão de uso, como um direito de exploração, isso aí é portaria presidencial. *O INCRA acompanha, a gente vai lá fazer a vistoria, ver se está caminhando pra um acordo ou não, mas, a partir do momento em que o DNPM entrega a concessão de lavra, eles já vão trabalhar, já vão construir. Como eles sobrepõem a questão da reforma agrária, então não tem outra saída. É uma questão que está acima da nossa alçada* (Depoimento de campo, Superintendência do INCRA, Marabá, 17/06/2015, grifos nossos).

A hierarquização de interesses é posta sobre a própria ordem jurídica e usada para justificar práticas que se traduzem como *uso arbitrário das próprias razões*: apesar de haver uma legislação que garanta direitos e determine a realização de determinados procedimentos para imissão na posse, seja em fase de pesquisa, seja de exploração, a Vale e outras mineradoras ocupam diretamente a área, passando ao largo de qualquer institucionalidade ou diálogo com os ocupantes, o que é naturalizado pela própria autoridade do órgão fundiário. Vários documentos oficiais e depoimentos, como os transcritos abaixo, confirmam esse tipo de prática:

Não interessa se é propriedade da União, a Vale simplesmente faz o seguinte: ela se apropria da área, cerca a área, coloca vigilância e mantém aquilo como território seu, mas não tem um documento de propriedade sobre isso e nem corre atrás (Depoimento de campo, membro de pastoral, Marabá, 17/06/2015).

Se a Vale tiver interesse, não importa se é área pública ou não, eles compram e enquanto estiver brigando na justiça eles estão ali explorando a localidade. Não importa se tem título ou não, a depender das necessidades, passam por cima se preciso (Depoimento de campo, liderança sindical, Canaã dos Carajás, 04/11/2015).

Na fase das pesquisas que antecedem a exploração minerária, antes mesmo de a empresa fazer a aquisição propriamente

dita, foram ainda mais comuns os depoimentos que se remetiam às *invasões de terreno* pela Vale e suas contratadas:

As empresas vinham ali dentro, botavam as picadas, depois vinha o avião, chegava com uma máquina no chão e dava um choque que nem calango ficava na terra. Nesse período todo, eu vendo aquilo, chegou o dia que me zanguei e fechei as porteiiras lá de casa pra eles não entrar. Quando eu cheguei, tinha uma caminhonete lá dentro. Na hora de sair foi a maior dificuldade. Foram me achar lá em Carajás, naquele tempo eu era fichado. Perguntaram o que eu queria? Eu falei que queria ser indenizado. Pedi para colocar água na minha roça. Aí foi quando o chefe do Sossego me chama e diz que eu não poderia fechar minha área, que era direito de pesquisa. Sempre é isso (Depoimento de campo, liderança sindical, Canaã dos Carajás, 04/11/2015).

As investigações de campo apontaram inúmeras ocorrências de invasão de áreas de reforma agrária, a exemplo do assentamento Campos Altos, em Ourilândia. Antes mesmo de obter qualquer autorização do INCRA, relatam os assentados que a empresa começou a *abrir estrada, construir, tirar pessoal, andar com os jipes pra cima e pra baixo* (Barros, 2017). Reportagem em jornal de grande circulação nacional noticiou o fato sob o título “União acusa Vale de invadir assentamentos” (Scolese, 2008), no qual se afirma que todos os colonos entrevistados acusaram a empresa de veicular mentiras e desinformações quando da pesquisa sobre reservas de níquel; que os funcionários entravam nos lotes e faziam um monte de buracos sem pedir autorização e diziam que eram donos do subsolo e os colonos seriam obrigados a sair, pois já haviam negociado com o INCRA. “Esta versão é confirmada por quase todos os colonos: funcionários da Mineração Onça Puma (MOP) pesquisavam terras sem consultar os assentados e diziam que a única opção era aceitar o dinheiro e sair”, conclui a reportagem (Scolese, 2008).

Isso foi igualmente reforçado pela pesquisa realizada por Guedes (2012), que fez inúmeras entrevistas com os envolvidos no conflito com a MOP nos anos de 2010 a 2012. Uma dessas entrevistas, com o superintendente do INCRA à época, é

bastante alusiva tanto às invasões de lotes que os colonos levavam ao conhecimento da autarquia quanto à justificativa compartilhada pelo órgão fundiário de que a autorização da empresa estava baseada no Código Minerário, que não admitiria a prevalência do direito agrário sobre o minerário, alegando *que o minério não se locomove e quem está acima da terra pode ser remanejado* (Guedes, 2012). Segundo a autora, a percepção da maior parte dos seus entrevistados é de que, não fosse a organização dos próprios agricultores assentados e o apoio de organizações de assessoria como a CPT e o CEPASP, nenhum prejuízo teria sido assumido pela empresa.

Em um dos ofícios enviados ao DNPM por um assentado, afirma-se que a empresa executou o trabalho de pesquisa por um ano e oito meses, como abertura de estradas de rodagem, picadas, arrastões com máquinas pesadas, plataformas de sondagens, furos com sondas e abertura nas cercas e “os colonos não receberam indenização nem fizeram acordo nem foram acionados judicialmente” (Gonçalves, 2005, p. 1).

O mesmo empreendimento – MOP – é motivo de conflito com o povo indígena Xikrin, que teve seu território diretamente afetado por mais de 10 anos pelas operações de exploração de níquel, sem nenhuma medida de compensação adotada em relação ao território Xikrin do Rio Cateté (Brasil, 2015c).

Nas áreas de assentamento do Maranhão cortadas pela duplicação da estrada de ferro, a empresa é acusada de deteriorar estradas dos assentamentos, soterrar igarapés, atrapalhar o deslocamento de pessoas com veículos transitando em alta velocidade, chegando mesmo a matar animais, abrir vias em áreas de reserva e retirar material de piçarra indevidamente (Associação União Vila Azul, 2015).

O argumento da primazia minerária busca justificar desde a entrada direta nas terras como deslegitimar as posses que lhe são anteriores e negar danos de supressão ou expropriação territorial. Investindo-se da sua antiga “aura estatal”, a empresa ancora-se na condição de representante do interesse público, daquela que encarna, vocaliza o interesse nacional e inverte a posição de ilegalidade, passando a apontar que o erro está na implementação anterior de área de reforma agrária onde havia

minérios mapeados (Brasil, 2011d; Vale, 2011c). Ainda faz ressaltar no seu jogo argumentativo que as riquezas do subsolo são propriedade da União, assim como também as terras indígenas, querendo conduzir a uma ideia de natural submissão de quem as ocupa – no caso, os indígenas – às decisões estratégicas desse ente federativo, como se não tivessem legitimidade para questionar sua destinação. A narrativa reforça o domínio/propriedade da União e relativiza o poder de controle indígena a partir da inserção do termo “posse” no texto constitucional. Em torno desses interesses, o instituto jurídico da servidão minerária é descrito como um direito de fato da mineradora, exercível sobre bem público ou privado, não gerando direito algum ao particular. Assim argumenta a Vale:

Por estas características específicas, bem como pela reconhecida importância econômica e estratégica dos recursos minerais, ao minerador não é dado somente o direito de explorar a jazida, mas lhe é exigido que o faça, desde os trabalhos que levam ao conhecimento de uma jazida àqueles que busquem comprovar a viabilidade econômica da lavra e à implantação do empreendimento. Por ser atividade de interesse nacional e por conta da rigidez locacional, o direito e correlato dever de atuação envolvem a garantia de acesso não apenas aos terrenos particulares, mas também aos de domínio público quando isso se torne necessário.

A legislação permite, em relação às terras necessárias ao empreendimento, a aquisição de direitos sobre os respectivos imóveis, seja o mais corriqueiro, que é o de aquisição da propriedade em si (compra das áreas tituladas aos superficiários que tiverem interesse na venda de suas propriedades) ou mesmo por meio da instituição da servidão minerária, que incide tanto sobre imóveis públicos quanto privados.

São ‘não aproveitáveis’ as áreas sob efetiva exploração mineral, importando em concluir que, *mesmo nos casos em que o terreno estivesse inicialmente afetado ao INCRA para efeito de avaliação de eventual interesse agrário, tais terras não poderiam ser contempladas com um planejamento de instalação de um assentamento rural em virtude do que determina a lei.*



Com base nestas linhas de atuação que a Vale, cumprindo as obrigações decorrentes da legislação, tem negociado a aquisição de direitos sobre imóveis necessários à viabilidade e segurança de seus empreendimentos, todas respaldadas em laudos de avaliação elaborados por profissionais do ramo imobiliário, com ampla experiência e conhecimento da realidade local, *sempre de acordo com os parâmetros de mercado da região e com respeito ao princípio da autonomia da vontade contratual* (Vale, 2011c, p. 4, grifos nossos).

O mesmo artifício de entrada direta nas terras é reportado por quilombolas no Vale do Itapecuru, Maranhão. Impactadas pela EFC, as comunidades quilombolas de Monge Belo e Santa Rosa dos Pretos fizeram sucessivas denúncias, entre os anos de 2009 e 2011, ao MPF, apontando que só souberam da duplicação por funcionários de uma empresa prestadora de serviços para a Vale, cujos trabalhadores passaram a circular fazendo medições, sem nenhum diálogo anterior com as comunidades. Em geral, na defesa da Vale (2009a; 2009b) apresentada ao MPF, a empresa alega que “não há que se falar em autorização das comunidades quilombolas para a realização das obras já realizadas[...] e, tão pouco, para as que ainda estão por vir – duplicação da linha férrea [...] pois as obras em questão estão localizadas dentro da faixa de domínio da Estrada de Ferro” (Vale, 2009b, p. 6).

Prosseguindo na trilha da primazia minerária, a Vale argumenta que suas ações junto às comunidades são sobressalentes às suas obrigações legais e que a sua garantia de acesso independe do atendimento às contrapartidas sociais demandadas pelos movimentos. O que está convencionado juridicamente como indenização, reparação ou compensação de dano, a empresa – por meio de um jogo de xadrez de nomeações de programas e documentos – sustenta como ação de sua liberalidade, como parte de sua *política de responsabilidade social*. Assim, de um lado, atende a demandas formais do licenciamento ambiental e, de outro, perante os afetados, conduz a uma aceitação impositiva de acordos abusivos, invocando, sempre que questionada, judicialmente, o princípio da autonomia da vontade e do consensualismo (Brasil, 2015d)<sup>2</sup>. Alguns repasses de recursos, apesar de percebidos pelos afetados como reparação legal, encontram-

-se registrados de outro modo, evidenciando o hiato entre as comunicações formais e verbais/informais. Esse é o exemplo do recebimento de bolsas de qualificação profissional concedidas aos pescadores do Boqueirão por ocasião da ampliação do terminal portuário, que é apresentado como um Programa de Apoio à Pesca Artesanal e que para os pescadores tem sentido indenizatório pelos impactos sofridos – impactos não admitidos pela empresa como de sua responsabilidade (Maranhão, 2012; Barros, 2017; Acib, 2015).

Depoimentos revelam um uso quase mântico das expressões “inexorável” e “inevitável”, que rapidamente passa a ser internalizado e reproduzido nos diálogos rotineiros das pessoas. A inevitabilidade também é reforçada por estratégias de demonstração de força e imponência nos territórios. Na abordagem junto aos ocupantes, o que caracteriza as margens de negociação, segundo as entrevistas realizadas, são práticas de assédio moral, ameaças e o discurso da ausência de opção pela permanência:

A empresa mostrava o documento de autorização do DNPM e usava todo tipo de atrocidade, violência, para adentrar nas terras e perfurar o solo. Os agricultores, sem saber o que fazer, eles começam a procurar o INCRA de Marabá. O INCRA, na minha opinião, ele se omite, ele fica em silêncio, não passa para os agricultores que não poderiam vender a terra, fica numa posição de silêncio, não orienta os agricultores como proceder. Então fica bem claro para os agricultores que o INCRA e a empresa estavam de um lado só (Depoimento de campo, pesquisadora, Conceição do Araguaia, 11/11/2015).

Esse padrão de agir resvala da memória de alguns dos moradores da antiga Vila Rachaplaca, atingida pelo projeto S11D:

Em 2006, ela [a Vale] volta começando as negociações para retirada. Eles foram na minha terra para negociar comigo. Veio a firma com o nome de Diagonal. Se vocês não vender, vocês vão comer poeira aqui, fazendo aquela pressão na gente. E nós ficamos com raiva. Aqui começou bem primeiro que Ourilândia. No final da década de 1990, já começaram

as pesquisas. Era sondagem, perfilagem, em áreas de assentamentos, Carajás II e III. Vinha com o discurso de que era uma empresa chegando pra fazer trabalhando pra Vale, que tinha que fazer um furo na sua terra pra saber se tinha minério, se tivesse seria indenizado... e fez-se a sondagem...e isso uma série de coisas era burlada. O cara chegava falava que ia colocar a porteira não colocava, deixava aberto, tinha acidente. Tinha muito a questão das ameaças. Quando a pessoa mencionava que não queria sair, indicava qualquer resistência, eles falavam que ‘ah tu vai ficar aí cercado de qualquer forma, a gente vai depositar em juízo e você não vai ganhar nem isso que a gente tá oferecendo, ou você aceita ou vai ganhar muito menos’ (Depoimento de campo, antigo morador de Rachaplaca, Canaã dos Carajás, 22/11/2017).

A LI em favor da empresa foi expedida pelo Ibama em 03 de julho de 2013, mas as atividades da Empresa no local começaram muito antes disso. [...] Para forçar as famílias a aceitarem os valores propostos pela Vale, técnicos da empresa Diagonal passaram a frequentar diariamente a vila, visitando cada morador e fazendo pressão psicológica para que aceitassem os valores, sem discutir. Afirmações como: ‘Para cá vão vir muitos homens e as filhas de vocês poderão cair na prostituição’, ‘se vocês não aceitarem essa proposta a empresa não vai fazer outra’, ‘a partir desta data (2009) vocês não podem mais construir e nem fazer mudanças nas casas’, etc. (Pará, 2014) [Contestação à Servidão Minerária do Sr. Gustavo Jardim, antigo morador de Rachaplaca].

As consultorias contratadas, a despeito das tecnologias sociais de relacionamento comunitário com que se anunciam *experts* no mercado, são acusadas de comportamento invasivo na casa das pessoas, pichando com números e símbolos as paredes, anunciando um destino cifrado, enigmático, que informa a interrupção de um cotidiano presente, mas desinforma e inquieta em relação ao futuro mais próximo. Ordenam a suspensão do fluxo normal das atividades, das reformas de casas e quintais, da rotina, condicionando as pessoas a um tempo da espera que passa a depender do compasso de negociações, dos ciclos econômicos que aceleram ou paralisam investimentos, inserindo-as em

um longo e duradouro processo de instabilidade e sofrimento social. Oculta-se, nesse tratamento, a estratégia do que Lauris (2015, p. 437) chamou de a “liberdade disfarçada na forma de um ‘ainda não’”, como uma dinâmica de acesso ao direito, de inclusão vigiada no contrato social, que é ditado de cima para baixo e dirigido às populações pobres e marginalizadas.

A pressão para a desocupação ou interdição da área afetada pelos empreendimentos não é a mesma para a definição da reparação das pessoas. Isso é emblemático especialmente nas situações que envolveram a negociação de reassentamentos, como foi o caso de um grupo de moradores de Rachaplaça e de assentados do PA Cosme e Damião, afetados pelo S11D. As soluções de arremedo transacionadas entre o INCRA e a Vale para a aquisição de novas áreas de reassentamento impuseram um processo de espera inverso às famílias, que foram se descapitalizando com o decorrer do tempo. Nessas situações específicas, a Vale ofereceu como contrapartida ao INCRA dois imóveis que ela não tinha domínio para dispor, ou melhor, que não possuía condições legais para doação (Brasil, 2011d)<sup>3</sup>. Os futuros reassentados já tinham recebido sua indenização e ficaram em seus locais totalmente isolados, desassistidos, aguardando a resolução de impasses na aquisição do imóvel, no cumprimento do cronograma e na implementação da infraestrutura necessária<sup>4</sup>. Quando reassentados, já não tinham condições financeiras de realizar investimentos na terra (Brasil, 2011d).

A dinâmica dessas aquisições massivas de terras pelas corporações extrativistas remete à analogia feita por Gonzalez Casanova (2013) ao destacar que as antigas invasões coloniais feitas *em nome de Deus e da civilização* foram substituídas, no seu verniz contemporâneo, pelo nome do *interesse público e do crescimento econômico*. Assim, continuam a serem excluídas como possibilidade de expressão desses interesses as formas de ocupação tradicionais, próprias de populações indígenas, negras, ribeirinhas, campesinas, tidas como ineficientes economicamente.

A razão imperativa da força, ao final, ancora-se na ideia de que o fim de uso minerário da terra é inquestionável e assim qualquer meio é válido, podendo as ilegalidades serem corrigidas em qualquer tempo; as garantias de direitos transformam-se em meras formalidades a serem ajustadas, adequadas, sem

alterar a materialidade do *direito supremo* de exploração mineral. Contrariando aparentes máximas do funcionamento do capitalismo, a informalidade da entrada na terra parece não representar o menor risco aos prontos investimentos em maquinários e pessoal. O interesse público minerário autorizaria, normalizaria a situação de suspensão da lei.

Essa dinâmica de produção da ilegalidade na aquisição de terras não se restringe ao setor mineral, é questão estrutural no Brasil e foi objeto de inúmeras análises. Em uma delas, a de James Holston (1993), desvela-se a existência

de uma relação fundamental entre usurpação e legalização que caracteriza o desenvolvimento da periferia: a usurpação inicia o povoamento e desencadeia o processo de legalização da propriedade da terra. Isso se cristalizou no começo da colonização brasileira como uma estratégia das elites fundiárias e dos especuladores imobiliários, que dela se serviram para arrancar ganhos incalculáveis, e persistiu ao longo dos séculos; as irresoluções orquestradas pela própria lei incentivaram as invasões de terras, já que também criaram a confiança na sua legalização. No decorrer desse processo, práticas ilegais produzem lei, soluções extralegais são incorporadas no processo judicial, e a lei é confirmada como um canal de desordem estratégica, calculada. Resultou disso que a ilegalidade e a irresolução jurídico-burocrática tornaram-se a norma nos casos envolvendo terras (Holston, 1993, p. 1).

Essa prática atravessa todos os anos do projeto Carajás. Berta Becker (1991), ao tratar das estratégias de gestão territorial da Vale do Rio Doce nos anos 1980, já analisava a prática da apropriação através do que chama “posse rápida e antecipada da legitimação”, da posse de júri.

### *Apropriação de terras públicas, aquecimento do mercado fundiário e incentivo à grilagem*

A região atravessada pelo projeto Carajás, como visto anteriormente, é marcada pela criação de inúmeros assentamentos, seja fruto da ação do GETAT, seja dos movimentos de luta pela reforma agrária, ou pela política de federalização das terras

localizadas a 100 km de cada lado das rodovias. Assim, as áreas adquiridas pela Vale para a expansão dos seus projetos minerários incidiram significativamente em terras públicas da União, incorrendo normalmente em três situações diferentes: i) áreas de assentamentos do INCRA, onde as famílias são oficialmente assentadas; ii) áreas ocupadas por particulares (parte pública de áreas de fazenda griladas ou áreas de posseiros); iii) áreas públicas não ocupadas.

Na maior parte dos assentamentos criados, as famílias não receberam o título de propriedade do lote, permanecendo na relação de concessão de uso em terra da União. A atuação negligente dos órgãos fundiários, de um lado, não garantindo condições de produção, e de grileiros, de outro, acabou fomentando a venda ilegal de lotes pelas famílias e o efeito reverso do objetivo oficial distributivista – a (re)concentração dos lotes.

No sudeste do Pará as compras de terra se intensificaram a partir de 2008. Estimativas da CPT, em 2011, apontam que a empresa já havia adquirido em torno de 12 mil hectares [Brasil, 2011e, Representação da CPT].

Os depoimentos colhidos em campo apontam que, nos casos de áreas ocupadas por colonos ou assentados, há situações de abordagem em que a empresa usa um intermediário e situações em que faz a negociação direta. O intermediário normalmente não menciona explicitamente que o interesse na área é da Vale e efetuará a compra mediante um capital adiantado pela empresa: adquirindo a terra, repassaria de imediato para a empresa. Foram narradas situações em que a própria empresa teria sido prejudicada por acordos de propina entre seus funcionários e os “comerciantes” de terras, com apresentação de valores superfaturados:

Nós temos muito é especulação aqui. A compra e venda de terra se dá através do atravessador. Ele chega – por exemplo, a Vale precisa. A Vale não vai botar aquele caboclo com camisa verde pra dentro dos lotes não, se o dono tá pedindo 100 mil, ele [o atravessador] vai botar logo 1 milhão. Por isso que ela fala que só compra de fazendeiro. Compra muito e depois revende para a Vale. A depender da área, sendo

grande, ela bota o fazendeiro pra comprar a área. Aí sabe o valor e ele sabe a margem de até quanto pode oferecer pro cara. O cara que é atravessador sabe quem quer vender sabe quem quer comprar. Aí é um negócio mais informal. Mostra a terra pro cara e o cara conversa com o dono.

[...]

O latifúndio quer terra, mas vende por um preço muito mais caro do que a empresa paga pra um assentado. São valores muito altos, e aí tem treta no meio, por exemplo, a Vale já demitiu muitos funcionários nessa região de Canaã – eles não dizem, mas muita gente sabe – por conta de envolvimento nessas negociações. Faz um acordo X com proprietários, valores bem acima, e aí tem propina pelo meio. A Vale não admite isso, mas um grupo grande foi demitido – que conduzia essas negociações – nesse período de aquisição desses imóveis (Depoimento de campo, liderança sindical, Canaã dos Carajás, 04/11/2005).

A outra situação refere-se à compra direta de lotes pela Vale, sendo emblemática a situação ocorrida nos assentamentos Campos Altos e Tucumã para a implantação do projeto Onça Puma de exploração de níquel, em Ourilândia, onde cerca de 500 famílias estavam assentadas, algumas na área desde 1983 e outras desde a década de 1990. Mesmo ciente da impossibilidade de transação dessas terras, a Vale efetuou a compra direta dos lotes, ignorando a necessidade de dialogar com poderes públicos e solicitar autorização formal do INCRA. A empresa simplesmente passou a abordar diretamente os assentados, propondo e, quando necessário, pressionando-os a estabelecerem acordos individuais de venda dos lotes para a empresa (Brasil, 2008a; Scolese, 2008). Segundo relatório do próprio INCRA, elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT) criado, em 2008, para investigar as denúncias realizadas pelos assentados e suas assessorias, na área de interesse da mineradora havia 7.400 hectares localizados dentro dos dois assentamentos. Até dezembro de 2007, verificou-se que cerca de 85 pessoas já haviam negociado diretamente com a Vale e a área adquirida ultrapassava 8.300 ha (Brasil, 2008a).

Apesar de a Vale ter comprado o empreendimento Onça Puma (MOP) em 2005, tendo sido operado entre 2003 e 2005

pelo grupo canadense Canico, a transição entre as empresas não foi percebida à época pelos assentados, visto que a Vale manteve os mesmos funcionários de campo e continuou a comprar terras que ficavam próximas da jazida nas mesmas condições e circunstâncias da antecessora (Guedes, 2012). Segundo o próprio INCRA, a mineradora espalhava a falsa informação de que já teria tido autorização do INCRA para desafetação da área, o que só veio a acontecer em 2008. Várias negociações foram feitas à revelia da autarquia e áreas onde estavam assentadas diversas famílias ou foram transformadas em canteiro de obras da mineradora ou foram cercadas pela empresa com placas de proibição de entrada por ser “propriedade da Mineradora Onça Puma”. Em quase todas essas parcelas compradas, a mineradora cuidou de destruir as edificações e fez corte raso de plantações existentes no local, principalmente de cacau (Brasil, 2008a).

Os depoimentos apontam que o processo das negociações era conduzido por um funcionário designado como relações públicas da empresa que atuava, ao lado de um vereador e ex-presidente da associação, junto aos assentados para facilitar a compra dos lotes (INCRA, 2008a). Diversas pessoas, sobretudo trabalhadores rurais que já tinham vendido suas parcelas, reconheceram o ex-presidente como um “‘agente imobiliário’ de terras públicas em questão” (Brasil, 2008b, p. 124). Observou-se um desnível grande nas tratativas, com pagamento de valores muito díspares pelo lote da terra. A compra era feita através de contatos diretos entre o representante da empresa e o assentado de forma que ninguém pudesse saber o valor por quanto um pagou pelo hectare, muito abaixo e muito acima do valor de mercado. A representação oferecida por um grupo de assentados ao Ministério Público Federal fala em “forma arдил e ameaçadora como os representantes da empresa abordaram os assentados a fim de convencê-los a venderem os lotes” (CPT, 2008)<sup>5</sup>.

Nas primeiras negociações dos agricultores do PA Campos Altos e a MOP/Canico, o documento de compra e venda de benfeitorias, registrado no cartório, continha cláusulas tais como a renúncia de cliente da reforma agrária<sup>6</sup> e a concordância dos assentados de que suas terras eram imprestáveis à agricultura (Canico Brasil Mineração, 2003). A articulação dos movimentos,



com apoio de organizações de assessoria, e a repercussão das críticas levaram a algumas reformulações. A Vale, por exemplo, deixou de adotar os contratos de compra e venda das primeiras negociações, nos quais aparecia o nome da empresa, e passou a incentivar o registro de “Escrituras de Declarações Unilaterais de Vontade”, em que o assentado declarava-se de acordo com os quantitativos e valores apurados nos laudos de avaliação e dispensava “por livre e espontânea vontade a Assistência do STR, da CPT, da Associação de Pequenos Produtores bem como de qualquer outra associação ou movimentos sociais” (Pará, 2013b). A empresa, entretanto, continuou a propagar o discurso de que as terras não serviam à reforma agrária. Na dissertação de Guedes é apontado que

de alguma maneira a Vale/Inco conseguiu influenciar algumas famílias afirmando que o INCRA era contra as indenizações, que a empresa não negociava direto com os agricultores e não pagava pela terra porque o INCRA não deixava. A Vale acusava o INCRA de fazer um assentamento em uma área que já estava destinada para a mineração desde a década de 1970. Assim a empresa conseguiu iludir o agricultor afirmando que ele teria mais lucro se negociasse individualmente com a mineradora (Guedes, 2012, p. 61).

Em abril de 2004, o INCRA determinou uma vistoria e avaliação das áreas abrangidas pela mineração da MOP nos PAs Campos Altos e Tucumã. O laudo resultante, cuja idoneidade foi bastante questionada, apontou que 65% das terras eram impróprias por estar em áreas de afloramentos rochosos e que somente 35% das terras continham potencial agrícola, mostrando-se, portanto, favorável à desafetação da área como destinada à reforma agrária (o que já havia sido oficialmente declarado). Além disso, constavam no laudo referências aos benefícios do projeto para a comunidade local e circunvizinhas, revelando um posicionamento da autarquia bem parcial e tendente aos interesses da empresa (Brasil, 2004). Uma portaria de desafetação chegou a ser esboçada em 2004 sob a justificativa de imprestabilidade da área, já declarada de reforma agrária, para fins agrícolas.

Após um processo de organização, denúncia e pressão dos agricultores, com apoio da CPT, o INCRA Nacional determinou a criação de um outro Grupo de Trabalho (GT) em 2008, composto por agrônomos, sociólogos, assistente social, entre outros profissionais, para fazer um estudo mais detalhado sobre a situação nos assentamentos. O estudo “Impactos Socioeconômicos do Projeto da Mineração Onça-Puma em Assentamentos de Reforma Agrária na Região Sul do Pará” foi apresentado em fevereiro de 2009. O GT concluiu que a Vale continuou invadindo lotes de assentados fora da área de desafetação e provocando danos ambientais, econômicos e sociais, e que a empresa nunca pagou pelos estragos provocados nos lotes dos colonos em consequência das pesquisas realizadas. Técnicos ainda apontaram uma imensa bacia de decantação construída pela empresa fora da área desafetada e que o segundo pedido de desafetação da empresa provocaria maior isolamento dos assentados (Brasil, 2008a). Manifestando-se sobre a aptidão agrícola dos solos, o GT considerou uma “falácia” a estratégia da empresa de “inferir a impropriedade dos solos para uso agrícola pela sua acidez”. Reconheceu que ambos os PAs eram potencialmente viáveis para a agricultura e pecuária e economicamente úteis no seu aproveitamento para assentamento da reforma agrária, e “que grande parte deste sistema produtivo estava literalmente sendo desmontado com a compra dos lotes de assentados e posseiros da região, com a destruição das casas construídas com recursos do INCRA e abandono e destruição de lavouras e pastagens pela empresa mineradora (Brasil, 2008a)”.

A própria Procuradoria Geral do INCRA se manifestou no sentido que a Mineração Onça Puma/Vale agiu com total des-caso ao Poder Público e à sociedade e ingressou ainda em 2008 com uma Ação Civil Pública contra a mineradora (Brasil, 2008c)<sup>7</sup>. Na decisão judicial reconheceu-se a situação absolutamente irregular da MOP, entretanto a responsabilidade da mineradora foi de certa forma eximida e justificada pela conduta negligente e inerte desempenhada pelo INCRA no processo, deixando que a situação avançasse a tanto e que, “face aos investimentos já realizados e avanço das obras, a paralisação não teria o condão de reverter-se ao *status* original (BRASIL, 2008c)”.

A repercussão das denúncias, reforçadas pelas conclusões do relatório do GT do INCRA, juntamente com a atuação organizada e mobilizadora dos assentados, foram constringendo a Vale a reconhecer a necessidade de reparação das primeiras famílias deslocadas e garantir condições mais justas para os grupos que foram remanejados nas etapas seguintes.

Aponta-se, contudo, que a Superintendência do INCRA no sudeste paraense não teve o menor interesse de fazer o controle da obtenção de terras pela empresa Vale nem acompanhar o processo de negociação com os assentados:

No processo de negociação de Onça e Puma, deve ser em torno de uns 6 mil hectares, no entorno do projeto S11D há terras públicas que estão arrecadadas e matriculadas em nome do INCRA, que é a gleba do Xicrin, Carajás I e II, só que a Vale compra e o INCRA não corre atrás; a Vale compra como se a terra fosse dos ocupantes, como se eles fossem proprietários, e ninguém fala nisso. O INCRA poderia, se a Vale tem interesse naquela área, propor uma negociação com a empresa. O INCRA poderia, por exemplo, ceder 2 ou 3 mil hectares de terra, com cerca de duas mil famílias de migrantes que chegaram pra lá para serem assentadas, propondo a eles que adquirissem outras terras tituladas e se fizesse a permuta, a troca, da área pública pela área particular comprada pela empresa e faz o assentamento das famílias. Só que o INCRA não tem nenhum interesse em fazer isso. As iniciativas que já aconteceram até agora, de forçar a Vale a adquirir áreas para assentamento das famílias, foram de inteira responsabilidade dos movimentos sociais. Se não fosse a organização e a pressão dos movimentos sociais nem isso existiria. Nada, absolutamente nada, o interesse do INCRA parece ser zero em relação à proteção do seu patrimônio e ao assentamento de famílias sem-terra impactadas pela mineração. Não conheço um caso em que o INCRA tenha se antecipado e chamado a Vale para discutir o problema antes. O caso da Rachaplaca, Ourilândia, Santo Antônio, Juazeiro, Palmares I e II, foi o movimento que pautou o INCRA. Essa é a situação dos assentados. Então, assim, a intervenção do INCRA, nesse caso, é a reboque do movimento. O INCRA nem sabe por exemplo quanto é que a Vale paga para os

assentados a título de indenização (Depoimento de campo, membro de pastoral social, Marabá. 11/06/2015).

A autarquia igualmente não disponibilizou dados relacionados ao quantitativo de terras públicas na região usadas pela mineração. As solicitações que realizamos via Lei de Acesso à Informação (LAI) não foram respondidas e aquelas realizadas presencialmente junto à 27ª Superintendência do INCRA foram remetidas como questão de domínio da empresa Vale, como mostra a posição do então superintendente abaixo:

O controle de quantos projetos da Vale atingem nossos assentamentos, a gente não tem de prontidão. Mas isso não é difícil. Não sei se você vai ter um contato com a Vale, mas provavelmente a Vale tem um banco de dados com todos os mapas dela, das minas; pegando esses dados e cruzando com os nossos, você extrai um quantitativo exato de quanto em área do projeto de mineração da Vale[...] como são coisas que atingem uma diversidade de situações, a gente não tem essa informação toda organizada, à disposição, a gente vai ter que organizá-las. Mas a gente pode passar o contato de Fernando, a gente fala com ele, a gente pode reforçar, e eles não vão ter dificuldade de repassar informação para você. Que aí eles têm tudo organizado. Você poderia solicitar ao Ibama também [Depoimento de campo, Superintendência do INCRA, 12/06/2015).

O descaso do INCRA com a obrigação de fazer a empresa reparar pelos prejuízos causados aos cofres públicos, em especial pela deterioração de equipamentos e bens que foram fruto de investimento de recurso público, é relatado no depoimento de um assentado:

Esse projeto S11D é um projeto muito falado... assim, primeiro eu quero colocar que aquelas áreas ali tudinho são áreas da União. E é um erro que ela comete muito grande, todas essas estradas que você conhece aqui, essas estradinhas de chão, foram criadas pelo INCRA, dinheiro do governo federal foi gasto aqui. Então ela usa nossas estradas até acabar. Usando com maquinário pesado, caminhão pesado, rebenta com

as estradas dos colonos pra implantar o projeto. Depois ela constrói outra BR com placa, bem organizada, asfaltadinha e abandona a estrada lá do colono, deixa lá com o bueiro entupido, buraco, de um jeito que não serve para o colono. Não joga nenhuma gota de cascalho na estrada. Então eu vejo assim: hoje eu vejo o INCRA nosso, o INCRA lá de Marabá, só como cabo eleitoral, só serve pra formar político. Ainda não vi ali uma pessoa sair de dentro do INCRA e não sair pra política. E é uma das coisas que atrapalha muito o movimento dos trabalhadores, fica um sistema de que as coisas não andam [Depoimento de campo, assentado, Canaã dos Carajás, 22/11/2017].

Áreas adquiridas pela Vale na Vila Mozartínópolis e no PA Cosme e Damião, localizados no entorno da Serra Carajás, também foram objeto de negociação questionável com a Superintendência Regional do INCRA. O superintendente à época assinou dois instrumentos particulares de servidão, em 2012, por meio dos quais passava terras da União à Vale na Vila Mozartínópolis e no PA Cosme e Damião “para atividades, instalações e obras acessórias ao empreendimento de mineração de ferro S11D” (Brasil, 2012b). Em contrapartida, a Vale obrigou-se a adquirir dois imóveis rurais, Fazenda Recreio e Fazenda Santa Marta, para remanejar as famílias afetadas, só que os imóveis não possuíam condições legais para serem doados. Assim descreve o Ministério Público Federal na ação de improbidade administrativa ajuizada contra o Superintendente:

Para o remanejamento das famílias, haveria a Vale de, no mínimo, doar ao INCRA o domínio das terras e não realizar a mera cessão da posse, tendo em vista que a regularização da situação dessas pessoas impende a concessão, mesmo que futura, de títulos de propriedade e não a mera posse dos novos lotes, tendo em vista a precariedade do instituto. A explicação para tanto: as terras que a Vale pretende ceder se tratam, na verdade, de terras públicas da União e que, por isso, não podem ter o domínio transferido. Vale cede terra que já é de propriedade da União, discriminada em favor do INCRA (Brasil, 2015h, fl. 04).

O então Superintendente justificou sua conduta como uma necessidade de ‘agilização da tramitação’ dos vários pedidos de autorização de uso de imóveis da União para mineração nos municípios de Canaã, Parauapebas, Ourilândia, Tucumã e São Felix do Xingu por parte da Vale S/A (Brasil; 2013a; 2015d).

No Maranhão, nas áreas de assentamento, a Vale demonstrou interesse em adquirir extensões de terras para construção de acessos, ampliação de estradas e duplicação da estrada de ferro. Segundo assentado entrevistado em Buriticupu (MA), a empresa, só depois de ter retirado muito material de piçarra sem pedir qualquer autorização, passou a propor a compra da terra:

Eles tão fazendo retirada de material pra fazer terraplanagem em outros lugares. É uma área que não tava projetada antes. [...] no momento é que eles estão tentando negociar a compra da piçarra. Onde se tira, fica um buraco onde não se dá mais pra plantar. A nossa piçarreira fica encostada no nosso campo agrícola. Até a moita da mata nativa pra sair dá trabalho ali (Depoimento de campo, assentado, Buriticupu, 13/06/2015).

Quem tá botando proposta é a Vale, inclusive estão abordando meu pai que tem um pedaço de terra ali na frente. A área de meu pai já tá no documento deles faz tempo. E agora com esse mexido, eles voltaram de novo. Disseram que já estavam com os documentos prontos [Depoimento de campo, assentado, Buriticupu, 13/06/2015].

Quando a dinâmica de organização coletiva forte dos assentamentos comprometeu o êxito das abordagens individuais, a empresa passou a realizar ofertas em torno da melhoria na infraestrutura coletiva, como obras nas estradas e doação de *kits* agrícolas, tratores etc. As propostas acabavam por soar sedutoras em face das necessidades do assentamento não atendidas pela política do INCRA.

Diante das denúncias de compra ilegal de terras da União, a Vale afirmou que não estava efetuando a aquisição de domínio, mas tão somente promovendo a retirada dos superficiários (Vale,

2011c). Alegou que o Código Minerário considera “não aproveitáveis” as áreas sob efetiva exploração mineral e *as negociações com os assentados são indenizações, mas não compra de terras* (Vale, 2011c).<sup>8</sup> A empresa fez do questionamento à natureza jurídica do imóvel adquirido um ponto de importância secundária. Argumentando o direito de uso imediato pelo fato de a exploração da mina ser uma obrigação do empreendedor, o procedimento de transferência legal das terras foi apresentado como detalhe burocrático a ser resolvido posteriormente. Especificamente no caso da acusação de comprar terras da União em áreas de assentamento, apontou que buscaria a regularização pelo Programa Terra Legal e que, se não fosse possível, as terras seriam devolvidas à União; que seria até mais vantajoso a mineração incidir sobre terras públicas pois não haveria direito de renda a pagar. O INCRA, no entanto, afirmou que a empresa nunca registrou pedido de interesse em áreas públicas para seus projetos (Brasil, 2014b)<sup>9</sup>.

A partir das situações analisadas e da própria justificativa formal construída como defesa das acusações de usurpar terras públicas, observa-se que a empresa Vale não vem oferecendo restrições quanto à situação de regularidade das transações fundiárias do ponto de vista da propriedade (Vale, 2008a; 2001c). O título da terra, no testemunho de muitos camponeses, é questão de menor monta para a empresa:

Eu falei com o sr que veio do Rio de Janeiro para resolver tudo, que eu tinha o compromisso com eles de pagar tudo para passar o título pra eles e sabe o que ele disse: *‘Você acha que a Vale precisa de título de terra? Você sabe quem é o dono da Vale? A Vale não tem dono não’*. Aí eu falei: “Então cês vão acabar perdendo tudo, passando pro Estado de novo, pra União. Terra titulada, terra sem título, tudim a Vale passa pra União’ (Depoimento de campo, ex-morador da Vila Mozartinópolis, Canaã dos Carajás, 13/11/2017, grifo nosso).

Isso aí da documentação foi uma das coisas que ela não se preocupou mesmo não. Chegava o terceirizado, negociava a propriedade, mas não se falava em documento. Muitas das vezes, chamava nós como posseiros. E às vezes tinha documento. Porque como aqui é uma área de assentamento,

alguns receberam título definitivo, outros receberam título de ocupação. Mas como ela tinha interesse na área, ela não queria saber se estava legalizada, se não estava [Depoimento de campo, acampado, Canaã dos Carajás, 16/11/2017].

Se a Vale tiver interesse, não importa se é área pública ou não, eles compram e enquanto estiver brigando na justiça eles estão ali explorando a localidade. Não importa se tem título ou não, a depender das necessidades, passam por cima se preciso [Depoimento de campo, acampado, Canaã dos Carajás, 13/11/2017].

Ao se lançar num mercado fundiário historicamente marcado pela ação da grilagem, sem estipular condições e critérios de regularidade formal para a compra das terras, com ofertas de preços bastante robustas, a empresa acaba aquecendo a chamada *economia da grilagem*<sup>10</sup>. Segundo um dos assentados da reforma agrária em Buriticupu, Maranhão, assistiu-se a um aumento na ação dos grileiros na região em decorrência do Corredor Carajás e do declínio das madeireiras<sup>11</sup>.

No sudeste do Pará, a proximidade com os novos projetos de mineração da Vale tornou os lotes alvos fáceis da pressão e assédio de fazendeiros, que passaram a incorporá-los a grandes fazendas na região. Tal foi o caso da Fazenda Santo Antônio, imóvel com área de mais de 1.300 ha, parte dos quais compostos pela venda irregular de 29 lotes do PA Carajás (criado em 1980 pelo GETAT). Nesses lotes havia uma ocupação com inúmeras famílias e uma área de assentamento do INCRA com 35 famílias regularizada no ano de 2010. O pretense proprietário da fazenda ingressou com ação de despejo contra os ocupantes, obteve decisão favorável da justiça estadual e o cumprimento da liminar excedeu o comando e abrangeu área do PA pertencente ao INCRA (Redenção, 2011; Pará 2013a). Após desocupação judicial, o fazendeiro vendeu a área, incluindo terra do INCRA, para a Vale. Os documentos cartoriais das transações mostram um esquema milionário de valorização das terras. A escritura pública apresentada nos processos judiciais mostra a seguinte dinâmica sucessória: no início dos anos 2000 foi feita a aquisição de lotes por fazendeiros, com registro de empréstimos do BASA, a preços irrisórios; os lotes passaram



a agregar ou compor uma área maior de fazenda; alguns anos depois, a fazenda é vendida num valor de 10 a 15 vezes maior para a empresa Vale (Brasil, 2013b)<sup>12</sup>.

A Vale não só comprou de fazendeiros áreas sem escritura, como aquelas que estavam ocupadas por famílias sem-terra. Assim foi o caso da Fazenda São Luís, com uma área declarada de 17 mil hectares de terra em nome de um dos maiores latifundiários da região, localizada nas proximidades do ramal ferroviário e no entorno de uma serra que a Vale tem direitos minerários. Segundo depoimentos, antes de a Vale efetuar a compra da fazenda, a área estava ocupada pelo MST, que pressionou o INCRA a fazer um levantamento no qual foi verificado que 5.000 hectares dos 17 mil hectares eram de terra pública. Mesmo assim, “a Vale decidiu então comprar a confusão. Comprou a terra com sem-terra dentro e tudo” [Depoimento de campo, assessor jurídico, Marabá, 10/06/2015].

Observa-se pois que, apesar das regras vigentes implicarem num significativo universo fundiário que se encontra fora da possibilidade de transação formal no mercado, a Vale, direta ou indiretamente, propõe-se a participar de transações ilegais e informais a fim de se apossar da terra que pretende. Chama atenção, porém, como ostenta razões políticas e econômicas para a inobservância de procedimentos legais. A usurpação de lotes da reforma agrária conta tanto com a omissão do INCRA como órgão fundiário responsável quanto com a aquiescência institucional em torno da primazia minerária.

*“Atou os pés e as mãos e disse: agora anda” – a política da terra arrasada e os novos cercamentos*

A liberação de áreas requeridas pelos negócios da Vale envolveu estratégias de cercamento e isolamento de assentamentos, vilas e bairros urbanos, de modo a forçar a entrada em negociação daqueles que, eventualmente, insistissem em permanecer ou pleitear compensações mais justas. Essa foi a situação da desocupação da Vila Mozartinópolis (também conhecida como Rachaplaca), no Município de Canaã dos Carajás, próxima ao projeto de ferro S11D.

De acordo com a representação da Comissão Pastoral da Terra ao MPF (CPT, 2011b), a vila Mozartínópolis possuía em torno de 500 habitantes, boa infraestrutura, energia elétrica, água encanada em todas as residências, posto de saúde, posto telefônico, igrejas, comércios diversos, hotel, transporte, centro comunitário e uma escola com quadra de esportes, na qual havia uma centena de alunos. Em 2009, a empresa Vale começou a comprar todas as propriedades rurais (pequenas, médias e grandes) no entorno da vila. A compra das propriedades feita pela empresa incluía a exigência de que quem possuísse residência e casa de comércio na vila também teria que agregá-los no pacote da venda. O acordo obrigava os proprietários a destruírem todas as instalações vendidas tão logo fechasse o contrato de venda da terra. Assim, junto com a venda das fazendas, foram destruídos os principais comércios, equipamentos públicos e “a vila ficou meio fantasma”, “quem visitou a vila nesse período tinha a impressão de ter acontecido um bombardeio no local pelas condições das casas jogadas ao chão” (CPT, 2011b; PARÁ, 2014). Cerca de 60 famílias mais pobres, que moravam nas fazendas do entorno, passaram a enfrentar situações de precarização e falta de moradia porque os proprietários passaram a exigir a saída delas à medida que iam vendendo as terras para a Vale. Somente após muita mobilização e com o apoio do sindicato e CPT é que as famílias conquistaram a proposta de reassentamento. Ainda assim a implantação do reassentamento demorou tanto que os agricultores já estavam descapitalizados quando foram para a nova terra, sem condições de fazer qualquer investimento para a produção (CPT, 2011b).

A estratégia de destruição da Vila Martinópolis, segundo relatos de campo, contou ainda com a conivência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, que passou a não mais garantir serviços públicos básicos para os moradores, argumentando que *Rachaplaça não existia mais*. Retirou-se da Vila o ensino modular para o ensino médio, fazendo com que os alunos viajassem 40 km para continuar estudando, o posto de saúde e o posto da agência de defesa agropecuária (CPT, 2011b). Tais informações são reiteradas por alguns depoimentos de campo de antigos moradores da vila:

Veio a firma com o nome de Diagonal. Se vocês não vender, vocês vão comer poeira aqui, vai vim estuprador, fazendo aquela pressão na gente. E nós ficamos com raiva. Negociamos as terras, teve gente que acabou de negociar esse ano [2017]. Quem ficou, ficou no meio da destruição. [...] as primeiras que foram indenizando, eles passavam derrubando as casas. Aí você imagina: você mora numa vila que era como se todo mundo fosse uma família; aí a Vale vai indenizando e as pessoas vão saindo; mulher, aquilo ali virou um tapeirão, aquilo ali era triste para quem ficou ali. Eu tenho um livrinho que as crianças da escola fizeram. Se você vir o lamento que eles fizeram, as pessoas que saíram, a sorveteria, dá dó. As crianças da escola fizeram como eles eram antes e como eles tavam se vendo agora com a Vale... ficaram esperando esperando (Depoimento de campo, antigo morador de Rachaplaca, Canaã dos Carajás, 22/11/2017).

*Lá foi assim 'atou os pés e as mãos e disse: agora anda'. Quando o pessoal ia reclamar, o pessoal dizia: 'Não, a Vale não tá obrigando vocês saírem daí não, vocês saem se quiserem; se não quiserem podem ficar aí'. Mas ficar de que jeito? Eles sobreviviam das fazendas em volta, os fazendeiros já tinham ido embora. Não tinha mais condições de ficar ali. Aí quando chegou a época de sair mesmo, ela ficou amarrando; tinha ali aquele fomentozinho, que era de três em três meses; esse fomento era pra quando o povo estivesse nas terras, mas o povo teve que comer com esse fomento. Quando foram pras terras não tinha mais nada para colocar nas terras. Tinha pessoa com 06/08 filhos pra comer, vestir, dar remédio. Agora o povo tá na terra sofrendo, passando quase fome (Depoimento de campo, antigo morador de Rachaplaca, Canaã dos Carajás, 22/11/2017, grifos nossos).*

Por conta do esvaziamento de Rachaplaca, os assentados do PA Cosme e Damião, também no entorno de Canaã dos Carajás, viram-se isolados. Isso também ocorreu nos assentamentos de Campos Altos e Onça Puma, no Município de Ourilândia, onde a MOP foi retirando por grupos. Esse processo assim é descrito no relatório do grupo de trabalho do INCRA:

Em 2005, mesmo sem ainda haver recebido a autorização formal do INCRA, a Canico do Brasil Mineração Ltda/ Onça Puma retoma a compra dos lotes [...] *A empresa utiliza nessa fase a estratégia do cercamento/isolamento, deixando algumas famílias isoladas e certamente forçadas a posteriormente vender seu lote à empresa pelo preço oferecido pela mesma* – sem possibilidade de resistência para as que querem permanecer no assentamento, ou de negociação para aqueles que têm interesse em fazer negócio com a mineradora (Brasil, 2008a, p. 151, grifos nossos).

A ação da empresa foi de negociar e retirar primeiramente as famílias mais próximas da mina, o que, segundo depoimentos de assentados, consistiu numa avaliação bem restrita do que seria o alcance dos impactos do empreendimento. Os impasses nas negociações foram criando um certo esgotamento; quando o assentado não aceitava o valor, a negociação paralisava e o clima era de desestímulo generalizado. A incerteza quanto à permanência desencorajava o cultivo do lote. Duas escolas fecharam por conta do decréscimo grande do número de moradores nos PAs Campos Altos, Tucumã e Santa Rita. A linha de ônibus foi desativada e os estudantes passaram a ter que percorrer uma distância enorme, aumentando despesas com transporte e se expondo mais aos riscos já que houve um aumento de pessoas estranhas nas estradas, bem como tráfego de veículos pelas vicinais e em alta velocidade. As famílias que ficaram isoladas nas proximidades da Serra do Puma – sem posto de saúde, escola, estrada nem transporte coletivo – passaram a conviver com igarapés poluídos, inviabilizando a pesca, tremores de terra, rachaduras nas casas e a descida de onças atacando roça e criatório (CPT, 2008). A desocupação das áreas e desestruturação paulatina de relações de vizinhança, de redes de serviços criadas pelo assentamento e a degradação das estradas pelo fluxo de carros pesados acabaram por comprometer as condições de vida dos demais assentados. A retirada do último grupo é destacada por um dos entrevistados:

Em 2011, 2012, ainda estava em negociação o 3º ciclo de famílias, que não queriam sair. Acharam bom no primeiro

momento que eles não tinham sido afetados. Só que eles não aguentaram depois os impactos que foram sofrendo. Foi secando o lençol freático por causa do uso intensivo da água, os poços, sujando os córregos, igarapés, fechando postos de saúde, o transporte coletivo parou de circular, foi inviabilizando a permanência no assentamento. Essas famílias começam a sentir esses impactos e solicitam presença do INCRA novamente. [...] O agricultor me disse no ano passado que conseguiram sair (Depoimento de campo, pesquisadora, Conceição do Araguaia, 11/11/2017).

A Vila Serra Dourada, uma das mais antigas em Canaã dos Carajás, foi outra que passou por um processo de cercamento parecido com o da Vila Mozartópolis. Tal vila teve início na década de 1980, junto com o movimento migratório para o garimpo do Sossego. Após o auge dos garimpos, vieram os projetos de colonização. A Vale comprou terras dos colonos ao redor e fazendas formadas a partir da concentração de lotes. Os moradores da vila, que viviam do serviço de diária para esses colonos, roçando juquira ou de caça e pesca, passaram a enfrentar enormes dificuldades na subsistência. Conforme depoimentos de moradores da vila, após a compra pela Vale, passou-se a proibir tudo:

Serra Dourada era uma vila que já existia e a Vale praticamente matou. Quando a Vale comprou a área, aí o bicho pegou. Isso era mais ou menos 2001. Proibiu tudo, caça e pesca. Não tinha serviço nenhum e a vila ficou morta. Aí eu vi os coitadinhos penar, nós mesmo, ficamos um pouco fragilizado. Eles proibiram o garimpo, proibiram os próprios moradores de entrar pra pescar. Aí os guardas já vinham com ignorância. Nós temos vários relatos de a pessoa ter entrado pra pescar ou pegar uma fruta e os guarda chegar, pegar a pessoa, amarrar, ou seja, prender, fazer papel de polícia e trazer pra delegacia. Aí a gente organizava os vizinhos e vinha cá fazer protesto, conversava e torava. Isso tivemos várias situações desse tipo... teve um que tava cortando um pauzinho para fazer uma cabeça de foice, eles chegaram, botaram o revólver na cabeça do cara, humilharam, então ficou todo mundo desse jeito fragilizado

depois que a Vale entrou. Muitos não tinham nem onde tirar o próprio alimento. Aí ficou aquela coisa, a vila vai sair não vai, não tem nada, não tem uma infraestrutura, um posto, uma escola, acesso de estrada. O pessoal vivia de roçar juquira; cadê o colono que eles retiraram tudo, compraram? O garimpo acabou, então que ficassem pelo menos as juquira pros plantador roçar, né? Ficou sem espaço pra plantar nada (Depoimento de campo, moradora da Vila Serra Dourada, 25/11/2017).

Os moradores da Vila Serra Dourada apontaram que a Vale desativou a estrada principal de acesso, deixando-a totalmente isolada, sem transporte público. Com isso, não conseguiram mais mandar os filhos à escola ou ao médico. Em várias reuniões com a prefeitura e a Vale pactuou-se um remanejamento da vila para a sede urbana, mas passaram-se anos e anos e nada foi feito. Por outro lado, em mais de 10 anos de espera, o prefeito começou a negar a realização de determinados serviços e equipamentos públicos na vila, como poços artesianos por exemplo, sob a justificativa de que existia o projeto de remanejamento. Diante da inviabilização de suas terras e da não reparação, moradores da vila promoveram em 2015, junto com outros grupos sociais, uma ocupação em terras adquiridas pela Vale – o acampamento Serra Dourada –, onde passaram a plantar mandioca, hortaliça, feijão, milho etc.

Já a ampliação do Terminal Portuário de Ponta da Madeira, em São Luís, afetou os pescadores artesanais da Praia do Boqueirão e adjacências, localizada na região do Itaqui-Bacanga. Apesar da criação de uma zona de exclusão permanente de uma área linear de aproximadamente 700 metros – onde está vedado o exercício da atividade pesqueira –, a Vale insiste no posicionamento de que os pescadores não foram impedidos de exercer suas atividades na Praia do Boqueirão e que a restrição criada refere-se apenas à faixa de segurança (Vale, 2010b). Negando qualquer medida a título de indenização, a empresa limitou-se a apresentar um Programa de Desenvolvimento Socioeconômico da Comunidade de Pescadores Artesanais da Praia do Boqueirão (conhecido como Programa de Bolsa Qualificação Profissional),

onde “concede” um auxílio financeiro aos pescadores até a conclusão das obras de implantação do projeto, a título de bolsa pela participação em cursos de qualificação profissional. A classificação dos pescadores em grupos e a variação entre os pagamentos da bolsa-qualificação gerou inúmeras discórdias, pois alguns grupos ficaram de fora e tiveram que recorrer à justiça (Maranhão, 2012; 2018). Na realidade, a pesca foi completamente proibida na área, inclusive com força ostensiva da segurança privada da empresa, o que gerou a total escassez de rendimentos financeiros dos pescadores. Para superar a restrição, os pescadores precisariam realizar uma mudança completa na técnica de pescar, no sentido de lançar-se à pesca em alto-mar, mudança esta que nem todos, principalmente os mais velhos, puderam fazer. Percebe-se aqui igualmente um cercamento dos recursos territoriais, no caso, a zona marítima, que inviabilizou a ocupação tradicional anterior, mas que não foi explicitamente assumido pela empresa como um dano provocado aos pescadores (Moler, 2011).

No caso da duplicação da ferrovia, a Ação Civil Pública (Brasil, 2011a) ajuizada em defesa das comunidades informa que houve a tentativa de minimização da população atingida pelo recurso à redução da faixa de domínio no sentido de evitar a remoção de cerca de 300 famílias. Entretanto, tal redução obrigou as famílias a arcar com os custos de se exporem aos ruídos do trem, vibrações, rachaduras nas casas e desmoronamento de poços, entre outros impactos.

Zhourì (2013) analisa essas práticas à luz do conceito de *deslocamentos in situ*: trata-se de processos em que as pessoas permanecem no lugar, mas têm suas condições de existência significativamente alteradas, modificando sua posição social, em especial suas condições de vulnerabilidade e risco. Para a autora, o deslocamento é “uma forma particular de movimento da população no espaço, marcada por uma dinâmica que entrelaça violência e conformação dos sujeitos” e que assume múltiplas configurações, não sendo condição necessária a relocação física para caracterização do deslocamento compulsório. Os grupos podem experimentar a compulsoriedade sem efetivamente deixarem seus lugares de origem, na medida em que veem seus recursos

e formas de reprodução social comprometidos pelos efeitos de outras intervenções. Nessa medida, o deslocamento compulsório diz respeito não ao movimento físico em si, mas às relações de inclusão e exclusão a partir das quais as pessoas perdem acesso e controle sobre suas condições de existência e reprodução social (Zhouri *et al.*, 2013).

A partir das situações descritas, observamos um conjunto de ações voltados ao cercamento e esvaziamento do espaço social próprias da *política da terra arrasada*: trata-se da degradação de territórios de tal forma que inviabiliza a resistência e permanência daqueles que se opuseram a negociar a terra com o empreendedor, sendo levados a pleitear a saída mediante pagamento de indenização ou reassentamento sem mesmo que a empresa precise anunciar antes a intenção de remoção. Até sofrer um constrangimento político maior ou por determinação judicial, observa-se que a Vale vai negar sua responsabilidade pelos impactos e submeter os grupos a condições ambientais extremamente indignas e prejudiciais à saúde. Essa estratégia gera o efeito almejado pela empresa na medida em que o custo com as medidas mitigatórias ou nunca acontecerá ou, se acontecer, como decorrência da contestação social, aparecerá como escolha do afetado, acatado como uma liberalidade da empresa e que, ao fim e ao cabo, ampliação do seu chamado capital social.

#### *Aliança com elites locais e a divisão social do controle territorial*

A expansão de empreendimentos da Vale nos anos 2000 encontra uma situação múltipla de formas de ocupação, posse e domínio das terras necessárias aos seus negócios, demandando diversas intermediações políticas com as classes dominantes locais. Os fazendeiros, que concentram, de fato, as terras na região, aparecerão na linha de frente como defensores e beneficiários dos projetos da Vale em decorrência do aquecimento do mercado fundiário. A posição da Diretoria do Sindicato dos Produtores Rurais (SPR) de Marabá atesta essa convergência de interesses:



Foi muito bom pra gente, não vejo nenhum ponto negativo, só positivos para a região e para a pecuária. Desenvolveu a região como um todo. São muitas empresas que prestam serviços para as mineradoras. A exigência é muito grande, a Vale é terrível com esse negócio de segurança. Vai virando um país civilizado. Muitos municípios surgiram. Antes, quando só eram os fazendeiros, a maioria do sul e sudeste, vinha aqui de avião e voltava num pulo, não ficava na cidade, não conhecia a região. Com a mineradora muita gente veio pra cá se fixar. Isso muda a dinâmica da região. O pessoal fala que a variedade dos minérios aqui é muito grande. *Dizem que é a maior província polimíneral do mundo. E o principal é a valorização da terra. A Vale chegou a pagar pela terra o valor que seria 2 a 3 vezes o valor da região porque a conta deles é outra. Para o comércio de terras foi bom, todo mundo que vendeu comprou em outro lugar* (Depoimento de campo, diretor do Sindicato de Produtores Rurais, Marabá, 03/11/2015, grifos nossos).

A prática da empresa, segundo depoimentos, é oferecer condições muito mais privilegiadas para a aquisição de terras em mãos de fazendeiros se comparadas àquelas colocadas para colonos, posseiros e assentados, a começar pela oferta de um valor bem mais alto do que a média:

Os fazendeiros são levados a panos quentes. Aqui mesmo [Fulano] foi o que mais ganhou dinheiro nas vendas de terra enquanto os outros eram pressionados a vender, os antigos colonos eram forçados, pressionados todo dia. Quando dava valores altíssimos pro fazendeiro, pro colono era menos da metade, tinha dificuldade de pagar o preço justo. Era ameaça, preconceito mesmo (Depoimento de campo, liderança do MST, Canaã dos Carajás, 24/11/2017).

Então, isso assim interfere fortemente no processo de comercialização das terras, no mercado de terras aqui. Pra se ter noção, quando a Vale iniciou a construção do S11D no município de Canaã dos Carajás, o valor do alqueire – linguagem aqui é essa, cada alqueire são 4,8 hectares – naquela região lá variava entre 5 a 15 mil reais dependendo das condições da terra, da localização. A Vale chegou e

imediatamente propôs a compra da terra, independente da situação, a 70 mil reais o alqueire. Então, assim, da noite para o dia, tinha filas de fazendeiros – pequenos, médios e grandes proprietários – atrás do pessoal da Vale para vender suas terras, né?! Com esse valor, todo mundo queria vender e aí isso teve um impacto muito forte. No município de Canaã dos Carajás todo mundo que queria vender passou a usar como referência os valores estabelecidos pela Vale na compra dos imóveis (Depoimento de campo, liderança sindical, Canaã dos Carajás, 25/11/2017).

O tratamento privilegiado oferecido aos latifundiários tem implicações diretas na aquisição especulativa de novas terras que seriam futuras áreas de interesse da Vale, ou seja eles vendem para a mineradora e procuram adquirir outras terras também atrativas à expansão minerária para vendê-las novamente. Alguns depoimentos falam inclusive no vazamento privilegiado de informações corporativas por parte de funcionários da empresa que, em troca, receberiam parte dos valores negociados pela venda das terras:

Eu não sei qual o interesse da Vale em comprar tanta área, mais do que a usada para mineração. Nessa região de Canaã, gente fez muito isso, de comprar terra barata e vender caro para Vale, parece que eles já têm uma cópia do projeto de onde a Vale vai passar. Já chegam primeiro (Depoimento de campo, assentado, Parauapebas, 25/10/2015).

[Beltrano] foi um dos primeiros indenizados na época do projeto Sossego e ele comprou na mesma área ainda. Logo depois, na hora de fazer a compensação ambiental, ele vendeu de novo. Não sei se foi sorte, se ele tinha algum conhecimento, informação, ele conseguiu comprar num outro local que ia ser tomado pela mineração. E hoje ele está de novo em outro local e vai ser novamente indenizado. E tem vários exemplos (Depoimento de campo, acampado, Canaã dos Carajás, 26/11/2017).

[Fulano] aqui vendeu essa terra e tinha informantes dentro da própria Vale, ele comprava outra área pra onde a empresa ia e indenizava lá também. Aí já ganhava dinheiro

em cima. Saíram informações de propina entre fazendeiro e funcionário. Alguém da empresa informa onde será comprado futuramente. Rolou boato que caiu uma turma da Vale aí metida nessas negociações, notícia de fraude etc. (Depoimento de campo, liderança do MST, Canaã dos Carajás, 24/11/2017).

Nos depoimentos, apareceu várias vezes referências ao estabelecimento de contrato de comodato entre a Vale e fazendeiros em Canaã dos Carajás, em especial no caso das terras adquiridas que não seriam utilizadas imediatamente pela mineração. Ou seja, após a compra, a Vale deixaria o fazendeiro *tomando conta da terra*. Isso seria um negócio extremamente vantajoso para o latifundiário pois ele é bem remunerado pela renda da terra e pode continuar lucrando com o seu uso para a criação de bovinos:

Tem uma fazenda que foi indenizada, que antigamente era do [Sicrano] e essa família tá usando. Ela cede um contrato de comodato, ele cerca e usa. E automaticamente está vigiada, porque o fazendeiro estando dentro, é mais difícil para os sem-terra entrar [...] tem um empresário mesmo, que é [Fulano de Tal], ele mesmo ficou circulando especulando entre os acampamentos tentando manipular e ele mesmo disse que se ele conseguisse comprar de 20 alqueires pra cima, reunido, na mão da gente, ele já tava com contrato certo com a Vale (Depoimento de campo, acampado, Canaã, 25/11/2017).

Antes eram os fazendeiros que compravam e entregavam pra mineradora. Hoje tá sendo o contrário, ela compra pros fazendeiros entregarem de novo pra ela no futuro. São uns laranjas. Com a conivência do Estado. Eles compram, passam e ela devolve. Ela pensa: ‘Olha o que vocês querem é só o lucro da criação de bovinos? Então tudo bem, vocês ficam aí, não vai me causar problema e esses sem-terra são encrunqueiros, tira eles’ (Depoimento de campo, liderança do MST, Canaã dos Carajás, 24/11/2017).

Aí eu até perguntei por que o colono, o pequeno produtor, nós não pode plantar um alqueire de roça aqui, mas um fazendeiro pode criar 5 mil cabeças de gado dentro da área da Vale. É, os fazendeiros compram os lotes às vezes

dentro dos acampamentos, sem mesmo ter saído o processo de reforma agrária. Concentram os lotes nas mãos de quem tem essa parceria com a Vale, pra ela é mais seguro entregar pra eles mediante contrato. Ficar em nossas mãos pra eles é risco porque diz ‘nóis somos encrenqueiros, não dá pra negociar’. É melhor entregar prum cara que tem só interessado no lucro, especulação mesmo. Por que temer que a gente não cumpra os termos de um contrato? É o mesmo risco que eles correm com os poderosos, que tem até mais recursos para poder mexer os pauzinhos no Judiciário. [...] essa parceria é muito esquisita. Por que se ela comprou não há interesse dela ali naquela terra? *A gente sabe que no Brasil terra é poder... há um conchavo entre os poderes... achamos que é pra manter o domínio. Para eles quanto menos gente pra lidar, melhor[...]* Pequeno não cabe no nosso meio, o termo que reflete é isso (Depoimento de campo, liderança do MST, Canaã dos Carajás, 24/11/2017, grifos nossos).

Muitas vezes, para a Vale, a negociação com um fazendeiro é o caminho mais curto e fácil para a desocupação de vilas inteiras. Considerando uma realidade de expropriação do campesinato já existente e a difusão de sistemas como o de peonagem, parceria, arrendamento, que fazem com que inúmeras famílias estejam referidas centralmente à fazenda, um simples acordo com um ou dois fazendeiros tem o condão de arrastar uma série de outras relações sociais:

Em Rachaplaca, por exemplo, as famílias viviam só na vila, boa parte não tinha terra e trabalhava ou como peão nas fazendas do entorno, como roçador de juquira, meeiro, diarista, ou nos comerciosinhos que tinha na vila. Quando a Vale chegou e comprou as fazendas do entorno, exigiu logo no acordo que o cabra vendesse a fazenda mais a casa ou o comércio que tinha na Vila – porque normalmente quem era dono de fazenda também tinha o comércio melhor e a melhor casa na vila. Era venda casada, obrigatória. E a condição era: vendeu, demolir imediatamente a casa que tinha na vila. Então, a Vale fez essa negociação primeiro com os fazendeiros sem discutir com o pessoal da Vila qual seria o futuro deles. Um belo dia o pessoal acordou e aí tava

destruindo sorveteria, mercadinho, o único hotelzinho que tinha...e aí, nós vamos pra onde mesmo? [Depoimento de campo, membro de pastoral social, Marabá, 13/06/2015).

Na área rural teve uma queda muito grande devido às fazendas. Tinha muita gente que morava na região, muitas famílias pertenciam às fazendas. Principalmente os vaqueiros, o pessoal que morava próximo, a gente mesmo trabalhava próximo, e com esses processos de ser preciso demolir essas fazendas, a gente perdeu aquela gleba. Muitos foi pra cidade e foi aquele inchaço, não achou emprego, foi um caso muito difícil. Aí teve que voltar (Depoimento de campo, antigo morador de Rachaplaça e reassentado no PA União Américo Santana, Canaã, 04/11/2015).

Os depoimentos convergem no sentido de que a aquisição de terras em larga escala pela empresa ultrapassa em muito a área que seria imediatamente necessária aos empreendimentos minerais. Revelam uma política de garantia antecipada de domínios/posses e de reserva de valor a médio prazo. Baseada numa espécie de “confiança de classe”, há uma redistribuição temporária entre fazendeiros que devem garantir a vigilância e a manutenção da área a ser devolvida futuramente. Ao mesmo tempo, a empresa permite-se o poder de direção sobre outros usos da terra, aleatórios às suas finalidades econômicas imediatas, que expressam senão o seu poder político. Assim é que em Canaã dos Carajás, a Vale, além de emprestar suas terras aos fazendeiros, realizou a doação de uma área para construção do Parque de Exposições do Sindicato dos Produtores Rurais e tem discutido possíveis doações à prefeitura municipal de área para construção de um parque tecnológico e industrial.

Importa destacar que ao realizar negociações com os fazendeiros afiançando-lhes indiretamente o papel de guarda de suas áreas ou estimulando a aquisição de áreas em poder de posseiros para que possa vendê-las a preços acima do mercado, a Vale aciona também o padrão de atuação extremamente violento que acompanha a dominação dessa classe no campo. Há situações em que as terras supostamente pretendidas como de domínio de determinados fazendeiros estão ocupadas por posseiros ou movimentos sociais de luta pela terra e aqueles assumem a linha de frente da repressão para desocupar terras de interesse da Vale.

Na prática, observa-se a cumplicidade em uma divisão social das formas de controle: as oligarquias fundiárias assumem mais a demanda do capital por trabalho repressivo/coercivo e a empresa Vale assume mais o da mediação, da persuasão, o braço da assistência, da responsabilidade social corporativa – a chamada tecnologia colonial de ponta (Machado Araoz, 2013c). Destacamos alguns dos depoimentos que retratam essa complementação de papéis:

O mais grave desse contexto, o que a Vale faz? Quando ela começa a adquirir terras públicas naquela região de Canaã e Xinguara, ela paga muito bem. E quando a gente começa a questioná-los judicialmente, ela começa a incitar a violência entre os agricultores, no caso dos fazendeiros que estão de posse de terra pública contra as famílias que ocupam e os apoiadores (Depoimento de campo, membro de pastoral social, Ourilândia do Norte, 10/11/2015).

Olha, eu acho que esses Sindicatos dos Produtores eles não foram criados pra defender a bandeira deles, foi pra confrontar com os trabalhadores, os menos favorecidos. Porque até agora os sindicatos dos produtores mexem com pecuaristas; segundo informação que eu tive, eles criaram aí uma associação de pessoas que se enquadra com eles para fazer a segurança deles. Então, em Canaã tem uma equipe, inclusive onde eu fui ameaçado. Outro dia a segurança deles estava por lá circulando, com armas de forte calibre. Tudo a mando dos fazendeiros. Eu creio que é gente da própria polícia do estado, ganham pouco e se corrompem. No dia em que eu fui ameaçado eu vi o cara falando que no dia que eles foram lá em casa eles ganharam no mínimo 10 mil reais. E a Vale patrocina essa festa aí dos produtores, deu até 100 mil reais (Depoimento de campo, liderança sindical, Canaã, 25/11/2017).

A política de privilegiamento de classe expressa um projeto político de despossessão da terra daqueles que não detêm o capital, ou, nos termos do discurso dos atores da governança fundiária, daqueles que não podem investir na terra. A Vale, ao adquirir terras como reserva de valor e permitir que fazendeiros usufruam das mesmas no lugar de antigos colonos, promove uma

redistribuição privilegiada em detrimento dos sujeitos políticos historicamente vinculados à luta por reforma agrária. Trata-se, na visão de alguns assentados, de uma operação de desmobilização dos movimentos sociais<sup>13</sup>.

*Os “enclaves” ambientais: o controle territorial por meio do discurso ecológico*

Desde que conseguiu o direito de lavra das minas localizadas na Província Mineral de Carajás, na década de 1970, a CVRD passou a reivindicar o controle territorial de uma área com extensão bem maior do que a dos minerais então descobertos, sendo esse “excesso” justificado como interesse da empresa em criar uma área de preservação ecológica e zona de proteção (Bunker, 2007a). O pleito inicial da CVRD era da ordem de 1.244.000 ha, com o objetivo, segundo exposição de motivos elaborada à época, “de garantir o direito sobre as terras necessárias ao complexo industrial e respectiva infraestrutura e prevenir eventuais conflitos, com terceiros, pela posse da terra” (Brasil, 1997a).

Como o governo federal já havia assumido a titularidade das terras por meio da criação do Programa Grande Carajás, o GETAT e o Grupo de Estudos e Assessoramento sobre o Meio Ambiente (GEAMAM) procederam aos estudos da solicitação e a área foi reduzida para 429 mil ha. Submetidos à apreciação do Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, este manifestou sua concordância e por meio da Resolução 31/86 o Senado Federal autorizou o Poder Executivo a conceder à Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), por prazo indeterminado, “o direito real de uso resolúvel, intransferível, de uma gleba de terras de domínio da União, com área de 411.948,87 ha”, correspondente à Província Mineral da Serra dos Carajás (Brasil, 1997a).

A concessão reflete um período de intensos conflitos entre a mineradora e a população tradicional local, indígenas, garimpeiros, agricultores. Tais conflitos foram geridos de forma centralizada e militarizada, com uma forte presença do governo federal. Apesar das contestações territoriais, todas as antigas glebas, de uma forma ou outra, foram incorporadas ao patrimônio da

União em diversas modalidades de Unidades de Conservação (UCs). Ao lado das áreas de assentamento criadas pelo GETAT (Carajás II e III), as UCs foram instrumentos primordiais para a constituição de um cordão de proteção – conhecido como *Cinturão Verde* – para que a empresa Vale pudesse ter o controle sobre os recursos de seu subsolo e impedir a ocupação por ex-garimpeiros, posseiros e extrativistas de produtos florestais (madeiros e não madeiros) e inclusive de outras mineradoras.

Como descrito anteriormente, em 1989 foram criadas três unidades de conservação: a APA do Igarapé Gelado (de uso regulado e restrito, onde a presença humana é permitida, desde que a ocupação seja disciplinada e garanta a sustentabilidade dos recursos naturais); a Reserva Biológica do Tapirapé (REBio do Tapirapé), com restrições de uso aos fins de proteção da biodiversidade, não sendo permitida nem mesmo a visitação pública; a Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri, que prevê a exploração racional dos recursos naturais renováveis e dos recursos minerais (cobre, ouro e manganês).

Em 1997, junto com a privatização da Vale e a concessão dos direitos minerários, o governo FHC tentou, por meio do Decreto de 6 de março de 1997, realizar a concessão de direito real de uso dos 411 mil hectares de terras à Vale, mas foi impedido por decisão do Supremo Tribunal Federal (Brasil, 1997b). Em 1998, no meio dos impasses e da insegurança jurídica criada em torno do controle territorial da província mineral pela Vale, já privatizada, o governo federal tomou a decisão de criar a Floresta Nacional de Carajás (FLONACA), por meio do Decreto 2.486/98, garantindo que as atividades minerárias fossem compatíveis com a unidade e os direitos de pesquisa sobre as jazidas permaneceriam com a Companhia Vale. Assim é narrado o processo pelo gestor da FLONACA:

O decreto de criação da unidade veio só em 1998 e foi um conflito porque foi privatizado todo o processo mineral da companhia Vale, entretanto o território foi mantido dentro do governo. Houve uma tentativa também de entregar tudo para a empresa. A gente ficou sabendo um pouco do histórico depois que a gente foi ver a CDRU (concessão de



direito real de uso) da área. Então aqui são 411 mil hectares de área. Quando a gente foi verificar a quem pertencia a área, a gente viu que tem uma CDRU em nome da Vale. Então, quando foi privatizada, tentou se deixar isso em nome da Vale. Privatizar as jazidas, o território, ia ser um escândalo um pouco maior. Então se fez esse arranjo que foi criar a unidade de conservação em 1998. Privatizou-se em julho de 1997 e em fevereiro de 98 foi feito o decreto de criação da unidade. E o decreto fala que as atividades minerárias são compatíveis com a unidade, os direitos de pesquisa sobre as jazidas permanecem com a companhia Vale também, sem prejuízo (Depoimento de campo, gestor da FLONACA, Parauapebas, 17/06/2015).

O principal objetivo do decreto que criou a UC em 1998 foi garantir à recém-privatizada Vale “o uso de todas as terras da União com portarias de lavra registradas desde 1969”, ou seja, a concessão de todas as jazidas de minério de ferro e de lavras de manganês, minério de cobre, níquel e ouro dentro da FLONA Carajás. De acordo com o Plano de Manejo de 2003 (Brasil, 2003), um quarto da unidade – 104 mil hectares – é zona de mineração, incluindo toda a área de canga, que ocupa 5% do total da área ainda preservada. Em 1998 também foi criada a FLONA Itacaiúnas por meio do Decreto Federal 2.480/98 (Brasil, 1998).

Grande parte dos entornos onde a Vale explora minérios na região de Carajás passou a compor um mosaico de unidades de conservação cujo efeito imediato foi garantir um domínio quase exclusivo de extensos territórios, sem possibilidade de uso por outros grupos sociais no seu entorno. Em contrapartida pela exploração das jazidas dentro da UC federal, a companhia assumiu a responsabilidade de preservar todo o cinturão de áreas protegidas que compõem os 8.073 quilômetros quadrados do Mosaico de Carajás – metade disso ocupada pela FLONA de Carajás e a outra metade pelas FLONAS Itacaiúnas e Tapirapé-Aquiri (onde a Vale pesquisa tântalo, cobre, estanho, ouro, minério de ferro e níquel e ainda extrai cobre das minas de Salobo, no Município de Marabá), além da Reserva Biológica de Tapirapé e da Área de Proteção Ambiental do Igarapé Gelado (Brasil, 2003). A Vale tem obrigações de prestar apoio ao órgão

gestor – no caso, o ICMBio – nas ações de proteção e fiscalização, garantindo, por exemplo, guardas florestais, casas de apoio aos funcionários, carros, entre outros, além de ter assento no Conselho Consultivo da FLONA Carajás e Itacaiúnas, que reúne entidades públicas e privadas.

Como o funcionamento e gestão das áreas de preservação dependem, sobretudo, dos recursos repassados pela empresa, essa relação tende a provocar uma perda da autonomia e da eficiência na fiscalização sobre os impactos e irregularidades provocados pela mineradora, bem como tende a haver uma incidência da mesma sobre as decisões de controle territorial (Wanderley, 2008). No caso da FLONACA, observa-se que apesar da gestão formal caber ao órgão público ambiental, o domínio de fato referenciado nas falas das pessoas da região pertence à Vale; a maior parte da população ignora a existência da unidade de conservação e percebe a região como uma área particular da Vale (Brasil, 2003).

De forma geral, o acesso à Floresta Nacional é restrito (autorizado pela CVRD, pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e pelo IBAMA), inclusive com exigência de autorizações e revistas de veículos, dificultando o relacionamento da população com a UC. O núcleo urbano da Serra de Carajás – constituído por aeroporto, hotéis, repúblicas, residências destinadas aos funcionários da companhia, sistema de ensino, hospital, supermercados, farmácias, agências bancárias, áreas de lazer, serviços de iluminação pública, limpeza urbana, transporte coletivo, sistema de tratamento de esgoto, transportes coletivos, serviços de limpeza urbana, coleta e tratamento de lixo, serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e de saneamento ambiental – é conhecido como o “bairro da Vale” (Brasil, 2003).

Alguns moradores de Parauapebas criticam os privilégios de infraestrutura e serviços do Núcleo Carajás em comparação ao padrão dos demais bairros do município. Vejamos o depoimento abaixo:

Por exemplo, aqui em Parauapebas tem um bairro fechado, a chamada Serra dos Carajás. O núcleo é o show de Truman, que ele só descobre que não é uma cidade só na hora que cai o refletor no chão. Um bairro que ele é simplesmente

como se fosse uma estrutura da Vale e esse bairro nunca desce, ele não foi expandido para a cidade. O aeroporto é fechado. A única mata fechada do Brasil é ali, para proteger os interesses da Vale, isso precisa ser discutido. Todas as reuniões que temos isso volta. Você vai ver que o transporte de trabalhadores em grandes ônibus leito e caminhões pesados que não tem regra para circular por Parauapebas. Lá na Serra há. Horários, dias, todo um regramento. É um grande empurra aquela gestão da serra. São questões que não passam pelas pessoas do ICMBIO que trabalham aqui. Esse acesso protegido não é para proteção da fauna, flora, seja lá o que for, é pra proteção do projeto da Vale (Depoimento de campo, juiz, Parauapebas, 06/11/2015).

A disposição espacial das Unidades de Conservação é indicativa dos principais interesses a proteger. Observa-se que a Reserva Biológica do Tapiraté – a única de proteção integral, modalidade que é estritamente para preservação ambiental, não pressupondo nenhum outro uso – está localizada na borda mais externa da floresta, onde se tem muito impacto e muitos assentamentos ao redor. Segundo análise do próprio ICMBio, “isso é incomum, pois normalmente, as florestas nacionais, elas fazem uma espécie de amortecimento para as grandes áreas de preservação; no entanto, aqui não, foi de fora para dentro, aqui a reserva biológica foi para amortecer impactos de lá pra cá” (Depoimento de campo, gestor do ICMBio, Parauapebas).

Em que pese a FLONACA comportar a presença de populações tradicionais, não precisando estar somente sob monopólio de extração mineral pela Vale, observa-se que a opção foi retirar quase todas as famílias, restando apenas “11 propriedades de posseiros no sul da Floresta Nacional de Carajás [...] as quais ocupam cerca de 1.170 ha e estima-se que possa haver cerca de 45 pessoas ocupando estas propriedades” (Brasil, 2003, p. 21). O mesmo documento relata invasões na FLONA por garimpeiros, madeireiros, folheiros (de jaborandi), caçadores e aponta soluções baseadas em políticas “de fixação dos colonos vizinhos à Floresta Nacional de Carajás em seus respectivos assentamentos e de regulamentação das atividades exploratórias desenvolvidas ilegalmente na Floresta Nacional” (Brasil, 2003, p. 22).

A partir de 2008, o desenvolvimento dos projetos de expansão da logística e o início de exploração da mina S11D, a primeira localizada na Serra Sul (as outras quatro minas em operação estão na Serra Norte), impulsionaram a mineradora a um movimento de aquisição de vastas extensões de terras no entorno da província mineral, objetivando também ampliar seu *cordão de proteção*. De acordo com o discurso da Vale, no entorno da FLONA Carajás foram comprados 18 mil hectares que “vão servir como ‘colchão’ evitando pressões no entorno decorrente de fluxos migratórios e o surgimento de novas comunidades próximas de áreas ricas em minérios” (Vilela, 2015, *online*). Segundo análise do representante do ICMBio, “hoje, a ocupação humana é mais difícil de ser derrotada politicamente do que a questão ambiental. Se tiver uma comunidade, uma vila, uma cidade, é mais difícil fazer mineração do que se tiver uma espécie ameaçada, uma lagoa ou uma caverna porque vai lidar com pessoas” (Góes, 2015, *online*).

No mesmo sentido, o gestor da FLONACA compreende que “a experiência da atividade de mineração em Minas Gerais levou à aprendizagem de que a ocupação humana na periferia das jazidas dificulta a exploração da mineração, principalmente porque aumenta os riscos de conflitos ambientais” (Faustino *et al.*, 2013, p. 44). Assim, diante da possibilidade de descoberta de outras fontes de minério situadas nos locais onde há ocupação humana, a Vale tem adotado a estratégia de delimitar uma grande área para a mineração, prevendo oportunidades de expansão.

Na percepção dos entrevistados, a escolha locacional das áreas de compensação ambiental tem sido uma estratégia da Vale na região sul e sudeste do Pará com a intenção de criar um cordão de isolamento<sup>14</sup>. Muitas das áreas compradas referem-se a lotes dos antigos assentamentos Carajás II e III, cuja proximidade hoje não se apresentam mais convenientes à empresa como no momento da sua implementação no início de 1980, assim como expõe o depoimento abaixo:

Eu fico encabulado é que há muitos anos atrás pelas bandas de Canaã ali era o projeto Carajás. O projeto Carajás já dizia tudo, o INCRA cortou aquelas terras tudo, ia buscar colono em Goiânia. Meu cunhado mesmo foi um que tirou,

passou anos entre o CEDERE I e II em Canaã e a Vale dava um salário para cada um colono daquele, fazia a abertura do lote, 1 alqueire. Levava pra Serra. Com o tempo, ela mesmo tá tirando esses moradores (Depoimento de campo, liderança comunitária, Marabá, 28/10/2015).

Observa-se a força do argumento ambiental em uma das ações judiciais possessórias (Pará, 2017f) que a empresa promoveu contra trabalhadores rurais acampados, onde afirma como corolário da sua responsabilidade ambiental o fato de que as áreas adquiridas para preservação ultrapassarem aquelas exigidas como condicionantes:

A Fazenda Boa Vista possui uma área de aprox. 143 hectares e foi destinada na sua totalidade à conservação ambiental e apresentada como área de Reserva Legal e compensação de APP, conforme apresentado no mapa anexo. A invasão destas propriedades acarretará a destruição de um investimento econômico e ambiental significativo, além de prejudicar o objetivo principal que é a proteção ambiental da unidade de conservação do mosaico de Carajás. A autora adquiriu áreas em todo o entorno do projeto para assegurar a compensação e formar um grande corredor ecológico. O resultado ultrapassa a condicionante de obra para dar vida a espécies de plantas que haviam sido desmatadas e resgatar o habitat natural de animais típicos da Amazônia. [...] O Programa de Restabelecimento da Conectividade Florestal é um compromisso do Projeto S11D com o órgão ambiental licenciador do empreendimento que consiste na restauração e proteção ambiental das áreas do entorno do projeto (Pará, 2017f, petição inicial da Vale).

Como condicionante prevista no S11D, a empresa promoveu a aquisição de terras para a criação do Parque Nacional dos Campos Ferruginosos, localizado na borda da Floresta Nacional (FLONA) de Carajás, com uma área total de 79.029 hectares (ICMBio, 2018). A criação do Parque é citada como item que compõe as condições específicas de validade da Licença de Operação do Projeto Carajás S11D e visa proteger “amostras de vegetação de canga ou campos rupestres ferruginosos, tipo raro

de ecossistema associado aos afloramentos rochosos ricos em ferro, com ocorrência de espécies da fauna e flora endêmicas e ameaçadas de extinção, além de ambientes aquáticos e cavernas” (Brasil, 2017). Segundo o decreto de criação do parque, ficam permitidas a operação, a manutenção e a implantação de novas linhas de transmissão e gasodutos, e de suas instalações associadas, servidões administrativas e acessos às torres, na zona de amortecimento do parque e a realização do reestudo da terra indígena Xikrin do Rio Cateté e do estudo necessário ao processo de identificação da terra indígena Canaã.

O Parque foi criado oficialmente em junho de 2017, por meio de um processo que os movimentos sociais reputam como autoritário, precedido de pouca discussão, e atingiu uma área chamada Serra do Rabo, local de moradia de mais de 100 famílias. Segundo depoimento,

No Parque Ferruginosos, ela [Vale] simplesmente entregou para o poder público, sendo que tem trabalhadores rurais lá dentro. Agora tá pressionando o ICMBio pra se virar, repassa a confusão pro governo. Que aí quando ela precisar pra mineração o governo cede. Quem vai indenizar? Vai sobrar pro governo federal? Desde quando criou esse Parque, algumas famílias procuraram o STR para a gente dar o suporte. A gente sentou com a CPT e FETAGRI pra isso. O ICMBio fica empurrando com a barriga, diz que a mineradora vai resolver esse problema. [...] A área ocupada se chama Serra do Rabo. É uma serra composta por várias cachoeiras, cerrado, muitas cavernas. Assim como tinha minério no S11D, tem aqui também na Serra do Rabo. Agora eu vejo assim que tudo isso é de interesse dela próprio. Se cria esse Parque para se criar a mineração dessa área depois. É uma área que contém muitos produtos minerais: cobre, ouro, ferro. Assim como o Sossego está na fase final, daqui a um tempo tem o S11D na fase final, eles precisam abrir espaço para depois desse final (Depoimento de campo, liderança sindical, 25/11/2017).

De acordo com levantamento feito pelo STTR de Canaã, pela CPT e pelo CEPASP junto ao INCRA (CEPASP *et al.*, 2016), dentro da área destinada para o parque existiriam cerca de 5.000

hectares de terras públicas federais ocupadas por posseiros ou reivindicadas por famílias sem-terra para fins de assentamento. Haveria ainda cerca de 1.000 hectares de terras do Assentamento Carajás II que foram ilegalmente compradas pela Vale sem a devida anuência do INCRA, sendo também terras públicas federais, e a Vale não poderia oferecer para a União como contrapartida (condicionante) terras que já são da União (CEPASP *et al.*, 2016; INESC, 2016).

A escolha das áreas para compensação ambiental, sem critérios muito lógicos, é vista como estratégia não só de reserva de valor, mas de desmobilização dos movimentos sociais:

Porque isso de reflorestamento, arrendamento (que é isso que está surgindo na cidade), é simplesmente um processo de desmobilização dos movimentos sociais. A Vale coloca que é uma condicionante para ela tocar o projeto. Os órgãos ambientais apenas assinam embaixo. Porque ela não poderia comprar uma área em Xinguara, em Eldorado, e apresentar essa área como compensação? Não desmobilizar um grupo de trabalhadores, uma família, que tá na sua propriedade, que tá produzindo? (Depoimento de campo, liderança do MST, Canaã dos Carajás, 27/11/2017).

Algumas áreas são energicamente reivindicadas para reserva ambiental, na percepção de alguns trabalhadores, porque são áreas de minas. Esse teria sido o caso da ocupação Grotão do Mutum, que estava na área da Fazenda São Luís, onde localizam-se as minas de Jatobá e Bacaba e sofreu uma violenta ação de despejo. As entrevistas apontam para uma mudança de comportamento da mineradora visto que durante a década de 1980, por exemplo, havia um estímulo à *ocupação ordenada* do entorno da serra, com a criação de áreas de assentamento a fim de garantir a proximidade da própria força de trabalho e das suas condições de reprodução, com o abastecimento alimentar de menor custo sendo garantido pelos produtores assentados próximos (Barros, 2017).

De outro lado, observa-se que as políticas ditas ambientais têm servido como novo vetor das práticas de despossessão na região. A criação de UCs com previsão de mineração mostra que, muitas

vezes, o que de fato ocorre é uma adequação das necessidades de preservação dos atributos ecológicos à lógica dos interesses econômicos da empresa. A despeito de uma concepção inicial conservacionista e centralizadora do Estado ao instituir a FLONA de Carajás e as demais UCs do Mosaico de Carajás, com forte motivação de se construir um “escudo” verde para afastamento de intrusão humana na área, o Estado agiu motivado tanto por um complexo de interesses econômicos internos e transnacionais quanto por exigências ambientais impostas pelos financiadores bilaterais do PGC.

As áreas protegidas não podem ser compreendidas apenas pela referência exclusiva aos fatores naturais. Vale lembrar que a própria empresa Vale, suas subsidiárias e prestadoras de serviço (terceirizadas) foram e são reiteradas vezes multadas pelo IBAMA por transgressão de normas ambientais por conta da atividade mineradora na região de Carajás e destroem recorrentemente áreas com atributos naturais muito particulares. Trata-se, sim, de construções humanas – “artefatos socioculturais e históricos específicos” na terminologia de Barreto Filho (Barreto Filho, 1997), representando um tipo específico de território que caberia na noção de razão instrumental do Estado.

Como nos aponta Acselrad (2000), a incorporação da variável ambiental às concepções e práticas de planejamento – marcando o que se pode denominar “ambientalização do planejamento” – é imposta por múltiplas forças e contextos sociais. Assim, por exemplo, no processo de expansão da fronteira desenvolvimentista promovida pelos governos militares, a partir da década de 1970, houve um crescimento extraordinário no estabelecimento de novas áreas protegidas que produziu um grande impacto fundiário no país. A sobreposição das novas áreas protegidas com os territórios de povos indígenas, quilombolas e comunidades extrativistas acabou por implicar na expulsão de muitos desses grupos, revelando-se políticas de ordenamento territorial de caráter centralizador e autoritário. Essa mentalidade que Little (2004), reportando-se a Nistch (1994), caracteriza como fruto de uma “aliança ecotecnocrata entre o velho autoritarismo e o novo ecologismo” (Little, 2004, p. 278) que orientou a vocação desenvolvimentista do Estado brasileiro continua vigente no início do século XXI.



## *Política de negação da afetação de territórios indígenas e quilombolas*

A afetação de territórios indígenas e quilombolas não é reconhecida pela empresa Vale, embora sejam inúmeros os conflitos em curso. Normalmente, no âmbito formal dos estudos ambientais, os sujeitos impactados e as formas de ocupação das terras necessárias são homogeneizadas na divisão entre posseiros e proprietários, desconsiderando outras reivindicações identitárias. Dessa forma, o que se produz nesses estudos é uma espécie de “desconhecimento ativo” (Acselrad, 2011) das comunidades atingidas tanto em termos de localização quanto em termos de especificidades culturais, de forma a tornar viável a implantação do projeto, pelo menos formalmente.

Considerando que existem particularidades, abordaremos separadamente como se produz essa política de invisibilização e negação de danos em territórios indígenas e quilombolas.

### *Territórios Indígenas*

A relação da Vale com alguns grupos indígenas remete às origens do Projeto Ferro Carajás, como parte de cláusulas contratuais exigidas pelo Banco Mundial para concessão de empréstimo ao governo. Fez parte do chamado “componente indígena”, que implicou na assinatura de um convênio, em 1982, entre a CVRD e a FUNAI, incorporando 21 áreas indígenas que estariam no raio de influência do projeto (Ferraz, 1991). Os grupos teriam sido arbitrariamente escolhidos a 100 km de cada lado da ferrovia, deixando numa situação injusta e discrepante alguns povos também atingidos pelas mudanças drásticas na região, como é o caso dos També, Khahó e Xerne e Carajá (Vidal, 1991).

Há uma crítica muito grande dos antropólogos desde a implantação do Grande Carajás que é a absoluta invisibilidade dos indígenas na discussão do projeto. Somente em 1982 a FUNAI, pressionada por mobilizações feitas por vários setores da sociedade civil, admitiu publicamente a existência de áreas indígenas na área de influência do Projeto Carajás. A partir daí, como condicionantes do financiamento da exploração de

minérios e construção da ferrovia, as agências financiadoras internacionais passaram a exigir a regularização fundiária da região, por meio da demarcação e homologação das terras e um programa de compensação voltada aos povos indígenas.

O programa, chamado “Projeto Ferro Carajás – Apoio às Comunidades Indígenas”, ou, *o grande convênio*, resultou num plano de cinco grandes linhas: assistência à saúde, à educação, às atividades produtivas, à proteção e vigilância das terras e à administração de projetos indígenas. Foi concebido para ser executado no quinquênio 1982-1986, envolvendo recursos da ordem de 13 milhões de dólares, abrangendo todas as terras indígenas situadas num raio de 100 km da ferrovia (Vidal, 1986). Chegou a alcançar 88 aldeias no Pará e Maranhão<sup>15</sup>.

No seu conjunto, na avaliação de antropólogos que acompanharam sua implementação, o programa teve uma construção açodada e reduziu-se a um amontoado de itens padronizados para todos os grupos, desconsiderando as especificidades de cada um e impondo prazos num flagrante desrespeito ao modo de vida diferenciado de cada povo indígena. A orientação predominante foi a de inserção competitiva dos indígenas no mercado de trabalho, com o objetivo de transformá-los em produtores e usuários de tecnologias. Uma de suas marcas foi o incentivo a projetos grandes, como roças de monocultivos e projetos agropecuários. Em geral, trabalhadores não indígenas foram os contratados para trabalhar nessas atividades e, assim que a entrada de recursos acabou, os projetos também se encerraram (Almeida, 2015). Ferraz (1991) ressalta que os requisitos das agências multilaterais de financiamento, na prática,

traduziram abundantes recursos financeiros à disposição unicamente das burocracias estatais e acabaram por estrangular territórios indígenas em grandes polos de desenvolvimento em bolsões de miséria... o chamado ‘componente social’ presente nos contratos de financiamento – voltado para a proteção ambiental e das populações indígenas – acaba por se traduzir em figura de retórica nos discursos oficiais, ao sabor das exigências internacionais de expansão do capital (Ferraz, 1991, p. 131).

Recomendações realizadas por antropólogos contratados pelo convênio – por exigência de uma das cláusulas contratuais – apontavam a flagrante inadequação dos projetos de apoio elaborados pela FUNAI, seu caráter excessivamente genérico e a falta de participação das comunidades, propondo uma revisão na aplicação dos recursos e orientando a priorização da demarcação das terras indígenas e a assistência à saúde. As recomendações não foram consideradas e no encerramento de sua primeira fase apenas 10% do total havia sido gasto com regularização fundiária, sendo que das 23 áreas indígenas abrangidas, apenas 12 tiveram sua situação fundiária regularizada, ainda assim com significativas porções de seus territórios tradicionais usurpadas, bem como invadidas por madeireiros, empresas agropecuárias, grileiros, entre outros (Ferraz, 1991).

Em 1986, a Resolução do Senado 331/86, que concedeu o direito real de uso das glebas localizadas na província mineral de Carajás à Companhia Vale do Rio Doce, reitera a exigência de contrapartida da concessionária, por tempo indeterminado, “no amparo às populações indígenas existentes às proximidades da área concedida e na forma do que dispuser o convênio com a Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou quem suas vezes fizer” (Brasil, 1986).

A partir da Resolução, desencadeia-se todo um processo de discussão sobre o papel da FUNAI, dos indígenas, o que se compreende por “populações afetadas”, culminando três anos depois com a assinatura de dois novos convênios entre a Vale e o povo Xicrin (em 1989) e o povo Gavião (em 1990). Esses convênios, em linhas gerais, seguiram “o modelão 82/86 com os recursos sendo geridos pela FUNAI e persistindo a lógica de implantação de grandes projetos” (Almeida, 2015). As obrigações da Vale foram estipuladas em torno de ações por área: saúde, educação, atividades produtivas, proteção e vigilância e administração, num tipo de atuação complementar à do Estado, com a constituição de comissões de gerenciamento que contavam com a participação de antropólogos (CVRD, 1990)<sup>16</sup>. O convênio vai ser gerido até meados dos anos 1990 dessa forma, quando a FUNAI passa a ser duramente questionada por falta de planejamento específico e de transparência. Em 1999 é alterada a forma de gestão, com o

início da criação de associações indígenas para receber diretamente os recursos (Almeida, 2015).

De um modo geral, os sucessivos convênios com os povos indígenas caracterizam-se inicialmente – na década de 1980 – pelo estímulo a inúmeros programas de capacitação e produtivos voltados para a inserção dos povos numa economia de mercado. Posteriormente – no final da década de 1990 e anos 2000 – foram tomando a forma de injeção direta de recursos nas aldeias, com o progressivo abandono da ideia de programas.

A partir do processo de privatização da empresa, em 1997, a empresa Vale passa a negar qualquer obrigação de amparar as populações indígenas ou repassar-lhes qualquer valor e a afirmar que essa relação é de mera liberalidade, mesmo tendo havido um decreto no governo FHC que reafirmou os termos da Resolução de 1986 e a obrigação de a empresa amparar as populações indígenas (Brasil, 1997).<sup>17</sup>

Com base na criação da FLONA Carajás, em 1997, a alegação da empresa é a de que havia sido instituído um outro regime de direito de uso daquela área, invalidando a resolução senatorial. Em outros termos, é como se a concessão nunca tivesse existido e a empresa pudesse ter usufruído todo esse tempo do direito de exploração gratuita da FLONA sem nenhum respaldo legal:

esse contrato de concessão de direito real de uso da área jamais foi firmado e, se nunca foi celebrado, a área nunca foi concedida e, conseqüentemente, concessão inexistente não pode criar qualquer obrigação para a agravante [a Vale], especialmente de repassar qualquer valor às comunidades indígenas ou prestar-lhes assistência, seja a que título for (Vale, 2005f, [razões de agravo]).

Logo no começo da década de 2000, pós privatização, a empresa cria a gerência de relacionamento com povos indígenas e comunidades tradicionais, indicando uma tendência da empresa à adoção de uma gestão racional e profissional do componente étnico (Almeida, 2015). A empresa passa a assinar Termos de Compromisso com as associações indígenas, baseados em montantes financeiros e no discurso da responsabilidade

social corporativa. Os Termos preveem a imposição de uma série de condicionantes aos indígenas, incluindo a não realização de manifestações e interdições nas ferrovias sob pena de rescisão, bem como a autorização de ingresso nas terras indígenas para realização de estudos ambientais obrigatórios para o licenciamento de novos projetos (Vale, 2012;2015l)<sup>18</sup>.

A partir do momento que a empresa busca desonerar-se da obrigação legal junto aos indígenas, vão se tornando cada vez mais recorrentes as denúncias sobre as afetações territoriais provocadas por seus empreendimentos em terras indígenas. Se por um lado a Vale não reconhece os impactos diretos da mineração, apelando insistentemente para o término das ações do convênio, vem sendo constrangida a continuar o repasse e prever medidas reparatórias seja por mobilizações políticas indígenas, através de ações de interdição da ferrovia, seja por determinação judicial ou por depender da concordância indígena para realização de estudos obrigatórios para obtenção de novas licenças ambientais.

No bojo da expansão dos seus empreendimentos nos anos 2000, a empresa – ainda que persista na estratégia de negação dos impactos – tem sido confrontada sobretudo pelos povos Gavião e Xicrin, no sudeste do Pará, e Guajajara e Awá-Guajá, no Maranhão. No Estado do Pará, os Gavião e Xicrin vem tendo seus acordos renovados, sob muitos questionamentos, desde o convênio 33/90, enquanto no Maranhão as comunidades indígenas são alcançadas, desde fevereiro de 2007, por um acordo de cooperação entre a FUNAI e a Vale S.A., tendo por objeto o repasse de recursos financeiros pela Vale à FUNAI para aplicação em projetos produtivos.

A forma de gestão dos recursos passou por mudanças nesse curso. No Pará, a partir de 1998, as comunidades constituirão associações e passarão a gerir diretamente os recursos (Brasil, 2015d; 2005e). No Maranhão, a execução do Convênio CVRD-FUNAI ficou a cargo da FUNAI até o ano de 2012, quando foi transferido para uma organização não governamental (ONG) contratada pela Vale – o Instituto Sociedade População Natureza (ISPN) –, com um Conselho Fiscal composto por representantes da Vale, FUNAI e indígenas. A partir de 2017 foi pactuado um novo termo de compromisso com vigência até 2027, quando se

prevê uma transferência processual da gestão dos recursos da ONG para a associação indígena (Vale, 2017b).

Apesar de o licenciamento ambiental da duplicação da EFC ter se iniciado desde 2007 sem os estudos do componente indígena, a FUNAI manifestou-se posteriormente, em 2011, pela necessidade de tais estudos tanto para a TI Mãe Maria, no Pará, quanto TIs do Rio Pindaré (Guajajara) e Rio Caru (Guajajara e Awá-Guajá), no Estado do Maranhão. As licenças foram concedidas com a exclusão dos trechos contíguos às terras indígenas afetadas até aprovação do PBA para o componente indígena (Brasil, 2011f).

Os estudos do componente indígena só foram iniciados por requerimentos dos indígenas da TI Mãe Maria à FUNAI, com as obras já em curso. Trata-se, após mais 30 anos de Carajás, do primeiro estudo de impacto feito. Por exigência das associações, foi garantido que pudessem indicar um assessor independente para contribuir na elaboração de uma manifestação formal dentro do processo de licenciamento (Brasil, 2014a). Em maio de 2014, os estudos foram apresentados nas TIs Caru e Rio Pindaré e os indígenas da etnia Awá-Guajá manifestaram-se radicalmente contra a duplicação da ferrovia da EFC, posicionamento semelhante aos do povo Guajajara.

O documento “Análise técnica do produto Estudo do componente indígena das terras indígenas Rio Pindaré e Caru” agrupa manifestações dos indígenas nas quais denunciam: a falta de diálogo da Vale com os indígenas, a repressão policial nas manifestações, a não compensação dos passivos anteriores ao convênio de 2007, os impactos da ferrovia na invasão das terras indígenas, a poluição do Pindaré e a maior vulnerabilidade territorial e o apoio da Vale a projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional que afetam interesses indígenas. A própria demarcação territorial do povo Guajajara deixou de fora toda a área que iria ser usada pela Vale e onde havia minas mapeadas, conforme depoimentos abaixo:

A área é homologada desde 1982, antes da chegada da Vale. Já estavam mapeadas as minas. Roubaram 50 mil hectares, era 65 mil hectares pelo documento, só demarcaram 15 mil. Não sabemos se foi Vale ou FUNAI que roubou. Grande parte

onde passa a ferrovia ficou de fora. Quando a gente se atentou para questão do território, a gente ficou com medo de pedir revisão e diminuir porque estava entrando um governo anti-indigenista. A gente chega a 5.000 pessoas. A área é muito apertada, 70 a 80% da área fica coberta por água no período das cheias. A gente depende do rio Pindaré pra pescar, o território 40% fica cheio no inverno. Uma preocupação que a gente tem com a duplicação é que eles tamparam os igarapés que alimentam o Pindaré (Depoimento de campo, liderança guajajara, Aldeia Januária, Santa Inês, 28/11/2017).

A gente sofreu com essa ligação do não índio do lado de fora. A gente parou de plantar e passou a comprar. Começou a haver invasão e ele ficaram com medo de falar a língua, passar pros mais jovens a língua, as tradições culturais, os cantos, a questão da caça, dos modos tradicionais. A gente foi afetado porque a Vale chegou e ensinou seu modo, que tudo não precisava plantar, que não daria trabalho. E também o impacto de trazer pessoas de longe para trabalhar na ferrovia, que fica ao lado da terra indígena, as pessoas começaram a fazer uso dos recursos naturais. Aí o prejuízo com a caça, a pesca, a falta de terra, foi levando índios para buscar outras oportunidades na cidade (Depoimento de campo, cacique Guajajara, Santa Inês, 28/11/2017).

No Pará, os Xicrin – além dos impactos do projeto Ferro Carajás – tiveram sua territorialidade comprometida pelo Projeto Salobo na área da FLONA Carajás. Entretanto, por não coincidir com a demarcação física da terra indígena homologada, que excluiu locais de grande importância econômica, cultural, cosmológica, acabaram não sendo considerados oficialmente atingidos. Segundo um indigenista da FUNAI,

nega-se o reconhecimento de afetados, questões que são óbvias. A Vale nega até hoje que os Xicrin são afetados pela exploração de minério lá na FLONA. A extração de castanha que eles tinham lá diminuiu significativamente por conta de uma poeira de minério que é projetada do buraco lá para cima das castanheiras. As castanheiras não produzem mais. E a empresa nega, vai lá com um batalhão de biólogos e nega. Assim como nega a contaminação recente do Cateté.

É bem complicado (Depoimento de campo, indigenista da FUNAI, Marabá, 07/11/2015).

Além desses dois projetos, um outro de enorme impacto é a mineração Onça Puma (MOP), que explora ferro-níquel em área contígua à terra indígena Xicrin. Os depósitos minerais ficam nas serras do Onça e do Puma (esta localizada em sua maior extensão dentro da terra indígena], em região das sub-bacias do Rio Cateté e do Igarapé Carapanã. A usina e as áreas de lavra são muito próximas: a usina está a 6 km da fronteira da TI Xicrin e a Serra Puma é limítrofe a ela. Segundo a Ação Civil Pública impetrada pelo MPF (Brasil, 2008d), há mais de 10 anos grotas e igarapés vêm sendo assoreados e contaminados com os resíduos que descem das serras e das barragens de contenção de rejeitos, onde a empresa desenvolve suas atividades; os córregos apresentam uma água de cor escura, visivelmente contaminada e impréstável para o consumo humano, assim como as águas dos poços. Desde 2008, o empreendimento obteve Licença de Operação, apesar do não cumprimento das condicionantes ambientais que exigiam programas de prevenção e compensação às comunidades indígenas (Brasil, 2011f).

Apesar de a VALE anunciar em 2011 que vinha tendo reuniões com as comunidades indígenas para a elaboração do plano ambiental, isso foi negado pelos Xicrin. Segundo eles, a MOP/Vale, seis anos após os estudos indígenas e quatro anos após o início das operações, ainda não havia realizado nenhum trabalho de discussão com o povo indígena. No âmbito judicial, o povo Xicrin reivindicou reparações ante os impactos sofridos por três aldeias da região do Cateté, cercadas por 14 empreendimentos da Vale para extração de cobre, níquel e outros minérios, que teria inviabilizado a vida de 1.100 indígenas através do despejo de metais pesados no Rio Cateté. Segundo a Procuradoria da República, a contaminação foi comprovada através de estudos científicos que constataram casos de má-formação em fetos e doenças graves (Brasil, 2011f).

Após inúmeras decisões judiciais que reconheceram os danos aos indígenas e determinaram a suspensão do projeto (Brasil, 2015c), em 2022 foi homologado um acordo entre a Vale



e representantes Xicrin e Kayapó, com aval do MPF, prevendo pagamento de indenizações e investimentos em projetos voltados ao etnodesenvolvimento. Ainda assim, a empresa em seus posicionamentos oficiais continua a negar a relação entre o empreendimento e a contaminação:

A Vale não realiza atividades de pesquisa mineral ou lavra de qualquer natureza em Terras Indígenas no Brasil, respeita rigorosamente a legislação vigente e está comprometida com o CLPI (Consentimento Livre, Prévio e Informado) junto às comunidades indígenas.

Em relação às alegações de contaminação do rio Cateté [...] foi comprovado[...] que o empreendimento em questão não é a fonte causadora da contaminação[...]. O resultado da análise das questões científicas estudadas demonstrou a inexistência denexo de causalidade entre a operação de mineração de Onça Puma e a alegada contaminação do rio Cateté [...]. Vale destacar que a Terra Indígena Kayapó está a mais de 30 km de distância de Onça Puma e fora da Bacia do Cateté, portanto, não tem qualquer correlação ambiental com o empreendimento e ao próprio rio Cateté. Ainda em relação aos acordos celebrados, a empresa se comprometeu a realizar repasses de recursos para as comunidades, atendendo aos anseios dos indígenas e com vistas a contribuir para o etnodesenvolvimento desses povos e para a construção de uma relação de parceria com a empresa. Desde a assinatura dos acordos, a relação entre a Vale e os Povos Xikrin do Cateté e Kayapó foi fortalecida e diversas iniciativas de empoderamento e autonomia desses povos têm sido trabalhadas, em alinhamento com a Ambição Social da Empresa (KPI de Povos Indígenas) (Vale, 2023).

Em relação ao estudo realizado pela empresa Contexto Treinamento e Consultoria Ltda., contratada da Vale, na Terra Indígena Mãe Maria, a mineradora manifestou divergências quanto às conclusões que apontavam para a necessidade de indenização de passivos por supressão do território indígena (Vale, 2015j; 2016b). Os argumentos invocados nesse caso se reproduziram nos demais: i) o primeiro foi a inexistência de “supressão pretérita territorial” e “supressão territorial” já que

o Decreto Federal 93.148/1986 teria deixado a ferrovia fora dos limites da TI e faixa de domínio; ii) no segundo argumento, a empresa relativizou a natureza jurídica da terra indígena, destacando que seu domínio é da União, tendo a população indígena apenas posse e usufruto, que não se sobreporia ao relevante interesse público da União; nesses casos, as limitações administrativas à posse de áreas não gerariam direito à indenização; iii) o terceiro argumento reportou-se ao conceito de território associado ao exercício da soberania do Estado-nação, no que seria descabido falar em território indígena, mas sim terra indígena. Sobre os passivos, a empresa argumentou que não pode assumir a responsabilidade de fato – no caso, a implantação da ferrovia – praticado pela União há tantos anos, como se extrai do trecho abaixo:

O ECI excede os limites da responsabilidade do empreendedor e propõe medida que não encontra amparo na relação causa-efeito-medida exigida na legislação como nexos causal mínimo. Em síntese, ECI pretende, inadequadamente, transferir uma eventual responsabilidade pelas mazelas históricas do Brasil ao empreendedor, o que é vedado em nosso ordenamento e não pode ser admitido pela FUNAI (VALE, 2016b, ofício da Vale – DIRC/GACTV97-2014 – de encaminhamento do relatório do estudo realizado na Terra Indígena Mãe Maria pela empresa Comtexto Treinamneto e Consultoria Ltda.).

As entrevistas com indígenas e indigenistas apontam para maior indisposição e endurecimento da Vale nas negociações em relação aos anos anteriores, bem como maior formalidade e impessoalidade:

Mas a gente pensa nos mais velhos e não por medo, mas por respeito a eles, a gente não faz isso. A juventude todinha é contra a mineradora Vale. Os mais velhos já estão bem acostumados com essa relação com a Vale. Eles passaram por um processo diferente da gente. Eles falam como era antes sim. Eles dizem que recebia muito dinheiro, dinheiro dentro do saco. Eles queimavam pensando sem saber

o que fazer. Dinheiro chegava no saco e dava para eles. Quando eles estavam trabalhando no trecho da rodovia eles davam dinheiro, inclusive o caminho era por dentro da aldeia (Depoimento de campo, liderança Guajajara, Aldeia Januária, Santa Inês, 28/11/2017).

Nós pedimos pra rever o convênio velho. Ela disse que o convênio velho acabou, tá na justiça. ‘Agora vai ser assim: tudo que vocês reivindicar vai pra justiça’. ‘Se vocês insistirem eu corto tudo’, é bem assim que fala com nós. ‘O que ela tinha de dar, já deu, quem aproveitou, aproveitou, quem não aproveitou não aproveita mais’. Ela mesma fala: ‘Nós lapidamos a vida do índio, 30 anos nós lapidamos a vida do índio’. É igual ela diz hoje: ‘Eu quero um erro do povo para eu cortar geral’. Aí a saúde piorou, cortou dentista. Além do dinheiro nós tinha direito a hospital. Foi por conta dos protestos, mas não foi nós que fizemos não. Aí por um, todos pagam. A Vale quando quer reunião marca em Marabá, ela não vem mais em aldeia. Hoje em dia quando nos quer conversar com a Vale ela marca no escritório dela (Depoimento de campo, cacique Gavião, TI Mãe Maria, 31/10/2015).

Por jogo de retóricas jurídicas, a empresa não só desenvolve estratégias para se eximir de medidas reparatórias aos indígenas ante a expansão de seus projetos, como também busca retirar aquilo que foi consignado há décadas por meio da concessão de direito real de uso das terras da Província Mineral de Carajás (Vale, 2015a, 2015b).

A última década é marcada, na visão de alguns entrevistados, por essa exacerbação da dimensão monetária nas reivindicações junto à Vale – problemas como poluição, licenciamento de novos projetos, toda a direção final do debate tem recaído no custo em dinheiro. Mesmo a necessidade de autorização dos povos para a realização de estudos ambientais nas terras indígenas, no contexto do processo de licenciamento, é pactuada em torno de valores (Barros, 2017). Assim aconteceu em 2012, quando exigências do licenciamento do projeto de duplicação da ferrovia levaram a empresa a renovar e ampliar acordos monetários com os indígenas:

Nesse momento, novos acordos são assinados com os Xicrin e Gavião por cinco anos. É também só nesse momento do projeto de duplicação que o povo Akrãtikatejê, que se separou dos Parkateje em 2009 e por meio do cacique Payaré insistia há mais de 04 anos para serem compensados pela Vale, consegue assinar um acordo direto com a empresa, que significou a garantia de um repasse de 60 mil reais mensais. Como não deu tempo de terminar os estudos, tiveram que sentar de novo e daí eles conseguiram um montante e um repasse maior (Depoimento de campo, indigenista da FUNAI, Marabá, 07/11/2015).

Apesar de no Termo de Compromisso (Vale, 2012; 2015)<sup>19</sup> constar que não se vincula o acordo à autorização de licença de instalação em si, é este sentido que ganha nas entrevistas junto aos indígenas:

Foi essa negociação mesmo da duplicação porque a Vale fala que vai aumentar 40, 40. Os índios falaram: é Vale, vai ter duplicação, tu só vai duplicar se me der 1 milhão e 800 mil. A Vale: ah, tá bom. Era fácil ela dar. O Zeca me perguntou; e aí vocês pegaram dinheiro da duplicação? (Depoimento de campo, cacique Gavião, TI Mãe Maria, 31/10/2015).

A Empresa faz os repasses monetários consignando nos termos várias cláusulas abusivas que importariam no direito de rescisão unilateral em circunstâncias de contestação política dos indígenas (Vale, 2015). A ameaça de corte dos recursos é reforçada pelo discurso de que o repasse é parte de uma política de responsabilidade social da empresa e não de uma obrigação legal, como evidencia o depoimento abaixo:

Essas obrigações vão crescendo até chegar ao ponto do último termo aí que é um absurdo, onde eles autorizam os estudos mediante pagamento de determinado valor e com uma série de cláusulas proibitivas, sobretudo em relação a manifestações. É o que acontece quando em 2006 os Xicrin ocupam Carajás porque eles estavam num processo de negociação com a Vale e de última hora a Vale desmarcou; na mesma hora, a Vale anunciou a rescisão do convênio (Depoimento de campo, indigenista da FUNAI, 07/11/2015).

Exemplo de marca maior foi o corte bruto do convênio de saúde do povo Gavião por retaliação à manifestação realizada na ferrovia. Os indígenas foram surpreendidos com o corte de atendimento na área de saúde e posteriormente com a rescisão integral do convênio 33/90 em correspondência enviada pela Vale, datada de 10 de março de 2015, incluindo aqueles grupos que não participaram do ato na ferrovia. Entretanto, em 25 de fevereiro de 2015 a Diretoria de Relações com Comunidades já havia encaminhado ordem de suspensão de atendimento à rede hospitalar conveniada, sem comunicar antes aos indígenas (Vale, 2015e; 2015f)<sup>20</sup>. Assim, a empresa deixava de repassar os recursos e garantir o plano de saúde que há pelo menos 30 anos atendia ao povo Gavião, desassistindo subitamente indígenas em tratamento médico crônico (Brasil, 2015d). Além disso, cortou o apoio financeiro às ações de saúde, educação, atividades produtivas, vigilância e administração das reservas indígenas.

A notícia publicada em jornal regional, intitulada “Vale corta a mesada para 1.100 indígenas”, reforça a imagem filantrópica que é divulgada pelo discurso da empresa, trazendo a seguinte posição da Vale:

A Vale esclarece que, desde novembro de 2014, a empresa iniciou as negociações para a renovação de termos de compromisso com término previsto para janeiro deste ano. Pautada em sua política de responsabilidade social, a empresa vinha mantendo o apoio financeiro às ações de saúde, educação, atividades produtivas, vigilância e administração. No entanto, no último dia 25 de fevereiro, houve a ação ilegal de interdição do tráfego na estrada de ferro pelos indígenas, ocasionando, desta forma, a suspensão do acordo por justo motivo, conforme o que consta no convênio firmado, que prevê a referida consequência contratual em casos de descumprimento de obrigações pelas comunidades Gavião. Vale informar que o acordo anterior estabelecia o valor da ordem de R\$14 milhões anuais repassados mensalmente para as associações indígenas do povo Gavião, correspondente a cerca de 6 mil reais mensais para uma família de 4 pessoas. O acordo também estabelecia o apoio à saúde indígena, o

que representava valor adicional anual de R\$1,5 milhão, com o intuito de complementar o serviço, cuja obrigação pertence ao Estado. A proposta apresentada pela Vale foi ajustar os valores praticados nos anos 2012-2015 pelo IPCA. Já as propostas das associações indígenas têm ajustes, em média, de 750% no valor mensal, além de aportes extras. A empresa entende que não há argumento que justifique tal elevação ou prática de interdição.

A Vale esclarece ainda que não é obrigada a dar apoio financeiro às comunidades indígenas [nota publicada no jornal *Correio*, Marabá, 12 e 13 de março de 2015].

No Memorando da FUNAI sobre a rescisão unilateral do convênio, a autarquia reafirma as obrigações contratuais da Vale com o povo Gavião, ressaltando que a TI Mãe Maria foi cortada longitudinalmente em uma extensão de 18 km pela EFC (Brasil, 2015a)<sup>21</sup>. A autarquia atribui as ameaças de interdição à ferrovia à postura dos representantes da Vale nas reuniões e aos poucos avanços nas negociações:

Assim, as reuniões que a Vale chama de ‘negociações’ resultam na produção unilateral e intransigente pela empresa desses Termos eivados de pesadas obrigações aos indígenas. Cabe ressaltar ainda que as propostas apresentadas pela empresa, durante essas tratativas, resumem-se a planilhas com os valores a serem repassados, com projeções do IPCA, durante o período de 10 anos, em um claro desvirtuamento dos preceitos que orientam o Convênio 333/1990. Ao invés de se partirem das ações que são previstas no instrumento e, a partir daí se aduzir o valor correspondente, ignora-se o mérito das ações e trata-se a discussão como uma mera transação contábil.

[...]

Ademais, os interlocutores designados pela mineradora não têm qualificação profissional adequada para lidar com as complexidades da organização social do povo Gavião. Condições absolutamente assimétricas e inadequadas de interlocução, sem quaisquer instâncias de mediação. Sem resposta satisfatória da empresa e com a recusa em se reunir no interior da terra indígena Mãe Maria, entendido

pelos Gavião como gesto desrespeitoso, os grupos das aldeias Prakateje, Akrakaprekti e akrakikateje obstruíram pacificamente a ferrovia, como forma de reivindicar um posicionamento da empresa (Brasil, 2015a, p. 24).

O Memorando reporta-se a uma transformação radical do Convênio 333/90 ao longo de seus 25 anos, “sendo sua fisionomia original dificilmente reconhecida na atualidade”, e a progressiva diminuição da participação da FUNAI nas negociações, desde 1999, logo após privatização, “não tendo sido o órgão, em nenhuma das oportunidades, convidado pela empresa a participar das discussões sobre a renovação dos Termos de Compromisso”. Essa negligência estaria, inclusive, ligada ao acirramento de alguns dos conflitos que resultaram em processos bastante dramáticos de cisão das aldeias, como se observa da transcrição abaixo:

A gestão dos recursos orientada para um modelo no qual uma parcela cada vez maior dos recursos repassados é destinada a pagamentos individuais mensais aos indígenas, com critérios nem sempre transparentes. O modelo de direção das associações também jamais foi objeto de discussão sistemática, sub-representando ou excluindo alguns segmentos da sociedade Gavião dos processos de tomada de decisão, sendo também isso motor de conflitos. A nosso ver o convênio 333/90 chegou a um ponto crítico e o modelo gestado ao longo dos anos 2000, após a assinatura do seu primeiro aditivo, dá mostras de que também chegou a seu limite, acentuando os impasses e conflitos internos e na relação com a Vale, que, por sua vez, insiste em ignorar a sua responsabilidade pelos imensuráveis impactos e prejuízos causados ao povo Gavião, mantendo uma postura autoritária, pouco transparente e negligente, imputando o ônus dessa crise exclusivamente aos indígenas (Brasil, 2015a, p. 25).

O comportamento da Vale nesse aspecto de retirada brusca de determinadas ações, após um longo processo de destruição da territorialidade indígena e condicionamento de uma dependência dos seus recursos, revela uma forma perversa de exercí-

cio do poder. Após ter operado uma transformação brutal das relações entre os indígenas, não só no sentido da monetarização, mas também na perda de um horizonte de futuro, a ausência dos repasses oferece uma miragem catastrófica:

O que a mineração faz com os indígenas, os assentamentos, por onde ela passa cria uma dimensão muito presentista, as coisas se resolvem agora, como se fossem problemas pontuais. Não se coloca um horizonte, uma saída [...] A Vale com toda essa dinheirama vai cumprir um papel que era do Estado. Nessas últimas décadas, a Vale se tornou sim esse Estado paralelo para esses grupos que são afetados diretamente pelos seus empreendimentos. E parece que é por isso que está caminhando para a judicialização. Parece que ela não quer mais. E agora, qual o futuro? Você cria ao longo de décadas uma profunda dependência financeira de determinados bens econômicos dentro dessas comunidades que faz com que gerações inteiras não saibam mais o que é plantar roça, caçar, coletar, comprometendo a existência física e cultural desses povos. Então essa ruptura é genocida pra eles, eles não sabem mais viver sem isso. E o pior é que estão se configurando como povo completamente dividido, eles não sabem mais fazer um discernimento do que tá posto e fazer um enfrentamento conjunto (Depoimento de campo, funcionário da FUNAI, Marabá, 07/11/2015).

No caso da dimensão monetária nas aldeias indígenas, a avaliação dos entrevistados ilustra bem o processo denominado por Machado Araoz (2013a) como uma das fases avançadas dos ciclos de violência do colonialismo, onde o valor de troca coloca-se, como algo sagrado, no centro da produção das subjetividades: “Sem essa fascinação sobrenatural [...] não se poderia entender como, desde o interior mesmo das culturas-em-processo-de-expropriação, se fraturam as resistências anticoloniais e se inverte a direção das forças sociais para facilitar a penetração do impulso colonizador” (Machado Araoz, 2013a, p. 25).



## *Territórios quilombolas*

A Estrada de Ferro Carajás atravessa inúmeros territórios quilombolas no Maranhão, sobretudo entre as regiões de Itapecuru Mirim e Anajatuba. No processo histórico de relacionamento da Vale com essas comunidades, elas alegam que nunca receberam quaisquer medidas de compensação, apesar dos vários impactos desencadeados: poluição sonora, comprometimento da saúde, destruição da vegetação, obstáculos à circulação das pessoas e animais, destruição de igarapés, contaminação dos igarapés e peixes, diminuição da produtividade da terra, atropelamento de pessoas e animais, trepidação e danos aos imóveis, poluição atmosférica, isolamento de comunidades cortadas pela linha do trem, perda de características culturais, entre outros. As obras de duplicação da ferrovia, iniciadas por meio de um processo de licenciamento simplificado em 2004, afetam mais gravemente essas comunidades pelo efeito cumulativo. Apesar de mencionar a existência de quilombos em áreas próximas, os estudos ambientais apresentados pela Vale não apresentam nenhum diagnóstico ou proposta de medidas de mitigação (Ampló, 2011; Brasil, 2011a).

As comunidades quilombolas só tiveram conhecimento de que seriam alcançadas pela expansão da ferrovia de um modo accidental. Conforme depoimentos, a comunidade de Santa Rosa dos Pretos só soube do projeto ao buscar informações sobre as dificuldades e lentidão do processo de regularização do território no INCRA, por meio de processo investigativo aberto pelo MPF em 2008. Na oportunidade, os quilombolas foram informados que a Vale tinha apresentado impugnação administrativa no processo de reconhecimento do território da comunidade Santa Rosa dos Pretos e de Monge Belo, pleiteando a exclusão de área de interesse para a expansão da EFC (Vale, 2010a):

Em 2008 foi que acirrou o conflito, a gente ficava a semana todinha no INCRA. A gente tava brigando pela regularização fundiária. Disseram pra gente que um negócio tinha dado errado e que era pra gente voltar pra casa. Pra casa nós não fomos. Fomos no Ministério Público, a partir daí foi que a gente descobriu, no setor que trabalha com os

quilombolas... o procurador pediu o processo e foi lá que a gente descobriu que tinha uma contestação da Vale dizendo que a gente não era quilombola, era o interesse de fazer a ferrovia deles. Por que assim, por que eles contestaram? Foi descoberto em 2008 que a Vale estava atrapalhando e muito nosso processo porque se sabe que ela é uma perseguidora no mundo todo. Imagina essa destruidora, essa besta-fera, para nós ela é uma besta-fera... quando nós descobrimos que a Vale tava emperrando nosso processo da Santa Rosa, nós estava na fase de relatório antropológico... a gente conseguimos conversar com Monge Belo sobre a situação e entramos nós duas nesse processo (Depoimento de campo, liderança quilombola, Santa Rosa dos Pretos, Itapecuru-Mirim, 29/11/17).

Entre 2009 e 2011, ambas as comunidades fizeram sucessivas denúncias ao MPF sobre a duplicação da ferrovia (Brasil, 2010a). Foram relatadas perturbações em razão de diversas limitações de acesso às terras e bens naturais<sup>22</sup>. A tentativa de interrupção do processo de regularização territorial pela Vale e a negação da identidade étnica apareceu como motivo de muita indignação entre os quilombolas, como ilustra o trecho de entrevista abaixo:

Quem é a Vale? A Vale é muito estrategista demais. Quando nós tava com nosso processo aqui, que tava em Brasília a portaria, nunca teve um fazendeiro desses aqui que tivesse um documento que pudesse parar o nosso decreto. Mas só quem parou foi a Vale; a Vale parou nosso decreto, que não conhecia a gente como quilombola nem conhecia esse território. E lá passou esse decreto dois anos sem ser publicado (Depoimento de campo, liderança quilombola, Santa Rosa dos Pretos, Itapecuru-Mirim, 10/06/15).

Em diversas passagens da Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF (Brasil, 2011a), explicita-se a indisposição para o mínimo diálogo por parte da empresa, a ausência dos quilombolas dos Estudos Ambientais e o nível de desinformação que circula em torno da duplicação da EFC:

Ouvindo as opiniões dos quilombolas, conclui que a principal reivindicação deles é que a Vale se aproxime das comunidades, explicando-lhes as intenções e propondo-lhes contrapartidas para compensar possíveis danos que o empreendimento causar (BRASIL, 2011a, Nota técnica 03/09 da analista pericial em antropologia).

Em relação ao detalhamento dos impactos sobre grupos étnicos situados ao longo do empreendimento, o Estudo Ambiental [...] faz menção tão-somente à reserva Indígena Mãe Maria (p. 456 do EA) localizada no município de Bom Jesus do Tocantins, não apresentando maiores informações acerca de impactos sobre as comunidades quilombolas da região do Vale do Itapecuru. [...] de fato a única passagem que menciona a existência de grupos quilombolas localiza-se na pág. 466 do documento citado ‘outros aspectos relacionados à população economicamente Ativa (PEA), População Ocupada (POC) e Estimativa de mão-de-obra prevista para implantação do empreendimento, bem como Patrimônio Arqueológico, presença de Terra Indígena e Comunidades remanescentes de quilombolas também foram analisadas’. *Embora o estudo aduza que fora analisada a existência de comunidades tradicionais, não aborda mais a questão* (Brasil, 2011a, Petição Inicial do MPF, p. 11, grifos nossos).

Apesar de o licenciamento ter sido iniciado em 2004, somente em 2010, com a licença de instalação (LI 752/2010), reconheceu-se que os estudos ambientais tinham sido omisso quanto à existência de impactos às comunidades quilombolas e houve manifestação formal da Fundação Cultural Palmares (FCP) no processo, determinando a realização de um diagnóstico sobre os quilombos na região (Brasil, 2011a)<sup>23</sup>. O “Diagnóstico socioeconômico das comunidades quilombolas da Estrada de Ferro Carajás”, realizado pela Vale em 2011, elenca uma relação de 12 comunidades quilombolas situados no raio de abrangência de 1 km da ferrovia, todas localizadas no Maranhão entre os municípios de Itapecuru-Mirim, Anajatuba e Santa Rita<sup>24</sup> (Vale, 2011a).

Em geral, na defesa da Vale apresentada ao MPF (Vale, 2009a), a empresa utiliza os mesmos argumentos com os quais

nega a afetação de territórios indígenas – a exclusão da faixa territorial da EFC e a inexistência de supressão territorial –, parecendo com isso justificar também a falta de diálogo e a desnecessidade de autorização das comunidades quilombolas para realização das obras. Restringe a noção de territorialidade, ou melhor, nem reconhece o termo, e afirma uma noção estática e pontual de interferência territorial – como se fosse a área tomada pela obra física do empreendimento; não considera que os impactos ambientais provocam perdas territoriais e essencializa a noção de interesse público presente na EFC. Segue abaixo um dos trechos da defesa da Vale:

Por fim, cumpre registrarmos o entendimento desta empresa que não há que se falar em autorização das comunidades quilombolas para a realização das obras já realizadas – ampliação de pátios – e, tão pouco, para as que ainda estão por vir – duplicação da linha férrea mediante conexão de pátios – pois as obras em questão estão localizadas dentro da faixa de domínio da Estrada de Ferro, ou seja, dentro dos limites de utilização racional do operador ferroviário; estão em consonância com o que autorizou o poder estatal concedente do serviço público – contrato de concessão da linha férrea – e órgão licenciador; e a área da linha férrea foi parcialmente excluída pelo INCRA no processo de demarcação das terras quilombolas (Vale, 2009a, p. 6).

Em uma das impugnações administrativas ao RTID da comunidade quilombola Monge Belo, a empresa alega que as áreas necessárias para a ampliação da faixa de domínio da ferrovia (EFC) foram adquiridas com base em decretos desapropriatórios expedidos pela União (Vale, 2010a). Isto, entretanto, é rebatido na manifestação da antropóloga do INCRA responsável pelo RTID, que afirma que o domínio requerido pela empresa é de fato da comunidade e critica contundentemente a Vale por ter feito a impugnação administrativa sem buscar qualquer via de diálogo e negociação, optando por um tratamento desrespeitoso e discriminatório (Brasil, 2009a). Destaca-se:

Informação técnica 06/09/INCRA/SR-18

Em reunião realizada em finais de 2008 entre os advogados da empresa e o Superintendente Regional [do INCRA], com a minha presença como antropóloga responsável pelo serviço, os advogados da Vale foram informados de que a comunidade já tinha a propriedade da área perpassada pela EF Carajás. *Nessa mesma ocasião, os advogados da Vale foram aconselhados a não entrarem com pedido de impugnação do RTID da comunidade sem antes tentar negociar com os representantes da mesma uma possível exclusão da área requerida pela empresa, mediante desapropriação e medidas compensatórias aos impactos sócio ambientais.* Por tratar-se de uma comunidade com intensa atividade cultural, há dois grupos de bumba boi, grupo de tambor de crioula, terecô de caixa, coco, muitas caixeiras do divino e três terreiros de mina e candomblé, foi sugerido que a empresa propusesse medidas de fomento a tais manifestações, que são patrimônio cultural da nação. *Apesar disso não soubemos de nenhuma tentativa da empresa de negociar com os moradores de Santa Rosa ou mesmo de notificar os mesmos da ampliação da estrada de ferro.*

[...]

A comunidade que deveria ter sido abordada com maior cuidado por parte da empresa, por tratar-se de comunidade há muito reconhecida por diversos órgãos governamentais e não governamentais como remanescente de quilombo e, portanto, protegida pela Constituição Federal, foi simplesmente ignorada, assim como o foi o título de propriedade que possui.

[...]

Ao contrário do que afirma o EIA, não houve um ‘tratamento universal’ que garantisse que ‘Todos os ocupantes e proprietários que vivem nas áreas requeridas para ampliação da ‘faixa de domínio’ fossem igualmente considerados e elegíveis para compensação’, mas sim tratamento discriminatório. É um contra senso que uma empresa que afirma em sua página na internet que *tem um compromisso social que ‘se reflete na atitude respeitosa que permeia o relacionamento entre as comunidades e a Vale’ e que diz entender ‘diálogo social’ como um processo permanente e sistematizado, que requer proatividade e conhecimento mútuo e*

*perpassa todos os negócios e todas as fases do empreendimento – desde os estudos de viabilidade até os processos de encerramento de atividades’ tenha desconsiderado de tal modo a comunidade quilombola de Santa Rosa, a ponto inclusive de tentar deslegitimar o pleito de regularização fundiária da mesma, colocando em risco sua plena reprodução social, econômica e cultural (Brasil, 2009a, grifos nossos).*

Ainda em setembro de 2011, o juiz federal restringiu as obras da Vale e abriu prazo para rodadas de negociação entre as partes. Um acordo foi firmado em março de 2012, quando a Vale se comprometeu a adotar uma série de medidas ambientais e a desistir da impugnação ao RTID e a comunidade reconheceu a faixa de segurança da ferrovia. A dimensão do acordo é relativizada pelos limites estreitos de escolha que carrega:

Eu acho assim, no meu fato científico, eu acho que pode até tá havendo alguma concorda, mas agora aceitar o que eles estão fazendo, principalmente a Santa Rosa, a gente até faz acordo, mas não é uma coisa que a gente tá aceitando assim de coração. Principalmente porque quem tá sendo sofredores é a comunidade. Porque as comunidades vão ficar com o quê? Eles tiram a casa, dão um dinheiro, o dinheiro acaba, o trem fica passando o tempo todo carregando minério e a comunidade não pega mais outra renda. Por isso a Santa Rosa não tá aceitando esse pacote não. Eu acho que depois a gente poderia ver com a defensoria o que nós poderia fazer (Depoimento de campo, liderança quilombola, Santa Rosa dos Pretos, Itapecuru-Mirim, 10/06/15).

As lideranças quilombolas de Monge Belo e Santa Rosa continuam a reclamar dos espaços tidos como consultas públicas sobre o PBA. Para essas lideranças, a possibilidade de discussão é limitada, as medidas propostas vêm como um “pacote pronto” que não toca nas questões essenciais e se apropriam do discurso de “resgate cultural”, invertendo totalmente a relação de conhecimento dos sujeitos:

Com o PBA a Vale sai nas comunidades dizendo que sai por aí resgatando cultura. Por isso que a gente disse que não aceita a Vale fazer propaganda da gente. Mas eles fazem de Outeiro, de Pedrinhas, o calendário anual é com a foto deles. Tem caixeira da Santa Rosa com foto lá. Eu acho que resgate histórico faz quem tem, e não a Vale. São eles que vão retomar o bumba boi. Não precisa da Vale. Eles fizeram isso do PBA para todo mundo. Por que nós denomina território? Porque são vários quilombos e cada quilombo tem um comportamento. Santa Rosa tem uma história diferente de outros. O PBA de Santa Rosa é diferente de Outeiros. Quem da Vale sabe tocar o tambor? Quem é da Vale que sabe dançar, confeccionar um tambor? Como eles vão resgatar isso de nós? Eles apareceram com umas vestes, umas miçangas, porque eu acho que o primeiro ponto é recurso humano, é a pessoa se reconhecer [Depoimento de campo, liderança quilombola, Santa Rosa dos Pretos, Itapecuru-Mirim, 10/06/15].

Rapaz, nós vamo sentar com a Vale e entender primeiro o que é consulta pública. Porque se a Vale tá fazendo isso aí, nem ela sabe o que é uma consulta pública; como eu vou fazer uma consulta sem consultar o que vc quer? Aí nós paramos. Pararam porque eles conheceram que a gente já tava mais ou menos entendendo o que era uma consulta pública. Nós não aceitamos o que a Vale queria. Consulta pública, o que vejo, geralmente, é uma conjuntura, não é uma pessoa só não, nem eu querer fazer do jeito que quero sem os outros dar sua opinião. Então, com isso parou as oficinas. Nós vamo para São Luís pra resolver [Depoimento de campo, liderança quilombola, Santa Rosa dos Pretos, Itapecuru-Mirim, 10/06/15].

No tocante aos territórios quilombolas, observa-se que a posição inicial da empresa foi ignorar suas existências até ser demandada pelo órgão público ministerial, que por sua vez foi acionado pelas próprias comunidades. A atuação mais imediata envolveu a formulação de algumas ações de assistência social e de apoio a projetos culturais, por meio das quais foi se inserindo nos territórios; entretanto, no que diz respeito à demarcação do território, assumiu uma atitude ostensivamente contrária, a exemplo das

contestações oferecidas no processo administrativo em curso no INCRA. Apresentam-se, pois, nessas situações, as contradições de um reconhecimento étnico pela empresa que, de um lado, promove ações ornamentais de divulgação da cultura quilombola das comunidades, e, de outro, nega essa mesma identidade quando ela implica na garantia do acesso à terra e ao território.

Cabe destacar a postura de politização das comunidades no relacionamento com a Vale e a postura de enfrentamento que assumiram também no Judiciário com a colaboração de redes como a Justiça nos Trilhos e ONGs de assessoria. Cita-se, a título ilustrativo, a última cláusula do acordo que confronta a apropriação do discurso da responsabilidade social em prol da imagem da empresa:

As comunidades quilombolas de Santa Rosa e Monge Belo, por meio das suas associações, não autorizam o uso promocional pela Vale de seus nomes ou dos seus integrantes, bem como de qualquer imagem que permita associá-los com ações da empresa. O uso institucional das informações deverá conter expressa referência à ação civil pública que originou o presente acordo (Brasil, 2011a, acordo firmado em audiência em 08/11/2012).

Ao observarmos as situações de negação da afetação dos territórios indígenas e quilombolas pela Vale, sobressalta bem uma sucessão de práticas que a autora Ana Flávia Santos (2014) qualificou como *estratégias sequenciais dos empreendedores no cálculo do reconhecimento*: primeiro, buscam afirmar a *inexistência* de quilombos e terras indígenas na área do empreendimento; superado o debate da inexistência, passam a trabalhar com a noção de *não impacto* territorial, a afirmar que o projeto apenas tangencia, está próximo, mas não dentro da área diretamente afetada; e na sequência passam a empreender um processo de *desqualificação identitária* do grupo, explorando divergências entre membros, concepções historicistas, objetivistas, exotizadas, das identidades de grupo, realizando um trabalho de *etnografia das ausências e dissensos*. Para a autora, a persistência na invisibilização desses sujeitos, aparentemente maior que a de outros grupos



sociais, tem como contraponto o fato de que o reconhecimento deles como afetados representaria um potencial subversor para o empreendimento, capaz de alterar a correlação de forças da ordem simbólica em disputa.

Essas formulações corporativas que se deslocam do não reconhecimento da humanidade de negros e indígenas como tais, que justificaram o sistema escravocrata, para o plano das pessoas em coletividades étnicas, para os discursos de descaracterização das diferenças étnico-raciais e das territorialidades, remete ao que Fanon (1980) trata como metamorfoses do racismo colonial:

No efeito de ricochete dos valores normativos atribuídos às culturas, em primeiro lugar, afirma-se a existência de grupos humanos sem cultura; depois, a existência de culturas hierarquizadas; por fim, impõe-se a noção da relatividade cultural; da negação global passa-se ao reconhecimento singular e específico. O racismo teve de se renovar, de se matizar, de mudar de fisionomia para além daquele racismo vulgar, primitivo, simplista, embasado na biologia, dando lugar a uma argumentação mais fina. Este racismo que se pretende racional, individual, determinado, genotípico e fenotípico, transforma-se em racismo cultural. O objeto do racismo é, não discriminar o homem particular, mas uma certa forma de existir [Fanon, 1980, *online*].

### *Desconstituição dos sujeitos coletivos de luta por terra e território*

Um conjunto de mecanismos acionados pela Vale envolveu a fragilização das organizações coletivas dos sujeitos em luta por terra e território. Dentre os principais, destacamos: i) a individualização das negociações; ii) o afastamento de instituições de mediação política e de órgãos de representação dos interesses dos grupos; iii) o estabelecimento de acordos abusivos e restrição de exercícios de direitos políticos; iv) o incentivo a divisões internas e fragmentação das organizações comunitárias; v) a desqualificação identitária e a indução à aceitação “impositiva” de programas e novos arranjos organizativos, produtivos e institucionais que acabam por descaracterizar o modo de vida tradicional ou camponês.

As abordagens individualizadas, ignorando associações, sindicatos e o próprio INCRA, foram bastante relatadas nos casos de compras de lotes em áreas de assentamento de reforma agrária, como em Campos Altos e Tucumã e Palmares I e em áreas de assentamento no Maranhão. Segundo depoimentos, as negociações caso a caso, em valores que se diferenciavam conforme o poder de barganha e a resistência do assentado, eram acompanhadas de cláusulas de sigilo para evitar que as diferenças nos pagamentos fossem questionadas pelos outros e gerassem algum tipo de pressão coletiva:

A empresa elabora o laudo lá conforme seu critério, faz uma primeira proposta e pressiona para que aquelas famílias aceitem aquela primeira proposta feita pela empresa. Se as famílias tiverem um nível de organização frágil, elas acabam cedendo à empresa e acatando a primeira proposta que a empresa faz. Se as famílias tiverem um certo nível de organização, pertencerem a algum tipo de movimento que já tem experiência em lidar com esse tipo de situações, a tendência é não aceitar e evoluir para um processo de negociação coletiva. Nessa intervenção direta da empresa com as famílias, elas tratam a coisa individualmente. A empresa ignora o problema social, coletivo. O impacto que causa sobre o conjunto todo do assentamento. Isso não é pautado.

[...]

Uma coisa que a empresa faz assim, eu nunca vi um contrato, mas nas tratativas diretas que os empregados fazem, *a primeira coisa que eles pedem logo na negociação é 'você não pode falar do valor que estamos negociando com seu vizinho'*. Isso é pra todos. Por que? Porque o procedimento da empresa é: aquela família que resiste, faz um enfrentamento, mesmo que seja de forma isolada, eles acabam concordando em pagar um valor maior pra ela e aquela família que tem um nível de resistência menor, eles vão pagar um valor menor pra ela. *Então o sigilo é justamente para que o vizinho não saiba quanto foi pago para o outro. Porque se não ele vai reivindicar um tratamento igual e não existe pra empresa tratamento igual nesse caso.* Isso é prática da empresa. Ela pode pagar 10 mil reais para uma família aqui e pagar 50 mil para uma outra família ali, na mesma área, com o mesmo tipo de situação e benfeitoria. Isso vai depender de quem fizer um pouco mais

de pressão sobre a empresa (Depoimento de campo, membro de pastoral social, Marabá, 17/06/2015, grifos nossos).

Por que eu acho fora de ética, por que? Ela procura essa quantidade de áreas, mas ela [Vale] não procura por onde aquele trabalhador rural passa, quem dá o suporte, que isso aí poderia passar pelas representações (Depoimento de campo, liderança sindical, Canaã dos Carajás, 24/11/2017).

Mesmo nos territórios indígenas e quilombolas, essa individualização ocorreu por meio de abordagens diretas sobre as lideranças, evitando-se negociações com a comunidade reunida, como nos mostram alguns dos relatos:

Eles chegavam, pegavam uma liderança da comunidade, ia se sentar e pegava a liderança e convencia – você sabe que uma liderança na comunidade tem uma voz ativa –; então por aí eles começaram a destruir as outras comunidades. Ali nas Pedrinhas, eles garantiram que fazia Clube de Mães, resgatava a identidade dele, tanta coisa. Quem assinava papel de acordo era a liderança. Aqui quando a Vale chegou, desde banheiro a Vale trouxe. Trouxe uma cidade todinha mostrando tudo quanto é boniteza que ela fazia. Desse jeito corrompia as comunidades tudo. Aqui não, nós não aceitamos (Depoimento de campo, liderança quilombola, Santa Rosa dos Pretos, Itapecuru-Mirim, 29/11/17).

Quando a Vale veio com a proposta de 21 milhões, alguns caciques queriam logo, mas a gente segurou. Não sei se Vale fez conversa por trás, a gente entrou em atrito. Alguns indígenas se tornaram dependentes, reféns da empresa. Isso dificulta algumas coisas. A maioria das populações se tornou mais individualista, ‘eu quero o meu eu quero meu’, não tá nem aí para os outros. Tem indígena que briga e quer e pronto. A ação montada por nós foi de negociar junto. Sempre nas reuniões a Vale sempre procura lideranças, vai todo mundo junto. E a reunião é aberta. A gente alertava também para as pessoas avisarem se a Vale chegasse junto procurando alguém (Depoimento de campo, liderança guajajara, Aldeia Januária, Santa Inês, 28/11/2017).

Em nota pública, o CIMI (2012) também denunciou a violação aos parâmetros da consulta prévia e informada prevista na Convenção 169, da OIT, e à forma de organização sociocultural dos Awá-Guajá quando a Vale adotou a modalidade de convite individual para reunião pública, em horário noturno, com os caciques das aldeias Awá e Tiracambu.

A estratégia de cooptação, por meio da oferta de privilégios e recursos financeiros, incentiva lideranças de associações comunitárias a atuarem como porta-vozes dos interesses e práticas da empresa, facilitando o convencimento dos demais membros do grupo a vender suas terras. Nesse sentido, o papel desempenhado pelo presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Colônia Campos Nossos, no PA Campos Altos, foi apontado pelos assentados como responsável pela desarticulação inicial de todo o movimento (Scolese, 2008).

A mesma prática foi relatada nas entrevistas com alguns ex-moradores no bairro Alzira Mutran, atravessado pela ferrovia em Marabá:

O que aconteceu? Eles fizeram esses levantamentos tudo e levaram para o Instituto Reviver aqui de Marabá. Que eu sempre digo, Instituto e Associação de Moradores não existe. Existe Instituto Vale e Associação Vale. São tudo comprado pela Vale, são Vale, não são moradores. Então marcavam uma reunião com o pessoal do Instituto, aí o pessoal do Instituto saía espalhando '*reunião com a Vale*'. A presidente do Instituto já sabia, ela que começou a espalhar primeiramente. É da Vale também, a verdade é essa. Eu fui um que caí na lábia dela. A gente ia para a reunião, ela mostrava o projeto da Vale. Nisso fizemos uma comissão, só que nessa comissão a da frente era essa Presidente. Então, nessa brincadeira, quem sugeriu a formação da comissão foi a Vale, ela escolheu as pessoas lá na hora. Era discussão pra lá e cá, só que nós pensava que a líder era do nosso lado. Mas não. Tudo que decidia aqui, ela ia pra Vale e já vinha com a conversa da Vale. Dizem que ela tira um salário da Vale. E eu acredito.

[...]

Então a gente começou essa briga e ao invés de ir pra frente só dava um passo pra trás. Quando dizia 'a Vale tá marcando

uma reunião, enchia de moradores'. E só diziam o que a Vale ia fazer. Aí nós vimos que essa comissão não ia pra frente, pra lugar nenhum [...] A Vale chamou todas as associações pro lado dela. [...] E aí nós fizemos uma outra comissão e começamos a brigar com a Vale. Aí a Vale começou a mostrar o projeto. [...] A gente quis negociar no coletivo e ela não aceitou de jeito nenhum. Ela disse que não, que tinha que ser pessoalmente e a negociação era assim – você não tinha direito de falar nada com ninguém da negociação. Tanto é que os que saíram não falam nada. Isso é uma pressão que a Vale dá neles lá com o advogado na hora que vai negociar (Depoimento de campo, liderança comunitária, bairro Alzira Mutran, Marabá, 28/10/2015, grifos nossos).

Nas declarações formalizadas em cartório, a pedido da Vale segundo os entrevistados, uma das informações registradas (Pará, 2013) refere-se à dispensa consentida de assistência de sindicatos, movimentos, Comissão Pastoral da Terra, cujo efeito simbólico do ato cartorário é afastar a possibilidade de mudança de posição.

Há registro de situações em que assentados foram constrangidos a assinar termos de autodesqualificação das terras que ocupavam e abdicar de direitos como assentado da reforma agrária, com afirmações de que seriam impróprias a atividades agrícolas, mesmo em casos de reconhecida produtividade e poder de comercialização, como era a produção de cacau e leite nos assentamentos Campos Altos e Tucumã, que foram desestruturados para o projeto de mineração Onça Puma (Pará, 2005; Barros, 2017). Ainda que os contratos iniciais, nesses exatos termos, tenham sido propostos por sua antecessora – a CANICO –, a Vale continuou a sustentar a legalidade de todo o procedimento até ser obrigada pela Justiça a reparar as arbitrariedades cometidas com o primeiro grupo de famílias deslocadas. Além disso, fez uso pernicioso de um laudo técnico inconsistente que afirmava que as terras pleiteadas eram impróprias à agricultura, para obter desafetação e convencer assentados sobre a fragilidade dos seus direitos.

A respeito, provavelmente em face das críticas havidas em torno do teor de alguns acordos firmados na forma de contrato

com a empresa, observamos que se tornou mais comum a utilização da modalidade das declarações unilaterais de vontade ou acordos em que as partes signatárias são uma associação comunitária e o suposto beneficiário, apesar do conteúdo dizer respeito a interesses da Vale, como foi o caso do Termo de Encerramento do Programa de Apoio à Pesca Artesanal (Acib, 2015) na ampliação do porto em São Luís. Um dos efeitos desses mecanismos é não expor o nome da empresa e atribuir a responsabilidade da negociação ao próprio sujeito ou à organização à qual pertence.

Uma outra prática observada é o afastamento de mediadores capazes de fortalecer o poder contestatório dos grupos. Os depoimentos revelam que, em muitas reuniões para tratativas de questões com a Vale, órgãos públicos como a FUNAI foram proibidos de acompanhar. Uma estratégia da Vale na instituição dos termos de compromisso com os indígenas foi negociar grupo a grupo e impedir o acompanhamento por organizações de assessoria e mesmo órgãos públicos, como nos relata um dos entrevistados:

O cacique Payaré questionava duramente os contratos que a Vale assinava com os indígenas no sentido de proibir a interdição da estrada, transitar por pedaço de terras onde os empreendimentos cortavam. Sempre batiam na tecla que aquilo era inconstitucional, que era uma medida própria, particular deles. A gente não acompanhava a assinatura dos contratos não. Da última vez que a gente tentou acompanhar, a menina da Vale até permitiu que eu e o Batista nos fizéssemos presentes na reunião, mas não chegou a assinar o contrato. E daí condicionou a presença dela na aldeia para assinatura se o CIMI e o dr. Batista [advogado da CPT] não estivessem ali. E os índios cederam. Por quê? Porque precisavam de dinheiro. Aí a gente participou de dois processos de negociação aparentemente tranquilos porque não teve essas cláusulas que a gente reputa inconstitucionais. Quando veio a fase de discutir um contrato mais definitivo é que vieram as cláusulas. A gente questionou na primeira reunião e eles não deixaram mais a gente ir. E aí começa a isolar o CIMI do processo. [...] é uma estratégia que a empresa adota para eliminar qualquer tipo de intervenção

que possa lembrar os indígenas que há outros espaços onde pode haver outros mecanismos de tomada de decisões bem mais ampla, informada, livre como determina a Convenção 169. Eles simplesmente manipulam as principais lideranças para tirar FUNAI, CIMI, do processo. São estratégias da Vale de isolar qualquer ator de governo e de não governo do processo de negociação (Depoimento de campo, membro de pastoral social, Marabá, 30/10/2015).

No caso dos indígenas, a Vale tem estabelecido Termos de Compromisso que determinam uma série de obrigações muito distantes daquelas que vinham sendo previstas desde o início da década de 1980, como proibição de ocupar ferrovias e necessidade de autorização para acesso às áreas dentro dos seus territórios. Pôs-se em marcha nesses processos de negociação, marcados pelo estabelecimento formal de cláusulas de restrição de direitos e estímulo à desafiliação a grupos e desconstituição de assessorias, uma política de “institucionalização da desorganização social” (Acselrad, 2015).

A própria evasão dos colonos e assentados por conta da aquisição dos lotes pela Vale também implicou numa desestruturação dos sindicatos rurais aos quais estavam vinculados. O Sindicato de Trabalhadores Rurais de Canaã enfrentou sérias dificuldades com a manutenção de associações rurais, do próprio sindicato e dos assentamentos, porque a compra de terras pela Vale nas mãos dos colonos fez com que muitos fossem embora para outras cidades, deixando de realizar contribuições sindicais/associativas e de pagar dívida assumida em financiamentos de projetos coletivos junto ao banco. Com isso, há cerca de 10 anos que a associação não consegue nenhum financiamento. A respeito, vejamos o depoimento do presidente do STR de Canaã:

A Vale é uma culpada disso aí porque comprou a terra na mão do colono sem nenhuma consulta às organizações. Então eu percebo que ela só vem arrancar o minério e deixar essas crateras pra nós, deixar os impactos, e as famílias sofrendo aí. Nós do sindicato temos essa preocupação porque são famílias pioneiras, ajudaram a construir o município. Tenho respeito por esses trabalhadores e a gente vê que tão de fora,

praticamente sem direito nenhum. Nós vamos apresentar pra Vale os impactos que ela causou em cima da Aproduz. Nós tinha trator, dois caminhão, nós puxava 100 tambor de leite todo dia, tinha nossa sede, nós tinha um vínculo entre nós. Ela acabou com isso aí. Vamos apresentar um projeto para Vale, de compensação. Nós quer sentar com a chefia e dizer isso aqui é assim assim. Nós vamo localizar o chefe lá no escritório do Sossego (Depoimento de campo, Canaã dos Carajás, 24/11/2017).

As medidas ofertadas pela empresa, longe de dialogar com a forma de organização existente, apresentam propostas de cadastramento dos grupos que importam em mais conflitos internos. Na área de construção dos portos em São Luís, onde existia uma comunidade tradicional de pescadores, a empresa promoveu uma classificação dos pescadores para pagamento de bolsa profissional que implicou na divisão deles em três grupos. Em meio à discussão de quem tinha mais ou menos direito, o foco de antagonismo político foi deslocado da empresa para o *pescador de outra categoria*. A negociação, segundo relatos, não foi acompanhada por nenhum órgão público nem tiveram os pescadores assessoria de advogados: “Nada, nada, só nós e a Vale. Não tivemos advogado não. Os que tiveram advogado e estão na Justiça ainda nem receberam que nem nós recebemos essa bolsa porque ela disse que só paga se tirar o nome da Justiça. Nada de governo. Era nós, a empresa e Deus” (Depoimento de campo, pescador, São Luís).

O documento que registra o acordo refere-se ao “Programa de Apoio à Pesca Artesanal na praia do Boqueirão – bolsas de qualificação profissional”, no qual consta que a Associação Comunitária Itaqui-Bacanga estava antecipando o valor de todas as bolsas, que deveriam ser mensais, num único montante. Para os pescadores, na prática, o acordo repercutiu como um valor indenizatório que, uma vez acordado, não permitiria o questionamento de qualquer outro direito no Poder Judiciário. A contradição do dito curso de qualificação profissional, nos seus próprios termos, é que ao tempo que fala em valorização da pesca artesanal, tem como meta que o participante deixe de ser pescador e/ou navegue em alto mar:



A Vale deu bolsa para a gente e faz a gente fazer curso que não tem nada a ver com a pesca. Então, 70% dos pescadores não aprendeu nada. A bolsa qualificação ensina a não pescar ou pescar no fundo do mar. Fora isso, ela não desenvolve nenhum programa, só visita para discutir os problemas dela. A gente se sente oprimido. Vivemos no tempo das trevas. Este lugar é o que sustenta grande parte da alimentação da cidade, mas a Vale proíbe até a construção de poços, e não podemos circular livremente (Depoimento de campo, pescador, São Luís, 10/06/2015).

A contraface dessa desestruturação das organizações existentes é a criação de um “terreno vazio” para inserção política de novos atores sociais alinhados com a empresa, um processo de “destruição criativa” no campo das organizações que passam a atuar como facilitadoras desse processo de apropriação corporativa dos territórios. Assim é que, sob estímulo e apoio financeiro da Vale, foi criada a Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Canaã, em 2005, simultaneamente à implantação do projeto de exploração de cobre na mina Sossego, como uma forma de facilitar a interlocução e mobilização de associações de bairro e rurais, cooperativas, sindicatos, e poder público. Em outros casos, por meio da cooptação de dirigentes, a empresa consegue incidir sobre associações de moradores para viabilizar as negociações de compra dos imóveis. Ainda nos municípios do Maranhão cortados pela EFC, o Centro de Desenvolvimento e Cultura difundiu-se como organização contratada pela Vale para gerir projetos sociais e aprimorar o relacionamneto comunitário (Barros, 2017).

As novas organizações vão assumir a faceta assistencial da dominação territorial sob o pilar da responsabilidade social corporative (RSC), a outra via que, ao lado da repressão, afiança o *modus operandi* dos megaprojetos extrativistas e garante o “direito dos investidores” por sobre a vontade da maioria das populações afetadas. É o braço que constrói a fetichização do extrativismo, usando uma multiplicidade de ações comunitárias de cunho educativo e de estímulo à organização comunitária que constituem a expansão do poder empresarial sobre a produção de novas subjetividades na vida coletiva.

O relacionamento de décadas com os povos indígenas, com a condicionante do repasse de recursos financeiros mediante a criação de entidades associativas com personalidade jurídica própria, redundou em processos de divisão interna e na formação de sucessivas associações indígenas, sobretudo no sudeste do Pará. A partir de 1998, vinculada à discussão da necessidade de planos de manejo dentro da TI Xicrin, foi criada a primeira associação indígena do povo Xicrin. Pouco tempo depois, em 1999, os Gavião criaram a Associação Parkateje e pleitearam um aditivo ao convênio para que os recursos fossem repassados diretamente à associação. Em 2000 foi criada a primeira Associação Indígena Awá, como parte do “Programa de Capacitação dos Awá-Guajá à Gestão Territorial e Promoção da Auto-Sustentação de suas Comunidades”, tendo como um dos objetivos garantir a continuidade do apoio da Vale às comunidades, apesar do reconhecimento de que os Awá não possuíam qualquer informação ou conhecimento sobre o significado, o papel, os objetivos, as formas de funcionamento e os possíveis desdobramentos dessa forma de organização.

Essa transição, na visão de alguns indigenistas, foi feita de modo açodado, já que as associações reproduzem um modelo associativista não indígena, e, para fazer a gestão do convênio precisam contratar muitos não indígenas para trabalhar nas associações. Segundo depoimento de um indigenista,

Os índios têm muitas dificuldades na gestão dos recursos e daí eles contratam não indígenas não ligados à FUNAI, contratam advogados, administradores, contadores, é essa assessoria que leva o Zeca Gavião a fazer a cisão em 2001. As associações indígenas têm advogados de firmas ligados diretamente a elas. São uns mercenários, querem dinheiro e levam muito dinheiro dos índios. Eles não têm argumentos, conhecem bem pouco das questões ambientais, indígenas. Não demora muito para os problemas aparecerem. A concepção de valor, de acumulação, começa a se inverter completamente. Tem-se toda uma dinâmica de produção de valores na organização interna que não tem fim, é uma espiral inflacionária que vai até o infinito. Internamente esses valores vão produzindo hierarquias, relações de poder internas, e aí começam a

aparecer vários conflitos (Depoimento de campo, indigenista da FUNAI, Marabá, 27/11/2015).

Em 2001, quando a Associação Parkatejê, do povo Gavião, conseguiu receber recursos específicos da Vale, começou a primeira divisão na terra indígena Mãe Maria. Daí o processo foi avançando de forma diferenciada com os grupos. Ano a ano, a Vale se reunia com os indígenas e renegociava valores por meio de termos aditivos. Em 2003, os Xicrin também se dividiram para fazer a repartição dos recursos. A partir de 2012, com a duplicação da ferrovia e as rodadas de negociação, assistiu-se a um processo paralelo de divisão das aldeias do povo Gavião. Houve uma sucessão de separações entre 2012 e 2015 que elevou o número de aldeias do povo Gavião de 3 para 12. Um fator de maior conflitividade diz respeito aos repasses de valores diferenciados para cada associação, como relata o trecho do depoimento abaixo:

No início era só uma aldeia e três povos. Por muitos anos vivemo feliz, unido, nunca pensava que ia ter divisão. Nós vivia da castanha, do cupu, nós não tinha dinheiro, não tinha ganho. Não tinha comércio, nós vendia a castanha, o cupu, vivia de roça. Era uma roça pra todo mundo, pra comunidade. O alimento era dividido. Era muito unido, a gente nunca achou que ia chegar ao ponto que chegou. O povo foi crescendo, aí veio o convênio para três povos. Esse convênio foi ficando, e o povo foi multiplicando. Quando foi em 2000, já começou aquela divisão, aquela desigualdade. Os índios começou a pegar dinheiro não para todos, mas para alguns. Foi ficando de um jeito que um podia ter as coisas e outros não. Até na roça começou a divisão. A roça grande era dos Parkatejê. Essa rivalidade já veio abrindo a mente de todo mundo. As coisas foram ficando ruim de um jeito que não dava mais. Foi o dinheiro que fez a separação (Depoimento de campo, cacique Gavião, TI Mãe Maria, 31/10/2015).

A Vale nunca olhou pra nós como olhou para outros povos. Os Parkatejê recebe 700 mil, os kyikateje 300 e nós 60. A Vale dizia que se eu construir para vocês, vou estar estabelecendo expectativa para os outros. Nós dizia: nós somos diferenciados, nós nunca brigamos contigo. E a Vale:

não, agora nós vamo pelo índice de reajuste. Nós queria que ela desse pra gente pelo menos 200 mil. Aí nos começamo a trabalhar com 60 mil, recebendo mês sim mês não. No último reajuste foi para 101 mil (Depoimento de campo, cacique Gavião, TI Mãe Maria, 31/10/2015).

As empresas minam as relações dos povos, dividir as comunidades para que briguem entre si e esqueçam que o inimigo deles é a empresa. Em 05 anos, 12 aldeias, é muita coisa para pouco tempo. Quando eles percebem que a estratégia não está funcionando, eles passam a criminalizar, tornam custosa a resistência. Vão minando de dentro pra fora (Depoimento de campo, membro de pastoral social, Marabá, 30/10/2015).

Ao tempo em que não se reconhece demandas próprias das narrativas das comunidades, por um processo relacionado à subalternização dos sujeitos e hierarquização dos saberes, as empresas aterrissam com programas produtivos, educacionais, recreacionais, para tentar minar a crescente aversão social aos impactos negativos dos empreendimentos. Esses projetos revelam senão essa tentativa de modelar o “Outro” não reconhecido, principalmente em termos de modos de organização e produção.

Sob a perspectiva dos supostos beneficiários (atingidos), os programas sociais fracassam porque transpõem modelos de fora da realidade local, que inevitavelmente não terão boa adaptação. Representam um distanciamento dos modos de vida locais, criando conflitos em torno de práticas de produção que são incompatíveis e pioram as condições ambientais. Segundo um dos indigenistas entrevistados, os convênios em torno de projetos produtivos em terras indígenas, por exemplo, evidenciam uma lógica de despossessão dos conhecimentos tradicionais e da autonomia dos povos:

Em geral, os trabalhadores contratados para trabalhar nessas atividades são não-índios. E assim que a entrada de recursos acaba os projetos também se encerram. O que eu acho importante dessa história toda desse convênio dos anos 80 é que ele vai marcar muito profundamente a visão de futuro dos povos da região, a discussão sobre o que seria

direito territorial. Ainda que não se tome diretamente as terras, há uma tomada, uma supressão das práticas territoriais, dos conhecimentos, uma forma de se produzir e de se viver que é inserida numa lógica do atraso. Até hoje essa visão dos projetos da Vale é muito grande, querem voltar aos monocultivos, ter máquinas etc., é o velho modelo SPI da política integracionista que ainda persiste. Carajás quis instituir um novo modo de vida para um povo. A lógica é que em 04 anos eles se transformassem em empreendedores (Depoimento de campo, funcionário da FUNAI, Marabá, 07/11/2015).

A implementação de medidas do PBA como parte do licenciamento também é apontada como vetor de descaracterização dos modos de vida e dos laços comunitários existentes:

Os programas do PBA da Vale, sempre tinha seus pró e contra. Eu observei que a divisão dentro da comunidade aumentou. A questão se é problema individual ou coletivo dentro da comunidade tem aumentado. Vem com o pacote dizendo que são normas do governo. Tem a questão de negociar, reformular conforme as exigências das comunidades indígenas, mas a gente consegue fazer mudanças superficiais, por isso que a juventude não queria o PBA. Eles inseriram coisas aqui como criação de frango, apicultura, piscicultura. De certo modo, a criação de peixe foi necessária com o aumento da comunidade, acredito que o açude vai melhorar a reprodução do peixe. Frango e abelha não foram muito para a frente. Eles também inseriram aquelas produções grandes de roças. Vários produtos. A roça era sempre pequena. Uma roça de 2 linhas para a família dá para passar o ano inteiro se alimentando dessas roças. Então hoje em dia eles fizeram uma roça de 86 linhas para uma pessoa, é muito grande e a questão do desmatamento aumenta. Tem também a questão do gado. Essa questão da roça grande gera embate de ideias, quem concorda faz, quem não concorda não faz. É o argumento do desmatamento contra a geração de renda. [...] A gente foi afetado porque a Vale chegou e ensinou seu modo, que tudo não precisava plantar, que não daria trabalho. Aqui assim, hoje o índio não quer mais fazer uma força no toco,

só quer se for mecanizada. A Vale tá aí pra bancar. Isso cria uma dificuldade. Hoje a gente tem dentro do PBA 05 sub-programas. O indígena quer trabalhar na pecuária ao invés de reflorestamento. São discussões quentes pra debater onde investir (Depoimento de campo, liderança Guajajara, Aldeia Januária, Santa Inês, 28/11/2017).

Muitas das medidas têm como pano de fundo ideológico a responsabilização das próprias vítimas sobre as ameaças e sofrimentos aos quais estão expostos. Um deles é um projeto de vigilância territorial chamado “Guardiões”, constituído por grupo de indígenas formado por membros de diferentes comunidades, com a missão de “registrar e denunciar aos órgãos públicos práticas de invasão ou ameaça de invasão à Terra Indígena”, cujos indígenas são colocados na linha de frente do embate, arriscando suas próprias vidas para realizar uma proteção territorial que deveria ser feita pela Polícia Federal. Outras vezes, como parte de uma desqualificação identitária, vai se imputar a responsabilidade pelo insucesso das iniciativas à incapacidade das pessoas, ao fato de “não saberem produzir”, de serem “mercenários”, preguiçosos, que é típica daquela fase em que a empresa diminui os investimentos e vai tentando se retirar, culpando as vítimas pela não sustentabilidade dos projetos.

Na reflexão de Alfredo Wagner (Almeida, 2016), trata-se de estratégias das mineradoras que representam a “neoliberalização de tudo”, onde as vítimas tornam-se artífices da sua própria destruição, que cada vez querem que as pessoas sejam neoliberais no sentido de terem que tomar conta do próprio sofrimento:

Então vocês é que vão tirar os companheiros de vocês, vocês é que vão... quer dizer, é uma delegação permanente de poderes para as associações comunitárias poderem agir no lugar do aparato policial, ou dos indígenas agirem para poder defender suas terras quando a polícia federal tiver ocupando isso intencionalmente. Só que agora o discurso mudou um pouquinho, e mudou pra pior: ‘Vocês vão ter que tirar vocês’. O vocês é o movimento social vai ter que tirar o povo e arrumar um lugar para eles ficarem, né? [Almeida, 2016, transcrição de palestra].

Esses mecanismos de produção de novas subjetividades são também os mecanismos contemporâneos de discriminação de determinadas formas de existir; sob a aparência de esquemas de valorização da diversidade cultural, tem-se o novo verniz do racismo colonial de que nos falou Fanon (1980).

### *A judicialização e a atuação da segurança corporativa*

Apesar de a Vale exaltar, nos seus relatórios institucionais, o diálogo e a negociação como princípios de atuação, o levantamento da pesquisa mostrou que, em diversas situações, a postura recorrente da empresa é desconhecer qualquer legitimidade das reivindicações que lhe são dirigidas. Ante resistências e contestações de grupos e movimentos sociais, tendeu a acionar, num primeiro plano, o Judiciário, por meio de processos de criminalização e ações de despejo, buscando vincular os protestos a atos subversivos, terroristas, que ameaçam a segurança nacional.

Há uma banalização da litigância judicial por meio da interposição de ações de *interdito proibitório*<sup>25</sup>, reintegrações de posse e ações criminais, muitas das quais configuram assédio processual. A empresa também investe fortemente no recurso à instância policial do Estado e na estruturação de equipes de segurança corporativa contratadas para fazer a vigilância patrimonial das áreas.

Foram relatadas situações nas quais a empresa negou o estabelecimento de qualquer canal de interlocução com os grupos em conflito e registrou como “ameaça” a mais simples manifestação, desde aquelas expressas em cartas, ofícios, às interdições pontuais de ferrovia. No Maranhão, o presidente da Associação Vila Casa Azul – do PA Terra Bela – recebeu uma intimação judicial ordenando a suspensão de qualquer manifestação pelo simples fato de ter enviado um ofício ao prefeito municipal de Buriticupu, com cópia para a Vale, solicitando ações de melhoria no assentamento, prejudicado pelo trânsito de caminhões da Vale e obras de duplicação da ferrovia (Associação União Vila Casa Azul, 2015). Assim também foram processados integrantes de movimentos sociais que circularam manifestos contra a compra de terras pela Vale, trabalhadores desempregados pelas terceirizadas que não tiveram seus direi-

tos trabalhistas garantidos, quilombolas e indígenas que se manifestaram contra impactos nos seus territórios e impasses nas negociações com a Vale. É o que se extrai de vários processos judiciais consultados durante a pesquisa (Pará, 2012; 2013c; 2016; 2017a; 2017b; 2017c; 2017d; 2017e; 2017f; 2017g; 2017h; Maranhão 2015a; 2015b; 2015c);

No bojo das ações possessórias, os movimentos sociais foram caracterizados como organização criminosa e as motivações das ocupações de terra e interdições de ferrovia apresentadas *como de interesses individuais escusos*. Tratando-se de ações encampadas por sujeitos coletivos, sem personalidade jurídica, que a empresa não conseguiu discriminar, buscou-se resolver a questão da identificação individualizada – que é um requisito dos processos – recorrendo a subterfúgios pouco éticos. Como exemplo, alguns depoimentos mencionaram situações em que os funcionários da empresa apareceram nas manifestações e induziram as pessoas a fornecerem seus dados pessoais prometendo que teriam suas reivindicações tratadas pela empresa; na sequência, o que tiveram como retorno foi a chegada da polícia e do oficial de Justiça com mandado de intimação. Outras vezes a empresa arrolou como réus em suas ações judiciais (Maranhão, 2015a; 2015b; 2015c) pessoas cujos nomes constavam de atas de reunião de negociação ou então que tinham se cadastrado em lista de emprego. Em um dos protestos em Buriticupu (MA), a estratégia da empresa foi assim sintetizada em notícia da Agência Repórter Brasil:

*Vale processa quem se manifesta por reparação e emprego*

[...]

Vieram representantes da Vale – na verdade Bruno pela Camargo Correa e André pela Vale –, conversaram, prometeram trazer uma solução de volta, mas quem veio foi a polícia. O Bruno pegou meu nome para colocar no SINE e o que chegou foi esse processo de interdito proibitório.

[...]

Com os processos, a Vale não só proibiu os moradores de protestar, mas de fazê-lo dentro das suas próprias terras e de vias públicas. Segundo a ONG Justiça nos Trilhos, as estradas de terra fazem parte de assentamentos do Instituto



Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), onde parte dos manifestantes moram.

[...]

Cadastro para ser processado

A estrada que atravessa a comunidade de Pau Ferrado foi um dos lugares públicos onde a Vale proibiu os protestos. Como a vila está há cerca de vinte quilômetros da ferrovia, a empresa considera que ela não sofre impactos da obra, apesar de caminhões passarem constantemente pelo meio das suas terras. Em busca de emprego, trinta pessoas fecharam a estrada por onde passam os caminhões da Vale. ‘Tem um bocado de gente precisando de trabalho. Roubar nós não vamos, mas temos que sustentar nossa família. Por isso, nós trancamos o acesso’, diz Rogério Sousa Santos, morador da vila. Eles só tiveram esperanças quando um representante da Vale veio encontrá-los, ainda com a estrada fechada. ‘Ele pediu nome completo e documento de todo mundo. Mas com três dias, chegou um processo’, diz Santos (Locatelli, 2015, *online*).

Para criminalizar os movimentos, a Vale usou e abusou de noções como paz social, segurança jurídica, legalidade, Estado Democrático de Direito e invocou o enquadramento dos réus na Lei Antiterrorista de 2016 (Lei 13.260/16). Por meio das ações, pretendeu obter decisão proibitiva de manifestação, condenação de multa em caso de descumprimento e ordens de despejo nas áreas de acampamento.

Do ponto de vista da tradição jurídica sobre direitos de posse e propriedade, os processos ajuizados pela Vale apresentaram-se extremamente frágeis em termos de instrução probatória, faltando-lhes, na maior parte, a apresentação dos títulos de domínio das áreas reivindicadas. Para alegar seu direito, a empresa colocou ênfase no binômio *segurança e desenvolvimento* e apelou para noções genéricas de *risco ao interesse nacional*. Na instrução probatória constam documentos tais como: i) contratos de promessa de compra e venda de imóveis, sem valor formal do ponto de vista da transferência do imóvel e prova de titularidade; ii) boletins de ocorrência registrados na delegacia pelos vigilantes da Vale; iii) relatórios do departamento da segurança

corporativa, cumprindo o papel de configurar a ameaça, o risco da conduta do potencial réu; iv) áudios de conversas privadas e dossiês, que muitas vezes escancaram como as práticas de monitoramento da empresa de vigilância patrimonial se confundem com atos típicos de espionagem.

Sobre a fragilidade dos processos ajuizados pela Vale, vejamos o depoimento da Promotoria Agrária de Marabá:

Sobre o domínio, nós não estamos dando nenhum parecer favorável à reintegração de nenhuma área que – se sua posse é baseada no domínio, então tem que se fazer uma avaliação do destaque do patrimônio público para se aferir a legitimidade da sua posse – por que? Porque proteção possessória só pode ser dada para a posse justa. Se sua posse é precária então não vai ser dada proteção. De resto tem que vir para os autos essa comprovação, porque liminar não é só *periculum in mora*, mas fumaça do bom direito.

[...]

As características das discussões do processo envolvendo a Vale relacionam-se à precariedade da posse. Que ela tem se apropriado de áreas que já seriam de posse de outros trabalhadores rurais, disputado, que teriam procedido indenização a outros que não se encontram ali. Tem a questão da truculência em relação aos trabalhadores, também a questão da relação de poder que a Vale tem manifestado no poder público municipal de Canaã onde a prefeitura tem deixado de prestar alguns serviços de políticas públicas em áreas de conflito ou na zona rural, alijando trabalhadores, por conta dessa necessidade de apoio que a prefeitura tem da Vale. Tendo muitas vezes postura discriminatória em relação a esses trabalhadores pra não se comprometer com o apoio da Vale em relação a alguma demanda municipal (Depoimento de campo, Promotoria Agrária, Marabá, 30/11/2017).

Uma outra estratégia da Vale foi contornar os espaços institucionais que, de algum modo, representaram conquistas dos movimentos de luta pela terra no campo do Direito, como o foi a criação da Vara agrária especializada no âmbito do Poder Judiciário do Pará. A Vara Agrária prevê um rito e procedimento

diferenciado, atento à complexidade dos conflitos agrários, e determina que os juízes realizem audiências e visitas *in loco* antes de decidir sobre liminares (Quintans, 2011). Para se esquivar desse rito, a Vale ingressou com suas ações na Justiça comum argumentando que os conflitos não tinham natureza fundiária nem coletiva e não envolviam disputa de imóvel rural (já que sua atividade seria de natureza industrial e não agrícola).

Enquanto na Justiça comum as decisões tendiam a ser majoritariamente favoráveis à empresa, nas varas federais ou agrárias a correlação de forças mudava um pouco, com o registro de algumas decisões que não acataram o pedido liminar da Vale e abriram oportunidade para um processo de negociação coletiva:

A questão agrária, coletiva, é julgada pela vara agrária de Marabá. Na vara agrária, a gente tem tido uma luta muito intensa no sentido de os juízes entenderem, aplicarem a Constituição. Os últimos juízes tem seguido orientação de aplicar a Constituição no sentido de que ocupação em terra pública sem autorização do órgão fundiário não gera direito ali quando ele sofrer uma ocupação de famílias sem-terra [...] Agora recentemente, no caso da área que o MST ocupou no Água Azul, a Vale usou a mesma estratégia: mesmo sabendo que tinha Vara Agrária, entrou com uma ação na comarca do município (comarca de Xinguara), o juiz também fingiu que não existia vara agrária (que existe aqui há mais de 15 anos), proferiu a liminar e deu 48 horas para a Polícia tirar todo mundo. A gente então interveio pedindo a suspensão da liminar pela incompetência do juízo. Foi feita uma pressão sobre o juiz, ele acatou nosso pedido, mandou para Vara Agrária e suspendeu os efeitos da liminar. O processo vem pra cá e o juiz vai decidir o que fazer, pelo menos não tem nenhuma ordem de despejo contra elas. A Vale entra na justiça local, a CPT consegue mandar pra federal e aí vai negociar (Depoimento de campo, membro de pastoral social, Marabá, 17/06/2015).

A prática dos grupos dominantes de tentar burlar a Vara Agrária é reiterada no depoimento de um ex-juiz da Vara Agrária:

Chegam muitas situações para mim que são situações coletivas de conflitos pela posse da terra e que são ajuizados nas comarcas locais e não nas varas agrárias. Por que isso? O MP inclusive fez uma recomendação para os promotores de justiça no sentido de se manifestarem nesses pela declinação da competência das varas agrárias. Vejo isso como questão de má-fé e uma tentativa de burlar a competência das varas agrárias. Justamente pela perspectiva da compreensão que as varas dão a esses processos. Na vara agrária a gente discute posse agrária, que é bem mais ampla que a posse civil. [...] Os proprietários procuram a vara cível justamente por essa orientação que a vara agrária tem. Do ponto de vista externo, dos proprietários especialmente, há essa visão da forma, de que numa vara comum você faz o pedido de reintegração, o juiz vai olhar basicamente a documentação e se é posse nova ou velha para dar a liminar. Na vara agrária já não é assim, principalmente se o juiz for pegar a lista dos trabalhos escravos – eu já neguei muitos por estar na lista (Depoimento de campo, ex-juiz da Vara Agrária de Marabá, Parauapebas, 06/11/2015).

Apesar da precariedade da instrução probatória e algumas decisões desfavoráveis, o Judiciário, no geral, tendeu a proferir sentenças favoráveis à mineradora com base no argumento da defesa do interesse público e do desenvolvimento econômico. É de se considerar decisivo nesse quadro a força dos grupos de interesse envolvidos, num contexto de sistema político-judicial não só atravessado pelas classes corporativas como forças externas que o influenciam, mas como elementos internos constitutivos de tal sistema. Sobre a influência da empresa nesse contexto, vejamos o depoimento de uma autoridade pública:

Esse cenário do caos fundiário aqui na região, dos conflitos de uso da terra, quando se dá com uma empresa, ela potencializa porque a empresa vem com o poder econômico e com o discurso de que a atividade que ela traz é uma atividade de desenvolvimento. Então você acaba percebendo que o próprio poder público local, estadual, acaba saindo da situação de omissão quando é uma disputa entre particulares para sair numa situação de defesa da empresa. Na verdade,

é muito difícil você enfrentar o poder econômico de uma empresa do porte da Vale. [...] A gente não chegou ao ponto da mediação nos processos da Vale porque a gente precisa avançar na questão fundiária. Porque eu não posso avançar na mediação sem saber a natureza jurídica da área. Mas a Vale tem esse discurso. Mas imprescindível nesses procedimentos, que grandes áreas estão em poder de particulares ou de empresas, que os órgãos fundiários assumam a tutela desses interesses. Porque eu vejo os órgãos fundiários com uma atitude muito omissiva e até seletiva nessas áreas (Depoimento de campo, Promotoria Agrária, Marabá, 30/11/2017).

Para a execução das decisões judiciais de seu interesse, observou-se que a empresa tem como normalidade ofertar toda a logística necessária aos agentes públicos e acionar sua rede de contatos em prefeituras e secretarias de Segurança Pública. Em um dos interditos proibitórios ajuizados contra uma liderança Guajajara e outros, o oficial de justiça juntou certidão de cumprimento da decisão onde descreveu a atuação da Vale para agilizar o cumprimento da ordem judicial:

enquanto isso, alguns advogados da Vale S/A telefonaram várias vezes para este Oficial de justiça querendo saber o que havia sido decidido e informaram que havia sido fretado um helicóptero para agilizar a diligência para deslocamento até o acampamento da Vale naquele município (Alto Alegre do Pindaré). Após uma breve reunião com este Oficial de justiça, os Advogados da Vale, dois Delegados da Polícia Federal, dentre eles o dr. Kneype, o superintendente da PF, foram designados apenas 3 agentes pelo motivo de estarem sendo realizadas outras operações policiais. Fez parte também da diligência uma guarnição da polícia militar daquela região composta por cerca de 20 policiais que foram conduzidos em um ônibus. Ao chegarmos ao local da desobstrução fomos recebidos por vários indígenas, que cercaram nosso veículo, no início apareceram várias crianças e idosos da tribo, cantando, dançando e balançando seus maracás, depois vieram os adultos, homens e mulheres. [...] de cima da caminhonete que nos conduzia foi realizada a leitura do

mandado especialmente dirigida aos srs. Antônio Wilson Guajajara, vulgo Pistola, Jose Wilson e a todos os outros líderes que ali se encontravam, inclusive da etnia awá-guajá, cujos nomes não foram identificados devido ao clima tenso e ânimos exaltados. [...] após ouvir a leitura do mandado se recusaram a exarar cientes e receber contrafês (Brasil, 2015a) [Relatório de Intimação datado de 24 de agosto de 2015 no processo 80631- 93.2015.4.01.3700, em trâmite na 6ª Vara Federal].

A mesma preocupação da Vale na garantia da logística para cumprimento célere da decisão não se observou quanto ao acautelamento para que a retirada de manifestantes ou acampados fosse menos traumática possível e não houvesse práticas de abuso policial. No acampamento Grotão do Mutum – correspondente à ocupação da Fazenda São Luís, que a Vale comprou para fazer compensação ambiental pelo S11D e suspeita-se serem terras públicas – a ordem foi cumprida com derrubada de barracões e destruição de todo o plantio de roça, não havendo nenhum tipo de concessão da empresa para permitir a colheita dos alimentos<sup>26</sup>. No cumprimento da decisão liminar para liberação da estrada no assentamento União Portugal, em Buriticupu, segundo depoimentos das vítimas, a polícia agiu com extrema truculência, sendo que muitos estavam encapuzados, chegaram atirando e dois jovens relataram terem sido vítimas de práticas de tortura e espancamento<sup>27</sup>.

A atuação da segurança corporativa, que se dá através da empresa multinacional PROSEGUR<sup>28</sup>, tem um papel de monitoramento das áreas que acaba por se confundir com o próprio poder de polícia do Estado. Os seus funcionários, “os guardas da Vale”, não só cumprem um papel de registro de tudo que acontece numa área, com fotos, notificações, boletins de ocorrência, como também fazem abordagens diretas para reprimir a circulação de pessoas e impedir acesso a matas, lagoas, proibir a pesca etc. Segundo depoimentos, boa parte dos contratados são ex-policiais da própria região. Exploram também a estratégia da proximidade, buscando abordar as pessoas, estabelecer “amizade” e obter informações pessoais de manifestantes/acam-

pados. Alguns dos relatórios de riscos juntados aos processos judiciais citam previsão de mobilizações a partir de informação repassada por membro de movimento:

#### O risco

Eles estão preparando um ato nacional para o dia 17 de outubro; A FNL já acionou o protocolo de mobilização para a Marcha Nacional; por questões de custos, devem realizar um ato menor em Brasília e vários atos descentralizados regionalmente; eles possuem na região que abrange o sul/sudeste do Pará entre 10 e 11 acampamentos, que poderão participar da mobilização uma vez que a pauta principal é pressionar o governo federal por dignidade, justiça, educação, saúde e trabalho; desses acampamentos temos a localização do Nova Esperança no município de Marabá ao lado do pátio da linha férrea km 739; existe a informação também que eles estão mobilizando pessoal no entorno Parauapebas para acessar a área da Fazenda Bocaina (*esta informação foi repassada por outro movimento para a segurança patrimonial*); a empresa deve ser um dos principais alvos da ação no Pará, mesmo a pauta principal não sendo diretamente com ela. As operações também podem ser afetadas em outros estados também como Maranhão e Minas Gerais (Pará, 2017f, Relatório da Segurança Corporativa da Vale, grifos nossos)<sup>29</sup>.

Quando fizemos as ocupações em 2015, em 2016 ela começou a contabilizar. Fizemos 04 intervenções em 2015, ela projetou 14 pra 2016. Se a gente faz manifestação de rua, que é ato público, tem sempre um veículo nos acompanhando, tirando foto. Parece que sabe que a gente está articulando. Em Parauapebas a gente tem um exemplo muito sério de espionagem. E aqui acontece sempre. Inclusive agora está andando na casa de líderes dos movimentos um carro escuro, não identificamos a placa, mas somos espionados o tempo todo. A gente fosse fazer uma reunião aqui, a Vale já ficaria sabendo. A gente tem nosso controle interno. Toda informação que eles puderem tirar da gente e passar pra Vale, eles fazem. Os guardas também ficam querendo chamar atenção, saber nome, fazer amizade. A própria polícia quando chega vai conversar com os dispersos, por isso

que a gente tem cuidado pra não dispersar. Assentamento Palmares teve espião há mais de 12 anos (Depoimento de campo, acampado, Canaã dos Carajás, 23/11/2017).

Fatos acerca de espionagem ilegal promovida pela Vale contra os movimentos vieram à tona com todo vigor a partir de denúncias e documentos apresentados por um ex-funcionário da Vale que atuou por oito anos na empresa (2004-2012) como gestor de contratos e responsável pelos serviços de inteligência em Segurança Empresarial. O denunciante participava diretamente de reuniões, recebia relatórios e era informado de diversas situações relacionadas ao monitoramento e espionagem de funcionários da empresa, políticos e movimentos sociais<sup>30</sup> (Amaral, 2013). Tais fatos, tornados públicos através de acesso a documentos internos da empresa, já vinham sendo percebidos e em certa medida divulgados por movimentos e grupos sociais que sofriam diretamente, e de modo concreto e visível, as ações de perseguição e criminalização da empresa. Informações divulgadas ainda em 2011, no relatório “Brasil – Quanto valem os Direitos Humanos”, denunciaram ações sistemáticas de intimidação praticadas pela empresa contra defensores de direitos dos atingidos pelos impactos de seus empreendimentos.

Em 2004, a imprensa divulgou ações de espionagem da Vale contra a comunidade indígena Gavião Parkatejê e de fazer tomadas fotográficas do prédio da Procuradoria da República em Marabá, “compondo um banco de dados que inclui também fotos dos próprios procuradores”, o que motivou inclusive declarações públicas de indignação do Procurador-chefe da República no Pará à época, Ubiratan Cazetta, referindo-se ao fato como uma clara situação de intimidação. Na ocasião, o chefe de segurança da Companhia Vale confirmou que a empresa mantinha um banco de dados com fotos dos indígenas e dos procuradores (O Liberal, 2004).

Diante das denúncias, a Vale – por meio de seus representantes – voltou a dar declarações em que admite monitorar as ações dos movimentos sociais e que não poderia se pronunciar sobre eventuais falhas da gestão passada. Em carta-resposta a matérias da imprensa, enviada em 22 de abril de 2013, a empresa admitiu



ter contratado funcionários licenciados da ABIN e estar monitorando o MST e a Justiça nos Trilhos, atribuindo-lhes a prática de atos ilegais atentatórios às atividades da empresa (Vale, 2013a).

Por vezes, a atuação da segurança patrimonial é denunciada por práticas de ações com o intuito de criminalizar os movimentos, como, por exemplo, o atear fogo nas áreas onde há acampamento. Em outras situações, extrapola para a violência física contra agricultores e pequenos produtores. Um dos episódios de repercussão foi a agressão que os vigilantes promoveram, em fazenda atravessada pela ferrovia em Canaã dos Carajás, contra o produtor Jorge Martins, seu filho e mais outros trabalhadores contratados para ajudá-los na construção de uma cerca que visava isolar a faixa da ferrovia que cortava a propriedade para impedir a passagem de animais. Como a Vale não teria cumprido com o acordo feito no seio de uma ação judicial e o proprietário vinha perdendo animais atropelados pelo trem, tomou a iniciativa de fazer por conta própria, com a ajuda do filho e mais alguns trabalhadores. Foram abordados e violentamente agredidos pelos funcionários da Prosegur<sup>31</sup> (Duchiade, 2017; Pará, 2017a).

Como a judicialização é uma via de mão dupla, ela também vai se constituir como uma estratégia de organizações indígenas, quilombolas, camponesas, diante do não cumprimento de obrigações pela Vale. Algumas ações civis públicas, demonstrando ilegalidades no licenciamento ambiental e na mensuração dos impactos, chegam a impor sanções à empresa e interditar empreendimentos, mas raramente as decisões se sustentam por muito tempo, com caráter definitivo. Por meio de instâncias recursais diversas, a Vale consegue reverter a seu favor. Como exemplo, citamos uma decisão judicial que ordenou em sede de ACP a suspensão das atividades de duplicação da EFC e a Vale lançou mão do controverso instituto da suspensão de segurança (SLAT), recurso oriundo da ditadura militar, argumentando que a decisão judicial representava grave lesão à ordem e à economia pública.<sup>32</sup>

Assim é que os conflitos por terra e território são cada vez mais deslocados para discussão no Judiciário, marcando um fenômeno bastante recorrente nas últimas décadas que é a judicialização da política e das relações sociais. A judicialização por parte da Vale ocorre como um mecanismo de repressão aos movimentos

contestatórios e de liberação coercitiva das áreas que a empresa pretende e se encontram ocupadas, em especial por meio de ações possessórias. Por parte dos movimentos sociais e comunidades tradicionais, ingressam no Judiciário como organizações jurídicas no polo ativo de demandas coletivas relacionadas a direitos territoriais, ambientais e de participação/consulta, por meio de Ações Civis Públicas, ou no polo passivo, como réus individualizados em ações possessórias ou criminais ajuizadas pela Vale.

*A gestão da informação: a “governança fundiária” nos relatórios institucionais*

A empresa Vale, ao tempo que foi se consolidando como uma grande corporação transnacional – uma “gigante” no setor da mineração –, investiu fortemente na institucionalização de medidas acopladas sob o manto da governança responsável das transnacionais e, mais especificamente, ligado ao nosso tema de análise, da “governança fundiária”, com a preocupação de responder às crescentes críticas e contestações sociais aos seus projetos.

Desde 2006 são publicados anualmente relatórios de sustentabilidade que divulgam o modelo de governança da empresa, alinhada com diretrizes de organismos internacionais e baseado em *ferramentas de gestão capazes de dar um tratamento eficaz às questões sociais ligadas aos seus empreendimentos localizados em um mesmo território ou área de influência*. As principais ferramentas e processos que dariam suporte a esse modelo seriam: i) a gestão de demandas e manifestações da comunidade; ii) o diálogo social; iii) os estudos socioeconômicos; iv) e o planejamento plurianual de ações sociais, cujas diretrizes e orientações estão sistematizadas no Guia de Relacionamento com Comunidades (Vale, 2006; 2007; 2008b; 2009c; 2010c; 2011b; 2012; 2013b; 2014d; 2015k;k 2016c; 2017a).

Nos relatórios institucionais, a Vale busca associar a imagem da empresa ao respeito ao meio ambiente e às comunidades. Apostando nas certificações e afiliações com o objetivo de mostrar alinhamento com os princípios internacionais de responsabilidade social e ambiental, os relatórios de sustentabilidade dedicam especial atenção ao elenco de organismos e redes trans-

nacionais que a Vale integra. Trazem um rol descritivo dos projetos em curso, da presença da Vale no Brasil e no mundo, mas não mencionam em instante algum um posicionamento da empresa a respeito das denúncias de violações de direitos realizadas, tampouco tratam da gestão dos conflitos fundiários; nesses casos, limitam-se a se respaldar formalmente na adesão a critérios internacionais de governança. Algumas das ações desenvolvidas, fruto de reivindicações, vão aparecer como “oferta” simples e gratuita da empresa, e organizações críticas da empresa aparecerão como “parceiros” dos projetos. O que são, de fato, conquistas dos “atingidos” aparecerão como parte do próprio quadro da governança corporativa, capaz de solucionar por si os impactos que produz (Vale, 2014a; 2014b; 2014c; 2015c; 2015d; 2016a)

Observa-se que todo o contexto de denúncias e práticas que emergem fortemente no terreno são “apagados” dos textos institucionais; os relatórios, por trás das chamadas “ações sociais”, constituem mais peça de publicidade da empresa, com narrativas voltadas para o abafamento dos conflitos e das dinâmicas de lutas por reconhecimento, reparação e compensação dos danos que ocorrem nos territórios. Uma análise das publicações nacionais entre 2006 e 2016, bem como dos relatórios regionais do Pará e Maranhão, mostram os processos reais cifrados em fotos – que fazem saltar aos olhos desavisados uma realidade de perfeita harmonia – e em estatísticas, como se os números por si *confessassem* os fatos – números de movimentação financeira, toneladas de minérios, receitas geradas aos municípios, número de remoções, número de indenizações, número de processos judiciais (considerados relevantes a partir da dimensão financeira), dispêndios sociais e ambientais, total de áreas adquiridas, áreas preservadas etc.

No que toca ao relacionamento com povos indígenas e comunidades tradicionais, a empresa afirma pautar-se pela formação de “uma equipe multidisciplinar e construção de um relacionamento que gera benefícios mútuos, baseado no respeito à diversidade cultural e aos direitos específicos, com foco no etnodesenvolvimento dos povos indígenas e das comunidades tradicionais que vivem na área de influência das operações da empresa” (Vale, 2015k, p. 57), destacando seu dever de cumprir a consulta livre,

prévia e informada e as avaliações de risco e impactos. Ainda menciona a existência “de acordos, programas de mitigação de impactos e várias ações de relacionamento com 15 comunidades quilombolas no Maranhão e três povos indígenas” (Idem, 2015k, p. 57). Fica fora dos relatórios todo o conflito que os indígenas – em especial os Gavião, Xikrin, Kaiapó, Guajajara e Awá-guajá – tem tido com a Vale para que ela continue cumprindo com suas obrigações e toda a mobilização dos quilombolas do Vale do Itapecuru, ao longo da Estrada de Ferro Carajás, para serem reconhecidos na interlocução com a empresa, sendo que muitas das ações de compensação a tais povos resultaram de judicialização dos conflitos e não de negociações dialogadas.

A gestão de riscos operacionais, realizada com base na Matriz de Riscos Sociais, é enunciada como aquela que, a partir da identificação de um fator de risco – seja financeiro, político, legal, ambiental, social etc. –, deve atuar de forma antecipada a ele, buscando neutralizar seus potenciais efeitos negativos e sua conversão em um fator positivo. Concretamente, a “gestão de riscos” foca no monitoramento de ações de movimentos sociais e protestos e tem atuação determinante do Departamento de Segurança Corporativa.

Quanto aos conflitos de uso pela terra, a empresa reconhece que “a maioria dos empreendimentos da Vale está localizada em áreas remotas, onde há povos indígenas e comunidades locais adjacentes; que a terra e seus recursos são fundamentais para essas comunidades”, bem como reconhece “a existência de ocupações irregulares na faixa de domínio cuja relação física com a ferrovia está consolidada” (Vale, 2016c, p. 104). Nos Programas de Indenização destinados à liberação de áreas da implantação das estruturas, colocam como diretriz de atuação o primado da informação à comunidade e o processo de negociação. Afirma, como princípios, o tratamento universal a todos os ocupantes e todos os proprietários diante das medidas de compensação, o direito de opção e o direito de negociação, anunciando a abertura de canais de diálogo com as famílias e comunidades identificadas nas áreas afetadas (Vale, 2010a)<sup>33</sup>.

Nos relatórios, a Vale admite “que as ferrovias foram interditadas em razão de manifestações associadas à necessidade de

mitigação de impactos, renovação e formalização de acordos, segurança das comunidades, entre outras questões não relacionadas às nossas atividades” (Vale, 2015k, p. 59) e que as principais partes interessadas envolvidas foram as comunidades tradicionais e os povos indígenas e comunidades urbanas e rurais, localizadas nas áreas de influência dos empreendimentos, além de movimentos sociais e políticos.

Se nos relatórios aparecerá uma valorização da região e da relação dos grupos sociais com a terra, e mesmo uma certa legitimação das ações de contestação, o tratamento realmente dispensado é outro. As ações de ocupação de terras aparecerão renomeadas como ações de crime organizado em infinitas ações judiciais de interdito proibitório. Da observação dos EIA/RIMAs dos empreendimentos, mostramos que a maioria ignora a relação dos moradores/ocupantes com a terra.

Após as tragédias de Mariana e Brumadinho, observamos uma reformulação na estratégia de comunicação institucional da Vale, por meio de mudanças em sua página eletrônica que dão mais destaques para informações acerca das ações de reparação. Algo que chama atenção é a criação de um espaço denominado “controvérsias”, qualificadas pela empresa como questões relacionadas “a disputas que envolvem uma questão de opinião sobre a qual as partes discordam ativamente, argumentam e gerenciam soluções” (Vale, 2023). Dentre o que é chamado de “controvérsias” estão alguns dos conflitos aqui analisados, como aqueles entre populações tradicionais e a EFC e indígenas Xicrin e Kayapó e a mineração Onça Puma, cujos históricos, como visto, não se reduzem a questões de “opiniões divergentes”. Podemos entender a inovação discursiva da empresa como uma estratégia de incorporação da crítica como valor, mas que, desqualificando e minimizando a força dos fatos e dos direitos em sua formulação, não responde a questões centrais emergidas dos conflitos e tem como objetivo a blindagem do capital social corporativo e a persistente desresponsabilização.

A Vale alinha-se com as diretrizes globais da governança fundiária tanto no seu aspecto discursivo quanto no recorrente efeito da sua falta de ressonância prática. Na dimensão múltipla, híbrida, do regime das práticas empresariais nos territórios, os

relatórios de sustentabilidade buscam organizar, sob o manto do gerenciamento dos riscos e das promessas de soluções técnicas, o esvaziamento político dos conflitos fundiários em que a empresa se vê envolvida.

#### Notas de fim

---

- 1 O Parecer do IBAMA (151/2010) – Análise técnica dos estudos ambientais da Duplicação da EFC, fase I e fase II – aponta: “Segundo estudo, a AID conta com 179 assentamentos rurais sendo 81 no Pará e 98 no Maranhão e 25 núcleos de comunidades remanescentes de quilombolas. Ressalte-se também a presença de terras indígenas e entre elas a TI Mãe Maria atravessada pela EFC nos segmentos referentes à fase 1 de implantação e a TI Caru tangenciada pela EFC nos segmentos referentes à fase 2 de implantação do empreendimento (Brasil, 2010b).
- 2 A respeito do uso discursivo da autonomia da vontade para justificar a legalidade de contratos abusivos, destacamos um trecho de manifestação da Vale no Agravo de Instrumento interposto pela empresa contra decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública 1660-73.2015.4.01.3901, em curso na Vara Federal de Marabá: “A ideia de autonomia da vontade está estritamente ligada à ideia de uma vontade livre, dirigida pelo próprio indivíduo sem influências externas imperativas. A liberdade contratual significa, então, a liberdade de contratar ou se abster de contratar, liberdade de escolher o seu parceiro contratual, de fixar o conteúdo e os limites das obrigações que quer assumir, liberdade de poder exprimir a sua vontade na forma que desejar, contando sempre com a proteção do direito” (Brasil, 2015d, p. 43).
- 3 Na Recomendação do MPF (Brasil, 2011d), de 27 de maio de 2015, a partir dos fatos apurados no Inquerito 1.23.001.00294/2011/71, observa-se o grau de irregularidades cometidas pela empresa Vale: “[...] De certo que, para o remanejamento das famílias, mesmo vilipendiadas após anos edificando e estruturando o local em que habitam, haveria a Vale de, no mínimo, doar ao Incra o domínio das terras e não realizar a mera cessão da posse, tendo em vista que a regularização da situação dessas pessoas impende a concessão, mesmo que futura, de títulos de propriedade [...]. Da análise mais acurada se encontrou a explicação para tanto: as terras que a VALE pretende ceder se trata, na verdade, de terras públicas da União e que, por isso, não podem ter o domínio transferido”. Recomenda que [...] “a Vale se abstenha de qualquer prática que retire indevidamente moradores de Martinópolis ou do PÁ Cosme e Damião antes de efetuados os atos legítimos de aquisição da propriedade rural particular para que as famílias sejam realocadas.
- 4 O Parecer 135/2011 da Procuradoria do INCRA aponta: “Observamos, entretanto, que os colonos do projeto de assentamento Cosme e Damião se encontram hoje isolados com a falta de infraestrutura como: energia elétrica, transporte elétrico, transporte coletivo, escolas para educar seus

filhos, posto de saúde, apresentando ainda grande dificuldade para escoamento da produção. O único núcleo urbano próximo da área é a Vila Racha Placa que está sendo desativada pela Companhia” (Brasil,2011d).

- 5 A respeito, corrobora o relatório do GT do INCRA (Brasil, 2008a, p. 38): “Em que pese a infração cometida pelas famílias assentadas ao negociarem suas parcelas com a mineradora, à revelia do Incra, quem desencadeou essa situação foi a mineradora, que mesmo ciente da ilegalidade da situação e sem haver recebido a autorização formal desta autarquia, fez as negociações com os assentados com propostas altamente sedutoras. Segundo informações, houve em alguns casos pressão e um verdadeiro assédio da mineradora, oferecendo preços muito acima do mercado, significando para algumas pessoas ‘uma oportunidade imperdível’”. Além disso, mesmo não desejando a transação, por parte da maioria existe o sentimento de impotência e inferioridade diante do poder econômico das empresas e a convicção de que não adianta resistir. Esse sentimento determinado pela experiência/prática e por sua condição de classe é reforçado pela prática corrente de negociações de lotes nos assentamentos e pela ausência do INCRA, muito é insuficiente quanto ao acompanhamento das ações nos assentamentos e orientação das famílias assentadas quanto a seus direitos e obrigações.
- 6 O “Instrumento Particular de Compra e Venda de Benfeitoria e Outras Avenças da Empresa Canico Brasil Mineração” assim prevê: “Os vendedores expressamente renunciam, desde já, por esta e na melhor forma de direito, de maneira irrevogável e irretroatável, a todos e quaisquer possíveis direitos quanto à reforma agrária, nos termos do anexo de renúncia que, uma vez assinado, passa a fazer parte integrante deste instrumento como anexo, deixando de deter, assim, a posse do imóvel” (Canico Brasil Mineração, 2003, p.2).
- 7 Até o ingresso da Ação Civil Pública (ACP 2008.39.01.00846-9), a mineradora Vale já havia comprado de forma ilegal lotes de 82 assentados, sem autorização do INCRA. Na oportunidade, a procuradoria reforçou a alta produtividade e a organização social dos assentamentos, que se tornaram modelos de produção: “Todas as áreas visitadas nos PAs eram produtivas e economicamente viáveis, inclusive as parcelas negociadas com a Mineração Canico/Onça Puma... o que se verificou nas áreas em estudo, nos dois assentamentos, é que existe não só um sistema produtivo individual familiar, mas também um sistema organizativo, associativo e participativo gerado internamente pelos agricultores, principalmente nas atividades ligadas à pecuária de leite” (fls. 149 e 150 da ACP). A venda dos lotes implicou uma redução de 200 ha na área de plantio de cacau e uma perda de 200 ton/ano entre 2003 e 2005. Com a mineração, essa área vai deixar de ser produtiva para ser somente extração de minério, com um grande impacto na produção de cacau e leite, gerando prejuízos para o município (Brasil, 2008d).
- 8 Resposta da Vale, protocolada em 16/12/2011, no PA 1.23.001.000294/2011-71: “Com relação à alegação de que tais imóveis sejam de domínio público,

trata-se de informação que não pode ser feita porque o governo federal não fez avaliação fundiária na região. De toda forma, mesmo que o futuro levantamento venha demonstrar que algum imóvel onde foi instalado o Projeto Sossego seja de domínio público, o fato é que tal bem estaria gravado com o ônus da servidão minerária, sendo interessante registrar, inclusive, que é até mais vantajoso sob o ponto de vista econômico quando as terras são públicas, já que em tais casos, diferentemente do que se dá em relação aos superficiários particulares, a ocupação dos terrenos não gera direito ao ente público de obtenção de renda agrícola” (Vale, 2011c).

- 9 Ofício/SRFA 16/2014 dirigido à Procuradoria da República em 6 de março de 2014: “Acusamos o recebimento do ofício o qual solicita que seja encaminhado relatório circunstanciado sobre a quantidade e localização das terras públicas da União existentes na região destinada à implantação do projeto S11D pela Companhia Vale. Em atendimento ao solicitado, venho informar que não há qualquer registro neste escritório Regional de Regularização Fundiria (SRFA- \*) do pedido/solicitação de áreas públicas, formalizada pela interessada Companhia Vale, para implantação do referido projeto” (Brasil, 2014b)
- 10 Adota-se aqui a expressão *economia da grilagem* para designar a rede de elementos que se encadeiam na estruturação dos mecanismos ilícitos de apropriação da renda fundiária oriunda de bens públicos que incorpora toda uma rede de grileiros, prepostos, jagunços, cartorários, topógrafos; dinâmicas de apropriação de financiamentos públicos e de todo um aparato institucional para fazer barganhas político-administrativas e eleitorais (IPAM, 2006).
- 11 Sobre o aquecimento do mercado de terras e a intensificação da grilagem associada à implantação dos projetos da Vale, destacamos trecho de um dos depoimentos de campo: “Tem muita especulação sobre as terras por causa do Corredor Carajás e a maioria dos grileiros tem interesse mais no comércio de terra, compram mais para revenda. Compram aqui, vendem ali, compram mais dois ali, é comprando e vendendo. Todos foram denunciados para o INCRA e para a PF, na Ouvidoria, e nunca foi feito nada [...] A maioria dos grileiros são antigos madeireiros que estão migrando de atividade por conta do processo de fiscalização dos órgãos ambientais. Muitos passaram a comprar lotes a preços mais baratos aproveitando-se de uma situação em que o posseiro está com a família doente ou porque quer ir embora. E eles estão comprando um lote, depois o outro, o outro, para tornar grandes áreas de novo. Tem muitos comerciantes: dono de supermercado, dono de loja, dono de loja de material de construção, tudo em Buriticupu. A maioria mesmo é laranja. É comprando 2, 3 terras aqui e vende para um fazendeiro ali. Muitos políticos compram lotes – prefeito, secretários, vereadores. Na época da conquista da terra nenhum político se juntou aos pobres e depois que os pobres conquistaram eles ficaram com raiva danada. Pensavam: ‘Ô, esses cabras não tinham nada, agora tem terra e nós só ficamos aqui no nosso comércio’. Então eles estão investindo na tomada dessas terras” [Depoimento de campo, assentado e membro de Pastoral Social, Buriticupu, 13/06/2015] (Barros, 2017).



- 12 No caso da Fazenda Santo Antônio, por exemplo, os títulos de transmissão juntados aos autos da ação possessória 2.952-64.2013.4.01.3901, em trâmite na 1ª Vara Federal de Marabá, mostram que desde o ano 2000 vinha se dando a aquisição de lotes de 7 a 14 mil reais diretamente do beneficiário e na venda para a Vale 10 anos depois o valor varia de 250 mil a 350 mil (Brasil, 2013b).
- 13 A prática da mineradora de oferecer tratamento muito desigual na relação com fazendeiros e com colonos é assim reportada por um dos entrevistados: “Agora, nossos companheiros já enfrentaram os fazendeiros – os proprietários do gado – porque a Vale compra, mas cede a terra pra eles deixar o gado. Deixa criar o gado por 10 anos. Isso tá errado. Se o colono pedir isso, ela não aceita. Mas se vem um fazendeiro, que nem tem um cabra aí, Sr. [Fulano de Tal], que mais vendeu terras para a Vale e mais deve o banco do BASA, tem toda prioridade pra montar sua rede de negócio. Então eu vejo assim: que a Vale tem enriquecido os grandes e massacrado os colonos; ela paga pra nós 70 mil o alqueire, quando chega em Parauapebas, ela paga 100 mil. Tudo área sem título” [Depoimento de campo, liderança sindical, Canaã dos Carajás, 04/11/2015] (Barros, 2017)
- 14 Segundo um dos depoimentos de campo, a área adquirida pela Vale correspondente ao PA Cosme e Damião, não foi para a realização de nenhuma obra direta, mas sim para criação de áreas de preservação ambiental referentes ao cumprimento de condicionantes ambientais e sociais. A princípio, não haveria necessidade de remoção do assentamento, mas foi interesse da empresa adquirir áreas no entorno do empreendimento e incorporá-las como áreas de reserva legal da Flona Carajás, formando o que se chama de “cinturão de proteção” para afastar a localização de seus empreendimentos de possíveis tensionamentos sociais (Barros, 2017).
- 15 No Maranhão, o convênio abrangeu os seguintes povos: Urubú-kaapor e Guajá (da área indígena Alto Turiaçu); Guajajara e Guajá (da área indígena Caríi); Guajajara (das áreas indígenas Araribóia, Canudal, Angico Torto e Pindarê); Gavião (da área indígena Governador); Krikati (da área indígena Krikati). No Pará: Xicrin (da área indígena Cateté); Suruí (da área indígena Sororó); Gavião (da área indígena Mãe Maria); Parakanã (da região de Porção de Caboclos e Murici). No Estado de Goiás: Apinagê (da área indígena Apinage) (Vidal, 1986).
- 16 Contrato CVRD 0333/90 – Convênio que entre si celebram a Companhia Vale do Rio Doce e a comunidade indígena Parkatejê-Ai, Mãe Maria, assinado em Marabá, 8 de janeiro de 1990: “Cláusula primeira – do objeto: o presente projeto tem por escopo o cumprimento da obrigação estipulada na letra e do art.3 o da Resolução Senatorial n 331 de 11 de dezembro de 1986, qual seja ‘amparo das populações indígenas existentes às proximidades da área concedida e na forma do que dispuser o convênio com a Fundação Nacional do Índio-FUNAI, ou quem suas vezes fizer...’, neste caso aplicada à população indígena da área indígena Mãe Maria no Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, cujas terras são atravessadas pela Estrada de Ferro Carajás” (CVRD, 1990).

- 17 Decreto presidencial de 06/03/1997, que concede direito real de uso das terras na Província Mineral de Carajás: “Art.2º: A concessão é realizada por tempo indeterminado, destinando-se a gleba à pesquisa, extração, beneficiamento, transporte e comercialização de recursos minerais, hídricos e florestais, constituindo obrigações da concessionária: [...] V- o amparo das populações indígenas existentes nas proximidades da área concedida, a forma do convênio realizado com a FUNAI, ou quem suas vezes fizer” (Brasil, 1997).
- 18 Termo de Compromisso 03/2015 celebrado entre a Vale e a Associação Indígena Gaviao Jê Amjipatyiti (Vale, 2015): “CLÁUSULA TERCEIRA – das obrigações das partes: Constituem obrigações da associação comunidade Krapeiti-je e seus membros isoladamente: [...] d – não adotar ações que visem dificultar, ameaçar, paralisar, turbar, impedir, obstaculizar e/ou comprometer quaisquer atividades na região, obras e serviços da Vale na estrada de ferro Carajás e sua faixa de domínio, inclusive as atividades de realização dos estudos e pesquisas determinadas pelo Poder Público, de forma a garantir o acesso à Terra Indígena Mãe Maria e seu entorno; e – garantir e permitir a passagem de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais pela estrada de acesso à ferrovia que passa pela Terra Indígena Mãe Maria, garantindo a integridade física dos empregados da Vale e de seus prestadores de serviço, sem quaisquer outros ônus; f – não pleitear qualquer novo valor, benfeitoria ou assistência, a qualquer título, durante a vigência deste Termo de Compromisso; i – autorizar e permitir o ingresso na Terra Indígena Mãe Maria para realização de estudos socioambientais do componente indígena, estudos de flora e fauna, monitoramento de fauna atropelada, Plano Básico Ambiental (PBA) na Terra Indígena, dentre outros requeridos pelo Ibama e FUNAI para concessão da licença de instalação para ampliação da Estrada de Ferro Carajás e para a renovação de sua licença de operação; k – após a conclusão dos estudos mencionados no item 3.1.i, se comprometem a avaliar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias que forem estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, que farão parte do PBA, viabilizando a expansão da EFC.[...] 3.2 Constituem obrigações da Vale: a – repassar os recursos financeiros na forma prevista nos itens 1.1 e 1.2 a serem depositados em conta específica da Associação, aberta para esta finalidade, que serão utilizados em saúde, educação, atividades produtivas, vigilância territorial e administração; b – será mantida durante a vigência deste instrumento o atendimento complementar de saúde...; c – receber plano de trabalho; d – acompanhar o relatório de prestação de contas; e – aportar crédito de valor para compor um fundo financeiro para uso da comunidade [...].CLÁUSULA QUINTA – Rescisão 5.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, será este termo de Compromisso considerado rescindindo por justa causa mediante a simples comunicação escrita, independente de prazo, inclusive não se restringindo aos casos dos itens 3.1.i e 3.1.iii.
- 19 Termo de Compromisso 003/2012, celebrado entre a Vale S.A. (nova denominação da Companhia Vale do Rio Doce), a associação indígena

Jê Jokrityiti (comunidade akrakaprekti) e a FUNAI, em 27 de julho de 2012, Marabá (Vale, 2012): “Cláusula 1 [...] 1.3 A Vale compromete-se, ainda, em realizar um aporte único e excepcional de recurso no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), a ser depositado...[...] Cláusula 3, item 3.3, letra k) – Este instrumento formaliza autorização da COMUNIDADE AKRAKAPREKTI para a realização dos estudos ambientais na Terra Indígena Mãe Maria, incluindo os estudos socioambientais do componente indígena, estudos de flora e fauna, monitoramento de fauna atropelada, Plano Básico Ambiental - PBA que sejam necessários para o diagnóstico dos meios físico, biótico, e socioeconômico da Terra Indígena Mãe Maria, tal como exigido pelo IBAMA, FUNAI e demais órgãos intervenientes para concessão da licença de instalação para duplicação da Estrada de Ferro Carajás e também para a renovação de sua licença de operação”.

- 20 *E-mail* da Vale enviado pela Diretora de Relações com Comunidades e Gerência de Relacionamento com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais datado de 25 de fevereiro de 2015 (acostado às fls. 50 do processo nº 1660-73.2015.4.01.3901 em trâmite na Vara Federal de Marabá)–: “Prezados, por deliberação da Vale, a partir de hoje até segunda ordem, está suspenso todo atendimento de saúde indígena (emergencial e eletivo), em todas as localidades, para os Povos Gavião da TI Mãe Maria (Parkatejê, Kykateje, Akrakaprekti, Akratkateje, koyakati e Krijamretije)” (Vale, 2015f). *E-mail* da Vale à rede hospitalar enviado em 27 de fevereiro de 2015 (acostado às fls. 64 do referido processo): “Ao Hospital Adventista de Belém: Prezados, Por decisão administrativa da VALE, solicitamos suspender por tempo indeterminado o atendimento seletivo e de urgência aos indígenas das TRIBOS dos GAVIÕES” (Vale, 2015e).
- 21 Manifestação da Funai (processo nº 1660-73.2015.4.01.3901 em trâmite na Vara Federal de Marabá) refutando o argumento da liberalidade da Vale e denunciando a abusividade dos Termos de Compromisso: “Contrariamente ao alegado pela Vale, a contrapartida aos indígenas não é por mera liberalidade. Existe uma obrigação jurídica decorrente do contrato havido entre as partes por força do diploma legal e também em razão dos impactos etnoambientais que atingem a comunidade indígena Gavião, que teve de modo permanente parte do território cortado pela passagem da Estrada de Ferro Carajás, pela qual a empresa transporta o minério extraído da região.[...] As obrigações consignadas no Convênio 333/90 são periodicamente operacionalizadas desde o seu aditamento em 1999, são instrumentos impostos unilateralmente pela Vale, similarmente a um contrato de adesão, na qual a parte hipossuficiente não tem condições de discutir as cláusulas ali impostas” (Brasil, 2015a, p. 23).
- 22 Os quilombolas relataram ao MPF os seguintes impactos (Brasil, 2010a): i) incremento do perigo aos moradores nas áreas perpassadas pelos trilhos, sendo frequente o atropelamento e prejuízos econômicos; ii) ocupação, em razão da expansão dos trilhos e das obras de ampliação, de área utilizável para atividades de mandioca, milho, feijão e outros itens necessários para a subsistência das comunidades; iii) afetação negativa do fluxo

de transição das pessoas e da comunicação entre os sete povoados que compõem a comunidade Monge Belo; iv) danos ecológicos causados pelas obras de ampliação da ferrovia, especialmente a utilização e esgotamento das reservas de água potável durante as obras do empreendimento; v) falta de informações acerca da ingerência externa do empreendimento bem como a extensão deste, na faixa territorial pertencente às comunidades, cujos domínios são indissociavelmente ligados à reprodução de seu modo de vida tradicional.

- 23 Manifestação da Fundação Cultural Palmares no parecer 009/DPA/FCP/MINC/2011 (Brasil, 2011a): “Diante da responsabilidade conferida a esta Fundação Cultural Palmares perante os direitos de todas as comunidades quilombolas citadas neste parecer em detrimento do processo de licenciamento ambiental de duplicação da EFC; da não identificação e da inexistência de dados sobre as comunidades quilombolas a serem atingidas pela EFC; da ausência de parâmetros para verificação dos níveis de impactos sobre as mesmas, impactos esses possíveis de serem percebidos por meio de diagnóstico específico; da insuficiência de mecanismos para a verificação e inserção das comunidades quilombolas em apreço junto ao referido processo de licenciamento ambiental e da dificuldade que as mesmas enfrentam de acesso às informações, esta área técnica considera insuficiente o Estudo Ambiental e Programa Básico Ambiental da duplicação da Estrada de Ferro Carajás em face à ausência dos elementos aqui mencionados” (p. 7).
- 24 Foram elencadas as seguintes comunidades quilombolas: Monge Belo, Ribeiro, Juçara, Santa Helena, Santa Rosa, Jaibara dos Rodrigues, Jaibara dos Nogueiras, Queluz, Pedrinhas Clube das Mães, Pedrinhas, Vila Fé em Deus e Carionga (Vale, 2011a).
- 25 Interdito Proibitório é um mecanismo processual de defesa da posse. De acordo com o artigo 567, do Código de Processo Civil, “o possuidor direto ou indireto que tenha justo receio de ser molestado na posse poderá impetrar ao juiz que o segure da turbação ou esbulho iminente, mediante mandado proibitório em que se comine ao réu determinada pena pecuniária caso transgrida o preceito”.
- 26 Um dos depoimentos de campo relatou a truculência havida contra o acampamento de Serra Dourada no cumprimento da ordem de despejo: “O despejo do Grotão do Mutum - tinha muitas famílias lá, já tava em ponto de colher. Estavam lá há uns 08 meses, eram umas duzentas famílias. Não teve negociação nem pra pegar o que tava no ponto de colher. Os tratores passaram por cima da produção. No dia que o despejo chegou, um camarada me falou: ‘Rapaz, vamos ali na sua roça tirar pelo menos esse caminhãozinho de abóbora’. Eu tinha 570 pés de abóbora. Fomos lá, eu vendo as minhas coisas tudo se acabando, eles metendo o trator em tudo” [Depoimento de campo, acampado do Grotão do Mutum, Canaã dos Carajás, 24/11/2017] (Barros, 2017).
- 27 O episódio foi assim narrado por uma das vítimas entrevistadas durante a pesquisa de campo: “Vieram dois representantes – da Vale e da Camargo

Correa – perguntando por líderes e garantindo que iria repassar as reivindicações, mas retornaram já com a polícia. [...] Nós fomos os primeiros a chegar e os últimos a sair. Foram sete viaturas mais os carros da prefeitura. A polícia tirou o boné da minha cabeça e apontou o ônibus e disse: ‘oh, filha da puta, tá vendo aquele ônibus ali? É pra levar vocês’. Ele estava de touca ninja. O uniforme era todo preto. Não havia identificação de nome no uniforme. Eles não deixavam a gente olhar pra eles. Eles colocaram as armas apontadas pra gente e colocaram a gente em fila. Bateram num menino e colocaram a gente de costas; liberaram uns e outros não. Eles bateram no povo, jogaram gás de pimenta na minha bunda e jogaram água. Jogaram uma granada bem próxima. Deram tapas na barriga com as luvas, outro bateu na minha costela. [...] Tentaram me jogar em cima das cinzas do carvão. Pediram pra pegar no carvão quente. Quem me liberou foi um policial. Eles perguntaram se tinha filho, eu disse que tinha e era por isso mesmo que estava procurando emprego. Daí ele me deu outra lapada. Eles me levaram pra distante das pessoas e daí me bateram mais, espancaram meu saco, fiquei mais de meia hora com as mãos em cima da cabeça. Eles filmaram todo mundo perguntando o nome” [Depoimento de campo, Buriticupu, 13/06/2015] (Barros, 2017).

- 28 Sobre a Prosegur, ver informações em [www.prosegur.com.br](http://www.prosegur.com.br).
- 29 Relatório da segurança corporativa da Vale no “Interdito Proibitório ajuizado contra a FNL liderada por Francisco Leite, Antônio Francisco Silva, Edipaulo Alves (liderados a nível nacional por CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES E JOSE RAINHA JUNIOR) Por Ameaça De Invasão À EFC” (Pará, 2017f).
- 30 Informações também extraídas do acesso à representação ao Ministério Público Federal oferecida pelo Sr. André Almeida, cuja cópia encontra-se no dossiê de denúncias entregues à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado.
- 31 O relato da Promotoria Agrária a respeito da agressão contra o agricultor e seu filho por seguranças da Vale foi o seguinte: “Aquela situação do seu Jorge foi o seguinte: a Vale ingressou aqui na Vara Agrária com uma ação de servidão minerária; no curso da ação foi feito um acordo entre a Vale e seu Jorge. Esse acordo ele recebeu em torno de 400 mil reais pela faixa de servidão. Dentre as cláusulas, ficou acordado que a Vale iria construir uma cerca porque praticamente toda a propriedade dele fica ilhada por áreas que pertencem à Vale. E o que seu Jorge alega é que parte dessas cercas não foram construídas. E o gado de seu Jorge começou a entrar na propriedade da Vale e até passar nos trilhos do trem. E o trem começou a matar. Quando passava, ele ia buscar o gado. Toda vez que isso acontecia existia uma situação de conflito entre ele e os guardas da Vale. Segundo a Vale, os seguranças naquele dia agiram daquele modo porque teria havido uma agressão por parte de seu Jorge. Naquele dia os próprios seguranças levaram para a delegacia e foi feito um termo circunstanciado. Como essa situação foi fruto de um acordo feito na Vara Agrária, eu pedi que eles comunicassem aqui na Vara Agrária, mas eu não tenho competência para

a questão criminal. O filho veio aqui, procedi à oitiva, e ele narrou até situações de tortura” [Depoimento de Campo, Promotoria Agrária, Marabá, 30/11/2015] (Barros, 2017).

- 32 O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, então, sustentou que “a decisão que paralisa as obras acarreta grave lesão à ordem pública”, resultando no “desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão” (rasil, 2011c)
- 33 A política de aquisição de propriedades, mostrando um distanciamento entre o discurso e a realidade, foi assim definida pela Vale: “O processo de aquisição de propriedade respeita um procedimento formal e normativo, definido pela equipe de patrimônio. Também são envolvidas a Fundação Vale e as áreas de Responsabilidade Social, Comunicação Regional, Saúde e Segurança Ocupacional e Empresarial e Meio Ambiente para garantir que todas as informações necessárias para a identificação e os direitos usuais sejam respeitadas. Um levantamento socioeconômico identifica ainda famílias em situação de vulnerabilidade social. Nestes casos, o processo de aquisição de patrimônio passa a ser acompanhado pela Fundação Vale, que orienta equipes de campo e apoia quando há necessidade de flexibilização das condições de negociação. Em casos específicos, podem ser necessários assistência e acompanhamento social, além de disponibilização de infraestrutura. A ideia é evitar situações de conflito entre envolvidos, respeitar a legislação local, os procedimentos propostos pela *International Finance Corporation* (IFC) e garantir que o processo negocial seja justo e viabilize as mesmas ou melhores condições de vida para as comunidades locais. Quanto à remoção involuntária, ancora sua atuação na gestão de deslocamentos físicos e econômicos involuntários de acordo com as melhores práticas internacionais e diretrizes do *International Finance Corporation* (IFC)” [Vale, 2010a, p. 88].

## Poderes soberanos, necropolítica e a governança da despossessão

### A governamentalidade neoliberal e a violência estrutural das relações coloniais

Tendo a disputa pela posse e domínio da terra como centro dos conflitos aqui analisados, em diversas situações pudemos flagrar a reprodução literal do discurso do colonizador diante da terra que deve ser anunciada como *res nullius*, ou seja, terra de ninguém, para legitimar sua apropriação. Tal operação sobre a terra estende-se aos seus ocupantes, tomados, de pronto, pela corporação, como aqueles não brancos excluídos do pacto do Estado de Direito, incapazes de revelar tanto a prestigiada racionalidade do *homo politicus* quanto do *homo economicus*, aqueles transformados no *Nenhum* pela *nenhumação colonial* que nos descreve Otavio Paz; *Nenhum* que, não se atrevendo a não ser, toda vez que insiste e tenta falar tropeça nos muros de silêncio erguidos pelo poderoso Sr. Ninguém (Paz, 2006).

As dinâmicas de implementação dos empreendimentos minerários da Vale na região de Carajás, notadamente no que diz respeito ao avanço sobre terras e territórios, evidenciam uma forma de exercício de poder corporativo, emergente no contexto neoliberal, que se impõe como soberana articulando simultaneamente razões de Estado e de mercado, métodos disciplinares e explicitamente autoritários e violentos sobre populações historicamente subalternizadas. Com isso, a fim de melhor interpretar os mecanismos de dominação territorial da corporação, buscaremos conceitos e elementos de análise que se ancoram tanto na noção de governamentalidade neoliberal (Foucault, 2022) quanto na noção de colonialidade do poder (Quijano, 1992) e de “necropolítica” (Mbembe, 2011).

A noção de governamentalidade formulada por Foucault (2002; 2008) corresponde a um modo de governo, a uma tecnologia política que abrange inúmeros dispositivos – um conjunto de técnicas e saberes especializados – voltados para a produção de modos de existência e controle da população. Em sua análise sobre as relações de poder – “manifestadas em suas múltiplas formas e instituições, nas ramificações mais locais e regionais” –, Foucault aponta que, a partir dos séculos XVII e XVIII, emergiu “uma nova mecânica de poder, com procedimentos específicos, instrumentos totalmente novos e aparelhos bastante diferentes”, exercido continuamente através da vigilância e baseado mais num minucioso sistema de coerções materiais do que na existência física de um soberano (Foucault, 2002, p. 187): o poder disciplinar.

Segundo Foucault, o discurso do poder disciplinar é alheio ao da lei; é alheio ao da regra como efeito da vontade soberana; seu discurso é o da regra natural, isto é, da norma, cabendo falar em sociedade da normalização como aquela em que as técnicas e os discursos criados pelas disciplinas colonizam cada vez mais os da lei<sup>1</sup>. Ainda assim, a emergência do poder disciplinar não provocou o desaparecimento da teoria da soberania; pelo contrário, utiliza-se do aparelho jurídico para a produção de um regime de verdade por meio do qual se legitima como mecanismo de dominação:

continuou não só existindo como também organizando, a partir do século XIX até hoje, uma legislação, um discurso e uma organização do direito público articulados em torno do princípio do corpo social e da delegação de poder, e por outro, um sistema minucioso de coerções disciplinares. Assim, os poderes se exercem através e a partir do próprio jogo da heterogeneidade entre um direito público da soberania e o mecanismo polimorfo das disciplinas. As disciplinas veicularão um discurso que será o da regra, não da regra jurídica derivada da soberania, mas o da regra ‘natural’, quer dizer, da norma; definirão um código que não será o da lei, mas o da normalização. [...] De uma forma mais ou menos densa, poderíamos dizer o seguinte: uma vez que as coerções disciplinares deviam ao mesmo tempo exercer-se



como mecanismos de dominação e ser escondidas como exercício efetivo do poder, era preciso que fosse apresentada no aparelho jurídico e reativada, concluída, pelos códigos judiciais, a teoria da soberania (Foucault, 2005, p. 44).

A respeito da governamentalidade no neoliberalismo, Foucault destaca suas singularidades em relação ao liberalismo clássico pela intervenção maciça do Estado sobre a sociedade civil para garantir a moldura do mercado. Assim, o problema da política neoliberal não é simplesmente deixar o mercado funcionar, mas organizar, sob o signo de uma vigilância, de uma intervenção permanente, o espaço real em que a concorrência plena possa se desenrolar:

[no neoliberalismo], ele (o Estado) tem de intervir sobre a própria sociedade em sua trama e em sua espessura. No fundo, ele tem de intervir nessa sociedade para que os mecanismos concorrenciais, a cada instante e em cada ponto da espessura social, possam ter o papel de reguladores – e é nisso que a sua intervenção vai possibilitar o que é o seu objetivo: a constituição de um regulador de mercado geral da sociedade. Vai se tratar, portanto, não de um governo econômico, como aquele com que sonhavam os fisiocratas, isto é, o governo tem apenas de reconhecer e observar as leis econômicas; não é um governo econômico, é um governo de sociedade [...]. A sociedade regulada com base no mercado em que pensam os neoliberais é uma sociedade na qual o que deve constituir o princípio regulador não é tanto a troca das mercadorias quanto os mecanismos da concorrência. Vale dizer que o que se procura obter não é uma sociedade submetida ao efeito-mercadoria, é uma sociedade submetida à dinâmica concorrencial. Não uma sociedade de supermercado – uma sociedade empresarial. [...] trata-se de generalizar, difundindo-as e multiplicando-as na medida do possível, as formas ‘empresa’ que não devem, justamente, ser concentradas na forma nem das grandes empresas de escala nacional ou internacional, nem tampouco das grandes empresas tipo do Estado. É essa multiplicação da forma ‘empresa’ no interior do corpo social que constitui, a meu ver, o escopo da política neoliberal. Trata-se de fazer do

mercado, da concorrência e, por conseguinte, da empresa o que poderíamos chamar de poder enformador da sociedade (Foucault, 2008, p. 240, grifos nossos).

Tratando-se, pois, de um regime de saber-poder que almeja a generalização da forma-empresa do domínio econômico para todos os domínios da vida social e política, a lógica normativa neoliberal é constituída por valores empresariais como o da concorrência, da livre iniciativa, da busca do lucro e da riqueza individual. Seu horizonte ideológico é marcado pela reativação constante do homem econômico como sujeito universal e por modificações profundas no sistema da lei e na instituição jurídica. O *homem econômico* ancora-se na constituição do indivíduo plenamente autônomo e livre, responsável por suas escolhas e decisões, empresário de si mesmo, “sendo ele próprio seu capital, sendo para si mesmo a fonte de sua renda” (Foucault, 2008). Incentiva-se a autogestão, o empreendedorismo e a autorregulação do mercado como modelo. A regulação da conduta passa menos pela ideia de controle policial e mais como uma questão de gerir e delimitar o campo de possibilidades do exercício da liberdade, a arte da condução de condutas.

Se antes o poder disciplinar atuava sobre o corpo do indivíduo, na biopolítica moderna, desde a segunda metade do século XVIII, há uma atuação direta e constante na regulação do território e, indiretamente, na constituição de uma população; opera-se também sobre a vida, porém de modo indireto (Candiotto, 2011). Para Foucault, a expressão máxima de soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem deve viver e quem deve morrer; não se trata apenas do poder de morte por si só, é o domínio da vida enquanto vida que completa a dominação, como aquele encarregado de “administrar a vida, de ordená-la, de reproduzir e multiplicar suas forças, de otimizá-las. Até mesmo quando faz morrer, o biopoder o faz em nome da vida; algumas vidas precisam ser subtraídas para que outras se multipliquem” (Silva, 2018, p. 37).

Para muitos críticos inseridos no debate sobre colonialidade do poder, as noções de governamentalidade, regime disciplinar, regime soberano e biopolítica, retiradas de Foucault,

têm eficácia analítica, mas limitações e lacunas para tratar “da violência intrínseca que define as relações de poder em sociedades submetidas à empresa colonial” (Rivair, 2016, p. 291). Na visão desses críticos, Foucault deixou de lado a análise das macroestruturas capitalistas que deram centralidade ao Ocidente e “estruturaram, nos espaços americanos, africanos e asiáticos, os fundamentos do racismo e do colonialismo” (Idem, p. 291), cuja gênese remete à *plantation* escravista e ao tráfico internacional de escravos para a América.

Para o camaronês Mbembe (2011), a noção de biopoder é insuficiente para a compreensão de fenômenos políticos contemporâneos ocorridos nas zonas colonizadas, onde a redução extrema da humanidade dos indivíduos persiste e “o trabalho da libertação plena – *a saída da grande noite* – ainda não aconteceu” (Mbembe *apud* Rivair, 2017). Assim, partindo de Foucault e inspirando-se no pensamento de Franz Fanon, Mbembe (2011) inverte a síntese foucaultiana e propõe a noção de necropolítica e necropoder para explicar as várias maneiras pelas quais, “em nosso mundo contemporâneo, armas de fogo são implantadas no interesse da destruição máxima de pessoas e da criação de ‘mundos de morte’, formas novas e únicas da existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o *status* de ‘mortos-vivos’” (Mbembe, 2011, p. 75). Trata-se de um modo de dominação no qual se estabelecem as circunstâncias práticas do direito de matar, da permissão para viver e da exposição à morte, numa verdadeira institucionalização do “estado de sítio”.

A colônia é o lugar onde “o soberano pode matar em qualquer momento, de todas as maneiras” (Mbembe, 2011, p.40), não estando sujeito a normas legais e institucionais. Sob o necropoder, as operações militares e o exercício do direito de matar já não constituem o único monopólio dos Estados; em vez disso, emerge “um mosaico de direitos de governar incompletos e sobrepostos, disfarçados e emaranhados” (Idem, 2011, p. 57), nos quais sobeja uma “soberania rizomática” (Bayart, 2009), construída sobre redes assimétricas, personalizadas, com tendência à informalização das relações de poder, à dispersão das autoridades das instituições estatais e à privatização de seus poderes por agentes locais<sup>2</sup>.

Com base no conceito de estado de exceção de Agamben (2004) e de necropoder de Mbembe (2011), Banerjee (2008) desenvolveu o conceito de necrocapitalismo, definindo-o como uma forma contemporânea de acumulação das corporações que envolve o subjugo da vida ao poder da morte, operado por diferentes práticas e formas de poder – institucional, material e discursiva. São práticas que negam às pessoas o acesso a recursos que são essenciais para sua saúde e vida, envolvendo a desapropriação, a privatização da terra, restrições ao uso público de bens comuns, destruição de meios de subsistência, a escravidão e a administração geral da violência. É uma nova forma de imperialismo, cuja característica fundamental é a acumulação pela despossessão e a criação de mundos da morte em contextos coloniais.

Nessas formas contemporâneas de acumulação, prossegue Banerjee (2008), a corporação é um ator poderoso e em conjunto com Estados-nação, órgãos supranacionais e agências internacionais, além da aliança com elites políticas locais, contribuem para uma privatização necrocapitalista da soberania. Assim, ao invés de marcar a morte do estado-nação, a globalização dos mercados e a batalha sobre recursos naturais depende de um sistema de *vários Estados* que requer uma nova doutrina de coerção econômica, especialmente militar. Um infinito Império invisível, que não tem limites, nem mesmo território e requer uma nova doutrina de guerra para justificá-la. As alianças e coalizões que visam criar um ambiente favorável aos negócios têm efeitos muitas vezes violentos, levando à perda de vidas e à criação de mundos da morte (Banerjee, 2008).

Trabalhando com a noção de linhas abissais da modernidade, Santos e Lauris (2015) referem-se a um tipo de poder abissal, específico das relações imperiais, para enfatizar que a dominação política pode ser ainda mais violenta e menos distribuída do que aquela imaginada por Foucault. Nas situações demarcadas por relações de colonialidade, o controle e a diferenciação do outro não apenas normalizam, rejeitam ou interditam, mas principalmente o reproduzem dentro de uma outra norma, a da invisibilidade total, estabelecida pela mesma linha de divisão abissal que garantiu, desde a colônia, a imposição de um

regime de violência e apropriação dos estados soberanos europeus sobre os povos periféricos. Para lá da linha abissal, o exercício do poder imperial é aplicado de maneira radical, resultando num processo de exclusão extremo, como foi o extermínio dos povos indígenas.

Para Santos (2007a), as linhas cartográficas abissais produzem práticas políticas seletivas que dividem a realidade social em dois universos distintos: o “deste lado da linha” e o “do outro lado da linha”. As linhas definem as condições de vida ou à exposição à morte, a preservação de campos civilizados, onde impera o Estado de direito, ou delimitação de zonas onde a violência do estado de exceção opera a serviço da civilização. No limite desses regimes de exclusão e violência, a questão em jogo é, afinal de contas, a morte também porque, na política, a ausência de reconhecimento é a morte.

Essa partição *abissal* dos espaços e pessoas foi descrita por Fanon em *Condenados da Terra*:

A cidade do colonizado, ou pelo menos a cidade indígena, a aldeia negra, a medina, a reserva é um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Ali nasce-se em qualquer lugar. Morre-se em qualquer lugar, de qualquer coisa. É uma cidade sem intervalos... faminta... prostrada. Esse mundo compartimentado, esse mundo cortado em dois é habitado por espécies diferentes. A originalidade do contexto colonial é que as realidades econômicas, as desigualdades, a enorme diferença dos modos de vida, não conseguem nunca mascarar as realidades humanas. Quando se percebe na sua imediatez o contexto colonial, é patente que aquilo que fragmenta o mundo é primeiro o fato de pertencer ou não a tal espécie, a tal raça. Nas colônias, a infraestrutura econômica é também uma superestrutura. A causa é consequência: alguém é rico porque é branco, alguém é branco porque é rico (Fanon, 2005, p. 56).

Assim como “a população negra, árabe e todos os herdeiros dos processos de colonização não estão no radar do reconhecimento” (Nogueira, 2018, p. 6), incide sobre eles o que o filósofo camaronês denomina de necropoder: um conjunto de tecnologias políticas que atuam para estabelecer a gestão e

controle das populações e do indivíduo, submetendo a vida ao poder da morte.

Parece-nos bastante pertinente a proposta de Mbembe para compreender como esse contexto de banalização da violência, usurpação de territórios e aniquilamento de sujeitos individuais e coletivos que se pôs em curso na Amazônia Oriental desde a colonização viabiliza a atuação impune da mineradora Vale e o seu grau de dominação política e econômica, bem como os “mundos de morte” que vai criando. A região de Carajás tornou-se “área da Vale” em contínua expansão, tanto pelo poder da empresa em acionar mecanismos disciplinares diversos, quanto por atuar num campo de relações assimétricas de poder de natureza imperial, “fundada num Estado que está definido, à partida, pela distribuição dos recursos de poder, entre quem é descartável ou não” (Lauris, 2015, p. 434). Um Estado, como nos lembra Quijano (2005), que foi e ainda segue organizado ao redor do eixo colonial e atua contra a maioria da população, nesse caso, dos indígenas, negrs e mestiços.

## O *governo privado indireto* e o protagonismo político das corporações transnacionais

Achille Mbembe (2011) descreve como *governo privado indireto* o que emerge de um contexto marcado pelo desmantelamento progressivo do Estado e pela negação da legitimidade de sua intervenção no campo econômico em nome do aumento da eficiência representada pelo livre jogo das forças de mercado. Mbembe considera que o próprio Estado já não existe como ente dominante, mas persiste como imaginário administrativo referenciado em um poder central e em um organograma de competências e titulações.

As novas formas de governo indireto, segundo o autor, promovem uma transformação do direito de propriedade muito além da produção, estendendo-se à propriedade de serviços como um meio de controlar as pessoas que deles necessitam, promovendo um despotismo descentralizado. Na prática, os poderes reais se exercem à margem da lei, com base numa série de acordos informais e contingentes; agentes privados assumem

funções supostamente públicas e tarefas de soberania, incluindo o monopólio legítimo da violência. Assim é que tem sido comum em numerosos países extrativistas a aparição de grupos, organizações oficiais e paraoficiais encarregadas de funções de segurança e da administração diária da coerção para garantir a constituição de propriedades privadas.

A consequência da privatização de funções públicas e da retirada do Estado da regulação social é que poderosos atores não estatais adquirem controle sobre a vida e o bem-estar de vastas populações, tornando mais aguda a desproteção político-jurídica daqueles situados em posição de subordinação econômica e vulnerabilidade social. Esse cenário, segundo Santos (2007a), tende a reproduzir três formas de fascismos. O primeiro é o *fascismo social* manifestado na forma de um *apartheid*, cujas ações estatais e não estatais se cindem num duplo padrão de atuação, um destinado a zonas ditas civilizadas, cobertas pelo manto protecionista, e outro dirigido a zonas selvagens, vulneráveis às ameaças de despejos, deslocamentos forçados e episódios de violência protagonizados pelo próprio Estado. A segunda forma é o *fascismo contratual*, em que a diferença de poder entre as partes é de tal ordem que a parte mais vulnerabilizada aceita as condições que lhe são impostas pela parte mais poderosa, por mais onerosas e despóticas que sejam; a figura do sujeito de direito vinculada por meio de obrigações políticas ao Estado constitucional moderno passa a ser substituída por obrigações contratuais privadas e despolitizadas. A terceira forma é o *fascismo territorial*, quando atores sociais com forte capital patrimonial tomam do Estado o controle do território onde atuam ou neutralizam esse controle, cooptando ou violentando as instituições estatais. Na maioria dos casos, são territórios que quase sempre estiveram sujeitos ao colonialismo europeu, em que persiste a lógica da usurpação original de terras como prerrogativa do conquistador e a subsequente privatização (Santos, 2007a).

No que diz respeito à grilagem global de terras pelas transnacionais, Tania Li (2015) busca destacar o papel desempenhado pelo Estado em dois sentidos principais: na garantia de monopólios, quando as terras são concedidas de graça ou por custos insignificantes, e na configuração de uma *violência*

*infraestrutural*. Observa Tania Li que, na exclusão do acesso à terra, normalmente algum tipo de autoridade do governo é fundamental, sendo um dos principais modos o zoneamento ou licenciamento. Vários níveis de governo são acionados no processo de transferência de terras e várias formas de pressão, mediadas por uma relação de pseudomercado, são usadas nas negociações para persuadir os proprietários/ocupantes habituais. Já a violência infraestrutural expressa-se primeiramente quando o Estado abdica da sua responsabilidade pelo serviço público e abre espaço para que “parceiros” do setor privado possam fazer esse trabalho, direcionando as pessoas para os braços das corporações. O outro sentido diz respeito à violência instalada após a expropriação da terra em si, construída na organização de um espaço que exclui e impede qualquer outro tipo de vida; o monopólio de áreas maciças de terra significa monopólio sobre os meios de subsistência – terra, trabalho, dinheiro – e monopólio sobre os espaços em que as relações sociais e políticas tomam forma (Li, 2015).

A violência embutida na forma de monopólio diz respeito a um sistema de relações sociais em torno da terra que enreda as corporações não apenas com a população rural no entorno, mas também com os políticos e funcionários do governo em todos os níveis (Li, 2015). Os padrões descritos – subornos a funcionários públicos, propinas, repressão, espionagem – não são aberrações do sistema; são o sistema. As relações sociais e políticas são saturadas a tal ponto que não há «fora» a quem se pode virar para a proteção ou reparação; a proteção torna-se interna a esse sistema, a extorsão é mútua e a violência é generalizada. Essa avalanche de poderes públicos e privados que se fundem na governança corporativa provoca confusão/indistinção sobre os papéis de um e outro poder, dificulta o direcionamento de demandas e leva a uma desresponsabilização em cadeia.

No contexto de Carajás, o Estado é instrumentalizado por diferentes meios. O poder político estatal cumpre um papel primordial na fragilização das condições territoriais de determinados grupos, induzindo-os ao abandono ou transferência de suas terras. Observou-se isso em várias situações, como na retirada proposital da prestação de serviços públicos essenciais em áreas



de ocupação/acampamento, no cercamento das vilas, na precarização das áreas de assentamento da reforma agrária. A pilhagem de territórios vale-se de uma expropriação histórica de direitos e de uma ausência seletiva do Estado que vai alargando as margens para as negociações sob pressão das terras.

Apesar do reconhecimento de direitos territoriais de povos tradicionais, de terras de uso comum e áreas de reforma agrária que, *a priori*, restringiriam as transações fundiárias levadas a cabo pelas corporações, o que se verifica na prática é a normalização da suspensão da lei e a soberania das regras de mercado.

O protagonismo político da Vale no reordenamento fundiário é determinante. Desde o governo nacional ao local, de autoridades estatais a representantes do capital fundiário/comercial, agentes próprios da economia da “grilagem”, lideranças comunitárias, entre outros, a Vale aciona um feixe de poderes como intermediários de seus interesses.

A empresa tem adquirido terras em larga escala invocando para si também um papel político de redistribuição no uso delas; a aquisição incide sobre domínio e posse de áreas particulares e ganho de concessão em áreas públicas. Como uma grande detentora de terras na região, com estoque para além do necessário às suas operações minerais anunciadas num médio prazo, parte dessas reservas fundiárias tem sido usada como mecanismo político de composição de alianças de classe. Isso se exemplifica na doação de área para prefeitura e sindicato de produtores rurais, na retirada imediata de determinados grupos das terras e concessão de uso para outros, na afirmação da existência ou inexistência de áreas de assentamento e vilas, na interferência em órgãos ambientais para a criação de parques, áreas de reserva, florestas nacionais, dentre outros.

Assim, o controle da terra – além de base da exploração mineral e da infraestrutura logística e como reserva de valor – passa por um investimento que quer incidir também relevantemente na dimensão política. A empresa busca reconfigurar a espacialização de áreas de assentamento e áreas de ocupação coletiva em acampamentos e vilas que vinham se consolidando na região desde os anos 1980, constituindo um instrumento de gestão das populações do entorno.

Mesmo quando acusada de comprar ilegalmente terras públicas, a empresa invoca como argumento o fato de que não está adquirindo o domínio, mas simplesmente retirando superficiários da terra, como se fosse legítimo e incontestado seu poder de promover deslocamento de populações, sem mediação estatal, em decorrência da mineração. Com isso, vai interferindo na criação de novas normas em torno da segurança da posse. As “negociações” para a retirada de pessoas e obtenção de terras são materializadas em acordos que revelam o fascismo contratual formulado por Santos (2007a): a empresa nega obrigações legais para atribuir o caráter de liberalidade e de responsabilidade social às suas ações e exigir em contrapartida a abdicação de direitos civis e políticos dos grupos sociais que são garantidos constitucionalmente como direitos indisponíveis, numa prática política de “institucionalização da desorganização social” (Acselrad, 2015).

A respeito, Jeffrey Bury (2007), investigando a indústria mineira no Peru, concluiu no mesmo sentido: as empresas transnacionais, na nova agenda neoliberal, têm se convertido em novas e importantes forças que estão conduzindo a um reordenamento espacial nos padrões de uso das terras, assumindo o protagonismo na redistribuição, reclassificação e parcelamento da terra para facilitar a transferência dos direitos mineiros às operações mineiras de grande escala. Como um dos efeitos, o autor destacou as mudanças institucionais nas formas de segurança da posse da terra, com incentivo ao reconhecimento de propriedades rurais privadas e legalização do parcelamento e da venda de terras de uso comum, mudando assim as instituições coletivas informais de posse das terras.

## O papel do Direito

Analisando a relação das corporações multinacionais com o Direito, Deneault (2016) destaca os pacotes ou envelopes jurídicos que acompanham como exigências os investimentos estrangeiros em sociedades extrativistas. As corporações mostram-se soberanas, invocando leis e normas ultrapermissivas que fogem

às regras de direitos e deveres dos Estados nacionais ou mesmo dos organismos internacionais de defesa dos direitos humanos. Os países de economia extrativa passam a se constituir como paraísos fiscais e judiciais (Sachs, 2016) para as grandes empresas, instaurando-se um regime de direito duplo, que comporta a lei tradicional e a lei econômica, a lei do mercado. Observa-se uma distorção da relação entre Direito e mercado, com a aceitação da ideia de que as forças do mercado produzem o Direito; só as corporações podem demandar o Estado e não o contrário.

Segundo Mattei (*et al*, 2013), a concepção que se difunde do Direito é como tecnologia voltada para a eficiência econômica e não para a justiça social. Da perspectiva dominante, “a pilhagem é senão uma maximização racional da utilidade, sendo o saque um retorno dos investimentos em poderio militar e político” (Idem, 2013, p. 36). A tecnologia jurídica foi governamentalizada para funcionar de acordo com um cálculo e com uma racionalidade econômicas, em prol do mercado. O Direito, passando por um processo implacável de corporativização, transformou-se em uma mercadoria tecnológica, em um mecanismo que pode ser providenciado por agências de desenvolvimento internacional ou por empresas privadas no sentido não de restringir ou controlar, mas de fortalecer o gigantesco modelo empresarial de atividade econômica.

O próprio conceito de Direito moderno – uma norma universalmente válida que emana do Estado e é por ele imposta coercitivamente caso necessário – encontra-se em transformação. Menos que a lei, é a contratualização que vai regular o poder corporativo. Sob o primado da autonomia do indivíduo e da livre contratualização, as instâncias de remediação de direitos geridas pelo Estado são cada vez mais transferidas para as empresas no bojo dos canais de diálogos e reclamações previstos nos pacotes da Responsabilidade Social Corporativa (RSC). Assiste-se a uma privatização da remediação do Direito por parte de quem prejudicou, com a instauração de espaços de negociabilidade extremamente permissivos e assimétricos em termos de correlação de forças, cuja possibilidade de renúncia e abdicação não sofre nenhuma restrição em virtude de leis existentes. Nas áreas conflituosas em que operam, as próprias empresas representam a

si mesmas como promotoras dos direitos humanos, e o próprio Estado as habilita a enunciar atos dos movimentos sociais como terroristas (Acevedo, 2016).

A reestruturação do FMI e do Banco Mundial, transformados em legisladores globais informais, fizeram da política econômica neoliberal uma espécie de ordem econômico-constitucional global. Na busca do mundo neoliberal, o Estado de Direito é considerado um sistema jurídico universal mínimo, capaz de um rigoroso controle do indivíduo que ameace os direitos de propriedade e incapaz de limitar os agentes empresariais. São dois os principais sentidos que se extraem do conceito de Estado de Direito difundido pelo Banco Mundial e sua agenda da boa governança: o primeiro refere-se a instituições que protejam direitos de propriedade contra a apropriação governamental e garantam as obrigações contratuais para atrair investidores; o segundo exalta a racionalidade do Direito expressa por uma lei impessoal, abstrata e justa, que limita o arbítrio do governante (Mattei; Nader, 2013).

Como parte dessas tecnologias de governo, alinhada com o primado neoliberal da autorregulação empresarial, evidencia-se um conjunto de ferramentas para a chamada “governança responsável da terra” como pauta de formuladores, *think-tanks* do Banco Mundial e cooperações internacionais. Despontam iniciativas dos países do chamado bloco desenvolvido que se propõem a *ajudar* na modernização de legislação fundiária em países da África, principalmente, e América Latina. A lógica é aprimorar mecanismos de transação das terras no mercado como se o funcionamento do mercado garantisse o equacionamento de oportunidades. Cabe destacar as várias iniciativas do Banco Mundial, a exemplo dos relatórios de avaliação da governança fundiária, do G8, da cooperação estadunidense United States Agency for International Development (USAID) e outros organismos internacionais para alterar os instrumentos legais relativos à questão do acesso à terra com o objetivo de facilitar a entrada de investidores do setor privado, nacionais e internacionais.

As tentativas de regulamentação do Direito internacional referente à apropriação de terras, seus impactos e consequências estão principalmente internalizadas nos contratos de

investimento (Ferrando, 2013). O contrato estabelece não apenas o preço, mas também a quantidade e a duração da compra ou locação de terras, impostos e incentivos aos investimentos estrangeiros, direitos à produção para a exportação, direitos à importação de equipamentos e de mão de obra, infraestrutura, possíveis impactos ambientais e nas populações locais, e as consequências dessa prática na noção de soberania estatal. A interação entre os contratos de investimento e o Direito internacional cria uma situação propícia para legitimar o *land-grabbing* no conflito existente entre interesses econômicos nacionais e estrangeiros e o direito de quem ocupa a terra (Ferrando, 2013).

Na agenda do Banco Mundial propõe-se um Código de Condutas para controlar os grandes acordos sobre as terras e transformá-los em resultados supostamente mais éticos e benéficos para todos, com as seguintes diretrizes: i) transparência nas negociações, com garantia de informação aos proprietários e envolvimento dos mesmos nas negociações; obtenção do consentimento livre, prévio e informado no caso dos direitos dos indígenas e outros grupos étnicos; ii) respeito pelos direitos existentes e mecanismos de compensação e reparação que garantam aos grupos afetados um modo de vida equivalente; iii) compartilhamento de benefícios; iv) sustentabilidade ambiental, com cuidadosa avaliação de impacto e monitoramento. Na avaliação de Saturnino Borrás (2010a), o Código aparece como a vara mágica da nova narrativa sobre a grilagem; o objetivo principal, entretanto, permanece sendo a transferência de terras para os investidores já que a questão principal a ser confrontada é a falta de investimento. Dada esta formulação do problema, o fenômeno da grilagem assume um caráter de oportunidade e não ameaça. A terra, para ser melhor aproveitada, na concepção do aristocracismo econômico neoliberal, deve privilegiar os potenciais investidores. Os impactos sobre segmentos vulneráveis da população rural e ecossistemas são reconhecidos, mas enquadrados como passíveis de gerenciamento.

No pacote da governança tomam parte no discurso das agências multilaterais como condições para aprovação de projetos o léxico do participativismo e do ambientalismo, tais como “participação comunitária”, “solidariedade”, “direitos humanos”,

“parceria”, “fortalecimento institucional”, “desenvolvimento local” e “sustentável”, que ostentam um esverdeamento das práticas empresariais e compõem o que Almeida (2008) denominou de estratégias do colonialismo verde<sup>3</sup>.

A respeito, vale destacar as principais críticas tecidas ao debate global da governança fundiária por parte de autores que investigaram situações empíricas em diferentes países da África e América Latina. Borras (2010a; 2010b; 2014), por exemplo, chama atenção como a agenda da governança fundiária se apropriou das denúncias de grilagem de terras – iniciadas por ativistas vinculados à justiça ambiental e agrária – para incorporá-las de modo desviado, como se o que estivesse em questão não fosse um problema de acesso à terra, mas sim de investimentos. Admitem-se os danos sobre as populações rurais mais pobres, mas reposicionam esses danos como meros efeitos colaterais e riscos assumidos de um “remédio” fundamentalmente benéfico, não colocando em xeque o modelo de desenvolvimento e considerando o *land-grabbing* algo inevitável para o desenvolvimento. O autor critica ainda a ideia de mapeamento de terras de reserva por meio de imagens de satélite que não captam pessoas ou suas relações sociais históricas com a terra e práticas de subsistência, não se fazendo legíveis outros usos possíveis ou reais; destaca a fragilidade da garantia de espaços de negociação descentralizados e transparentes se não se tratar a fundo da questão da representação de grupos sociais, especialmente nas comunidades rurais no sul global. Outro ponto crítico é a bandeira entusiasta em torno de direitos de propriedade da terra como se removessem o risco de deslocamento e desapropriação; há ampla evidência, diz-nos o autor, de que a existência de direitos de propriedade formal sobre a terra não representa qualquer garantia contra a despossessão; na verdade, muitas vezes, eles até aparecem como a ponta de lança desta.

Essa visão está em sintonia com os muitos anos de pressão para a regularização de direitos de terras públicas e a privatização do patrimônio comum; é o que esteve e está em jogo no Brasil com leis e projetos que facilitam a titulação privada das terras públicas, como a regularização da grilagem e a experiência antidistributivista das políticas de assentamento criadas pelo

GETAT nos anos 1980. Ou seja, o simples direito formal à terra não tem automaticamente protegido as populações rurais pobres de várias formas de expropriação ou “incorporação adversa” nas áreas de grandes empreendimentos. Como Cotula e Vermeulen (2009) argumentam, a partir de experiências na África, as campanhas de formalização tecnicista dos direitos sobre as terras, em ambientes marcados por muita desigualdade, tendem a formalizar reivindicações sobre as terras das elites dominantes ou mesmo do Estado, institucionalizando a desigualdade e a injustiça histórica.

Todo esse jogo da governança fundiária pode ser encontrado nas práticas e nos relatórios institucionais da Vale, desde a descrição das remoções como oportunidades para os afetados, à renomeação de opositores políticos como parceiros e dos conflitos como controvérsias em torno de opiniões diferentes e à ideia de que as ações desenvolvidas na área social e ambiental são compromissos voluntários da empresa. O primado neoliberal da autorregulação e da autonomia tem fundamentado o estabelecimento de contratos abusivos, que permitem à empresa exercer seu poder no vácuo de regulação e prestação de serviços deixado pelo Estado.

## A instrumentalização do Judiciário

Os efeitos das políticas neoliberais promovem a necessária instabilidade política, econômica e jurídica que compõem, segundo Mattei *et al.* (2013), o empreendimento conjunto para pilhagem dos bens públicos, envolvendo agentes empresariais internacionais e oligarquias locais. O Estado, impossibilitado de oferecer soluções democráticas para os conflitos crescentes decorrentes da exclusão operada pelo poder econômico globalizado e agravada por sua própria ausência, recorre à função simbólica do Direito e do sistema de justiça produzindo um mosaico de leis que não serão cumpridas (Andrade, 2006).

Na análise de Vera Andrade (2006), diante desse cenário vazio de respostas, pode-se compreender a “extraordinária sobrecarga de responsabilidades que têm sido canalizadas e

transferidas ao Poder Judiciário, fazendo emergir o fenômeno da ‘judicialização’ dos conflitos, e do qual o movimento de criminalização aparece como ‘colonizador intra-sistêmico’”. Isso é reflexo senão da maximização do poder econômico global diante do poder político nacional, que se faz acompanhar de uma outra reengenharia institucional: a maximização do Estado penal e a minimização do Estado social. Ao Estado neoliberal mínimo no campo social e da cidadania passa a corresponder um Estado máximo, onipresente e espetacular, no campo penal. Os déficits de dívida social e cidadania são amplamente compensados com excessos de criminalização; os déficits de terra, moradias, educação, estradas, ruas, empregos, escolas, creches e hospitais, com a multiplicação de prisões (Andrade, 2006). A repressão pura e simples torna-se o meio pelo qual recorrem os poucos vencedores do processo neoliberal para responder às necessidades sociais. Segundo Valim (2017, *online*), “não é fortuito, pois, o fato de que a política, dominada pela exceção, tenha se convertido no binômio amigo (titular de direitos fundamentais) e inimigo (destinatário do estado de exceção), de que nos fala Carl Schmitt”. Em síntese, o “mercado define os inimigos e o Estado os combate” (Idem, 2017, *online*).

Para Tonelli (2015), o perigo da judicialização da política é a despolíticação da própria política e o desapossamento do povo do seu lugar de soberano, transformando-a em coisa para especialistas, onde tudo passa a ser abordado pela perspectiva jurídica, não pelo julgamento político. O fenômeno – mundial – faz parte do projeto neoliberal de deslegitimar a política.<sup>4</sup>

A judicialização expressa a mesma lógica das linhas de divisão abissal no acesso à justiça (Lauris, 2015, p. 436), correspondendo a uma lógica de distribuição dos recursos cujos mecanismos de acesso à justiça pelo Estado “ou atendem a objetivos de governamentalidade, disciplina e controle de uma população consumidora de justiça ou demarcam as fronteiras entre os princípios de um Estado de Direito e a submissão a estados de exceção”.

O acionamento do Judiciário é parte do arsenal de dominação das empresas, tornando-se um instrumento excelente de intimidação na configuração do atual Estado de Direito, onde



a eliminação física dos opositores já não é mais tão tolerável, significando altos custos para a imagem da empresa. Trata-se de um cálculo social: por meio de um processo legal, consegue-se silenciar a crítica de afetados, jornalistas, professores, advogados ou quaisquer vozes críticas à empresa. O objetivo do assédio processual é a eliminação do pensamento crítico; quanto mais se mobilizam esses mecanismos pela lei, melhor, mais “legal” (Sacher, 2016).

A impunidade e a criminalização são desiguais ou seletivamente distribuídas segundo a lógica das desigualdades nas relações de propriedade e poder. O sistema geralmente subestima e imuniza condutas vinculadas a danos mais altos e superestima infrações de menor danosidade social (Andrade, 2003). A atuação predominante no Judiciário é a expressão concreta da casuística do direito conforme os interesses econômicos e políticos em jogo; é a instância que dá fluidez às fronteiras do legal e ilegal para a produção e circulação do capital. Sob a concepção de que o Direito é um “retorno natural” de investimentos, os sistemas jurídicos garantem todos os privilégios de processamento às grandes corporações: a prestação da atividade judicial tende a oferecer melhores resultados às partes que mais investem no processo – advogados caros, peritos, detetives etc. De acordo com Mattei (2013), ainda que no passado essa prática tenha sido vista como um problema de desigualdade de oportunidades, uma vez que a parte mais forte tem mais capacidade de “investimento” do que a mais fraca, alguns teóricos do Direito e da Economia já começaram a considerá-la eficiente na década de 1970 e, hoje, essa concepção cínica é apresentada, nos discursos acadêmicos dominantes, como a única realista.

Pela trilha da judicialização, os conflitos por terra – sintomáticos de uma macroestrutura de desigualdade – são controlados pela instância penal e têm sua complexidade encerrada no código criminal e na responsabilização individual dos “invasores” de terra. A violência estrutural é excluída do conceito de crime, ficando assim imunizada. Duplica-se, desse modo, a violência contra os *invasores* criminalizados assim como duplica-se a imunização a favor dos *proprietários vitimados* (Idem, 2003). Segundo Andrade (2003), o processo

de construção da criminalidade é o outro lado do processo de despolitização da sociedade: o “espaço da pena” se expande sobre o vácuo deixado pela retração do “espaço da política”.

Vê-se expressamente nas situações de conflito por terra entre a Vale e diversos grupos sociais como o discurso jurídico é manejado como instrumento central e a judicialização torna-se a “fuga para a frente” do capital que não consegue dar materialidade aos direitos formalmente reconhecidos. Numa aparente contradição, em atos simultâneos que afirmam e negam o sistema de justiça e da lei, fraturando a unidade sustentada ideologicamente, o Judiciário é acionado para normalizar ações de repressão e criminalização sobre manifestações políticas que contestam a Vale ou reivindicam direitos, e para decretar a regularidade – em nome do desenvolvimento econômico e do interesse social – do atropelo de procedimentos e de direitos territoriais por parte da mineradora.

A Vale trata os conflitos por terra em suas ações judiciais como decorrentes da ação de criminosos e investe na construção de um sistema penal paralelo para viabilizar esse discurso. Isso é evidenciado na estruturação da segurança corporativa e na atuação dos funcionários de vigilância dedicados à instrução probatória do crime, como registro de boletins de ocorrência na delegacia de polícia, envio de notificações, construção de dossiês pessoais de militantes, atos clandestinos típicos de espionagem, acionamento de contatos privilegiados com as forças públicas de segurança e exercício direto de ações de repressão que seriam monopólio do Estado. A empresa cuida de promover o arranjo das várias etapas punitivas, repercutindo um fenômeno mais geral experimentado no Brasil que é o da existência de um poder penal extralegal ou “sistema penal paralelo ou subterrâneo que se dialetiza funcionalmente com o oficial” (Andrade, 2003).

## O regime híbrido de práticas das corporações

Partindo do conceito exploratório de *normas práticas*, Sardan (2008) ressalta que a “governança real” do Estado e das empresas contrasta com a definição normativa de boa governança promovida pelo Banco Mundial. Conforme o autor, as normas oficiais

não são redutíveis a regras de Direito, podendo envolver, além de convenções específicas, procedimentos profissionais ou administrativos, um modo de governança que tem lugar no mundo informal dos negócios, atravessado por práticas de desfalque, nepotismo e enriquecimento ilícito. Isso não se trataria de um repertório associado com anomia, caos ou acaso; em vez disso, é regulamentado, organizado e estruturado. São apenas normas práticas porque são informais, estão ausentes do discurso público e das retóricas morais oficiais. O conceito de “normas práticas” proposto, ressalta Sardan (2008), quer chamar a atenção para a variedade de métodos de regulação social e padrões de governança reais, sem os agrupar prematuramente num único modelo ou organizá-los *a priori*.

A autora Jana Honke (2013), ao buscar investigar as semelhanças entre a atuação das transnacionais extrativistas entre diferentes países – como Canadá, África do Sul, Indonésia e República Democrática do Congo – formula uma ideia de “regime híbrido de práticas transnacionais”, constituído por três mecanismos principais: o discurso da Responsabilidade Social Corporativa; a atuação gerida pelo campo dos profissionais da segurança, e um regime prático de “política do ventre” ou clientelismo (Bayart, 2009)<sup>5</sup>. Segundo a autora, apesar de toda uma indústria ter se desenvolvido em torno da RSC – consultorias, revistas e *sites*, iniciativas, certificados e programas de estudo –, no espaço local não são as diretrizes de RSC e os padrões voluntários que guiam a maioria das práticas empresariais; prevalecem vários sistemas ambíguos, que compõem as “normas práticas” dos profissionais da empresa, dos agentes de segurança e de atores políticos locais, produzindo diferentes conjuntos de comportamento “normal” (Honke, 2013; 2014). Corresponde a um conjunto que opera numa lógica mais ampla da governamentalidade corporativa neoliberal, abarcando inclusive estratégias de cercamento, vigilância e repressão (Honke, 2018).

No que diz respeito às diferenças no tempo, a autora aponta mudanças importantes de estratégias de controle territorial e de organização espacial das transnacionais nas últimas décadas, sobretudo a partir dos anos 1990. Se nos anos 1980 o foco era o controle da força de trabalho, com a criação de assentamentos

oficiais no entorno das bases operacionais para garantir o abastecimento alimentar e de mão de obra barata, como foi o caso da Vale na implementação inicial de Carajás, nos anos 1990 as empresas passaram a investir numa política de gestão de riscos que se volta para o controle de todo o entorno social e faixas territoriais mais amplas. Tal deslocamento deve-se ao aumento das críticas e contestações que levaram as empresas a “descobrirem” as comunidades adjacentes como uma questão de preocupação, como um local de intervenção para alcançar um ambiente político estável. Certo é que essa preocupação já existia antes, mas a lógica era basicamente paternalista e disciplinar, voltada para a produção de uma força de trabalho em massa. As novas estratégias voltadas para o envolvimento da comunidade atuam não somente sobre a transformação das subjetividades locais, mas segue uma lógica de gestão e prevenção de riscos de segurança estratégica (Honke, 2012; 2013).

Na mesma linha, Acselrad (2016), ao tratar das estratégias empresariais de controle territorial, observa como se estenderam do local de produção – palco central do despotismo do capital – para o território, buscando difundir, no entorno dos fluxos produtivos, modelos de pensamento entre diferentes sujeitos sociais ao mesmo tempo em que fazem girar suas rodas de eficiência.

Ao contrário do que se depreende da noção de enclave, a estratégia de controle do território configura-se a partir da ideia de um poder rizomático que se articula em várias frentes e busca se alinhar com vários agentes locais, regionais e nacionais. No trabalho de disciplinamento social das comunidades, é acionado um complexo de mediadores, por meio dos quais se busca mapear e explorar não só os recursos existentes, mas também as debilidades decorrentes de processos anteriores ou paralelos de dominação – ausência de políticas públicas, acesso precário à terra etc. Os próprios programas sociais funcionariam como um instrumento de coerção sobre os territórios, nos quais as empresas exercem chantagens e acionam a possibilidade permanente do escape por meio do seu poder de deslocalização (Acselrad, 2016).

De acordo com Bebbington (2010), o desenvolvimento e difusão da RSC é correlato ao próprio processo de intensificação dos conflitos na indústria extrativa mineral que se acirra

sobretudo nos anos 1990, buscando construir a imagem das empresas como a “mão amiga” do Estado e das comunidades que oferta recursos materiais e conhecimentos. Compondo um arranjo de várias estratégias para responder à crise de reputação, o foco dos programas é deslegitimar o conflito como um meio válido de expressão de preocupações e reivindicações, emoldurando o debate público e atuando na configuração de um contexto duplamente permissivo e restritivo, a partir de uma lógica de relação superficial com os grupos marginalizados.

A nova ênfase sobre as comunidades locais se expressa na criação de instituições políticas paralelas às estruturas dos sistemas políticos tradicionais, com efeitos importantes sobre a política local e a distribuição de poder e autoridade. Os espaços de consultas regulares com as comunidades são atravessados por estruturas hierárquicas que determinam, em grande parte, as discussões possíveis, buscando despolitizar questões controversas e transformá-las em problemas técnicos ou deslegitimando a dissidência como criminosa e ilegal (Honke, 2018).

As normas de responsabilidade social corporativa (RSC) também estão associadas à gestão de segurança das empresas na medida em que as comunidades são ambigualmente representadas como uma ameaça imediata e como um potencial “cinturão de proteção” para a segurança operacional (Honke, 2013). Assim, usando iniciativas de diálogo e engajamento comunitário como técnicas, as empresas encorajam trabalhadores e comunidades adjacentes a atuarem como parceiros no policiamento da ordem local e a ajudarem a proteger suas instalações; ao mesmo tempo, buscam manter determinados locais bem apartados, com controles físicos rígidos, cercados de arame farpado e patrulhadas por guardas, câmeras, drones, a fim de manter longe potenciais intrusos – garimpeiros, castanheiros, caçadores, folheiros, pescadores etc.

A atual gestão da segurança é marcada pelo aumento de abordagens mais flexíveis, projetada para uma atuação, *a priori*, menos reativa e mais preventiva, buscando o apoio dos moradores de cidades e vilas adjacentes. O objetivo é que as operações de mineração apareçam como um patrimônio da comunidade, responsável pelo seu bem-estar e prosperidade, que merece

proteção e vigilância de todos. Incluem-se nesse repertório práticas de introdução de “agentes de ligação” que atuam como uma espécie de braço estendido da inteligência corporativa nas comunidades, antecipando e comunicando conflitos e sendo remunerados por meio de uma despesa que as empresas costumam chamar de “orçamento social” (Honke, 2013). Além disso, o engajamento de associações comunitárias possibilita que atuem como porta-vozes dos interesses da empresa naqueles pontos que lhe seriam mais custosos politicamente, a exemplo do trabalho repressivo em situações de “limpeza social” ou remoção.

Os profissionais de segurança em áreas de mineração são parte cada vez mais de um campo transnacional das tecnologias particulares de segurança. No caso da Vale, projeta-se a atuação de um departamento de segurança corporativa, com pessoal da própria empresa, fazendo uso de alta tecnologia para prestar serviços de *monitoramento de riscos*. Além disso, tem-se a contratação da empresa Prosegur, uma transnacional do campo da segurança (Prosegur, 2018), que coordena os serviços de vigilância armada, composta por pessoas oriundas da região conhecedoras da dinâmica dos territórios. Também nas ações de vigilância, os depoimentos apontam para as relações de proximidade que os funcionários buscam ter com as comunidades locais e assim mapear “elementos de risco” e compor dossiês de possíveis lideranças opositoras ao empreendimento. O trabalho de ponta da Prosegur é instrumental tanto para a gerência de relacionamento com as comunidades como para práticas de criminalização por meio de boletins de ocorrência e processos judiciais. Esses mesmos vigilantes também mantêm relação com instituições policiais do Estado que garantem tratamento prioritário às demandas da empresa e exercem, na prática, um monopólio compartilhado da violência e do poder de polícia. São frequentes os relatos de perseguição e restrição ao acesso a atividades extrativas artesanais e de uso de abordagens violentas, como a realizada contra mais de 150 trabalhadores rurais na comunidade Nova Conquista I, em Parauapebas, em 2020 (Paes, 2023).

Ainda, como um terceiro grupo de práticas corporativas, aponta-se o que Honke chamou de “política do ventre”, que visa à estabilização social através da distribuição de bens, por meio de

relações pessoais recíprocas, mas assimétricas, valendo-se do precário acesso aos bens públicos e às instituições formais do Estado. A empresa aciona, para tanto, uma rede de intermediários que reivindicam sua autoridade a partir de fontes tradicionais, de cargos públicos, ou carisma. Na verdade, afirma Honke (2018), uma lógica clientelista, na sua forma mais gritante, é inerente à responsabilidade social corporativa quando os benefícios são distribuídos de maneiras seletivas entre os grupos, definindo quem faz parte da comunidade e é digno de recebê-los e quem são os outros a serem ignorados ou categorizados como criminosos ou ilegais.

A dinâmica dos dispositivos de segurança alimenta-se da manutenção do próprio risco, da criação de um ambiente de insegurança generalizada no qual as pessoas se vejam obrigadas a superar a si mesmas. A perpetuação do risco está presente a todo instante e acoplada à ideia de segurança que só pode ser fornecida pela corporação. Isso é calibrado num jogo de malabarismos de inclusões e exclusões capazes de manter a instabilidade permanente. Desse jogo faz parte a política de negação sistemática dos danos, transformada em fator de produtividade para o mercado a partir de demandas como elaboração de laudos, cadastros socioeconômicos, estudos ambientais, teses jurídicas, processos judiciais etc. Ao tempo que essa engrenagem negacionista contribui para a precarização das vidas e cria facilidades de manejos individuais nas negociações para a Vale, dinamizam todo um mercado de gestão de riscos formado por empresas de consultoria, pesquisadores, políticos locais, que assumem um papel central na invisibilização das diversas afetações territoriais.

A empresa Vale não investe somente na destituição de conflitos ou na deslegitimação de reivindicações, mas também na criação de conflitos, como, por exemplo, nas fraturas de laços sociais e no acirramento das disputas entre vizinhos/familiares dadas as negociações individualizadas e estratégias de cooptação entre lideranças sociais, no tensionamento entre fazendeiros e movimentos de trabalhadores rurais, entre poder público local e agricultores, na terceirização da violência e delegação de poderes para que as associações cumpram papel de repressão/vigilância etc. Todas essas fissuras aumentam o sentimento de exposição aos “riscos”.

Observamos que a tipologia de regimes práticos criados no âmbito da literatura crítica internacional sobre governança das transnacionais reflete bem o conjunto de práticas levantadas em nossa pesquisa de campo sobre estratégias de aquisição de terras pela Vale em Carajás. O que por vezes tratamos como política de alianças e cooptações e práticas de corrupção na aquisição ilegal de terras é parte dessa “política do ventre”; o que aparece como atuação da segurança corporativa, processos de criminalização e judicialização, formação de “enclaves ecológicos”, é parte de um modelo de “gestão da segurança”; e a chamada RSC destacou-se na destituição de determinados modos de vida e instituições coletivas de organização comunitária para criação de outras moldadas sob o parâmetro da empresa, bem como serviu a estratégias de individualização de negociações e estabelecimento de acordos à margem da lei.

## Transformações no padrão de uso das terras em Carajás e as resistências emergentes

O protagonismo político da Vale tem efeitos significativos no padrão de uso das terras, especialmente no Município de Canaã dos Carajás, um dos mais afetados pela expansão mais recente da empresa. Além do deslocamento de milhares de famílias, que se configura tanto na dimensão física quanto na dimensão *in situ* – quando relacionado aos processos de expropriação das condições ambientais, em geral por contaminação –, observou-se uma queda significativa na produção agrícola e leiteira em face da retirada de agricultores e desestruturação produtiva dos assentamentos, o que por sua vez tem implicado na necessidade de importação e alta de preço dos alimentos.

Outro efeito dá-se sobre o preço da terra, que aumenta vertiginosamente com a demanda da mineradora. Além da grilagem e da violência associadas a disputas de terra, observa-se uma alteração do valor associado ao uso da terra: os crescentes preços associados ao valor mineiro têm diminuído a disponibilidade de terras para outras atividades, desencadeando uma ruptura significativa com as atividades de uso não mineiro. Os



impactos nas comunidades locais causaram uma diminuição significativa no acesso das famílias aos recursos territoriais, tendo que recorrer frequentemente a meios de subsistência baseados na migração permanente ou trabalho por diárias. Muitos dos camponeses que foram expropriados e saíram do município não conseguiram adquirir outra terra e acabaram migrando para a área urbana em péssimas condições de vida.

A mineração também desarticula as relações de produção e organizações como cooperativas, associações e sindicatos. Tomado o exemplo dos povos indígenas que há mais de 30 anos são impactados pela Vale, vê-se que toda uma organização social foi atingida, comprometida na sua autonomia e nas suas perspectivas de futuro.

A expropriação das terras, do ambiente em que se vivia, desencadeia, além da despossessão material, profundas dores sociais. Uma das dimensões mais penosas reflete-se nas situações de contaminação ambiental e comprometimento da saúde dos moradores e trabalhadores em decorrência dos novos processos produtivos, como aconteceu no caso de Piquiá de Baixo (Açailândia/MA) e dos Xicrin do Cateté. As pessoas adoecem, aumentam as cifras de problemas respiratórios, diagnósticos de câncer, problemas de articulações, afetações neurológicas, mudanças visíveis são observadas na coloração e odor da água do rio, nos cultivos agrícolas, problemas de poluição sonora provocados pelos ruídos excessivos de máquinas e explosões, rachaduras, entre tantos outros, e enormes dificuldades são criadas tanto no âmbito da empresa quanto do poder estatal para a responsabilização e reparação do dano sob a justificativa de “falta de materialidade capaz de provar onexo causal”. Todos esses problemas são tratados como sintomas de processos de larga duração de contaminação provocados pelo mau comportamento ambiental das pessoas. Ocorre uma culpabilização das vítimas e, nesse esforço constante de fazer legitimar suas dores num contexto em que suas narrativas são desqualificadas, os atingidos experimentam um “sofrimento que é constituído e agravado *na luta*” (Oliveira, 2014).

Acompanhando o moto-contínuo das relações coloniais, a primeira “violência das afetações” (Zhour, 2018) consiste na persistência da negação do Outro por outros meios, nas lacunas da

dimensão socioeconômica e cultural flagradas nos EIA/RIMAs, um verdadeiro jogo de sombras e luzes (Santos, 2014) no qual se vê uma intenção deliberada de “apagar do mapa” uma miríade de formas de existência e de relação de uso e convivência com os recursos territoriais. Junto com a perda da terra e território, abre-se a luta árdua e longa para provar esse fato e exigir sua reparação.

Por outro lado, a própria existência da luta, a constituição de movimentos sociais organizados, em escalas locais, nacionais e internacionais, vem nos mostrar que a “violência da fetichização” imposta pelo neoextrativismo não se faz plena e absoluta. As resistências acontecem mesmo diante da configuração de situações tidas como inevitáveis e da desproporcional correlação de forças envolvida nos conflitos.

Na região de Carajás, podemos destacar múltiplos modos de resistência experimentados pelas comunidades diante da Vale, expressos em distintas formas, linguagens e temporalidades. Diante da omissão regulatória do Estado, os movimentos sociais e organizações de apoio chamam para si a responsabilidade na defesa dos direitos das famílias que são atingidas<sup>6</sup>, assumindo como estratégias a ruptura com a negociação individual da empresa e coletivização da demanda; a reivindicação de manutenção do território; a realização de ocupações de terras em áreas públicas compradas pela Vale e interdições da ferrovia, a articulação com outros atores afetados por mineração em âmbito nacional e internacional. Tratam-se de modos de insubordinação que acionam desde as dimensões culturais e artísticas às dimensões da participação institucional-democráticas até aquelas que expressam situações-limite de risco e exposição dos corpos. Estão presentes como resistência cotidiana, mais discreta, que Scott (2013) chama de terreno da “infrapolítica”<sup>7</sup>; nos esforços de construção de espaços sociais próprios, articulados, onde se coordenam as narrativas e se formulam os mecanismos de resistência, como a construção de movimentos estaduais, nacionais e internacionais de lutas contra grandes projetos no campo da mineração, barragens, agronegócio, dentre outros. Expressa-se na formação da Via Campesina, das articulações dos povos tradicionais, no Comitê de Defesa dos Territórios frente à

Mineração, no Movimento Nacional pela Soberania Popular na Mineração, Articulação Internacional dos Atingidos pela Vale, Rede Justiça nos Trilhos etc.

Um outra dimensão de resistência expressa-se no uso da lei e da provocação dos tribunais, contando com a atuação de assessorias jurídicas de organizações de apoio; nela, o objetivo é explorar as contradições entre os princípios do Estado de Direito e a prática dos estados de exceção, ensaiando práticas de transformação do uso do direito e ampliando o espaço de controvérsia acerca da aplicação hegemônica do aparato jurídico-institucional, configurando um campo de luta e insurgência próprio do que Santos (2007b) chama de legalidade subalterna.

Uma terceira dimensão refere-se às ações diretas, como manifestações de rua, marchas, greves de fome, vigílias, interdições de pistas e ferrovias, técnicas de paralisação das atividades, ocupação de terras, formações, conformando um repertório de práticas de resistência que alcançam uma visibilidade midiática e tendem a provocar maior constrangimento público à empresa. Em Carajás, além das inúmeras interdições da ferrovia feitas pelos movimentos sociais, tem obtido grande repercussão a resistência articulada ao processo de aquisição de terras pela Vale. Desde 2015, organizações sindicais e movimentos de luta pela terra na região vinham ocupando as áreas compradas pela empresa que seriam terras públicas da União. Tais ocupações buscam se legitimar mediante a retomada da produção agrícola na terra, de caráter familiar e sem uso de agrotóxicos, promovendo a realização de feiras livres na cidade, onde divulgam as vantagens da qualidade e do preço dos alimentos produzidos localmente, ao tempo que ganham adeptos ao projeto de valorização da agricultura e da importância dos assentamentos de reforma agrária.

#### Notas de fim

---

- 1 Conforme Silva (2018, p.54), a distinção entre a lei e a norma para Foucault é consequência da distinção entre soberania e disciplina. “De um lado, a lei é um artifício do poder soberano, que opera por meio de regras de caráter jurídico, cujo fundamento é dado pelo direito. De outro lado, a norma é instrumento de um poder disciplinar, que se efetua em regras

de caráter natural, demonstradas pelas ciências humanas. Estas estão para a norma assim como a jurisprudência está para lei. Com base no discurso da norma, o poder disciplinar realiza operações de normalização, enquanto o poder soberano, apoiado no discurso da lei, desempenha o papel da repressão. Ao contrário da lei, a norma é uma espécie de medida, de parâmetro ou de modelo, com base no qual é possível estabelecer uma linha de demarcação entre o normal e o anormal, bem como empreender, a partir dessa demarcação, operações de normalização”.

- 2 Achille Mbembe distancia-se claramente das definições de soberania da ciência política e das relações internacionais, não circunscrevendo-as às fronteiras de um Estado-nação, às instituições estatais ou a redes ou instituições supranacionais (Mbembe, 2011, p. 17, nota 1). O autor interessa-se pelas configurações de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas sim “a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos e de populações humanas” (2019, p. 124).
- 3 Segundo Almeida, o esverdeamento dos discursos impõe um aguçamento da análise crítica pois “todos falam agora, indistintamente, em defesa do meio ambiente, como quesito de sua ação, inclusive os interesses diretamente vinculados aos atos predatórios e ao mercado de *commodities*. Os grandes conglomerados industriais têm seus gerentes ambientais de plantão e dizem atender às exigências ecológicas definidas pelas agências de financiamento. Empreendimentos agropecuários comprovam que estão recuperando pastagens degradadas. Mineradoras incentivam pequenos projetos de áreas reservadas para fins ambientais. Guzeiras alegam utilizar carvão de florestas plantadas. Carvoarias negam utilizar madeira de florestas nativas. Tudo parece disposto num novo e ‘seguro’ lugar”, embora tenha aumentado a ação predatória. O meio ambiente como quesito de políticas de inspiração neoliberal evidencia, portanto, seus paradoxos (Almeida, 2008a, p. 109).
- 4 A judicialização, segundo Christian Edward e Cyril Linch (Edward *et al*, 2017), ganhou fôlego como um fenômeno doutrinário ideológico na década de 1990, devido ao desenho institucional da Constituição de 1988, que passou a tratar princípios constitucionais como regras cuja aplicação, devido aos seus enunciados relativamente vagos, facultariam ao juiz decidir em certos e determinados casos, valendo-se de uma discricionariedade ampla, orientada por valores políticos éticos e comunitários, tendo por fim reconstruir a República brasileira contra seus males seculares. Teve entusiástica repercussão dentro das corporações judiciárias, autorizando os operadores jurídicos a se orientarem politicamente e promoveram uma revolução intelectual a partir da academia, que dali se propagou às procuradorias de justiça e aos tribunais. Como fenômeno, expressou-se de modo emblemático na Operação Lava Jato, que representou, para um determinada parcela da população frustrada, uma possibilidade de renovação das práticas políticas por meio da atuação dos próprios juízes e promotores como novos atores políticos, associados a um ideal de pureza em contraponto à política carcomida. .

- 5 A expressão “política do ventre”, análoga ao que tomamos por clientelismo, foi utilizada por Jean François Bayart (2009) para se referir à política de redistribuição clientelar da riqueza e de regalias entre elites dirigentes que marcou a constituição dos Estados africanos pós-coloniais, onde cada *ventre* passou a ser saciado em função da sua periculosidade, da sua importância ou em função da lealdade aos detentores do poder.
- 6 Sobre o protagonismo dos movimentos sociais n aluta por seus direitos em relação à inércia dos órgãos públicos fundiários, de destacamos um depoimento de campo: “As iniciativas que já aconteceram até agora, de forçar a Vale a adquirir áreas para assentamento das famílias, foram de inteira responsabilidade dos movimentos sociais. Se não fosse a organização e a pressão dos movimentos sociais nem isso existiria. Nada, absolutamente nada, o interesse do Inkra parece ser zero em relação à proteção do seu patrimônio e ao assentamento de famílias sem-terra impactadas pela mineração. Não conheço um caso em que o Inkra tenha se antecipado e chamado a Vale para discutir o problema antes. O caso da Rachaplaca, Ourilândia, Santo Antônio, Juazeiro, Palmares I e II, foi o movimento que pautou o Inkra. Essa é a situação dos assentados. Então, assim, a intervenção do Inkra nesse caso é a reboque do movimento. O Inkra nem sabe, por exemplo, quanto é que a Vale paga para os assentados a título de indenização, não tem nenhuma informação sobre qual é o tamanho dessas áreas adquiridas, do total adquirido, quanto é terra pública federal e quanto não é, mas provavelmente a Vale tem um banco de dados com todos os mapas dela, das minas” [Depoimento de campo, membro de pastoral social, 16 de junho de 2015] (Barros, 2017).
- 7 Sem reconhecê-la como expressão política inferior ou diminuída em relação ao da política relativamente aberta das democracias liberais ou aos calorosos protestos que merecem atenção midiática, Scott (2013) compreende a infrapolítica como “cimento da ação política mais elaborada” através da qual “os de baixo” vão pondo constantemente à prova os limites da dominação e desafiando as suas fronteiras, travando, desse modo, uma luta de posições próxima da guerra de guerrilha (p. 9). A infrapolítica proporciona uma boa parte dos alicerces culturais e estruturais da ação política mais visível, onde geralmente concentramos nossas atenções; é uma condição da resistência prática (Scott, 2013, p. 269).

## Conclusões

Ao longo da pesquisa, buscamos compreender como, num contexto de reconhecimento jurídico-constitucional de direitos relacionados à terra e ao território que se encontram fora das transações de mercado, conformam-se os interesses de apropriação dos megaempreendimentos extrativistas que se multiplicam no país.

A partir de conflitos protagonizados entre a mineradora Vale e grupos sociais identificados como ribeirinhos, indígenas, quilombolas, assentados, posseiros, na região de Carajás, observamos que a empresa aciona discursos e fundamentos para suas práticas como se fosse ator legítimo da enunciação das razões de Estado, empossada também no poder de representação da soberania jurídico-política. A supremacia do interesse minerário torna-se a engrenagem discursiva central na forma como a empresa aciona ou ignora as institucionalidades governamentais com atribuições formais de regulação das políticas fundiárias e territoriais. Operando numa espécie de fusão entre o interesse estatal e privado, a corporação formula normas próprias de gestão e de aquisição de terras, com aval dos poderes públicos, que desconstroem todo o aparato legal e constitucional de proteção a terras tradicionalmente ocupadas. Formula também a moldura das realidades legíveis e ilegíveis, das zonas de reconhecimento e não reconhecimento dos plurais modos de existência e de compartilhamentos dos recursos territoriais que almeja monopolizar.

A supremacia da ordem econômica combinada com o compartilhamento da autoridade estatal de que se imbuí a mineradora parece tornar desnecessária a articulação de formas mais sofisticadas de burla à lei; os negócios da mineração comandam a forma de utilização das terras dentro de uma moldura típica do estado de exceção contemporâneo, compreendido este como aquele em que a suspensão da lei se torna a norma, a regra. A mecânica das “ilegalidades” e violações de direitos é tratada

como efeito secundário e inevitável ante os esforços da megamineradora e agentes do Estado na sua missão cívica de levar o “pleno desenvolvimento e progresso” aos municípios da região de Carajás.

Desse modo, dialogando com umas das perguntas iniciais da pesquisa, sobre a articulação dos mecanismos institucionais para dar roupagem formal à aquisição de terras que, *a priori*, estão colocadas fora do mercado e são inalienáveis, concluímos que esta torna-se uma questão de menor importância na atuação da Vale. A natureza jurídica de ocupação e domínio da terra, que na Amazônia Oriental (sudeste do Pará e Maranhão) emerge historicamente num quadro de enorme indefinição fundiária e incidência de terras públicas, torna-se irrelevante nas estratégias de expansão, não ameaçando a segurança jurídica dos investimentos. Predomina, com certa naturalidade, a segurança política na sua expressão econômica. A resposta das instituições estatais às violações de direitos e leis fazem-se no sentido de aproximar mais a função do Direito à promoção da eficiência do mercado do que da justiça social.

Os mecanismos acionados pela Vale explicitam práticas não totalmente novas, mas intensificadas e arranjadas, no contexto neoliberal, por meio da engrenagem do Judiciário e da lógica da contratualização abusiva, que buscam promover o primado ideológico da autonomia e livre determinação do indivíduo sobre quaisquer garantias mínimas de direitos resguardados pela lei. Buscam ainda transmutar obrigações legais, emanadas do Estado, em ações voluntárias decorrentes da sua política de responsabilidade social, transformando a figura do sujeito de direito em um beneficiário da assistência corporativa, aumentando a situação de vulnerabilidade e dependência dos grupos, além de desmontar os sujeitos coletivos em interlocutores singulares das gerências de relacionamento comunitário.

As chamadas ferramentas de gestão, próprias do receituário da governança, são engendradas de modo a produzirem efeitos de despolitização sobre os conflitos, seja por via de repertórios técnico-gerenciais que esterilizam os debates de seus elementos estruturantes mais contraditórios, antagônicos e mais férteis à construção de espaços democráticos, seja por via do recorrente

fenômeno da criminalização. No jogo colonial da inversão de papéis, o processo de violentamento é justificado como avanço da civilização; os expropriadores transformam-se em heróis e os afetados em beneficiários (Machado Araoz, 2013b).

De outro lado, importa observar que as estratégias de aquisição de terras e as relações com o entorno social estão diretamente relacionadas à organização espacial da produção e cadeia de valorização do minério e a projeções especulativas em torno do mercado mundial das *commodities*. Nas áreas próximas às minas, exploradas ou mapeadas, tem prevalecido o esvaziamento do entorno por meio da criação de unidades de conservação incompatíveis com outras formas de ocupação humana e de destinação de áreas para compensação ambiental. Prevalece por parte da empresa uma política de cercamento mais rígida e a atuação de práticas mais repressivas de segurança. A configuração de *enclaves ambientais* embute a formação de *enclaves mineiros*, como é o exemplo maior do mosaico de UCs da Serra Nacional dos Carajás.

A logística de infraestrutura de transporte materializada na Estrada de Ferro Carajás implica numa aquisição de terras mais restrita às áreas necessárias às obras e põe em maior evidência as práticas da empresa no convívio com as comunidades do entorno. Os membros de tais comunidades, transitando na representação ambígua de risco ao empreendimento e de potencial aliado, serão destinatários tanto das políticas de segurança quanto de políticas de responsabilidade social corporativa.

Nas áreas atravessadas pela ferrovia, a política da empresa é remover o menor número possível de famílias; há uma dificuldade em reconhecer a abrangência real das áreas impactadas e uma tendência a confinar as comunidades muito próximas ao trem e sujeitas a toda sorte de poluição ambiental. São mais comuns situações em que os grupos sociais passam a reivindicar o reconhecimento como afetados e mesmo o deslocamento em virtude dos processos de contaminação ambiental e desestruturação social provocados pela proximidade com o projeto.

No que toca aos territórios tradicionais, parte-se da sistemática invisibilização de indígenas e quilombolas, da inexistência deles nos estudos ambientais e diagnósticos socioeconômicos e negação do reconhecimento étnico no modo de ocupação da



terra. As investidas de descaracterização e destruição das identidades coletivas se dão por meio de projetos que visam inseri-los numa lógica empreendedora, individualista e monetarizante e de ações de supressão e “encurralamento” territorial.

Nesse sentido, Ana Flavia Santos (2014), ao analisar as dinâmicas das terras tradicionais em contexto de grandes empreendimentos, nos fala da existência de *um modus operandi de aquisição de tipo agressivo* por parte dos empreendedores, que representa uma confluência entre um esvaziamento formal desses territórios por meio de uma produção da legalidade que homogeneíza a realidade sociocultural e a legitimação de uma “mecânica da violência”, de um “encurralamento”, que cria o esvaziamento concreto dos territórios. Ao invés de situar a existência dessas duas dimensões como reflexo de um distanciamento entre o formal e o real, a autora ressalta a solidariedade entre ambas: as estratégias de “encurralamento” mostram “como a violência difusa, porém sistemática, exercida na informalidade da fronteira entre o jurídico-formal e a concretude dos corpos, constrói as realidades culturais esvaziadas que se anunciam nos EIA/RIMA” (Santos, 2014, p.109). Ou seja, a prática da violência respalda o repertório jurídico-formal, constituindo uma espécie de *lastro da legalidade*; a violência simbólica, somada aos atos concretos de força, constitui a realidade formalmente anunciada.

No caso da Amazônia Oriental podemos situar que a exceção flagrada nas formas de aquisição de terras comunitárias pela Vale e a violência contra os subalternos constituem há muito a norma de um sistema legatário da experiência da colonização, fundamentado no binômio repressão-violência, onde se diluem as fronteiras da legalidade e ilegalidade.

Apesar das transformações políticas e institucionais na América Latina operadas pelas novas cartas constitucionais – também conhecida por novos constitucionalismos latino-americanos” – que reposicionaram no reconhecimento de um Estado pluriétnico e pluricultural toda uma comunidade política detentora dos direitos territoriais que foram ocultados pela história da propriedade colonial (Fonseca, 2015; Baldi, 2015), não se conseguiu a partir disso frear a inserção de terras e territórios no mercado. Para alguns autores, além dos interesses econômicos em jogo, essa fragilidade decorre do fato de que o multiculturalismo

proclamado recai em organismos institucionais “monoculturais”, são enunciados novos direitos numa organização de poderes “velha” (Gargarella, 2015), com padrões administrativos coloniais (Teixeira; Saraiva, 2015). Refletem, segundo Ferreira (2017),

Uma espécie de ‘multiculturalismo regulador’ onde o Estado permanece, junto às suas Instituições, com o papel de escutar, distinguir, classificar, traduzir e mediar a ‘diferença’, mas não exclui a existência de um ‘lugar cultural’ que se apresenta como centro de tradução das diversidades presentes numa sociedade; há sempre de fundo uma espécie de ‘regulação’ ou de cultura cêntrica que afasta a possibilidade da interculturalidade plena, do diálogo simétrico entre diferentes culturas/epistemes. De modo que segue o Estado reproduzindo em suas Instituições, estruturas, comportamentos e convivências com os rumos do desenvolvimento a ideia de que o saber, a cultura e as práticas de comunidades ancestrais são desnecessárias e parcialmente irrelevantes à (re) construção da ‘nova’ plurinação (Ferreira *et al.*, 2017, p. 104).

Nesse sentido, o Estado brasileiro, embora reconheça constitucionalmente direitos coletivos territoriais, age para que permaneçam invisíveis ou sejam confundidos unicamente com a forma estatal. Assim, conforme Marés (1999), cada vez que são propostos ou reivindicados, seus sujeitos são desqualificados ou criminalizados, tendendo, no Judiciário, a perecer ou persistir em forma de simulacro ou rebeldia.

A invisibilidade do pluralismo jurídico e dos direitos coletivos é a outra face de um profundo processo de colonialismo interno. A dominação economicista que orienta o Estado brasileiro, intimamente ligada à política extrativista, corresponde a um foco de violência estrutural que vem promovendo o avanço expropriatório nos territórios tradicionais e terras de uso comunitário. Os conflitos tornam-se cada vez mais frequentes, intensos, com múltiplos episódios de repressões, assassinatos, perseguições de lideranças, criminalização e judicialização. Para Machado Araoz (2013c), que lança um olhar sobre o neoextrativismo latino-americano, a profundidade desse processo destru-

tivo explicita o papel central e decisivo que tem a violência como epicentro generativo, como meio de produção e de legitimação da ordem colonial, uma violência que se institucionaliza em “formas de vida modernas”.

A dinâmica expropriatória instala a inversão das miradas: a lógica da inversão implica assim a produção colonial de identidades invertidas; vidas vividas ao revés: vividas por outros e para outros... e as miradas miram já sem ver... Miram o mundo invertido do colonialismo, mundo criado à imagem e semelhança do Capital; mundo pensado por e para o ‘interesse’ do investidor/inversor... As sociedades coloniais são, em definitivo, como as definiu Aimé Césaire, sociedades que tem perdido, não só a cabeça, mas ainda mais o coração (Machado Araoz, 2013a, *online*).

A mirada invertida de Carajás consistiu, grosso modo, na construção de uma identidade regional fundada na violência dos grandes empreendimentos minerários e cada vez mais perdida das origens sociais que lhe deram o nome. Mas como a história social da região é atravessada por lutas e conflitos, e pela constituição de movimentos sociais organizados de luta pela terra, a dominação territorial extrativista também é fortemente contestada e constrangida.

A produção de Carajás e da Amazônia como uma paisagem de natureza barata (Moore, 2020), base de depósitos minerais ou solos férteis, reflete senão os complexos emaranhados modernos de raça, natureza, trabalho e colonialidade que fincaram suas bases no desenraizamento, no apagamento das outras inúmeras formas de habitar e criar mundos dos povos indígenas e negros. Revolver essa mirada envolve entender as lutas contemporâneas dentro do espectro mais largo da história e fazer emergir o múltiplo campo das possibilidades de existência e de práticas socioecológicas que existem fora do jogo de exclusões e oposições binárias do mundo ocidental; valorizar as epistemologias que a colonização pretendeu enterrar quando, nas palavras de Davi Kopenawa (2015), os brancos retalharam a natureza e a colocaram no livro das mercadorias, disseminando a fumaça adocedora do metal e o esquecimento de como sonhar a terra-floresta por inteiro.

## Referências

- ACIB. Termo de Encerramento do Programa de Apoio à Pesca Artesanal. Associação Comunitária Itaquí-Bacanga (ACIB). São Luis, 2015.
- ACSELRAD, Henri. *Casa da Ciência*. Rio de Janeiro/RJ, 28 a 30 de setembro de 2016. Seminário Internacional Capitalismo Extrativo, Conflitos Territoriais e os Direitos das Populações Atingidas: problematizando a gestão empresarial do social. Apresentação de abertura.
- ACSELRAD, Henri. Reunião de orientação sobre dados do campo de pesquisa. *Comunicação pessoal*. IPPUR-UFRJ, novembro de 2015.
- ACSELRAD, Henri. Introdução. In: FASE & ETTERN/IPPUR. *Relatório Síntese: Projeto Avaliação de Equidade Ambiental como instrumento de democratização dos procedimentos de avaliação de impacto de projetos de desenvolvimento*. Rio de Janeiro: FASE, ETTERN/IPPUR, 2011, p. 41-69.
- ACSELRAD, Henri. O zoneamento ecológico-econômico e a multiplicidade de ordens socioambientais na Amazônia. *Novos Cadernos NAEA*, Belém, v. 3, n. 2, 2000.
- AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Tradução: Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ALMEIDA, Alfredo W. B. Novas *plantations*: efeitos brutais e desumanidade. *Conflitos no campo: Brasil, 2021*. Centro de Documentação Dom Tomás Balduino – Goiânia: CPT Nacional, 2022.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; MOURÃO, L. *Questões Agrárias no Maranhão Contemporâneo*. Manaus: UEA Edições, 2017
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Casa da Ciência da UFRJ*, Rio de Janeiro/RJ, de 28 a 30 de setembro de 2016. Comunicação na Coordenação da Mesa “Depoimentos de representantes de movimentos sociais”. Seminário Internacional Capitalismo Extrativo, Conflitos Territoriais e os Direitos das Populações Atingidas: problematizando a gestão empresarial do social.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Antropologia dos Arquivos da Amazônia*. Rio de Janeiro: Casa 8 / Fundação Universidade do Amazonas, 2008a.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Autonomia e mobilização política dos camponeses no Maranhão*. Rio de Janeiro: Casa 8, 2015.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas*. Manaus: PGSCA-UFAM, 2008b, 2. ed.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras tradicionalmente ocupadas

- processos de territorialização e movimentos sociais. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 6, n. 1, maio, 2004.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *A Guerra dos Mapas*. Belém: Falangola, 1994.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. O intransitivo da transição: o estado, os conflitos agrários e a violência na Amazônia (1965-1985). In: *Amazônia: a fronteira agrícola 20 anos depois*. CEJUP: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1992.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Estrutura fundiária e expansão camponesa. In: ALMEIDA JR.; GONÇALVES, José Maria (org.). *Carajás: desafio político, ecologia e desenvolvimento*. São Paulo: Braziliense; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 1986, p. 265-293.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. GETAT - A segurança nacional e o revigoramento do poder regional. *Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA)*, Campinas, n. 2, mar.-abr./ 1981.

ALMEIDA, Rogerio Henrique. *Territorialização do campesinato no sudeste do Pará*. 2006. 176 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido) - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará. Belém, 2006.

AMARAL, Marina. Vazamento de informações expõe espionagem da Vale. *APública*, 13 de setembro de 2013. Disponível em: <https://apublica.org/2013/09/abrindo-caixa-preta-da-seguranca-da-vale/>. Acesso em: 10 setembro 2017.

AMPLO Engenharia e gestão de projetos. *Relatório de Impacto Ambiental do Projeto Serra Leste 10MPTA*. Curionópolis, 2016.

AMPLO. *Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental da Duplicação da Estrada de Ferro Carajás*. V. 1, Capítulos 1 a 4, Belo Horizonte, 2011.

ANDRADE, Maristela. A produção de carvão vegetal e o plantio do eucalipto no leste maranhense. In: CONCEIÇÃO, F. G. *Carajás: desenvolvimento ou destruição? Relatórios de Pesquisa*. Belém: Comissão Pastoral da Terra - Coordenação do Seminário Consulta Carajás, 1995, p. 15-64.

ANDRADE, Maristela; CORREA, Celia Maria. Mataram a pobreza - condições de vida de famílias de trabalhadores rurais expropriados pela CVRD e assentados no Morro Pelado, em São Luís, Maranhão. *Pará e Desenvolvimento*, Belém: IDESP, n. 20-21, 1986/1987.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A colonização da justiça pela justiça penal: potencialidades e limites do Judiciário na era da globalização neoliberal. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 11-14, junho 2006. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802006000100001>. Acesso em: 4 agosto 2018.

ANDRADE, Vera Regina Pereira. A construção social dos conflitos agrários como criminalidade. In: SANTOS, Rogério Dutra dos. *Introdução Crítica ao Estudo do Sistema Penal*. Florianópolis: Editora Diploma Legal, 2003.

ÂNGELO, Mauricio. Dinamite pura: como a política mineral do governo Bolsonaro armou uma bomba climática e anti-indígena. *Observatório da Mineração e Sinal de Fumaça*. Março de 2023. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/dinamite-pura-relatorio-produzido-por-observatorio-da-mineracao-e-sinal-de-fumaca-traz-analise-do-legado-explosivo-da-politica-mineral-do-governo-bolsonaro>.

ARCADIS TETRAPLAN. *Estudo de Impacto Ambiental do Ramal Ferroviário do Sudeste do Pará*. V. 1, São Paulo, 2011a.

ARCADIS TETRAPLAN. *Relatório de Impacto Ambiental do Ramal Ferroviário do Sudeste do Pará*. São Paulo, 2011b.

ASSELIM, Victor. *Grilagem: corrupção e violência em terras dos Carajás*. Imperatriz: Ética, 2009.

ASSOCIAÇÃO UNIÃO VILA CASA AZUL. Ofício enviado à Prefeitura Municipal de Buriticupu e à Vale em 20 de maio de 2015.

ATINGIDOS PELA VALE. Dossiê dos impactos e das violações da Vale no mundo. 2009.

ATINGIDOS PELA VALE. Relatório de Insustentabilidade da Vale. 2011.

ATINGIDOS PELA VALE. Relatório de insustentabilidade da Vale. 2015.

BALDI, C. A. *Novas constitucionalidades, pluralismo jurídico e plurinacionalidade – Aprender desde o Sul*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015, v. I, p. 27-32, 1. ed.

BANERJEE, S. B. Necrocapitalism. *Organization Studies*. V. 29, Issue 12, p. 1.541-1.563, 2008. Disponível em: <http://openaccess.city.ac.uk/6088/>. Acesso em 22 julho 2017.

BARROS, J. *Relatório de visitas de campo*. Transcrições de entrevistas, 2017.

BAYART, J. F. *State in Africa: The politics of the belly*. EUA: John Wiley Professio, 2009.

BRANDT MEIO AMBIENTE. *Relatório de Impacto Ambiental do Projeto Mineração Onça Puma – lavra e processamento do minério de níquel*. Ourilândia do Norte, Pará, 2004.

BEBBINGTON, A. Extractive industries and stunted states: conflict, responsibility and institutional change in the Andes. In: RAMAN, R. (ed.). *Corporate Social Responsibility: discourses, practices and perspectives*. London: Palgrave MacMillan, 2010, p. 97-116. Disponível em: <https://wordpress.clarku.edu/abebbington/2010/2010/extractive-industries-and-stunted-states-conflict-responsibility-and-institutional-change-in-the-andes/>. Acesso em: 19 de outubro de 2018.

BECKER, Bertha. Gestão do território e territorialidade na Amazônia: a CVRD e os garimpeiros de Carajás. In: LENA, Philippe; OLIVEIRA, A. E. (orgs.). *Amazônia: a fronteira agrícola 20 anos depois*. Belém: Museu Emílio Goeldi, 1991, p. 333-350.

BHANDAR, Brenna. *Colonial Lives of Property: Law, Land, and Racial Regimes of Ownership*, Durham: Duke University Press, 2018.

BLANES, Ruy Llera. O tempo dos inimigos. Reflexões sobre uma antropologia da repressão no século XXI. Universidade de Lisboa, Portugal. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 18, n. 37, p. 261-284, jan./jun. 2012.

BLAUT, James M. *The Colonizer's Model of the World: Geographical Diffusionism and Eurocentric History*. New York; London: The Guilford Press, 1993. Disponível em: [https://archive.org/stream/pdfy-78s67AOp-Cyd8HzMC/100470056-Colonizer-s-Model-of-the-World\\_djvu.txt](https://archive.org/stream/pdfy-78s67AOp-Cyd8HzMC/100470056-Colonizer-s-Model-of-the-World_djvu.txt). Acesso em: 15 nov. 2016.

BORRAS, Saturnino Jr.; FRANCO, Jennifer. From Threat to Opportunity? Problems with the Idea of a “Code of Conduct” for Land-Grabbing. *Yale Human Rights and Development Journal*, v. 13: Iss. 2, Article 7, 2010a. Disponível em: <http://digitalcommons.law.yale.edu/yhrdlj/vol13/iss2/7>. Acesso em: 10 out. 2016.

BORRAS, Saturnino Jr.; FRANCO, Jennifer. *La política del acaparamiento mundial de tierras*. Replanteando las cuestiones de tierras, redefiniendo la resistência. 2010b. Disponível em: [http://www.doooss.org/informes/acaparamiento\\_de\\_tierras.pdf](http://www.doooss.org/informes/acaparamiento_de_tierras.pdf). Acesso em: 10 out. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Decreto de 5 de junho de 2017. Dispõe sobre a criação do Parque Nacional dos Campos Ferruginosos, localizado nos Municípios de Canaã dos Carajás e Parauapebas, Estado do Pará. Brasília, 2017.

BRASIL. FUNAI. *Informação técnica 214/2014*. Estudos do componente indígena na duplicação da EFC. Brasília, 2014a.

BRASIL. FUNAI. *Memorando da FUNAI sobre rescisão unilateral do convênio pela Vale – 090/2015/CRBT/FUNAI-MJ*, Marabá, 2015a.

BRASIL. FUNAI. Processo FUNAI 8260.002108/2007-26. Análise técnica do produto Estudo do componente indígena das terras indígenas Rio Pindaré e Caru e TI Mãe Maria – Processo de licenciamento ambiental da EFC. Brasília, 2007a.

BRASIL. Fundação Cultural Palmares (FCP). Parecer n. 009/DPA/FCP/Minc/2011, aponta falhas graves no Estudo Ambiental e Plano Básico Ambiental elaborado pela VALE. Brasília, 2011a.

BRASIL. IBAMA. Parecer 151/2010. Análise técnica dos estudos ambientais da Duplicação da EFC. Brasília, 2010b.

BRASIL. IBAMA. Parecer 152/2005. Análise dos estudos para ampliação da ferrovia EFC. Brasília, 2005.

BRASIL. IBAMA. Parecer técnico nº 73/2011/COMOC/CGIMO/DILIC/IBAMA – Processo 02001.000711/2009-46. Análise do EIA/RIMA do Projeto Ferro Carajás S11D/Floresta Nacional Carajás. Brasília, 2011b.

BRASIL, IBAMA. Parecer técnico N° 116/2011/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA - Análise do EIA/RIMA para implantação do Ramal Ferroviário Sudeste do Pará – RFSP. Processo: 02001.006877/2004-61. Brasília, 2011c.

BRASIL. IBAMA. Parecer técnico 083/2012 sobre licença da EFC. Brasília, 2012a.

BRASIL, IBAMA. Plano de manejo para uso múltiplo da Floresta Nacional de Carajás. Cap. 2. Análise da Unidade de Conservação. Tomo III. Fatores Antropológicos. Brasília, 2003.

BRASIL. INCRA. Informação Técnica da antropóloga Fernanda Luchesi no processo administrativo de regularização do território quilombola de Santa Rosa os Pretos (PA 54.230.003909/2005-58). Brasília, 2009a.

BRASIL. INCRA. Informação Técnica 03/09 no processo administrativo de regularização do território quilombola de Santa Rosa dos Pretos (PA 54.230.003909/2005-58). Brasília, 2009b.

BRASIL. Laudo técnico da antropóloga Fernanda Luchesi – MEMO/SR 06/10, de 11 de maio de 2010. Informação Técnica 06/09/INCRA/SR-18. Brasília, 2010a.

BRASIL. INCRA. Nota técnica/relatório mineração Onça Puma. Vol. I, Brasília/DF, 7 maio 2008 – INCRA. 2008a.

BRASIL. INCRA. Ofício (SRFA 16/2014) à Procuradoria da República em 6 de março de 2014 nos autos do procedimento 1.23.001.000294/2011-71 sobre aquisição de terras públicas pela Vale.Marabá,2014b.

BRASIL. INCRA. Ofício da 27ª Superintendência Regional do INCRA à Presidência do INCRA. Solicitação de delegação de competência para estabelecer contrato de cessão de uso para servidão minerária. Marabá, 2013a.

BRASIL. INCRA. Procuradoria Especializada. Informação PJ 227/2004. Ref: requerimento de desafetação. Brasília, 2004.

BRASIL. INCRA. Relatório técnico do INCRA. Os impactos socioeconômicos do projeto da Mineração Onça Puma em assentamentos de Reforma Agrária na região sul do Pará. Técnico responsável: Clara de Assis Vale Evangelista. Brasília, 2008b.

BRASIL. Instituição de Servidão Minerária estabelecida entre Superintendência Regional do INCRA e Vale S.A. para atividades, instalações e obras acessórias ao empreendimento de mineração de ferro S11D,



podendo a Vale na condição de proprietária do empreendimento fazer todas as instalações e construções necessárias, inclusive demolir construções existentes. Marabá, 2012b.

BRASIL. Ministério Público Federal (MPF). Inquérito Civil Público 1.23.001.000294/2011-71. Improbidade administrativa – superintendente do INCRA Edson Bonetti por desafetação ilegal de áreas do INCRA em favor da Vale. Marabá, 2011d.

BRASIL. MPF. Procedimento administrativo 1.23.001.000034/2011-03: investiga possível desapropriação de terras da União promovida pelo Estado do Pará em Canaã dos Carajás através do Decreto 2.568, de 18.10.2010 que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação propriedades privadas, posses e benfeitorias situadas na faixa de terras no município de Canaã. Marabá, 2011e.

BRASIL. MPF. Procuradoria da República de Marabá. Inquérito Civil Público 1.23.001.000024/2015-93. Representação de Silvio Ferreira ao MPF – Assunto: procedimento administrativo INCRA SR 27 – 54600.001422/2011-17 – reassentamento Cosme e Damião/Fazenda Santa Marta. Marabá, 2015b.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Agravo de Instrumento 42106- 84.2015.4.01.0000/PA. 2015. Índios Xicrin X Onça Puma. Brasília, 2015c.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Suspensão de segurança 0056226- 40.2012.4.01.0000/MA. Brasília, 2012c.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Suspensão de segurança foi deferida pelo Presidente do TRF1 em 13 de setembro de 2012. Brasília, 2012d.

BRASIL. Vara Federal de Marabá. ACP 2962-40.2015.4.01.3901. Investiga prática de atos de improbidade administrativa por superintendente do INCRA. Marabá, 2015d.

BRASIL. Vara Federal de Marabá. Ação Civil Pública 2008.39.01.000846-9 – INCRA x MOP e Vale. Marabá, 2008c.

BRASIL. 8ª Vara Federal do Maranhão. ACP 61827-77.2015.4.01.3700. Ação judicial promovida pelo MPF em desfavor da Vale e do Ibama, em decorrência das obras de duplicação da EFC, marcada por irregularidades com manifestos prejuízos aos indígenas. São Luís, 2015e.

BRASIL. 1ª Vara Federal de Marabá. Ação de obrigação de fazer (proteção possessória). Processo 2952-64.2013.4.01.3901. Assentamento Carajás II (Maria Zelia Caetano e outros) X INCRA. Marabá, 2013b.

BRASIL. Vara Federal de Marabá. Cautelar inominada 1206-93.2015.4.01.3901 – Associação Indígena Parkateje – Amjip Tar X Vale. Marabá, 2015f.

BRASIL. Vara Federal de Marabá. Processo nº 1660-73.2015.4.01.3901. Ação Civil Pública movida pelo MPF contra a Vale pelo restabelecimento do convênio de saúde do povo Gavião. Marabá, 2015g.

BRASIL. Vara Federal de Marabá. Processo nº 2334-51.2015.4.01.3901. Ação de Cumprimento com pedido de tutela antecipada movida pelas Associações indígena Gavião kiyikateje amiti / ass. Indig. Pyti kyikateje/ ass.ind. kuxware warhye Gavião. Marabá, 2015h.

BRASIL. 1ª Vara Federal de Marabá. Processo 2952-64.2013.4.01.3901. Assentamento Carajás II X Fazenda Santo Antônio. Proteção possessória requerida por Maria Zélia Caetano e outros face ao INCRA. Marabá, 2013c.

BRASIL. 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá/PA. Processo nº 2287-77.2015.4.01.3901. Ação de Reintegração de Posse movida pela empresa VALE S/A em desfavor das Associações Indígenas KYIKATÊJÊ, KUXARE WARHYRE GAVIÃO e PYTI KYIKATEJÊ. Marabá, 2015i.

BRASIL. Vara Federal do Maranhão. Interdito proibitório 105275-03.2015.4.01.3700. Vale x Antônio Wilson e quaisquer outras etnias ainda não identificadas e FUNAI. São Luís, 2015l.

BRASIL. 8ª Vara Federal do Maranhão. Processo nº 21.337-52.2011.4.01.3700. Ação Civil Pública contra Vale e o Ibama por emitir licença e instalação sem considerar as comunidades quilombolas no âmbito do licenciamento bem como não realizar consulta prévia com as comunidades de Monge Belo e Santa Rosa dos Pretos. São Luís, 2011f.

BRASIL. 8ª Vara Federal do Maranhão. Processo N: 26295-47.2012.4.01.3700. Ação Civil Pública pela Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, pelo Conselho Indigenista Missionário e pelo Centro de Cultura contra a Vale e o Ibama. São Luís, 2012e.

BRASIL. Vara Federal do Maranhão. Processo 80631-93.2015.4.01.3700. Reintegração de posse contra Antônio Wilson Guajajara e outros. São Luís, 2015m.

BRASIL. Vara Federal de Redenção. ACP 2006.39.01.001068-0 (TI Xicrin). Redenção, 2006.

BRASIL. Vara Federal de Redenção. ACP 2007.39.01.000006-0 – em favor dos Xicrin. Redenção, 2007b.

BRASIL. Vara Única de Redenção. Processo N° 0002383-85.2012.4.01.3905 – Associações Indígenas Bayprã de Defesa do Povo Xicrin do O-Odja, Porekrô de Defesa do Povo Xicrin do Cateté, Pore Kayapó e Tutu Pombo. Redenção, 2012f.

BUNKER, Stephen G. Da castanha-do-Pará ao ferro: os múltiplos impactos de projeto de mineração na Amazônia brasileira. In: COELHO, M. C. N.; MONTEIRO, M. A. (orgs.). *Mineração e Reestruturação Espacial na Amazônia*. Belém: NAEA, 2007a.

BUNKER, Stephen G. Os fatores espaciais e materiais da produção e os mercados globais. In: COELHO, M. C. N.; MONTEIRO, M. A. (orgs.). *Mineração e Reestruturação Espacial na Amazônia*. Belém: NAEA, 2007b.

BUNKER, Stephen. Notas sobre a renda do solo e a tributação no Pará. *Papers do NAEA*, Belém, n. 159, 2001.

BURY, Jeffrey. Neoliberalism, mining and rural change in Cajamarca. In: BEBBINGTON, A. (ed.). *Minería, movimientos sociales y respuestas campesinas*. Una ecología política de transformaciones territoriales. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, p. 49-80, 2007.

CANDIOTTO, Cesar. Cuidado da vida e cuidado de si: sobre a individualização biopolítica contemporânea. *Dissertatio*, Pelotas, n. 34, p. 469-491, 2011.

CANICO BRASIL MINERAÇÃO 2003. Instrumento Particular de Compra e Venda de benfeitorias e outras avenças. Ourilândia do Norte, 2003.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. O movimento dos conceitos na antropologia. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 36, p. 13-31. 1994.

CARNEIRO, M. S. Relações de trabalho, propriedade da terra e poluição urbana nas atividades de carvoejamento para a produção de ferro-gusa em Açailândia. In: CONCEIÇÃO, F. G. *Carajás: desenvolvimento ou destruição? Relatórios de Pesquisa*. Belém: Comissão Pastoral da Terra – Coordenação do Seminário Consulta Carajás, 1995. p. 107-132.

CARVALHO MARTINS, Cynthia. *Os deslocamentos como categoria de análise: o garimpo, lugar de se passar; a roça onde se fica e o babaçu nossa poupança*. Manaus: Universidade do Estado do Amazonas, 2012.

CARVALHO, Horacio Martins. As lutas sociais no campo: modelos de produção em confronto. *Alainet*, ago. 2014. Disponível em: <https://www.alainet.org/es/node/102151>. Acesso em 16 julho 2017.

CASTILHO, Alceu; JACOB, Luciana Buainain. *Ambiente S/A*. De olho nos ruralistas e de olho nas eleições, agosto, 2022. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2022/08/31/meio-ambiente-se-reuniu-mais-de-700-vezes-com-agronegocio-e-mineracao-aponta-dossie/>. Acesso em: 10 out. 2023.

CASTRO, Edna; HEBETTE, Jean. Introdução. In: CASTRO, Edna; HEBETTE, Jean (orgs.). *Na trilha dos Grandes Projetos*. Belém: NAEA/UFPA, 1989.

CASTRO-GOMEZ, Santiago. *História de la gubernamentalidad*. Razon de Estado, liberalismo y neoliberalismo em Michel Foucault. Bogotá: Siglo del Hombre Editores/ Pontifica Universidad Javeriana; Instituto Pensar, 2010.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da “invenção do outro”. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonia-*

*lidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas.* Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 169-186.

CHARBONIER, Pierre. *Abundância e liberdade: uma história ambiental das ideias políticas.* Tradução: Fábio Mascaro Querido. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

COELHO, M. C. N. Balanço do extrativismo (industrial e mineral) e da estruturação regional na Amazônia Oriental no período de 1970 a 2014. In: ZHOURI, A.; BOLADOS, P.; CASTRO, E. (orgs.). *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais.* São Paulo: Annablume, 2016, p. 133-154.

COELHO, M. C. N.; CUNHA, L. H. Reflexões a propósito do futuro dos assentados e das populações quilombolas em áreas de mineração da Amazônia Oriental. In: COELHO, M. C. N.; MONTEIRO, M. A. (orgs.). *Mineração e Reestruturação Espacial na Amazônia.* Belém: NAEA, 2007a.

COELHO, M. C. N.; MONTEIRO, M. A. Mineração e entropia: notas sobre interação com processos de desenvolvimento. In: COELHO, M. C. N.; MONTEIRO, M. A. (orgs.). *Mineração e Reestruturação Espacial na Amazônia.* Belém: NAEA, 2007b.

COELHO, Maria Celia Nunes; MONTEIRO, M. A.; SILVA, R. P. Alterações entre Natureza e Sociedade em Áreas do Sudeste do Pará – Brasil. *Anais do III ENCONTRO DA ANPPAS*, 23 a 26 de maio de 2006, Brasília.

COELHO, Maria Celia Nunes. *Ocupação da Amazônia e a presença militar.* São Paulo: Atual, 1998.

COELHO, Maria Celia Nunes.; COTA, R. G. Carajás: Processo Decisório e Impacto Espacial. In: COELHO, M. C. N.; BARBOSA, J. L. (orgs.). *Amazônia: problemas e impasses. Boletim Carioca de Geografia.* Rio de Janeiro: Associação dos Geógrafos Brasileiros, 1982, p. 103-117.

COMITÊ NACIONAL EM DEFESA DOS TERRITÓRIOS FRENTE À MINERAÇÃO. Relatório anual dos conflitos da mineração no Brasil 2021. Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração, novembro de 2022.

COMPOSTO, Claudia. Acumulación por despojo y neoextractivismo en America Latina. Una reflexión crítica acerca del estado y los movimientos socio-ambientales en el nuevo siglo. *Astrolabio Nueva Epoca*, Córdoba, n. 8, 2012. Disponível em: <https://revistas.unc.edu.ar/index.php/astrolabio/article/view/767>. Acesso em: 5 abril 2017.

CONTENTE, Simone; PADILHA, Wanderley. Capital monopolista e a renda da terra na Amazônia. *Anais do VIII Colóquio Internacional Marx e Engels GT4: economia e política no capitalismo contemporâneo.* 2015.

COTULA, L.; VERMEULEN, S.; LEONARD, R.; KEELEY, J. *Land grab or development opportunity? Agricultural investment and international land deals in Africa.* IIED/FAO/IFAD, London/Rome. 2009. Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-ak241e.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2016.

CPT – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Representação oferecida ao MPF sobre prática de improbidade administrativa pela Superintendência do INCRA (P.A 1.23.001.000294/2011-71). Marabá, 2011a.

CPT – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Representação oferecida ao MPF sobre situação dos moradores da Vila Mozartinópolis atingidos pelo S11D. Marabá, 2011b.

CPT – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Representação oferecida ao MPF sobre aquisição de lotes de assentados pela Mineração Onça Puma. Marabá, 2008.

CRUZ NETO, Raimundo *et al.* *Vila Sanção no eixo da destruição*. Marabá, 2010. Disponível em: [http://justicanostrilhos.org/wp-content/uploads/2013/09/vila\\_sancao\\_no\\_eixo\\_da\\_destruicao.pdf](http://justicanostrilhos.org/wp-content/uploads/2013/09/vila_sancao_no_eixo_da_destruicao.pdf). Acesso em: 16 maio 2018.

CRUZ, Thiago Martins. *Mineração e Campesinato em Canaã dos Carajás: a marca cruel do avanço do capital no sudeste paraense*. Dissertação (Mestrado em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia) – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). Marabá, 2015. Disponível em: <https://pdtsa.unifesspa.edu.br/images/FinalThiago.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2018.

CVRD. Companhia Vale do Rio Doce. Contrato 0333/90 – Convênio que entre si celebram a Companhia Vale do Rio Doce e a comunidade indígena Parkatejê-Ai, Mãe Maria. Marabá, 8 de janeiro de 1990. Marabá, 1990.

DENEALUT, Alain. As empresas multinacionais: um novo poder soberano. In: ACSELRAD, Henri (org.). *Políticas territoriais, empresas e comunidades: o neoextrativismo e a gestão empresarial do social*. 1. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2018, p. 13-32.

DUCHIADE, Andre. Seguranças da Vale são indiciados por ataque violento contra agricultores no Pará. *Intercept*, 3 de março de 2017. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2017/03/03/segurancas-da-vale-sao-indiciados-por-ataque-violento-contra-agricultores-no-para/>.

EDWARD, Christian; LYNCH, Cyril. Ascensão, fastígio e declínio da “Revolução Judiciarista”. *Insight Inteligência*, n. 79, p. 158-168, out./nov./dez. 2017.

EMMI, M. F.; MARIN, Rosa Acevedo. Crise e rearticulação das oligarquias no Pará. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, v. 40, p. 51-68, 1996.

EMMI, Marília Ferreira. *A oligarquia do Tocantins e domínio dos castanhais*. Belém: UFPA/NAEA, 1988.

ESCOBAR, A. *La invención del Tercer Mundo*. Caracas: Editorial El Perro y la Rana, 2007.

ESCOBAR, Arturo. *Encountering Development*. The making and unmaking of the Third World. Princeton: Princeton University Press, 2001.

FANON, Frantz. *Os Condenados da Terra*. Lisboa: Ulisseia, 1961. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/fanon/1961/condenados/index.htm>. Acesso em: 10 junho 2015.

FANON, Frantz. Racismo e Cultura. In: FANON, Frantz. *Em defesa da revolução africana*. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1980, p. 35-48.

FAO/SEAD. *Governança de terras: da teoria à realidade brasileira*. Brasília, 2017, 378 p. Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-i7789o.pdf>. Acesso em: 20 março 2018.

FAUSTINO, C.; FURTADO, F. *O Projeto Ferro Carajás S11D, da Vale S.A. Açailândia: DHESCA/Brasil, 2013.*

FEARNSIDE, Philip M. Os Planos Agrícolas: desenvolvimento por quem e por quanto tempo? In: ALMEIDA JR., José Maria Gonçalves (org.). *Carajás: desafio político, ecologia e desenvolvimento*. São Paulo: Braziliense; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 1986.

FERRAZ, Iara; LADEIRA, M. E. Os povos indígenas da Amazônia Oriental e o Programa Grande Carajás. In: HEBETTE, J. (org.). *O cerco está se fechando*. Petropolis: Vozes, 1991, p. 130-142.

FERGUSON, J. *The anti-politics machine*. “Development”, depoliticization and bureaucratic power in Lesotho. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1994.

FERRARO, F. *et al.* Expropriação de Terras Estrangeiras (Land Grabbing). *PNUMA. UFRGSMUNDI: Guia de Estudos*, v. 3, p. 170, 2015.

FERREIRA, J. Flávio; CARLET, Flávia. 2016. Colonialidade, subalternidade e narrativas de resistência numa comunidade afro-equatorialiana. *Rev. Direito e Praxis*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 1.909-1.974, 2017.

FONSECA, P. H. Novo constitucionalismo latino-americano, a propriedade e colonialidade: entre rupturas e permanências de um modelo. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito* (RECHTD), São Leopoldo, 7(3): p. 308-322, set.-dez. 2015.

FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica*. Curso dado no College de France (1978-1979). Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Organização e Tradução: Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, 17. ed., 2002.

GARGARELLA, R. 2015. Lo “viejo” del “nuevo” constitucionalismo latinoamericano. In: *Anais do Seminário em Latinoaméria de Teoría Constitucional y Política* (SELA), Rio de Janeiro, p. 1-27. Disponível em: [http://www.law.yale.edu/documents/pdf/SELA15\\_Gargarella\\_CV\\_Sp.pdf](http://www.law.yale.edu/documents/pdf/SELA15_Gargarella_CV_Sp.pdf).

GILL, B. S. A world in reverse: the political ecology of racial capitalism. *Politics*, v. 43(2), p. 153-168. Londres: Political Studies Association, 2023.

GLOBAL WITNESS. *Década de Resistência: dez anos informando sobre o ativismo pela terra e pelo meio ambiente ao redor do mundo*. 29 setembro 2022. Disponível em: <https://www.globalwitness.org/pt/decade-defiance-pt/>. Acesso em: 13 dez. 2022.

GOES, Francisco. Vale e ICMBio tentam conciliar lavra e conservação em Carajás. *Valor Econômico*, 25 de fevereiro de 2015.

GONTIJO, Juliana. Pará dominará a mineração. *Jornal O tempo*. 1º julho 2018. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/capa/economia/par%C3%A1-dominar%C3%A1-a-minera%C3%A7%C3%A3o-1.1863825>. Acesso em: 20 setembro 2018.

GONZÁLEZ CASANOVA, Pablo. Ecocídio: conocimiento y corporaciones. *Revista Mensual de Economía, Sociedad y Cultura*, março 2013. Disponível em: <http://rcci.net/globalizacion/2013/fg1552.htm>. Acesso em: 15 abril 2018.

GONZÁLEZ CASANOVA, Pablo. Colonialismo interno (uma redefinição). In: BORON, Atilio A.; AMADEO, Javier; GONZALEZ, Sabrina. *A teoria marxista hoje*. Problemas e perspectivas. Buenos Aires: CLACSO, 2007. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/campus/marxispt/cap.19.doc>. Acesso em: 15 abril 2018.

GOLDER ASSOCIATES Brasil Consultoria e Projetos Ltda. *Estudo de Impacto Ambiental do projeto Ferro Carajás SIID*. Volume IV-A. RT 079-515-5020-002902. Canaã dos Carajás, Pará. 2010.

GUDYNAS, Eduardo. *Dez teses urgentes sobre o novo extrativismo progressista*. 2012. Disponível em: <http://www.ambiental.net/publicaciones/GudynasNuevoExtractivismo10Tesis09x2.pdf>. Acesso em: 7 abril 2016.

GUEDES, A. D. Lutas por terra e lutas por território nas Ciências Sociais brasileiras: fronteiras, conflitos e movimentos. In: ACSELRAD, Henri. (org.). *Cartografia social, terra e território*. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 2013, p. 41-80.

GUEDES, Lucilei Martins. *Deslocamento compulsório de agricultores familiares por empresas mineradoras: o caso do Projeto Onça Puma no Município de Ourilândia do Norte – Pará*. Dissertação (Mestrado em Agricultras Amazônicas) – Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural, Universidade Federal do Pará. Belém, 2012. Disponível em: <http://ppgaa.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/dissertacoes/2012/lucilei-martins-guedes.pdf>. Acesso em: 3 junho 2017.

HALL, Anthony. O Programa Grande Carajás – gênese e evolução. In: HÉBETTE, Jean (org.). *O Cerco está se fechando*. Rio de Janeiro: Vozes, 1991, p. 38-45.

HARRIS, Cheryl L. Whiteness as Property. *The Harvard Law Review Association*, vol. 106, n. 8, 1993, p. 1.707-1.791.

HARVEY, David. *Os limites do capital*. Tradução: Magda Lopes. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013, 1. ed.

HÉBETTE, Jean. Apresentação. In: HÉBETTE, Jean (org.). *O Cerco está se fechando*. Rio de Janeiro: Vozes, 1991, p. 7-13.

HOLSTON, James. Legalizando o ilegal: propriedade e usurpação no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, ano 8, n. 21, p. 68-89, 1993.

HÖNKE, Jana. Transnational Clientelism, Global (Resource) Governance, and the Disciplining of Dissent. *International Political Sociology*, v. 12, Issue 2, p. 109-124, junho 2018. Disponível em: <https://academic.oup.com/ips/article-abstract/12/2/109/5001838?redirectedFrom=PDF>. Acesso em: 14 setembro 2018.

HÖNKE, Jana; GEENEN, SARA. *Land Grabbing by Mining Companies: Local Contentions and State Reconfiguration in South Kivu (DRC)*. 2014. Disponível em: <http://www.landgovernance.org/29102014-new-publication-losing-land/>. Acesso em: 11 maio 2017.

HÖNKE, Jana. *Transnational Companies and Security Governance: Hybrid practices in a postcolonial world*. Abingdon: Routledge, 2013. Disponível em: <http://www.open.ac.uk/socialsciences/bisa-africa/files/building-states-jhonke.pdf>. Acesso em: 11 maio 2017.

HÖNKE, Jana. Companies, communities and local security governance: Disciplinary paternalism, participatory community engagement and indirect rule. *Journal of Intervention and Statebuilding* v. 6, 2012. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/citedby/10.1080/17502977.2012.655569?s-croll=top&needAccess=true>. Acesso em: 11 maio 2017.

HÖNKE, Jana. *Transnational Pockets of Territoriality: Governing the Security of Extraction in Katanga (DRC)*. 2009. Disponível em: [http://www.sfb-governance.de/en/publikationen/other-Working-Paper/D2\\_Hoenke\\_Transnational-Pockets-of-Territoriality\\_-Governing-the-Security-of-Extraction-in-Katanga-\\_DRC\\_/index.html](http://www.sfb-governance.de/en/publikationen/other-Working-Paper/D2_Hoenke_Transnational-Pockets-of-Territoriality_-Governing-the-Security-of-Extraction-in-Katanga-_DRC_/index.html). Acesso em: 11 maio 2017.

INESC. *Um novo parque de proteção na Amazônia: uma boa notícia?* Publicada em 3 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://amazonia.inesc.org.br/artigos-inesc/um-novo-parque-de-protecao-integral-na-amazonia-uma-bo-a-noticia>. Acesso em: 10 janeiro 2017.

IPAM. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia. *A grilagem de terras públicas na Amazônia brasileira*. Brasília: MMA, 2006. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/estruturas/168/\\_publicacao/168\\_publicacao30012009114114.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/168/_publicacao/168_publicacao30012009114114.pdf). Acesso em: 10 fev. 2016.

JORNAL OPINIÃO. *A grande mina da Serra dos Carajás*. Edição 0045, 17 a 24 de setembro de 1973. Rio de Janeiro, 1973.

JUSTIÇA GLOBAL; TERRA DE DIREITOS. *Na linha de frente: violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil: 2019-2022*.



Coordenação: Alane Luiza da Silva [et al.]. 1. ed., Curitiba/PR: Terra de Direitos ; Justiça Global, 2023.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. *A queda do céu: palavras de um xamã Yanomami*. Tradução: Beatriz Perrone-Moisés. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015

LASCHEFSKI, K. A. Rompimento de barragens em Mariana e Brumadinho (MG): desastres como meio de acumulação por despossessão. *Ambientes: Revista de Geografia e Ecologia Política*, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 98, 2020. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/ambientes/article/view/23299>. Acesso em: 7 setembro 2023.

LAURIS, Elida. Uma questão de vida ou morte: para uma concepção emancipatória de acesso à Justiça. *Revista Direito & Praxis*. Rio de Janeiro, v. 6, n. 10, p. 412-454, 2015. Disponível em: [https://ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097\\_15412-51556-1-PB.pdf](https://ces.uc.pt/myces/UserFiles/livros/1097_15412-51556-1-PB.pdf). Acesso em: 30 maio 2018.

LEAL, Aluizio. *Uma sinopse histórica da Amazônia*. Belém: [?], 1991. Disponível em: [https://docgo.net/philosophy-of-money.html?utm\\_source=uma-sinopse-historica-da-amazonia-1](https://docgo.net/philosophy-of-money.html?utm_source=uma-sinopse-historica-da-amazonia-1). Acesso em: 26 dezembro 2017.

LEITE, A. S.; SOARES, D. A. S.; TRINDADE, J. R. B. Renda mineral e grande capital na Amazônia: a exploração das Minas de Carajás pela Companhia Vale. *Leituras de Economia Política*, Campinas, n. 24, p. 55-78, jan./dez. 2016.

LI, Tania Murray. *After the Land Grab: Infrastructural Violence and Indonesia's Oil Palm Zone BRICS*. Initiatives for Critical Agrarian Studies (BICAS), 2015. Disponível em: [https://www.iss.nl/sites/corporate/files/CMCP\\_D10-Li.pdf](https://www.iss.nl/sites/corporate/files/CMCP_D10-Li.pdf). Acesso em: 23 julho 2017.

LITTLE, P. E. *Territórios sociais e povos tradicionais*. Anuário Antropológico/2002-2003. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004, p. 251-290. Disponível em: [http://www.dan.unb.br/images/pdf/anuario\\_antropologico/Separatas%202002-2003/2002-2003\\_pauillittle.pdf](http://www.dan.unb.br/images/pdf/anuario_antropologico/Separatas%202002-2003/2002-2003_pauillittle.pdf). Acesso em: 23 setembro 2017.

LOCATELLI, Piero. *Vale processa quem se manifesta por reparação e emprego*. Buriticupu, Repórter Brasil. Publicado em 26 de agosto de 2015. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2015/08/vale-processa-quem-se-manifesta-por-reparacao-e-emprego/>. Acesso em: 28 outubro 2017.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky; PINTO, Jax Nildo Aragão. A questão fundiária na Amazônia. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 19, n. 54, p. 77-98, 2005. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142005000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000200005&lng=en&nrm=iso). Acesso em 15 março 2016.

LUNA, Regina Celi M. R. *A terra era liberta: um estudo da luta dos posseiros pela terra no Vale do Pindaré-Maranhão*. São Luís: UFMA/Secretaria de Educação, MA, 1984.

MACHADO ARÁOZ, H. America(n)-Nature, conquestual habitus and the origins of the “Anthropocene”. Mine, Plantation and their geological (and anthropological) impacts. *DIE ERDE – Journal of the Geographical Society of Berlin*, 153(3), p. 162-177, 2022.

MACHADO ARÁOZ, H. “Orden neocolonial, extractivismo y ecología política de las emociones”. *RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, v. 12, n. 34, p. 11-43, 2013a. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/rbse/Index.html>. Acesso em: 20 maio 2018.

MACHADO ARÁOZ, H. “Extractivismo y ‘consenso social’: expropiação – consumo y fabricación de subjetividades (capitalistas) en contextos neocoloniales. *Revista Cuestiones de Población y Sociedad*, v. 2, n. 3, ano II, 2013b, p. 29-42. Disponível em: <http://cepydaulavirtual.org.ar/ojs/index.php/cuestionesps/article/viewFile/60/38>. Acesso em: 24 fevereiro 2018.

MACHADO ARÁOZ, H. Entre la fiebre del oro y el polvo de las voladuras... Cuerpos y emociones en contextos de mineralización. *Revista Latinoamericana de Estudios sobre Cuerpos, Emociones y Sociedad*, Córdoba, v. 5, n. 11, p. 21-33, 2013c.

MAGALHÃES, Marcos Pereira. *A humanidade e a Amazônia: 11 mil anos de evolução histórica em Carajás*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 2018

MARANHÃO. Vara Única de Buriticupu. Processo 1386-06.2015.8.10.002. Ação inibitória com tutela antecipada movida pela Vale S.A. contra Francisco Chagas, Maria Célia e Expedito Pires (P.A. VILA CASA AZUL). Buriticupu, 2015a.

MARANHÃO. Vara Única de Buriticupu. Processo 1388-73.2015.8.10.0028. Ação inibitória com tutela antecipada movida pela Vale S.A. contra Rogerio Souza Santos e outros (P.A. Vila Pau Ferrado). Buriticupu, 2015b.

MARANHÃO. 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Agravo de instrumento n. 0808505-64.2018.8.10.0000 impetrado pela associação da comunidade de pescadores artesanais da praia do boqueirão contra a Vale S.A. São Luís, 2018.

MARANHÃO. Tribunal de Justiça. 2ª Câmara Cível. Agravo de Instrumento 18.147/2012 contra decisão nos autos do processo nº 0814911-35.2017.8.10.0001 (Ação Indenizatória Coletiva que pescadores do Boqueirão promoveram contra VALE S/A). São Luís, 2012.

MARANHÃO. Vara Única de Buriticupu. Processo 1387-86.2015.8.10.0028. Interdito proibitório movido pela Vale S.A. contra Cláudio Dias da Silva e outros (Vila Pindaré). Buriticupu, 2015c.

MARÉS FILHO, C. F. Direitos invisíveis. In: OLIVEIRA, F. de.; PAOLI, M. C. (org.). *Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global*. Petrópolis: Vozes; Brasília: Nedic, 1999. p. 55-81.

MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo: Contexto, 2010. 9. ed.

- MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto, 2009, 2. ed.
- MARTINS, José de Souza. A chegada do estranho (notas e reflexões sobre o impacto dos grandes projetos econômicos nas populações indígenas e camponesas da Amazônia). In: HÉBETTE, Jean (org.). *O Cerco está se fechando*. Rio de Janeiro: Vozes, 1991, p. 15-33.
- MARTINS, José de Souza. *Expropriação e Violência* (A questão política no campo). São Paulo: Hucitec, 1980.
- MATTEI, Ugo; NADER, Laura. *Pilhagem – Quando o Estado de Direito é ilegal*. Tradução: Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.
- MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. (3ª reimp.) São Paulo: N-1 edições, 2019.
- MBEMBE, Achille. *Necropolítica seguido de Sobre el gobierno privado indirecto*. Editorial Melusina S.L. (2011). Disponível em: <https://aphuuruguay.files.wordpress.com/2014/08/achille-mbembe-necropolc3adtica-seguido-de-sobre-el-gobierno-privado-indirecto.pdf>. Acesso em: 26 junho 2018.
- MIGNOLO, Walter. La colonialidad a lo largo y a lo ancho: el hemisferio occidental en el horizonte colonial de la modernidad. In: LANDER, Edgardo (Comp.). *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas Latinoamericanas*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO), 2005. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/lander/mignolo.rtf>. Acesso em: 9 março 2018.
- MILLS, Charles W. *O contrato racial*. Edição comemorativa de 25 anos. Tradução: Teófilo Reis, Breno Santos. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.
- MOLER, Lais Biasoli. *Nosso modo de vida vale a pena: um estudo sobre pescadores artesanais maranhenses*. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). São Paulo, 2011. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/16948>. Acesso em: 9 março 2018.
- MONTEIRO, Maurilio de Abreu. Meio século de mineração industrial na Amazônia e suas implicações para o desenvolvimento regional. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 19, n. 53, p. 187-207, abril 2005. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142005000100012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100012&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 13 janeiro 2018.
- MOORE, Jason. *El capitalismo en el trama de la vida*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2020.
- MORAES, Antônio C. Robert. *Bases da formação territorial do Brasil*. O território colonial. São Paulo: Hucitec, 2000.

MUSUMECI, L. O mito da terra liberta. Colonização 'espontânea', campesinato e patronagem na Amazônia Oriental. São Paulo: *Revista dos Tribunais*; Edições Vertice, 1988.

NOGUERA, Renato. Dos condenados da terra à necropolítica: diálogos filosóficos entre Frantz Fanon e Achille Mbembe. *Revista Latinoamericana del Colegio Internacional de Filosofía / Revista Latinoamericana do Colégio Internacional de Filosofia, RLCIF*, n. 3, p. 59-73, janeiro 2018. Disponível em: <http://www.revistalatinoamericana-ciph.org/wp-content/uploads/2018/02/RLCIF-3-Dos-condenados-da-terra.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2018.

O LIBERAL. Cazetta: espionagem da Vale foi ato irresponsável. *Jornal O Liberal*, Belém, 13/02/2004. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/noticias/cazetta-espionagem-da-vale-foi-ato-irresponsavel>. Acesso em: 10 out. 2017.

OLIVEIRA, A. U. *et al.* Relatório técnico do trabalho de campo no Pontal do Parapanema e São Felix do Xingu. In: RODRIGUES, Jose Roberto (org.). *Registros públicos e recuperação de terras públicas*. Resumo do Relatório de Pesquisa MJ/SAL. Brasília: Série Pensando o Direito, n. 48, Ministério da Justiça, 2012. Disponível em: [http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/volume\\_481.pdf](http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/volume_481.pdf). Acesso em: 12 janeiro 2018.

OLIVEIRA, A. U.; FARIAS, C. S. O processo de constituição da propriedade privada da terra no Brasil. In: *Anais do 12º Encuentro de Geógrafos de América Latina*, 2009, Montevideo. Montevideo: Universidad de La República, 2009, p. 01-15.

OLIVEIRA, Raquel. "A gente tem que falar aquilo que a gente tem que provar": a geopolítica do risco e a produção do sofrimento social na luta dos moradores do bairro Camargos em Belo Horizonte/MG. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

OLIVIERI, Renata; ARAUJO, Eliane. Impactos socioeconômicos da exploração de minério de cobre em Canaã dos Carajás (PA). In: FERNANDES, Francisco Rego Chaves; ALAMINO, Renata de Carvalho Jimenez; ARAUJO, Eliane (eds.). *Recursos minerais e comunidade: impactos humanos, socioambientais e econômicos*. Rio de Janeiro: CETEM/MCTI, 2014. Disponível em: <http://verbetes.cetem.gov.br/verbetes/ExibeVerbete.aspx?verid=39>. Acesso em: 12 janeiro 2018.

PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 3, n. 7, p. 87-108, dezembro 1989. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40141989000300006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141989000300006&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 10 março 2016.

PARÁ. Vara Agrária de Marabá. Ação de instituição de servidão da Vale contra Edilson Jardim Gustavo – Mozartinópolis – Processo 0008295-87.2014.8.14.0028. Marabá, 2014.

PARÁ. Vara Agrária de Marabá. Processo 0003356-98.2013.8.14.0028 – Vale ingressa com instituição de Servidão Minerária contra Maria Zilca de Deus Vieira e outros. Marabá, 2013a.

PARÁ. Serviços notariais e de registros públicos de Ourilândia do Norte. Contrato assinado entre Canico/Mineração Onça Puma e lavrador (abdica dos direitos de assentado da reforma agrária). Ourilândia do Norte, 2005.

PARÁ. Serviços notariais e de registros públicos de Ourilândia do Norte. Escritura Pública Declaratória. Datada de 20/12/2013. Ourilândia do Norte, 2013b.

PARÁ. 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás. Interdito contra Jorge Martins dos Santos (produtor que foi espancado por guardas da Vale junto com o filho e outros trabalhadores) em 27.09.2017. Canaã dos Carajás, 2017a.

PARÁ. 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás. Processo n 0001161- 65.2017.8.14.0040. Interdito proibitório movido pela Vale S.A. contra ex-empregados da empresa Integral Engenharia que ameaçam invadir e bloquear a EFC. Canaã dos Carajás, 2017b.

PARÁ. 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás. Processo 0001362- 60.2017.8.14.0136. Ação de reintegração de posse movida pela Vale S.A. contra invasores da Fazenda Serra Dourada III. Canaã dos Carajás, 2017c.

PARÁ. 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás. Processo nº 00013833620178140136 – Ação de reintegração de posse movida pela Vale contra “invasores integrantes do Acampamento Planalto Serra Dourada do Sitio Boa Sorte II”. Canaã dos Carajás, 2017d.

PARÁ. 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás. Plantão judiciário. Interdito da Vale contra JUVENAL de JESUS FREITAS (representante da FNL) e outros. Canaã dos Carajás, 2017e.

PARÁ. 2ª Vara Cível e Empresarial de Marabá. Processo nº 0010879-25.2017.8.14.0028. Ação de reintegração de posse contra Carmelito Joaquim de Souza. Canaã dos Carajás, 2017f.

PARÁ. 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás. Processo 0008372- 58.2017.8.14.0136. Interdito Proibitório contra Fagner Vieira da Silva e outros. Canaã dos Carajás, 2017g.

PARÁ. 2ª Vara Cível e Empresarial de Marabá. Processo nº 005201-29.2017814-0028. Interdito da Vale contra a FNL liderada por Francisco Leite, Antonio Francisco Silva, Edipaulo Alves por ameaça de invasão à EFC. Marabá, 2017h.

PARÁ. 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás. Processo nº 00071387520168140136 – Ação de interdito proibitório contra Silvano Ferreira, Ronivon Ferreira, Fábio, Sílvio e demais invasores do Sitio Deus é Amor. Canaã dos Carajás, 2016.

PARÁ. Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás. Processo nº 00003648-50.2 013.814.0136. Interdito movido pela Vale S.A. contra Associação Sol Nascente, moradores do Assentamento Cosme e Damião e Vila Mozartinópolis. Canaã dos Carajás, 2013c.

PARÁ. Vara Cível de Parauapebas. Processo 0001436-87.2012.8.14.0040. Ação de reintegração de posse da Vale contra Maria Adalgisa. Parauapebas, 2012.

PAES, Caio de Freitas. Ataque de segurancas da Vale a familias no Pará passa anos sem investigação e segue impune. *Apública*, 29 de setembro de 2023. Disponível em: <https://apublica.org/2023/09/ataque-de-segurancas-da-vale-a-familias-no-para-passa-anos-sem-investigacao-e-segue-impune/>. Acesso em: 17 outubro 2023.

PATEL, Raj; MOORE, Jason W. *Natureza barata: uma história do mundo em sete coisas baratas*. Lisboa: Editorial Presença, 2018.

PAZ, Octavio. *O Labirinto da Solidão e Post Scriptum*. 4. ed. Tradução: Eliane Zagury. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

PEREIRA, A. C. L. Garimpo e Fronteira Amazônica: as transformações dos anos 80. In: LENA, Philippe; OLIVEIRA, A. E. *Amazônia: a fronteira agrícola 20 anos depois*. Belém: Museu Emílio Goeldi, 1991, p. 305-318.

PINTO, Lúcio F. Descobridor de Carajás refaz fato 48 anos depois. *O Estadonet*, 02/09/2015. Disponível em: <https://www.oestadonet.com.br/noticia/7866/descobridor-de-carajas-refaz-fato-48-anos-depois>. Acesso em: 10 outubro 2016.

PINTO, L. F. A desorganização do Grande Projeto. In: CASTRO, Edna; MOURA, E. A. F.; MAIA, M. L. S. (orgs.). *Industrialização e Grandes Projetos: desorganização e reorganização do espaço*. Belém: Gráfica e Editora da UFPA, 1995.

PINTO, L. F. *O monstro amazônico: criação do colonizador*. Disponível em: <https://valeqvale.wordpress.com/2012/04/15/o-monstro-amazonico-criacao-do-colonizador/>. Acesso em: 15 abril 2012.

POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens de nossa época*. Tradução: Fanny Wrabel. Rio de Janeiro: Compus, 2000, 2. ed.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Amazônia enquanto acumulação desigual de tempos: uma contribuição para a ecologia política da região. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, p. 63-90, 2015. Disponível em: <http://rccs.revues.org/6018>. Acesso em: 5 março 2017.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. In: LANDER, Edgardo (comp.). *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas Latinoamericanas*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO), 2005. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/lander/quijano.rtf>. Acesso em: 5 março 2017.

QUIJANO, Aníbal; WALLERSTEIN, Immanuel. La Americanidad como concepto, o América en el moderno Sistema Mundial. *Revista Internacional de Ciencias Sociales*. América: 1492-1992, v. XLIV, n. 4, p. 583-592, 1992.

QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana. *Poder Judiciário e conflitos de terra: a experiência da vara agrária do sudeste paraense*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Rio de Janeiro, 2011.

REBELO, Aldo. Parecer do relator deputado federal Aldo Rebelo (PCdoB-SP) ao Projeto de Lei nº 1876/99 e apensados. Brasília, 2010.

SACHER, William. Contradição capital-natureza e engenharia de gestão dos conflitos sociais. Apresentação no Seminário Internacional Capitalismo Extrativo, Conflitos Territoriais e os Direitos das Populações Atingidas: problematizando a gestão empresarial do social. Casa da Ciência da UFRJ, Rio de Janeiro/RJ, de 28 a 30 de setembro de 2016.

SANTOS, Ana Flávia. “Não se pode proibir comprar e vender terra”: terras de ocupação tradicional em contexto de grandes empreendimentos. In: ZHOURI, Andréa; VALÊNCIO, Norma. *Formas de matar, de morrer e de resistir*. Belo Horizonte: UFMG, 2014, p. 143- 165.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para além do pensamento abissal: das linhas globais à ecologia de saberes*. São Paulo: Cortez, 2007a.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para uma revolução democrática da justiça*. São Paulo: Cortez, 2007b.

SANTOS, Breno A. *Pelas pedras do caminho mineral: a saga da mineração brasileira*. São Paulo: Signus, 2010.

SANTOS, Breno A. Recursos Minerais. In: ALMEIDA JR., José Maria Gonçalves (org.). *Carajás: desafio político, ecologia e desenvolvimento*. São Paulo: Braziliense; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 1986a, p. 294- 361.

SANTOS, M. M.; ASSIS, W. S. Crise do Distrito Industrial de Marabá e as estratégias empresariais. In: RAMALHO, J. R.; CARNEIRO, M. S. (orgs.). *Ações Coletivas em complexos mínero-metalúrgicos: experiências na Amazônia e no Sudeste brasileiro*. São Luís: EDUFMA, 2015.

SANTOS, R. S.; Milanez, B. A construção do desastre e a “privatização” da regulação mineral: reflexões a partir do caso do Vale do Rio Doce. In: ZHOURI, A. (org.). *Mineração: violências e resistências* [livro eletrônico]: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. 1. ed. Marabá: PA Editora Iguana; ABA, 2018.

SANTOS, Roberto. Direito e mudança social. O problema da terra na Amazônia brasileira. [?]: Mimeo, 1981.

SANTOS, J. L. *Sentido das transformações regionais em curso*. Estudo socio-econômico ao longo da Estrada de Ferro Carajás sob coordenação da CVRD – área de Antropologia. Terceiro relatório parcial. Rio de Janeiro: Mimeo, 1986b.

SARDAN, J. P. O. *Researching the practical norms of real governance in Africa*. Discussion paper nº 05. The Africa Power and Politics Programme, UK Department for International Development (DFID), 2008. Disponível em: <http://www.institutions-africa.org/filestream/20090109-discussion-paper-5-researching-the-practical-norms-of-real-governance-in-africa-jean-pierre-olivier-de-sardan-jan-2009>. Acesso em: 19 out. 2016.

SAUER, Sérgio. Corrida mundial por terras e direitos territoriais no Brasil. *Agriculturas*, Rio de Janeiro, p. 15-19, dezembro 2011.

SCOLESE, Eduardo. União acusa Vale de invadir assentamento. *Folha de São Paulo*. 29/06/2008. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2906200817.htm>. Acesso em: 20 janeiro 2017.

SCOTT, James. *A dominação e arte da resistência: discursos ocultos*. Tradução: Pedro Serras Pereira. Lisboa: Livraria Letra Livre, 2013, 1. ed.

SILVA, L. O. *Terras devolutas e latifúndio – Efeitos da Lei de 1850*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

SILVA, Thiago Mota Fontenele. Direito e neoliberalismo: tecnologias jurídicas e governamentalidade em Michel Foucault. 221f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/ri/handle/riufc/30205> . Acesso em 10 de outubro de 2019.

SUÁREZ, Sofía Monsalve; SEUFERT, Philip. A grilagem massiva de terras e recursos naturais: violações do direito à alimentação adequada. *In: Acesso à terra e direitos territoriais. Agriculturas: experiências em agroecologia*, v. 8, n. 4, p. 20-23, 2011.

SVAMPA, Maristela. Consenso de los commodities, giro ecoterritorial y pensamiento crítico em América Latina. *Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Observatorio Social de América Latina (Osal)*m ano XIII, n. 32, novembro 2012. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/osal/20120927103642/OSAL32.pdf>. Acesso em: 6 junho 2107.

TEIXEIRA, A. V.; SARAIVA, B. C. Administração pública, formação do quadro administrativo de domínio e a crise brasileira na materialização dos direitos fundamentais sociais. *Revista Quaestio Juris*, 8(3), p. 1.663-1.678, 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.12957/rqi.2015.18811> . Acesso em: 14 novembro 2016.

TONELLI, Maria Luiza. *O perigo de a democracia virar justocracia*. 20 de fevereiro de 2015. Disponível em: <https://www.viomundo.com.br/voce-escreve/maria-luiza-tonelli-politica-nao-e-coisa-para-especialistas.html>. Acesso em: 10 jan. 2016.



TRECANNI, Girolamo D.; MONTEIRO; A. N. G.; BRITO, B.; GOMES, P. Combate à grilagem de terras em cartórios no Pará. Uma década de avanços e desafios. *Amazonia 2030*. Janeiro de 2023. Belém, 2023.

VALE. Agravo de instrumento oferecido nos autos do processo 2334-51.2015.4.01.3901 em abril de 2015a.

VALE. Agravo de instrumento oferecido nos autos do processo 2867-90.814.0028 (ACP Gavião). 2015b.

VALE. Povos indígenas e comunidades tradicionais. *Site*. 2023. Disponível em: <https://www.vale.com/pt/web/esg/povos-indigenas-comunidades-tradicionais>. Acesso em: 15 nov. 2023.

VALE. A Vale em Canaã dos Carajás. Canaã dos Carajás, Vale. 2014a.

VALE. A Vale em Canaã dos Carajás. Canaã dos Carajás, Vale. 2016a.

VALE. A Vale em Parauapebas. Parauapebas, Vale. 2014b.

VALE. A Vale no Maranhão. São Luís, Vale.2014c

VALE. A Vale no Maranhão. São Luis, Vale. 2015c.

VALE. A Vale no Pará. Relatório Regional. Belém, Vale. 2015d.

VALE. Defesa apresentada ao MPF no processo administrativo 1.19.000.001691/2007-16) que investiga violação de direitos quilombolas. São Luís, 2009a.

VALE. Diagnóstico socioeconômico das comunidades quilombolas da Estrada de Ferro Carajás, em maio de 2011a.

VALE. *E-mail* da Vale à rede hospitalar enviado em 27 de fevereiro de 2015 determinando “suspender por tempo indeterminado o atendimento seletivo e de urgência aos indígenas das TRIBOS dos GAVIÕES”. 2015e.

VALE. *E-mail* da Vale enviado por Luana Martins – Diretora de Relações com Comunidades e Gerência de Relacionamento com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais – datado de 25 de fevereiro de 2015, 2015f.

VALE. Impugnação administrativa ao Relatório Técnico de identificação, delimitação, demarcação e titulação do território da comunidade quilombola de Monge Belo, no Município de Itapecuru, Maranhão. Processo administrativo 54230.003794/2004-11. São Luís, 2010a.

VALE. Nota da Vale sobre conflito com pescadores. 2010b.

VALE. Nota de esclarecimento da Vale sobre desbloqueio da EFC. 07/08/2015. 2015g.

VALE. Nota pública em 22 de abril de 2013 sobre acusação de espionagem. 2013a. Disponível em: trecho de nota da Vale disponível em <http://s.conjur.com.br/dl/nota-vale.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2017.

VALE. Nota pública sobre interdição da EFC pelo MST. 2015h.

VALE. Ofício da Vale (DIRC/GACTV97-2014) de encaminhamento do relatório do estudo realizado na Terra Indígena Mãe Maria pela empresa Contexto Treinamento e Consultoria Ltda. 2015j.

VALE. Ofício 611/2011. Informações ao MPF sobre obras da ferrovia e impactos em comunidades quilombolas (PA 1.19.000.001691/2007-16). 2009b.

VALE. Ofício sobre estudo de componente indígena TI Mãe Maria elaborado pela empresa Contexto. 2016b.

VALE. Ofício VALE/EXT/DISC/GAPNR 2/2008 dirigido ao INCRA SR-27, datado de 8 de setembro de 2008. Assunto: solicitação de parecer referente a regular indenização aos proprietários/possuidores/detentores de 138 áreas discriminadas no mapa e CD anexo, sem evidência de possível impedimento por este órgão. 2008a.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2006.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2007.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2008b.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2009c.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2010c.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2011b.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2012.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2013b.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2014d.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2016c.

VALE. Relatório de sustentabilidade. 2017a VALE. Relatório de sustentabilidade. 2015k.

VALE. Resposta protocolada no PA 1.23.001.000.294/2011-71 em 16 de dezembro de 2011. 2011c.

VALE. Resposta à solicitação de entrevista. Abril de 2015. Rio de Janeiro, 2015i.

VALE. Termos de compromisso 03/2015 celebrado entre a Vale e a Associação Indígena Gaviao Jê Amjipatyiti. Marabá, 2015l.

VALE. Termo de Compromisso 003/2012, celebrado entre a Vale S.A., a associação indígena Jê Jokrityiti (comunidade akrakaprekti) e a FUNAI, em 27 de julho de 2012. Marabá, 2012.

VALE. Termo de compromisso com povo Guajajara. São Luís, 2017b.

VALIM, Rafael. *Estado de exceção: a forma jurídica do neoliberalismo*. São Paulo: Contracorrente, 2017. Disponível em: <http://editoracontracorrente.com.br/pdf/livro21.pdf>. Acesso em: 20 setembro 2018.

VELHO, Otávio Guilherme. *Capitalismo autoritário e campesinato*. Rio de Janeiro: Difel, 1979.

VELHO, Otávio Guilherme. *Frentes de Expansão e Estrutura Agrária: estudo do processo de penetração numa área da Transamazônica*. Manaus: UEA Edições, 2013, 3. ed.

VIDAL, Lux B. A questão indígena. In: ALMEIDA JR., José Maria Gonçalves (org.). *Carajás: desafio político, ecologia e desenvolvimento*. São Paulo: Braziliense; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, 1986, p. 222-264.

VIDAL, Lux B. Os índios na Amazônia – um desafio recíproco. In: HÉBETTE, J. (org.). *O cerco está se fechando*. Petrópolis: Vozes, 1991, p. 54-77.

WANDERLEY, Luiz Jardim de Moraes. *Conflitos e movimentos sociais populares em área de mineração na Amazônia brasileira*. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG), Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2008.

WILLEMS-BRAUN, Bruce. Buried Epistemologies: The Politics of Nature in (Post) Colonial British Columbia. *Annals of the Association of American Geographers*, vol. 87, n. 1, 1997, p. 3-31. JSTOR, <http://www.jstor.org/stable/2564120>. Acesso em: 8 setembro 2023.

WOLFORD, Wendy. The Plantationocene: A Lusotropical Contribution to the Theory. *Annals of the American Association of Geographers*, 2021.

WYNTER, Sylvia. On How We Mistook The Map for the Territory, and Re-Imprisoned Ourselves in Our Unbearable Wrongness of Being, of Désêtre – Black Studies Toward the Human Project. In: GORDON, L. R.; GORDON, J. A. (orgs.). *Not Only the Master's Tools – African-American Studies in Theory and Practice*. Boulder/Londres: Paradigm Publishers, 2006.

WYNTER, Sylvia. “Unsettling the Coloniality of Being/Power/Truth/Freedom: Towards the Human, after Man, Its Overrepresentation—An Argument”. *New Centennial Review* 3 (3), p. 257-337, 2003.

ZHOURI, A. (org.). *Mineração: violências e resistências* [livro eletrônico]: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. Marabá: Editora Iguana; ABA, 2018. 1. ed.

ZHOURI, A.; OLIVEIRA, R.; MOTTA, L. Forced Development and Multiple Displacements: Places Confronting Dams. Trabalho apresentado no XXXI International Congress of the Latin American Association (LASA), Washington D.C., EUA, 29 maio a 1º junho, 2013. *Anais*. Painel: Deslocamentos e desigualdades no Capitalismo Global Contemporâneo.



## Sobre a autora

**Juliana Neves Barros** é professora do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (Cecult/UFRB) e integrante do coletivo de pesquisa Desigualdade Ambiental, Economia e Política e do grupo Cultura, Ambiente e Território. É mestre e doutora em Planejamento Urbano e Regional pelo Instituto de Planejamento Urbano e Regional do Rio de Janeiro, onde atualmente realiza pesquisa de pós-doutorado sobre as relações entre ecologia política, decolonialidade e questões raciais. Graduiu-se em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), tendo desenvolvido experiências no campo da assessoria jurídica popular. É também autora do livro “O Desencantamento das águas no sertão – crenças, descrenças e mobilização no projeto de transposição do rio São Francisco”, publicado por essa mesma editora.

**E**ste livro dedica-se a analisar as estratégias de aquisição de terras da mineradora Vale na região de Carajás, Amazônia oriental, associadas ao processo de expansão dos seus empreendimentos nos anos 2000 – período marcado pelo *boom* minerário no Brasil e América Latina e pelo acirramento de conflitos fundiários com diferentes grupos sociais. Partindo do contexto de invenção da região de Carajás como maior província mineral do mundo e distanciada das múltiplas territorialidades que compõem sua realidade, a investigação conduz-nos a uma reflexão sobre a dinâmica expropriatória de grandes corporações extrativistas em países que, desde uma inserção subordinada no sistema-mundo, têm seus espaços conformados pela lógica colonial e racializada do capitalismo extrativista. Nesse percurso, não se deixa de evidenciar as formas de resistência construídas por aqueles colocados fora dos mapas oficiais e dos projetos estratégicos – indígenas, quilombolas, ribeirinhos, assentados da reforma agrária, posseiros, acampados, pescadores artesanais, entre outros – e que, desde as margens e encruzilhadas, aldeias e quilombos, confrontam as práticas e discursos do poder e tensionam a legitimação das fronteiras erguidas.

LETRAPITAL

ISBN 978-85-7785-926-9



9788577859269